Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Brasnorte 38
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 39
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 47
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 52
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 57
Prefeitura Municipal de Cláudia 57
Prefeitura Municipal de Cocalinho 58
Prefeitura Municipal de Colniza 83
Prefeitura Municipal de Colíder 83
Prefeitura Municipal de Confresa 84
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 94
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 96
Prefeitura Municipal de Cuiabá 97
Prefeitura Municipal de Curvelândia 103
Prefeitura Municipal de Cáceres 103
Prefeitura Municipal de Diamantino 115
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 117
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 117
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 120
Prefeitura Municipal de General Carneiro 122
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 122
Prefeitura Municipal de Guiratinga 124
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 124
Prefeitura Municipal de Itanhangá 125
Prefeitura Municipal de Itiquira 129
Prefeitura Municipal de Jaciara 131
Prefeitura Municipal de Jauru 131
Prefeitura Municipal de Juara 132
Prefeitura Municipal de Juscimeira 139
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 140
Prefeitura Municipal de Marcelândia 142
Prefeitura Municipal de Matupá 143
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Nobres 143
Prefeitura Municipal de Nortelândia 182
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 182

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 187
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 193
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 208
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 209
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 210
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 215
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 216
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 218
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 221
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 221
Prefeitura Municipal de Paranatinga 222
Prefeitura Municipal de Paranaíta 223
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 223
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 224
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 224
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 225
Prefeitura Municipal de Poxoréu 225
Prefeitura Municipal de Querência 228
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 231
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 231
Prefeitura Municipal de Rondolândia 232
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 232
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 235
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 235
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 236
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 237
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 237
Prefeitura Municipal de Sapezal 238
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 238
Prefeitura Municipal de Sinop 245
Prefeitura Municipal de Sorriso 247
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 250
Prefeitura Municipal de São José do Povo 252
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 253
Prefeitura Municipal de Tabaporã 254
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 265
Prefeitura Municipal de União do Sul 266
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 273
Prefeitura Municipal de Vera 274
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 274
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 274
Prefeitura Municipal de Água Boa 276

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PESSOA JURIDICA: C. J. BIANCHINI TRANSPORTES - ME – CNPJ: 20.740.453/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE PNEUS PARA RECICLAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 01 - VALOR: R$ 240.000,00

DATA: 24/04/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PESSOA JURIDICA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA – CNPJ: 05.082.661/0003-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS PARA MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Lote 01 – Item 01, 02 e 03: Valor R$: 258.450,00

DATA: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PESSOA JURIDICA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA **– CNPJ: 24.675.878/0001-95**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Lote 02 – Item 03, 05, 06, 07, 09, 11 e 15 - Valor R$: 306.600,00

DATA: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PESSOA JURIDICA: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA **– CNPJ: 37.472.511/0001-16**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Lote 02 – Item 01, 02, 04, 08, 10, 12, 13 e 14 - Valor R$: 289.182,30

DATA: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PESSOA JURIDICA: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA **– CNPJ: 15.361.488/0001-50**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Lote 04- Item 01, 02, 03 e 04 - Valor R$ 266.550,00

DATA: 24/04/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RATIFICA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo de Aquisição de Bem Patrimonial nº 01/2015 Resultado do Processo cujo objeto é a aquisição do Veiculo tipo pic-up para atender as necessidades do Consórcio, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 039/2014/SAD, oriunda do Pregão N° 073/2013/SAD, especificamente quanto ao item 01 do Lote 12, e Parecer Jurídico Resolve: RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO Proferida pela Secretaria de Estado de Administração SAD-MT quanto ao Pregão 073/2013/SAD publicada no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 04 de junho de 2.014, em especial quanto ao Lote 12 que teve como vencedora a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0001-50, estabelecida na Estrada Marginal da Via Anchieta S/N, KM 23,5 ALA 17, Bairro DEMARCHI na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, com o Valor unitário do item 1 (um) de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) para o fornecimento de (1) uma unidade do Veículo Volkswagen SAVEIRO CE I-Trend.

São José dos Quatro Marcos, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO No 005/2015 - CISVAG

(PROCESSO No 005/2015-CISVAG)

PREGÃO Nº. 005/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Mun. 137/2014 e Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS MÉDICOS: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 08 de maio de 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves

Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2015

Data: 16/03/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03581/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.243.0034.1314 - Reforma do Oratório Nossa Senhora Aparecida

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 26.670,00

(vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais)

T O T A L R$ 26.670,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.605.0031.1075 - Aquisição de Tanque de Expansão (Resfriador)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.670,00

(um mil e seiscentos e setenta reais)

14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

14.000.0.1 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

14.000.0.1.04.122.0002.2110 - Manutenção da Secretaria de Insústria, Comércio e Serviços

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 26.670,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2015

Data: 23/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE , e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de , Estado de , no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03575/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.451.0009.1313 - Aquisição de porção de terra medindo 1,9056ha, para Construção de Mirante as Margens do Rio Araguaia

4.5.90.61.00.00 - 0100000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

T O T A L R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.605.0031.1075 - Aquisição de Tanque de Expansão (Resfriador)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

T O T A L R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Estado de

Em 23 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 029/ 2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre designação de responsabilidade de servidor."

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Determinar que a servidora, Silvia Cristina Pimenta, fique responsável pela entrega dos medicamentos de todos os PSFs do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de Abril de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2015

Data: 11/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03573/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.364.0016.1312 - Doação de Materiais de Construção para UNEMAT

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.000.0.1.04.122.0002.1003 - Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE SINDICÂNCIA.

Sindicados: Ulisses Borges Ledesma e Lucilene Araújo Borges

Objeto: Apurar denuncia de suposto abuso de poder e ofensivas pessoais proferidas pelos sindicados durante o exercício de suas funções.

Portaria: 004/2015.

Decisão Final: Arquivamento do Processo, ante a ausência de comprovação de transgressão da Lei.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO/PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Notificação: 62/OBRAS/ENG/2015 Em 24 de abril de 2015.

À

PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco

Rua das Orquídeas, nº. 111 Bosque da Saúde

Cuiabá-MT

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contratos/aditivos sob pena de decair do direito de rescisão dos contratos, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras são 1- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, contrato 192/2013-1, com aditivo de prazo de 720 (setecentos e vinte) dias e prazo final dia 03-06-2015, restando 40 (quarenta) dias e 2-Sede da Prefeitura de Alto Araguaia, contrato 123/2014-1, com aditivo de prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, restando 233 dias, portanto 13.12.2015.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 033/ 2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre interrupção de férias de servidor."

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Em virtude da falta de motorista que resulta em graves transtornos quanto ao transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, determinar a interrupção das férias do servidor, Domingos Moreira dos Santos.

Art. 2º - As férias do citado servidor compreenderiam do dia 06/04 a 25/04/2015. Entretanto, ele retorna no dia 16/04/2015 e restarão 10 (dez) dias de gozo que será retirado em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de Abril de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00033/2015

Data: 01/04/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03598/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.601.0031.1095 - Construção e Reforma de Feira Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0600000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.812.0030.1084 - Aquisição de Ônibus

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 028/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre designação de responsabilidade e determinação de carga horária dos funcionários da Vigilância Sanitária."

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Determinar que os fiscais de Vigilância Sanitária, Lucilene Araújo Borges e Ulisses Borges Ledesma, fiquem exclusivamente responsáveis pela fiscalização dos estabelecimentos comerciais sujeitos a vigilância sanitária, conforme lei nº 6437/1977 e a código sanitário estadual 7110/1999.

Art. 2° - A carga horária diária dos respectivos funcionários é de 6 (seis) horas e as horas do banco de horas serão compensadas em folgas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de Abril de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2015

Data: 11/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,00 (), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0.1.01.031.0001.2069 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.91.11.00.00 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.17.512.0012.1009 - Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 -DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Araguaia – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando aplicação da prova objetiva no dia 12 de Abril de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação da prova de títulos da candidata classificada;

II – Divulgar o julgamento da prova de títulos indeferido;

III – Divulgar a listagem de Classificação Geral dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da **ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.***;

IV – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contada da data de publicação deste Edital Complementar, considerado como tal os dias 23 e 24/04/2015. O recurso será feito pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso acessando o endereço eletrônico www.acpi.com.br, seguindo as instruções ali contidas.

Alto Araguaia - MT, em 22 de Abril de 2015.

Abilene Antonia de Bastos Queiroz
Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO FERN	00163	2,00

ACP & Informática Ltda Report: RCopRel_prova_Ava Emissão:/ / Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2015

INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1 – PROFESSOR DE PEDAGOGO – ZONA URBANA

#	*Candidato*	*Inscrição*	*Motivo do Indeferimento*
1	PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	Não atendeu ao requisito do item 5.3.4 conforme Edital de Abertura 001/2015.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

Página 1

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE PEDAGOGO - ZONA URBANA (1)	0	13	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIANA DOS SANTOS CATTINO	00443	26,00	0,00	0,00	**26,00**	**RES**
2	MARTA SOARES SOBRINHO	00289	24,00	0,00	0,00	**24,00**	**RES**
3	PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	24,00	0,00	0,00	**24,00**	**RES**
4	CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO	00471	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**RES**
5	MARCELA SOUZA BARBOSA	00324	22,00	0,00	0,00	**22,00**	**RES**
6	IVANDINA PEREIRA DE MELO	00181	21,00	0,00	0,00	**21,00**	**RES**
7	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	00102	19,00	0,00	0,00	**19,00**	**RES**
8	SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	00411	19,00	0,00	0,00	**19,00**	**RES**
9	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	00008	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**RES**
10	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	00094	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**RES**
11	EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	00048	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**RES**
12	GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	00376	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**RES**
13	MHYSTHAEL ALVES FARIAS	00179	17,00	0,00	0,00	**17,00**	**RES**
14	ILDA MARIA DOS SANTOS	00395	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**REP**
15	ENILDA MACHADO DA SILVA CASTRO	00136	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**REP**
16	LENY PALMEIRAS BRITO	00437	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
17	ADRIANA PAULA COSTA	00103	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
18	SUEILA MOREIRA DE SOUZA	00435	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL (2)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA (3)	0	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DANIELE BORGES SANTANA MENEZES	00453	21,00	0,00	0,00	**21,00**	**RES**
2	MARISTELA VERISSIMO	00466	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**REP**
3	DAYANNA ALVES DE SA	00442	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL (4)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA (5)	0	2	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	00113	22,00	0,00	0,00	**22,00**	**RES**
2	MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES	00091	17,00	0,00	0,00	**17,00**	**RES**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL (6)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JULIANE DELMOND BRASIL	00508	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
	NÃO HOUVE APROVADO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA (7)	0	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO F	00163	30,00	0,00	2,00	**32,00**	**RES**
2	ROBERTA BUONO LEAL	00444	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL (8)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL (8)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA (9)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA RURAL (10)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE LIBRAS - ZONA URBANA (11)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA RURAL (12)	0	6	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA	00330	29,00	0,00	0,00	**29,00**	RES
2	JOYNER MYLLES RODRIGUÊS ESMÉRIO	00166	25,00	0,00	0,00	**25,00**	RES
3	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	00360	25,00	0,00	0,00	**25,00**	RES
4	CLAUDIANE APARECIDA BRAGA DA SILVA	00144	19,00	0,00	0,00	**19,00**	RES
5	ULISSES SOBRAL RIBEIRO CABRAL	00146	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
6	AMANDA RAQUEL MANZALE DE MACEDO	00073	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
7	MARIA IRIS MACENA MENEZES	00426	14,00	0,00	0,00	**14,00**	REP
8	PATRICIA BARBOSA DE SOUSA	00366	12,00	0,00	0,00	**12,00**	REP

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA (13)	0	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	00254	11,00	0,00	0,00	**11,00**	REP
2	ONECIDIO MANOEL DE REZENDE NETO	00451	9,00	0,00	0,00	**9,00**	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA (15)	0	41	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NADIA LUIZA WOJCIK REZENDE	00450	20,00	0,00	0,00	**20,00**	RES
2	SUELMA COSTA PEREIRA SILVA	00024	19,00	0,00	0,00	**19,00**	RES
3	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	00106	19,00	0,00	0,00	**19,00**	RES
4	PATRICIA RODRIGUES CRUZ	00481	19,00	0,00	0,00	**19,00**	RES
5	NELMA SOUZA CUNHA	00449	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
6	JAKELINE CAMARGO INACIO	00070	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
7	RAIO DE LUAR MARIA FRAGA BUENO	00119	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
8	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	00257	18,00	0,00	0,00	**18,00**	RES
9	KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO	00316	17,00	0,00	0,00	**17,00**	RES
10	EDINEIVA GIMENES ROCHA	00321	17,00	0,00	0,00	**17,00**	RES
11	TELMA DO NASCIMENTO CARVALHO	00498	17,00	0,00	0,00	**17,00**	RES
12	ALDENITA NUNES DA SILVA	00266	17,00	0,00	0,00	**17,00**	RES

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA (15)	0	41	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
13	IRENE SIQUEIRA DEMELLAS	00387	16,00	0,00	0,00	**16,00**	RES
14	ROSIMEIRE CAMARGO INÁCIO	00066	16,00	0,00	0,00	**16,00**	RES
15	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	00018	16,00	0,00	0,00	**16,00**	RES
16	BRENA BORGES DAVID	00282	16,00	0,00	0,00	**16,00**	RES
17	ROSANA TORRES FERREIRA	00096	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
18	LINDINALVA DAVID PEREIRA	00288	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
19	EULA LIANE NUNES DOS REIS	00503	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
20	JULIANE DE CAMPOS MARQUES	00492	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
21	CAROLINE SANTOS SILVA	00501	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
22	JOESLAINE ARAUJO MOTA	00176	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
23	GISLAINE SANTOS DA SILVA	00404	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
24	MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA	00186	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
25	LEIDIANE DA SILVA ALVES OLIVEIRA	00213	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
26	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	00486	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
27	ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	00118	15,00	0,00	0,00	**15,00**	RES
28	TANIA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA	00325	14,00	0,00	0,00	**14,00**	RES
29	MARIA ELEUZA FRANCISCA BARBOSA	00507	14,00	0,00	0,00	**14,00**	RES
30	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	00375	14,00	0,00	0,00	**14,00**	RES
31	SINTIA APARECIDA GONCALÇALVES LINS	00530	14,00	0,00	0,00	**14,00**	RES
32	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	00196	14,00	0,00	0,00	**14,00**	RES
33	EUNICE EVANGELISTA DE ABREU	00371	13,00	0,00	0,00	**13,00**	RES
34	KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	00224	13,00	0,00	0,00	**13,00**	RES
35	ADRIELE KEITE BORGES ARAUJO	00142	13,00	0,00	0,00	**13,00**	RES
36	KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA	00327	13,00	0,00	0,00	**13,00**	RES
37	ROSELI DE MORAIS	00112	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
38	WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	00088	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
39	LORENA CAROLINE QUINTELA DA SILVA BARRETOS	00159	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
40	FRANCILENE LIMA ALVES	00049	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
41	RAYANE SOUZA PEDROSO	00261	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
42	VERÔNICA DOS SANTOS DIAS RODRIGUES	00454	11,00	0,00	0,00	**11,00**	REP
43	ELIZANGELA JANAINA PEREIRA ARAUJO	00222	11,00	0,00	0,00	**11,00**	REP
44	DAMIRA SANTOS MARTINS SE SOUZA	00333	11,00	0,00	0,00	**11,00**	REP
45	MAGNA CANDIDA DE RESENDE RODRIGUES	00057	10,00	0,00	0,00	**10,00**	REP
46	VIVIANE DA SILVA GERALDINO	00060	10,00	0,00	0,00	**10,00**	REP
47	FRANCIANE RODRIGUES NERY	00494	8,00	0,00	0,00	**8,00**	REP
48	LITISSA THAYLANE NUNES DA SILVA	00499	8,00	0,00	0,00	**8,00**	REP
49	ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES	00500	8,00	0,00	0,00	**8,00**	REP
50	HELENITA MARIA DOS SANTOS	00201	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
51	JOSIANE MARIANO DE SOUZA	00394	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
52	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DOS SANTOS	00150	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
53	VANESSA DE SOUZA BARBOZA	00013	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
54	ANDREIA DA SILVA ROCHA	00514	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
55	ELI FERREIRA BORGES	00199	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
56	LORRINE REZENDE BORGES	00244	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
57	RYCCELI SILVA DE OLIVEIRA	00383	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
58	TÁBATA CAROLINE CLEMENTE RODRIGUES	00226	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
INSTRUTOR DE CORAL - ZONA URBANA (16)	0	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	KEDYANE VENERO DA SILVA	00250	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES
2	GISLAINE DA COSTA SOUZA SANTOS	00509	9,00	0,00	0,00	**9,00**	REP

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SERGIO CARRIJO DA SILVA	00021	17,00	0,00	0,00	**17,00**	**APR**
2	MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	00170	16,00	0,00	0,00	**16,00**	**APR**
3	ADA CRISTINA CARDOSO	00195	16,00	0,00	0,00	**16,00**	**APR**
4	LILIANE BORGES DA SILVA	00182	16,00	0,00	0,00	**16,00**	**APR**
5	AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA	00348	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**APR**
6	MAURO SERGIO NUNES DA COSTA	00502	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
7	ORLANDO BORGES	00063	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
8	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00241	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
9	ROBSON RICARDO GALVAN	00513	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
10	FRANCIELY REGINA HETWER	00107	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
11	ALDEIR CARDOSO DE ALMEIDA	00380	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
12	MARCOS ADRIANO SILVA DAVID	00126	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**RES**
13	ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	00075	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
14	MARIA CRISTINA GUIMARES ALVES	00493	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
15	LEILA NOGUEIRA TAVARES	00036	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
16	LAURA SILVIA RODRIGUES	00407	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
17	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	00284	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
18	REGIS COELHO CARDOSO	00457	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
19	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	00185	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
20	JOANA SOARES BORGES	00309	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
21	ELAINE FERNANDES CABRAL	00084	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
22	CINTIA GORETH CAMPOS DA SILVA	00064	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
23	LAURA CINTIA MORAES FRAGA	00418	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
24	RUTE NEVES BORGES	00338	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
25	DANIELE SILVA SANTOS	00489	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
26	EVERTON DIAS GOMES	00151	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
27	ANA LUCIA ALVES ROCHA	00101	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
28	ANDREIA CRISTINA MARQUETO RODRIGUES	00045	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
29	JEICIANE MATEUS DE OLIVEIRA	00421	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
30	VINICIUS SOUZA LUZ	00456	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
31	JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	00485	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
32	ELLEN AUREA KAROLINA HETWER	00138	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
33	ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU	00253	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
34	JOYCE GOMES DE CARVALHO	00364	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
35	MICHELLE REZENDE CARRIJO	00205	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
36	ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	00414	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
37	CÉLIA REGINA CORRÊA	00441	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
38	SENICLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	00475	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
39	ANA LAURA BARBOSA BEZERRA	00403	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
40	JUSCILENIS MADUREIRA DE OLIVEIRA	00276	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
41	MARILZAN RODRIGUES VIEIRA	00003	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
42	MARLI DA CRUZ VIEIRA	00133	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
43	RODRIGO ELIAS DA FONSECA	00448	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
44	RAQUEL NEVES BORGES	00337	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
45	WILMAR ERASMO DA SILVA	00190	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
46	JHENEFFER FRANÇA DE MORAIS OLIVEIRA	00161	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
47	RAFAEL BARCELOS DOS SANTOS	00446	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
48	KAROLINA FERNANDES MORAES ARAUJO	00424	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
49	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00384	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
50	DANIEL HENRIQUE PETRIKICZ	00368	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
51	CIBELLE ALVES DE REZENDE	00303	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
52	ROSIMAR BATISTA FERREIRA	00262	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
53	GEVERSON LUÍS MADALOSSO	00467	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
54	ILZANIA OLIVEIRA CAMPOS	00361	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
55	LUCINEY REZENDE PANIAGO	00052	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
56	DIVINA JESUS DOS SANTOS	00030	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
57	ALMERINDA NETA CABRAL	00408	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
58	ELÂNGELA VALENTIM RAMOS FRAGA	00275	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
59	GLENIA MARIA BORGES	00285	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
60	KARINE OLIVEIRA FREITAS	00014	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
61	ANDREIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	00010	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
62	JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	00432	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
63	GILSANE BARBOSA DA SILVA	00525	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
64	MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	00116	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
65	JAILTON XAVIER DE SOUZA	00248	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
66	ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	00318	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
67	ROSE DE SOUZA	00397	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
68	LIDIANE CARDOSO	00340	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
69	FRANÇOISE DA SILVA BARROS	00225	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
70	MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	00093	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
71	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	00019	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
72	JUSCELLE ALVES LOPES	00006	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
73	MARIA APARECIDA COSTA DE FREITAS	00143	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
74	WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	00476	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
75	ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	00235	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
76	ALESSANDRA MARINA MIRANDA FERREIRA	00455	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
77	FERNANDA ARAUJO GOMES	00527	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
78	REGIS COUTO RIBEIRO	00089	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
79	PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	00233	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
80	OTÁVIO APARECIDO BORGES MATTOS	00223	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
81	VIRGINIA LOUISE GIMENES	00322	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
82	KÁLITA RAÍSSSA SKILOF MONÇÃO	00215	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
83	LORRAHYNI SOUZA RODRIGUES	00526	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
84	ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	00304	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
85	JOELMA COSTA	00020	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
86	ANA LUCIA DOS SANTOS	00217	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
87	ONEIDA PEREIRA DE SOUZA	00464	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
88	MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	00098	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
89	VANUSA FRANÇA DOS SANTOS	00429	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
90	CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	00388	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
91	LUSIENE TEODORO DA SILVA	00430	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
92	VALERIA SILVA BRITO	00044	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
93	LILIANE ELIAS GUEDES	00491	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
94	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	00040	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
95	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	00398	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
96	LUCIENE NUNES COSTA DE AGUIAR	00505	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
97	PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	00347	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
98	GRIMALDA ARAUJO LIMA	00415	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
99	JULIANA COSTA LUZ	00027	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
100	LORENA SANTOS BUENO	00164	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
101	MARIA APARECIDA BERIGO	00506	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
102	MAYNA PIMENTEL SALAZAR	00315	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
103	ANA PAULA DA COSTA FRANCISCO	00246	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
104	RODRIGO CHAVES REZENDE	00125	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
105	ROSANA DOS REIS DE SOUZA	00279	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
106	MARINA PEIXOTO GOMES	00292	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
107	LARYSSA DE MORAIS PAIVA	00072	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
108	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	00280	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
109	DELVANIR MARIA DA SILVA SIMÃO	00461	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
110	CLARYSSA OLIVEIRA FRAGA	00037	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
111	LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	00219	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
112	ALBERONE SILVA BORGES	00477	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
113	JOSICLEIA GOMES BORGES	00427	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
114	INGRID CRISTINA SOUZA CAMACHO	00062	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
115	LAURINDO ONOFRE NETO	00127	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
116	ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	00458	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
117	ANTONINO JUNIOR CAMILO DA SILVA VIEIRA	00202	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
118	JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	00518	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
119	WEVERTON VELASCO DAVID	00273	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
120	LISLAINE DE JESUS MIRANDA	00032	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
121	ALTANIR DE FATIMA ALVES SOBRINHO	00367	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
122	FATIMA ROSELENA DA SILVA	00510	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
123	CELI FRANCISCA RIBEIRO	00078	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
124	EURICO CARLOS MELO DA SILVA	00076	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
125	RONILDA SEVERINO DE ALMEIDA	00480	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
126	LUIZA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	00087	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
127	LAURA APARECIDA ALVES BARBOSA	00319	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
128	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	00200	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
129	ADRIANA ALVES NASCIMENTO	00177	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
130	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	00517	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
131	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	00462	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
132	MARIA JESUS RIBEIRO DOS SATNOS	00478	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
133	TATIANE BARBOSA DE SOUZA	00399	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
134	JOSE DENIS GOMES DE NASCIMENTO	00334	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
135	CLEITON SOUZA MONTEIRO	00519	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
136	CLAUDILENE NUNES DO NASCIMENTO	00074	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
137	FLAVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	00130	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
138	THAMILA MARIA PERES	00099	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
139	LILIANE LIMA GOMES	00389	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
140	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	00140	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
141	NAIARA BORGES DAVID	00121	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
142	LUZIA DA COSTA XAVIER	00341	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
143	BEATRIZ GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA	00293	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
144	CARLOS BUENO MARTINS	00434	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
145	ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	00198	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
146	SILVANA BENTO DE RESENDE	00212	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
147	MAIQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	00002	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
148	JOSE ESMERINO DA SILVA FILHO	00306	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
149	LEONILIMADASILVANETO	00329	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
150	CLAUDINEIA ROCHA DOS REIS	00043	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
151	MAGNA SOUZA VELASCO	00490	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
152	JUCILENE ALVES CORREA	00017	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
153	GRACIELI BARBOSA SILVA	00189	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
154	JAQUELINE BATISTA FERREIRA SA	00504	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
155	JOICE BORGES DA COSTA	00009	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
156	VANESSA CRISTINA SILVA DE BARROS	00511	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
157	ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	00149	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
158	ANAILZA CAROLINO	00041	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
159	ANADILZA CAROLINO	00039	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
160	HEMILIS PEREIRA MACHADO	00160	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
161	THAIS DE LIMA SOUZA	00363	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
162	WILLIAN SOARES DA SILVA	00054	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
163	SUELY DA COSTA DUARTE	00229	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
164	HELIO CHAGAS MONTEIRO	00374	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
165	TEREZA DE ALMEIDA	00058	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
166	JIVANETE ANDRADE SANTOS	00025	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
167	LUZIA RODRIGUES PANIAGO	00209	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
168	ERICA SEVERINO BARBOSA	00496	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
169	GILBERT ROMUALDO PEREIRA	00047	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
170	VALDIRENE MACHADO DA CONCEIÇÃO	00339	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
171	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	00051	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
172	CRISTINA MARIA LIMA ORTIZ	00522	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
173	SHEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00420	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
174	SUEILI ALVES AMORIM	00155	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
175	LELIANE VIANA DE SOUZA	00206	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
176	JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	00331	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
177	EDNA DE LIMA SANTANA	00232	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
178	OSMAR BRITO GONÇALVES JUNIOR	00305	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
179	KELLY CAMPOS VIANA	00473	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
180	KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA	00035	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
181	MARIA CLARA SILVA FERREIRA	00391	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
182	MARKIÉLLY FELICIO VIGILATO	00357	8,00	0,00	0,00	**8,00**	RES
183	NILZA BARBOSA DOS SANTOS	00012	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
184	LUZINETE MARIA JESUS MEDEIROS	00092	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
185	JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR	00090	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
186	MARIA JOSE ILARIO DE LIMA	00422	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
187	EUJONES MARCIO DA SILVA ALMEIDA	00470	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
188	OZIANE DE LIMA SILVA	00203	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
189	LIDIA EMILIA HUNHOFF	00169	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
190	DIÉSSICA BORGES DE OLIVEIRA	00029	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
191	RAFAELA BARBOSA HONORATO DA SILVA	00192	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
192	JHENIFFER ALINE DE ALMEIDA ARAUJO	00249	7,00	0,00	0,00	**7,00**	REP
193	ELISABETE BARBOSA DA SILVA	00216	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
194	ALCIONE MARIA DA SILVA	00269	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
195	LUZIA DA SILVA MACIEL	00184	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
196	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	00071	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
197	TAIANE MATOS DE ALMEIDA	00362	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
198	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	00162	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
199	SHISLENIA FERREIRA DOSSANTOS	00299	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
200	LAIS DA COSTA RODRIGUES	00400	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
201	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA	00007	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
202	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	00460	2,00	0,00	0,00	**2,00**	REP
203	JANETO LESSA DOS SANTOS	00323	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
204	JOSE COSTA CARVALHO	00515	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
205	CARMEM MIRANDA NUNES	00175	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
206	SILVANIA DOS SANTOS	00167	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
207	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	00529	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
208	SORAIA CRISTINA DOS SANTOS	00180	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
209	MEIRIVAN NUNES DA SILVA FRANÇA	00255	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
210	CLAUDIO BORGES DIAS DE CAMPOS	00300	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
211	MARIA APARECIDA DAS NEVES	00068	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
212	HELLESON CARLOS DE CAMPOS DIAS ANDRADE	00055	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
213	VERÔNICA LIDINÉIA ALMEIDA DOS SANTOS	00081	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
214	MARCELO DE JESUS SANTOS	00405	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
215	FABIANO BORGES BARBOSA	00220	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
216	HELIA ALMEIDA OLIVEIRA	00349	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
217	ADRIANE ALVES DE SOUZA RODRIGUES DE ALBURQUERQU	00419	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
218	DAILMA SOUZA SILVA	00122	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
219	ELAINE MARQUES DA SILVA EVANGELISTA	00516	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
220	LUCY MENEZES DA SILVA	00302	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
221	MARIA EUGENIA MEDEIROS BARBOSA	00342	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
222	ELISANGELA RODRIGUES XAVIER	00377	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
223	VANESSA PORTO FRAGA	00046	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
224	CLEITON APARECIDO DOMINGOS	00243	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO -ZONA URBANA (17)	5	182	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
225	RAULER DOUGLAS LEÃO	00332	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
226	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	00372	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
227	WALQUIRIA DE MORAES SOUZA	00463	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
228	ADRIANO NASCIMENTO BORGES	00479	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
229	ALVARINA PATRÍCIA BARCELOS DOS SANTOS	00445	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
230	ANTONIA SILVA VALEIRO	00053	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
231	MIRELLA RAIANNY NOGUEIRA DA SILVA	00187	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
232	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	00416	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
233	RAFAEL BEZERRA MOURA	00038	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
234	LAUDICEIA MARIA MONTEIRO	00344	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
235	WALERIA NEVES DE FREITAS	00173	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
236	MARCOS CLAYRE DA COSTA CORRÊA FILHO	00350	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
237	JEFFERSON ASSIS MARTINS	00108	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
238	GUSTAVO HENRIQUE BORGES MATTOS	00221	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
239	BRENDA DIAS DA SILVA	00237	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
240	GLÁUCIA DOMINGOS DE SOUZA PERES	00132	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
241	ALESSANDRA RODIGUES DE SOUSA SANTOS	00178	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
242	JOÃO VICTOR SOARES DA CONCEIÇÃO	00028	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
243	VIVIANNE DA SILVA	00277	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
244	THAISSA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	00433	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
245	REBERTTY EDUARDO BESSO DE SOUZA	00373	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
246	KAMILA DELCIDIA CAMPOS TIBURCIO	00297	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
247	JAYNE RODRIGUES SOUZA	00497	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
248	JHURLLY DA SILVA GOULART	00512	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
249	MARCELA MÁRCIN CARVALHO CORRÊA	00355	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
250	ULISSES ITALO APARECIDO REZENDE DE MORAIS	00204	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
CONTÍNUO - ZONA URBANA (18)	0	17	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LINDINALVA DE SOUZA CURITY	00231	14,00	0,00	0,00	**14,00**	**RES**
2	OLINDA MAGALHAES LIMA	00352	13,00	0,00	0,00	**13,00**	**RES**
3	VALDEMAR JOSE RODRIGUES	00268	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**RES**
4	LAURITA CRISTÃ DOS SANTOS XAVIER	00396	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
5	JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	00034	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
6	JULIA NETA ELIAS DOS SANTOS	00065	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
7	MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	00294	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
8	LUCIENE MENEZES DA SILVA	00406	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**RES**
9	MARIA DUTRA BARBOSA	00050	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
10	CINTIA DA SILVA PEREIRA	00236	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
11	PÂMELLA CAMILLA AUXILIADORA DA CRUZ	00061	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
12	JOICE MACEDO MOTA	00256	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**RES**
13	MARIA DAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	00207	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
14	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	00320	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
15	JOANA D'ARC SOUZA MENDES	00183	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
16	LUZIA GOULART DE CARVALHO	00390	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
17	LUZIMAR BORGES DA SILVA	00015	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
18	TANIA CRISTINA DA SILVA BARROS	00228	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
19	SUELI MARIA DE ARAUJO	00230	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
20	SIMONE ALVES DOS SANTOS	00056	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
21	CARLA MARIA DE CAMPOS BORGES	00059	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
22	TATIANE ANA DE ALMEIDA	00326	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
23	NABIA KOM-SI GARCIA GODINHO	00393	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
24	PATRICIA SALVIA LEMES DOS ANJOS	00468	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
25	ALESSANDER ANICÉSIO NUNES PRADO	00358	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
26	CLEONICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	00459	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
CONTÍNUO - ZONA URBANA (18)	0	17	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
27	ISABEL MENDES	00392	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
28	MARTA ROMUALDO PEREIRA	00281	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	MARILZA RAMOS DE ARAUJO	00438	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	GRACIANE MARIA DE OLIVEIRA	00521	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	LUISA ANDREIA ALVES FERREIRA	00115	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
32	PATRÍCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	00153	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
33	SILVIO JOSÉ ELIAS DE SOUZA	00109	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
CONTÍNUO - ZONA RURAL (19)	0	1	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIANE PEREIRA DA SILVA	00067	11,00	0,00	0,00	**11,00**	**RES**
2	MARILZA PEREIRA TEODORO	00210	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
3	MARILZA RIBEIRO DE REZENDE	00483	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
4	MARIA IRANY RIBEIRO	00487	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
5	IVONE BARBOSA DE LIMA	00260	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
6	SILMAIR DUARTE REZENDE	00524	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
7	ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	00401	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

Informações específicas: Altera o objeto, valor estimado, algumas partes do edital original e tambem a data e hora da abertura.

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de cobertores para serem doados a população de baixo poder aquisitivo deste município.*

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **08/05/2015.**

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia

08 de Maio de 2015

, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 24/04/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.400,00 (**DOZE MIL REAIS**), **EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R$ 12.400,00

(doze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.0.00.00.00	10.000,00
2.063	4.4.90.52.00.0.00.00.00	2.400,00
TOTAL		12.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.011	4.4.90.30.00.0.00.00.00	10.000,00
2.061	3.3.90.14.00.0.00.00.00	2.400,00
TOTAL		12.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 232.390,00 (**DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS**), **EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R$ 232.390,00

(duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.0.00.00.00	7.050,00
2.056	3.1.90.1100.0.00.00.00	180.000,00
2.011	3.1.90.13.00.0.00.00.00	4.000,00
2.041	3.3.90.39.00.0.00.00.00	39.700,00
2.080	3.3.90.39.00.0.00.00.00	1.640,00
TOTAL		232.390,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.011	4.4.90.30.00.0.00.00.00	7.050,00
1.011	4.4.90.51.00.0.00.00.00	100.000,00
1.017	4.4.90.51.00.0.00.00.00	125.340,00
TOTAL		232.390,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de fevereiro 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº026/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 019/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é :FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS CARENTES, NO QUAL SE ENCONTRAM IMPOSSIBILITADAS DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, LEI N. 829 DE 29 DE JUNHO DE 2010, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : ARAÚJO & MARTINS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 33.067.604/0001-04, com sede na Avenida Tiradentes, n°1723, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 104.400,00 (Cento quatro mil quatrocentos reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 23 de Março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - PREGÃO Nº 005/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, Empresa SUPERMERCADO TEODORO, localizado na Rua Cedro Rosa , S/N, NOVO DIAMANTINO, Diamantino-MT inscrito no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 002/2014 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Fica aditada a Cláusula Segunda, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 02 (dois) meses, encerrando-se em 27 de Junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

3.1. Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Todas as demais cláusulas e subclausulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 24 de Abril de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

SUPERMERCADO TEODORO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO *PROJETO DA LEI* DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2016

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a População para participar de Audiência Publica que se realizará no dia 28/04/2015 (Terça-feira) às 08h30min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a apresentação **DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2016.**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 20 de abril de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 135/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovem Aprendiz, a fim de conferir apoio e transparências em todas as fases dos processo seletivos do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Jovem Aprendiz, composta pelos seguintes servidores:

I- Simone Rezende Barbosa Pereira;

II – Silvana Lucília Monteiro Sampaio;

III – Raphael Conde;

IV – André Idalino;

V – Sandra Souza Elizeche;

2. A Comissão supra deverá compor e promover todas as fases do processo seletivo para contratação específica de Jovem Aprendiz, acompanhando cada uma delas, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao procedimento.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ EDITAL Nº 02/2015/JA/PMAT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, e Lei Municipal nº 791, de 11/11/2014, torna pública a realização de processo seletivo para

contratação especial de Jovens Aprendizes, para o preenchimento das vagas citadas no item 4 deste Edital e de acordo com as regras estabelecidas neste processo seletivo, para atuação na Prefeitura e Secretarias Municipais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, suas respectivas publicações complementares e eventuais retificações.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios (AMM), no Mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari (www.altotaquari.mt.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola, por meio de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

1.4. Os candidatos contratados, deverão se sujeitar às normas internas da unidade pública onde estiver lotado.

1.5. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção deverão comparecer semanalmente em aulas para capacitação teórica, dirigido e ministrado pela equipe do CIEE.

1.6. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação e será de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, em conformidade com a Portaria - MTE nº 615 de 13/12/2007 e que tenha correlação com as atividades da Instituição Pública.

1.7. O CIEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.8. A certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

1.9. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; matrícula e frequência do Jovem aprendiz em unidade pública de ensino regular de nível fundamental ou médio; atendimento aos critérios descritos no item 5 deste Edital e inscrição/participação em programa de formação técnico-profissional metódica.

1.10. Caso o candidato não tenha disponibilidade de cumprimento do turno ou carga horária destinada à capacitação teórica e prática, ou ainda, não se enquadre nos demais requisitos de participação, o mesmo, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

1.11. O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) deverá, em caso de convocação para a fase de exames pré-admissionais, apresentar exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do aprendizado prático/teórico.

1.12. Sumário das atribuições do jovem aprendiz:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar documentos, operar correio eletrônico; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição; elaborar redação oficial, redigir atas de reuniões, acompanhar atividades de aquisição de bens pela Administração Pública, com foco nos procedimentos administrativos que permeiam todo o fluxo até o tombamento dos bens, noções de almoxarifado com foco no controle de fornecimento às Unidades, movimentação, manutenção e inventário de bens; acompanhar atividades de manutenção de equipamentos de informática e dos atendimentos de suporte operacional e remotos promovidos pelos técnicos da área de informática.

2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

a) Salário: R$ 3,58/hora (referência de cálculo a partir do valor do salário mínimo vigente, dividido por 220h/mês);

b) Décimo Terceiro (salário proporcional);

c) Férias;

d) FGTS sobre o salário (nos critérios da Lei da Aprendizagem – Nº 10.097/2000);

e) PIS.

3. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada semanal de aprendizagem será de 20 (vinte) horas, distribuídos entre aprendizagem prática e capacitação teórica, conforme Portaria Nº 723/2012.

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

4. VAGAS

4.1. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, distribuídas conforme mostra a tabela abaixo:

Categoria	**Nº de Vagas**
Ampla Concorrência	14
Atendimento à programas de reabilitação social do Ministério Público	13
PNE	3
TOTAL	**30**

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar sobre a categoria que irá concorrer, podendo optar por AMPLA CONCORRÊNCIA ou PNE, sendo que neste ultimo caso, um dos requisitos para a contratação será apresentação de laudo médico que testifique a deficiência mencionada, além do atendimento ao que se refere no item 1.11 deste Edital.

4.3. Caso não haja concorrentes para as vagas reservadas à PNE, estas serão revertidas para ampla concorrência.

4.4. As vagas destinadas aos programas de reabilitação social do Ministério Público terão critérios de seleção à parte deste Edital e os candidatos desta categoria passarão por uma triagem conduzida pelo próprio Ministério Público.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a)

Ter idade entre 14 a 20 anos completos;

b) Residir em Alto Taquari;

c) Estar matriculado e frequentando a Escola Pública, no Ensino Regular no nível Fundamental ou Médio no ano de 2015;

d) Estudar no período vespertino ou noturno;

e) Estar inscrito no Cad Único do governo federal e apresentar o NIS.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. No momento da inscrição, o jovem deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um dos pais ou responsável.

6.3. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão comparecer pessoalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no período compreendido entre o dia 23/04/2015 a 30/04/2015, no horário das 07:30 às 11:30hs, munidos da ficha de inscrição (ANEXO II deste Edital) e Autorização dos Pais/Responsável para candidatos menores de 18 anos (ANEXO III), devidamente preenchida e cópia dos documentos listados no item abaixo;

6.4. O candidato deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Autorização dos pais (para menores de 18 anos);

b) Cópia autenticada do RG e CPF do menor;

c) Cópia autenticada do RG e CPF da mãe ou responsável legal pelo menor;

d) Cópia do comprovante de endereço atual;

e) Cópia do NIS (Número de Inscrição Social);

f) Cópia autenticada da Declaração Escolar, informando série, frequência e período que estuda.

6.5. A inscrição será gratuita.

6.6. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será valida apenas a última, desde que atenda aos requisitos apresentados neste Edital.

6.7. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.8. No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **Portador de DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

6.9. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê- lo.

7. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa do Jovem Aprendiz, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

7.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.5. No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

7.6. Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição, não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados das pessoas com deficiência, permanecendo na lista geral de aprovados.

7.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que se inscreveram na categoria de AMPLA CONCORRÊNCIA, com estrita observância da ordem de classificação.

7.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Este processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

a) Avaliação da documentação fornecida pelo candidato para comprovação dos requisitos descritos no item 5 deste edital, de caráter eliminatório;

b) Prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.3. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada em Alto Taquari, na data de 10 de Maio de 2015, no período vespertino das 14:00 às 17:00 na sede do SENAI, sito à Rua Rodrigues Barbosa, Centro.

8.4. O candidato deve se apresentar com antecedência mínima de 30 minutos ao local de prova, portando documento de identificação que contenha foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será em hipótese alguma permitida a entrada do candidato na sala de prova depois do inicio da aplicação da prova.

8.5. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou ainda, máquinas calculadoras, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógio digital, tablet, mp3 e/ou similares.

8.6. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os objetos acima citados, será lavrado no termo de ocorrência o fato ocorrido e automaticamente ELIMINADO do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de prova, quaisquer dos equipamentos acima citados.

8.7. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, serão distribuídas conforme as disciplinas e pesos apresentados na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30 pontos
Matemática	10	3,0	30 pontos
Informática Básica	10	3,0	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10 pontos
TOTAL	40		100 PONTOS

8.8. Será automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 30% do total de pontos da prova ou perfazer 0 (zero) pontos em uma das disciplinas da prova.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrições	23/04/2015 a 30/04/2015
Homologação das Inscrições	05/05/2015
Provas Escritas	10/05/2015
Publicação do Gabarito	11/05/2015
Resultado Preliminar	15/05/2015
Resultado Final	20/05/2015
Homologação do Resultado Final	21/05/2015

*As datas informadas são previstas e, portanto, podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas por meio de Editais Complementares.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) menor idade (considerando dia, mês e ano do nascimento);

b) melhor desempenho escolar;

c) maior risco de vulnerabilidade social.

11. RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O gabarito será disponibilizado a partir do dia 11 de Maio de 2015, no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e também, no site da Prefeitura de Alto Taquari (www.altotaquari.mt.gov.br).

11.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 15 de Maio de 2015, Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e também, no site da Prefeitura de Alto Taquari (www.altotaquari.mt.gov.br).

12. RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado final no prazo 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, por meio da Ficha de Interposição de Recursos, conforme ANEXO V deste Edital, devendo este ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no período das 7:00h às 13:00h.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e ainda, no site da Prefeitura de Alto Taquari (www.altotaquari.mt.gov.br).

13.2. Para fins de classificação, os 14 primeiros candidatos, inscritos na categoria de Ampla Concorrência, que atenderem aos critérios de nota de corte (30% da pontuação total da prova) e não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma disciplina, serão listados na condição de APROVADOS. A partir da 15ª colocação, os candidatos que também atendam aos mesmos critérios descritos anteriormente, terão seus nomes listados na condição de CLASSIFICADOS, podendo estes terem a oportunidade de contratação em caso de extinção de contrato de algum dos 14 primeiros colocados.

13.3. Para fins de classificação, os 3 primeiros candidatos, inscritos na categoria de PNE, que atenderem aos critérios de nota de corte (30% da pontuação total da prova) e não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma disciplina, serão listados na condição de APROVADOS. A partir do 4ª colocação, os candidatos que também atendam aos mesmos critérios descritos anteriormente, terão seus nomes listados na condição de CLASSIFICADOS, podendo estes terem a oportunidade de contratação em caso de extinção de contrato de algum dos 3 primeiros colocados.

13.4. Candidatos que não atenderem aos critérios de Aprovação/Classificação terão seus nomes listados na condição de DESCLASSIFICADOS, conforme descrito no item 8.8 deste Edital.

14. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO

14.1. Após homologação do Resultado Final, será feita a convocação dos candidatos aprovados, por meio de edital específico para este fim, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações para atendimento dos prazos especificados para cada etapa.

14.2. Os candidatos convocados terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de convocação para realização dos exames médicos e comparecimento à sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, das 7:30 às 11:30hs, para apresentação dos documentos listados no Item 14.4 deste Edital.

14.3. Candidatos que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição ou ainda, não apresentarem a lista completa de documentos dentro do prazo específico para esta etapa (cinco dias úteis), serão ELIMINADOS do processo seletivo.

14.4. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

- Documentos Pessoais:

a) 1 foto 3X4 recente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Cópia do RG e CPF do jovem;

d) Cópia do RG do responsável (caso o jovem seja menor de idade);

e) Comprovante de residência recente;

f) Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;

g) Atestado de Exame Admissional (original);

h) Declaração original que comprove a série e o período (horário) em que o jovem está matriculado e frequentando a escola, emitida dentro de um prazo máximo de quarenta e cinco dias;

i) No caso de pessoas com deficiência, deve ser apresentado Laudo Médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré- admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

- Formulários do CIEE

j) Ficha Cadastral;

k) Ficha Cadastral Aprendiz;

l) Formulário de Autorização de Pagamento de Salário;

m) Formulário de Vale Transporte;

n) Questionário Sócio Econômico.

14.5. A Ficha Cadastral; Ficha Cadastral Aprendiz; Formulário de Autorização de Pagamento de Salário; Formulário de Vale Transporte e Questionário Econômico estarão disponíveis no site da Prefeitura, a partir da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (15/05/2015), para que os candidatos aprovados providenciem as impressões.

14.6. Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

14.7. Findo o período estabelecido para juntada de documentos comprobatórios, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo repassará à equipe do CIEE a documentação dos jovens aprovados para andamento das providências administrativas relativas à contratação propriamente dita, sob competência e responsabilidade do CIEE.

15. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

15.1. Os candidatos APROVADOS em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas e apresentarem a documentação COMPLETA, PERTINENTE AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SEM PENDÊNCIAS, serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem (conforme descrição no item 5 e no item 14.4 deste Edital).

15.2. Os Editais de Convocação serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site da Prefeitura (www.altotaquari.mt.gov.br).

15.3.. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

15.4. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência, sendo eliminado do Processo Seletivo caso não compareça nesse prazo.

15.5. Será considerada como justificativa legal para ausências/atrasos ao prazo estabelecido para assinatura de contrato: atestado médico, atestado de acompanhamento médico (filhos menores) ou atestado de óbito (parentes de 1º grau).

16. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM 16.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

c) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);

d) falta disciplinar descrita no regimento escolar do CIEE.

d) ausência injustificada a escola que implique perda do semestre ou ano letivo;

e) a pedido do jovem aprendiz.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Ministério Público, podendo a seu critério e conveniência, contratar entidade especializada para realização de todo o processo.

17.2. O prazo de validade do contrato será contado a partir do dia da assinatura do contrato e as respectivas anotações na CTPS do Jovem Aprendiz.

17.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura (www.altotaquari.mt.gov.br).

17.4. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e devidamente publicado.

17.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Edital Nº 02 /2015/JA/PMAT

Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Ortografia; Pontuação; acentuação gráfica. Matemática: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1ºgrau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2ºgrau. Informática Básica: Conceitos básicos de informática; Componentes de hardware de computadores; Ligar o computador; Programas de computador; Uso de editores de texto e planilhas eletrônicas; Recursos de formatação de documentos word e excel; Uso de Internet (navegação web, correio eletrônico); Noções de segurança (proteção de informação e Malwares). Conhecimentos Gerais: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Edital Nº 02 /2015/JA/PMAT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato:_____

I.a – Nome da mãe:_____

I.b – Nome do pai:_____

I.c – Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

CadÚnico: _____ NIS:_____

II – Escolaridade:_____

III – Instituição de Ensino: _____

IV – Período que estuda: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno

V – Endereço completo:_____

_____

V – Fone: (___)_____ Telefone para Recado: (___)_____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL, FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO E ANEXAR FIXA DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

_____

Alto Taquari,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 02/2015/JA/PMAT **PROTOCOLO – ANEXO II:_____**

RECEBIDO em_____/_____/_____

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PAIS/RESPONSÁVEL

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Edital Nº02 /2015/JA/PMAT

Eu,_____

(nome completo)

Portador(a) do RG _____e CPF _____, Residente à _____

(endereço completo)

declaro para os devidos fins que sou responsável pelo candidato(a) _____

(nome completo do candidato)

e autorizo-o(a) a participar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz, nos termos do Edital Nº 02/2015/JA/PMAT.

Alto Taquari, _____/_____/2015.

(Assinatura do responsável, conforme consta no documento de RG)

OBS: Formulário obrigatório para candidatos menores de 18 anos.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Edital Nº02/2015/JA/PMAT

Nome do Candidato: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____de _____de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Edital Nº 02/2015/JA/PMAT

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE JOVEM APRENDIZ do Edital nº 02/2015/JA/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Eu,_____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga de Jovem Aprendiz, sob as normas do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2015/JA/PMAT, apresento recurso junto à COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Parcial do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFEREN-
TE_____
_____
_____
_____

Alto Taquari ,.....de.....de.....

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 02/2015/JA/PMAT PROTOCOLO ANEXO V:_____

RECEBIDO em_____/_____/_____

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONVITE 002/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto contratação de empresa para locação de retroescavadeira hidráulica, foi REVOGADA por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 24 de abril de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 425 de 21 de junho de 2005, suas Alterações Lei nº 759 de 13 de fevereiro de 2014, torna público o presente *EDITAL DE CONVOCAÇÃO* para Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o qua-

driênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 005/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 759/2014 e Resolução nº 005/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari- Mato Grosso, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes, ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3.

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 425/2005 e alteração Lei nº 759/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Taquari - MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[1] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 425/2005 e do art. 5º da Lei Municipal 759/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) Ter concluído ou estar concluindo o ensino médio, devidamente comprovado mediante a apresentação de certificado, diploma ou atestado de matrícula;

g) Apresentar um laudo psicológico atestando que o candidato está apto para assumir as funções de conselheiro tutelar

h) Ter conhecimento básico de informática, devidamente comprovado mediante certificado ou diploma.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 759/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.393,86 (um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

4.3. O valor poderá ser acrescido de plantões, sendo:

-Plantão 12 horas: R$ 27,66 (vinte e sete reais, sessenta e seis centavos)

-Plantão 24 horas: R$ 45,63 (quarenta e cinco reais,sessenta e três centavos)

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventual-

mente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e locais de votação;

e) Inscrição dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Divulgação do pleito eleitoral nos meios de comunicação;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

i) Capacitação dos eleitos;

j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari, à Rua Alexandre de Carvalho, nº 152, nesta cidade, das 7:30 às 11:00 horas.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

f) Comprovante de dois anos de residência no município;

g) Laudo psicológico, realizado por profissional indicado pela Comissão Especial Eleitoral;

h) Comprovante de escolaridade;

i) Comprovante de curso de informática.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos**, em petição devidamente fundamentada;**

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo de 06 (seis) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 08 (oito) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. **Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.**

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10. 8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Taquari- Mato Grosso realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso .

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Mato Grosso, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, 'da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 425/2005 e alteração Lei Municipal nº 759/2014;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Alto Taquari/ MT 23 de Abril de 2015

Isabella de Paula Ferreira

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 002/2015 do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI- MATO GROSSO

1 - Publicação do Edital: 24/04/2015;

2 - Publicação da Comissão Especial Eleitoral: 04/05/2015;

3 – Inscrições e entrega de documentos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 07:30 às 11:00 do dia 1º/06/2015 ao dia 30/06/2015;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 1º/07/2015 a 10/07/2015;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 10/07/2015;

6- Impugnação de candidatura: 20/07/2015;

7- Encaminhamentos das Notificações: 21/07/2015 até 16:00 horas;

8- Prazo para recursos: 27/07/2015 até 16:00 horas;

9- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 28/07/2015 a 04/08/2015;

10- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 05/08/2015;

11 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 06/08/2015;

12 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 11/08/2015 à 16/08/2015;

13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 17/08/2015;

14- Reunião com candidatos para orientação da campanha eleitoral: 18/08/2015;

15- Início da Campanha Eleitoral: 19/08/2015;

16- Divulgação dos locais do processo de escolha: 30/09/2015

17- Inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos: 02/10/2015

18 - Dia da votação: 04/10/2015;

19 - Divulgação do resultado da votação: 04/10/2015;

20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 10/10/2015;

21 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição:15/10/2015 a 20/10/2015;

22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 20/10/2015;

23 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 20/10/2015 a 25/10/2015;

24 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 26/10/2015;

25 - Proclamação do resultado final da eleição: 28/10/2015;

26- Capacitação dos conselheiros eleitos: 16/11/2015 a 20/11/2015;

27- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, com: JOAQUIM BATISTA DA SILVA, o valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) e JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES**,** o valor de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 24 de abril de 2015. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 0106/2015

Retifica a portaria nº 0106/2015, publicada no dia 01/04/2015

onde lê-se: Silvia Pierina Rozza Krizanowisk, Pregoeira

passará a ser: Lídia Maria Silva Contrera, Assistente Geral de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 0100/2015

Retifica a portaria nº 0100/2015, publicada no dia 01/04/2015

onde lê-se: Silvia Pierina Rozza Krizanowisk, Pregoeira

passará a ser: Lídia Maria Silva Contrera, Assistente Geral de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
GABARITO PREVIO PROCESSO SELETIVO 001/2015 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206 – Centro – Apiacás – Mato Grosso – CEP: 78 595-000 - Fone (66) 3593-1504
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
A CÂMARA MUNICIPAL DEAPIACÁS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, RESOLVE:
I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme normas constantes do Edital nº 001/2015;
II. Homologar em Definitivo a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme normas constantes do Edital nº 001/2015;
III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 19.04.2015, realizadas no dia 19 DE ABRIL DE 2015;

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Prova	Alternativas
Português	01C-02A-03B-04D-05C
Matemática	06B-07A-08C-09C-10D
Conhecimentos Gerais	11D-12A-13D-14B-15D
Especifica	16D-17D-18C-19C-20B
Cargo: CONTADOR	
Prova	Alternativas
Português	01A-02B-03C-04B-05D
Matemática	06D-07D-08C-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12D-13C-14B-15D
Especifica	16B-17A-18A-19B-20B

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital

nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Apiacás (MT), 20 de Abril de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ –Presidente da Câmara Municipal

FERNANDO BIALESKI– Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS – Secretário

SEDIVAL ARAÚJO–Membro

LEILSON BALDUINO FEITOSA–Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE ABRIL DE 2015

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **ELZA ROSA BUENO,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **CONTÍNUA,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/09/2009 a 01/09/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Abril de 2015 e termino em 30 de Junho de 2015**.

Araguaiana, 01de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADO: 55

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: CLEURIDES ALVES

DATA ADMISSÃO: 01/01/1989

DATA AFASTAMENTO: 01/03/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: APOSENTADORIA POR IDADE

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, 01 DE ABRIL DE 2015

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE BRITO,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **15/02/2010 a 15/02/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Abril de 2015 e termino em 30 de Junho de 2015**.

Araguaiana, 01de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADO: 75

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JOAO FERREIRA DA SILVA

DATA ADMISSÃO: 01/02/1994

DATA AFASTAMENTO: 01/04/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: APOSENTADORIA POR IDADE

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2015

COD. EMPREGADO: 1265

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: KEILA REGINA ABREU M. MARQUES

DATA ADMISSÃO: 06/04/2015

DATA AFASTAMENTO: 17/04/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

Termo de posse em concurso público

Aos quinze dias do mês de abril de 2015, *ZENILDO SIMON BARBOSA*, tomo posse no Concurso Público n° 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "B"**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 23/2015 de 01 de abril de 2015 e o Decreto de nomeação nº 25/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 15 de abril de 2015

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ZENILDO SIMON BARBOSA

Servidor Público

DEPERTAMENTO PESSOAL
ERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2015

COD. EMPREGADO: 1256

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

DATA ADMISSÃO: 10/03/2015

DATA AFASTAMENTO: 20/04/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 13/2014

Contrato nº 13/2014

Contratante: Prefeitura municipal de Araguaiana-MT

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato

Data: 24/04/2015

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2015 , ARAGUAIANA 09 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 36/2015

De 09 de Abril de 2015

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLEUSA DUARTE MORAES**, portador da CI RG 1598524-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob 012.543.731-52, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Unidade de Pronto atendimento

2039 – Manutenção e Enc. com Pronto atendimento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos vinte e quatro do mês de abril de 2015, *WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA*, tomo posse no Concurso Público n° 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 1287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 13/2015 de 22 de abril de 2015 e a Portaria de nomeação nº 37/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 24 de abril de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Servidor Público

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 01/03/2014 pela Funcionária Pública Municipal, Sra CARMEM SILVA ARAÚJO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exercendo o cargo de CONTÍNUO, inscrito (a) no CPF N° 775.477.641-34 E RG N° 650.873, **autorizo** que a mesma tire 02 (Dois) anos de afastamento para tratar de interesses

particulares, a serem contados a partir do dia 01 de março de 2015, com termino no dia 28 de fevereiro de 2017, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/101993.

Araguaiana, em 01 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos vinte um do mês de abril de 2015, *ALBERTO RIBEIRO DA COSTA*, tomo posse no Concurso Público n° 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 1287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 08/2015 de 09 de março de 2015 e a Portaria de nomeação nº 33/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 21 de abril de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 125/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MANUELA GOMES OZELIERI - ME; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 14/10/2015; VALOR GLOBAL: R$ 131.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1. 392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço no corte e religação de água nos cavaletes e ramais e remoção de cavaletes das unidades consumidoras, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto, deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 08/05/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2015

AO *CONTRATO N° 127/2014,* REFERENTE *CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS, OBJETIVANDO: PROMOVER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS E RECÁLCULO DOS ÍNDICES DO IPM/ICMS DO ANO DE 2012. PROMOVER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DE FPM, DECORRENTES DAS DESONERAÇÕES DO IPI/IR;* EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 08/04/2015 A 07/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 035/2015

AO *CONTRATO N° 131/2014,* REFERENTE *CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS E RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À USINA HIDRELÉTRICA DARDANELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ;* ECO SYSTEMA – PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME*; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 13/04/2015 A 12/04/2016.*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.784/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **7.665/2015** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2015

AO *CONTRATO N° 131/2014,* REFERENTE *CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DA AREA URBANA DA CIDADE DE ARIPUANA - (PGRS), CONFORME LEI Nº 12.305/2010 E DECRETO 7404/2010; MA*RCIO SOUZA FARIA EIRELI; ADITIVO DE FORMA DE PAGAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 037/2015

AO CONTRATO Nº 139/2014 *PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ;* STRATÉGICOS, CONSULTORIA E

AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 24/04/2015 A 23/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 038/2015

AO CONTRATO N°. 008/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO INFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COMPREENDENDO UM TERRENO DE 2.987,23M², SENDO 1.036,88M² DE URBANIZAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA*; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA* 26/04/2015 A 24/08/2015.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/2015

AO CONTRATO Nº 193/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 172,33 METROS DE MURO EM ALVENARIA E GRADE PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A NOVA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**;** M M FARES CONSTRUTORA LTDA*;* ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 26/04/2015 A 04/08/2015.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 004/2015 AO CONTRATO Nº 209/2014

DISTRATANTE: **PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;** DISTRATADA: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR -ME*; REFERENTE;* **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO E PSF DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGENCIA:** 11/09/2014 à 10/09/2015; VALOR GLOBAL: R$ **582.900,00**; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 005/2015 AO CONTRATO Nº 094/2015

DISTRATANTE: **PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;** DISTRATADA: OLINDETE DA SILVA; REFERENTE; *CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015*; DATA VIGENCIA: 02/03/2015 à **18/12/**2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 006/2015 AO CONTRATO Nº 098/2015

DISTRATANTE: **PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;** DISTRATADA: ADRIANA OLIVEIRA FURTADO; REFERENTE; ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DATA VIGENCIA: 02/03/2015 à **18/12/**2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51**; ACORDO DAS PARTES.**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 007/2015 AO CONTRATO Nº 079/2015

DISTRATANTE: **PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;** DISTRATADA: MARIA MADALENA SOUZA SILVA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGENCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 13.786,80; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 109/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: GLAUCIA BRAZ JARDINI; REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL COMERCIAL NO DISTRITO AR2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE **NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**; DATA VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 01/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2015

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 115/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA; REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 07/04/2015 à 06/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 128/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: P. O. ZIOBER EIRELI -ME; REFERENTE AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAR NO ESPAÇO PUBLICO DA COMUNIDADE MORENA E COMUNIDADE LONTRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 16/04/2015 à 15/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 48.564,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.785/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **7.666/2015** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial, para os fins que menciona, por mais 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2014/ SAD/MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**,** torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2014/SAD originaria do PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013 – do Governo do Estado de Mato Grosso, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINAS RODOVIÁRIA, conforme lote 10, item 02, e as condições constantes do respectivo Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$246.670,00(Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais). CONTRATADO: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.519.998/0001-45. Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 020/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 020/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA a candidata relacionada abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
LUANA FRANÁVIA DE SOUZA PINTO	**324**

Barra do Bugres, 22 de abril de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11060/ 2014/SMS/CUIABA/MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**,** torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11060/2014/SMS originaria do PREGÃO ELETRONICO Nº049/2014 – município de Cuiabá - MT, para AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) SERVIDORES TIPO-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE, conforme lote 02, e as condições constantes do respectivo Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$31.000,00(Trinta e um mil reais). CONTRATADO: MACHADO & SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00. Barra do Bugres/MT, 17 de Abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. **Júlio Cesar Florindo**, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 03/2015, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 03/2015**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por *OBJETO* a contratação da empresa **Paulo S. F. Pollartrini - ME**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF sob n. 11.858.119/0001-16**, visando a prestação de serviços de reparos mecânicos com fornecimento de peças aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Educação; e Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, ainda, o Decreto Municipal 017/2015 homologado pelo Decreto Estadual 039/2015, que demonstram tratar-se de serviços emergenciais, caracterizados pela urgência no atendimento de situação que está a ocasionar prejuízos e comprometendo a segurança dos alunos da redes municipal e estadual de ensino, entre outros usuários de vias sob responsabilidade do município. Os reparos se limitam aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação do contrato; contados da data de homologação da Situação de Emergência, datado de 20 de março de 2015; o valor de **R$ - 239.680,00-(duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:015/2015 – sistema registro de preço, destinada aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações.

Barra do Bugres - MT, 24 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO CONVITE 05

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Convite* **Nº 005/2015**, destinada **DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, INCLUINDO ASSESSORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **1) OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17468557000154 (valor total dos itens vencidos) R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Brasnorte-MT, 23 de abril de 2015.

_____

CRISTIANE GEMMI

Pres.Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2010

CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e execução em razão da não conclusão da obra no período esperado.

EXECUÇÃO: 20/10/2015

VIGÊNCIA: 20/10/2015

DATA: 24/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 22/04/2016

DATA: 24/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO RESULTADO PREGÃO 14/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0014/2015**, destinada **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado, para Divulgar os Atos Oficiais e Matérias de Interesse do Município de Brasnorte/MT**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **JOÃO DIAS RAMOS - EPP com o valor total de R$ 114.000,00**.

Brasnorte-MT, 24 (VINTE E QUATRO) de abril de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 13/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0013/2015**, destinada **contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Mobiliários e Equipamentos para atender Escola Proinfância em atendimento ao Termo de Compromisso nº 201400663/Ministério da Educação**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **OLMIR IORIS & CIA LTDA com o valor total de R$ 54.527,00**.

Brasnorte-MT, 24 (VINTE E QUATRO) de abril de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2014.

Adjudicado: INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ: 10.388.952.0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo de Redução de valor tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA - da validade e a CLÁUSULA NONA – da dotação orçamentária, do contrato original firmado em 02 de abril de 2014.

Valor Total: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 03.010.04.122. 1042.2007.3.3.90.39 Red. 0040.

Vigência: 03/04/2015 a 02/06/2015.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA ME – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000194	SILVIA APARECIDA MELARA	2

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Pú-

blico Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000002122	MARCELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	37

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, homologado pelo Decreto Executivo nº 128, de 13 de outubro de 2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012 e alterações posteriores, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Bruna Mendes Ferreira	135	Jardim das Palmeiras 2
Talita Santos de Jesus	70	Jardim das Palmeiras 2
Ivania Maria da Conceição Lima	306	Jardim das Palmeiras 2
Juliana Silva de Medeiros	214	Jardim das Palmeiras 2

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias,* a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Bioquímico - Campo Novo do Parecis

Classificação	Candidato
1º	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA

Cargo: Agente Educacional - Distrito Itamaraty Norte

Classificação	Candidato
8º	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconheci-

mento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
32º	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

- 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
29º	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Tributação para tratar de assuntos de seu interesse:

WILMA FERREIRA DE SOUZA	*VERA LUCIA MARIA FEREIRA*
EUZEBIO EXPEDITO AZEVEDO FEIJO	**ERNANDI DE COL**
ELIANE MORAES DA SILVA	**ELIADO LEONEL DA SILVA**
DONIZETE APARECIDO BATISTA	**KEILA CRISTINA DE LAET**
KELLI YORRANA TELINE ARRUDA	**LISETE IOLANDA WALDOW**
MARCIOMA ALVES DE OLIVEIRA	**MARIA ARACI TEIXEIRA**
MARIA DAS DORES DE MORAES COSTA CURTA	**MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA**
MARIA VANDA DA SILVA	DAVI BRAGA RIBEIRO
DALVA DE MOURA LEAL	CLODOALDO ROSA GOMES
CICERO PINHEIRO PESSOA	CARLA RODRIGUES SILVA
BEATRIZ FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	ARTEMIO LUIZ SCHIO
R. B. GONÇALVES - ME	ROBERTO APARECIDO PAGANINI
ROSANE APARECIDA KROTH BRENA	ROSIMAR SALETE WESCALOWSKI
SUZANA ALVES DA SILVA	TATIANE DE ALMEIDA SILVA
TIBRE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	VAGNO JOSÉ DE SOUZA
ARNOMAR JOSÉ AULER	APARECIDO SALUSTINO
APARECIDO QUIRINO DA SILVA	JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	JOSÉ CARLOS NUNES SANTOS
JOSÉ ANGELO KUNST	J. C. REAMI SOM – ME
JOÃO GASSMANN	JAIRO SOARES LIMA – ME
JAMYLA DE FIGUEIREDO - ME	ALEX MULLER COUTINHO

Campo Verde, 24 de abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde/MT – CMDCA/MT**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2076 de 23 de Abril de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. **DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2076/2015 e Resolução nº 20/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2

Em cada Municipio e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes;

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05(cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital Especifico no Diário Oficial ou meio equivalente, contendo todas as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 3.1 Ter idoneidade moral, apresentando os seguintes documentos: 3.1.1 Certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal;

3.1.2 Na hipótese de recondução, deverá apresentar Certidão negativa fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.2 Idade superior a vinte e um anos, com cópia de documento de identidade civil;

3.3 Residir no município, há mais de 2(dois) anos, apresentando documento comprobatório idôneo;

3.4 Comprovação de diploma de nível superior ou médio, com cópia de documento do certificado de conclusão;

3.5 Atestado médico comprovante de pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

3.6 01 (uma) foto 3x4, atual e colorida;

3.7 Cópia do comprovante das duas últimas eleições;

3.8 Após ter apresentando a documentação citada acima submeter a uma prova escrita de conhecimento específicos do estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, português e informática básica (Windows, Word e Excel), devendo o candidato alcançar uma nota igual ou superior a 60% (sessenta) por cento, a ser formulada por uma entidade competente para o devido fim e fiscalizada por um representante do Ministério Público Estadual, OAB, Poder Legislativo Municipal e CMDCA

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO 4.1 Os conselheiras tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais. 4.2 O valor do vencimento será de R$ 2.355,68, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. DA COMISSÃO ELEITORAL 6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 6.5 Das decisões da Comissão Especial do processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público. 6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. 6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. 6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; 6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015. 6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação. 6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação. 7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1 São impedidos de servir no mesmo

conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados, conforme previsto no Art. 140 do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estendem-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com autuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4. Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar.

7.5. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.

7.6. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

7.7. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III – Terceira Etapa: Exame de conhecimentos específicos, homologação e aprovação das candidaturas; IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; V – Quinta Etapa: Formação inicial; VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse. 9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de Requerimento e Ficha de inscrição que serão disponibilizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA em um anexo a este Edital, e será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00hs de 27 de Abril de 2015 às 16:00hs de 29 de Maio de 2015, de acordo o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Campo Verde/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 20(vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3 O candidato impugnado terá 05(cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa. 11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015. 11.5 No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12 DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de Julho de 2015, as 07:30 horas, local a definir

12.2 Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias para a Comissão Eleitoral.

13 DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2 O Processo de Escolha em data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h. horários local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 O resultado oficial da votação será publicaado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14 DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15 DO EMPATE

15.1 Em caso de empate terão preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Específicos; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17 DOS RECURSOS

17.1 Realizado o Processo de escolha em data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada.

17.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4 Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada caberão recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de escolha em data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6 Esgotadas a fase recursal, a Comissão Eleitoral do processo de Escolha em data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18 DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do processo de Escolha em Data Unificada.

19 DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou a pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2076/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo de escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de escolha em Data Unificada.

Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2015.

_____

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do CMDCA- Campo Verde - MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2015
02	INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO	27/04 a 29/05/2015
03	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	01/06 a 19/06/2015
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	19/06/2015
05	INICIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	22/06/2015
06	PRAZO FINAL PARA RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	27/06/2015
07	ANALISE DOS RECURSOS	28/06 a 02/07/2015
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	03/07/2015
09	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	06/07/2015
10	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	06/07/2015
11	REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO	10/07/2015
12	REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	12/07/2015
13	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	17/07/2015
14	PRAZO FINAL PARA RECURSO À PROVA	22/07/2015
15	PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	27/07/2015
16	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS	28/07/2015
17	PERÍODO DA CAMPANHA	29/07 a 30/09/2015
18	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	04/10/2015
19	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Após Apuração
20	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	10/01/2016

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

- Constituição Federal: art. 5ª e incisos, art.6º e incisos, art. 37, caput, incisos IX, XVI eXVII, art. 196 a 200, art. 205 a 214, art. 226 à art. 230.

- Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Informática

- Windows

- Microsoft Word 2007

- Internet

Língua Portuguesa

Gramática (Ortografia, Pontuação, Sintaxe, Acentuação, Morfologia e Semântica).

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATURA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

NOME:		
SEXO F ( ) M ( )		
RG:	ORGÃO EMISSOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO: NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO: RUA/AV:		Nº
MUNICIPIO:		ESTADO:
BAIRRO:		CEP:
TELEFONE: ( )	E-MAIL:	
LOCAL DE TRABALHO:		
ENDEREÇO		
NUMERO DE FILHOS		
ESCOLARIDADE:		
CURSO SUPERIOR NA AREA DE:	ANO DA GRADUAÇÃO:	
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )		
QUAL?		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE-MT e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2.076/2015 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE-MT, e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2.076/2015 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Campo Verde, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do candidato

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE – MATO GROSSO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____

DATA:____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

EU, _____Portador(a) do

RG_____Orgão Expedidor_____,

Estado Civil_____Domiciliada na_____

Bairro_____Na cidade de Campo Verde-MT, venho através deste requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Registro de Candidatura para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Mandado 2016/2019, nesta Cidade

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

Campo Verde, _____ de _____de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de R$ 224.962,26 (duzentos e vinte e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data de assinatura: 12 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de R$ 121.281,16 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 12 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de R$ 22.544,84 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 12 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M M CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA.

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIOGO ALEXANDRE RECH.

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2010, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANTONIO FELIZ POZZER

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2014**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2015 DE 24 DE ABRIL 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 24 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015 - que dispõe sobre a eleição para o Conselho Tutelar e Outros;

- Resolução do Conanda 152 de 2012 e 170 2014

- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 24 de Abril 2015 na Ata nº 26/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – Este Conselho em reunião Extraordinária do dia 24/04/2015 Ata de 26/2015 Aprova o Edital de nº 002/2015, que Convoca para o Processo eleitoral de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de Abril de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 048/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA**, na modalidade pregão (presencial) n° 048/2015, a se realizar no dia **11 de maio de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de abril de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO N° 035/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Segunda Chamada do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS**, na modalidade pregão (presencial) n° 035/2015, a realizar-se no dia **15 de Maio de 2015** às *09h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de Abril de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 024/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 024/2015, o seguinte:

No item 16.2 do Edital, onde se lê:

O prazo para entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dia, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

Leia-se:

O prazo para entrega do objeto licitado é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

No anexo I - Termo de Referência dos Itens, faz-se saber o seguinte:

No item 116: Onde se lê*:*

HD 1Tb 10000 RPM 16Mb Cache SATA 3 6.0gb/s. ESPECIFICAÇÕES: Interface: SATA 6Gb/s. Cache: 16MB. Capacidade: 500GB. Densidade de área (média): 329Gb/pol2. DESEMPENHO: Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM. Latência média: 4.16ms. ENERGIA: Corrente máxima de inicialização, CC: 2.0. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE BARRACUDA

Leia-se:

HD 1Tb 10000 RPM 16Mb Cache SATA 3 6.0gb/s. ESPECIFICAÇÕES: Interface: SATA 6Gb/s. Cache: 16MB. Capacidade: 1TB. Densidade de área (média): 329Gb/pol2. DESEMPENHO: Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM. Latência média: 4.16ms. ENERGIA: Corrente máxima de inicialização, CC: 2.0. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE BARRACUDA.

No item 118: Onde se lê:

HD Externo Portátil 2TB USB 3.0 - Seagate. Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de Armazenamento: 1TB. Velocidade de Transferência de Dados: USB3.0=4.8 Gbp/s 10x superior a USB 2.0. Velocidade de Rotação:5400 RPM Requisitos do Sistema: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WIN 7. Alimentação: USB. Dimensões Aproximadas (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 cm. Conteúdo Da Embalagem: 01 discos Externo portátil; 01 Cabo USB; 01 Guias rápido de instalação. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE.

Leia-se:

HD Externo Portátil 2TB USB 3.0 - Seagate. Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de Armazenamento: 2TB. Velocidade de Transferência de Dados: USB3.0=4.8 Gbp/s 10x superior a USB 2.0. Velocidade de Rotação:5400 RPM Requisitos do Sistema: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WIN 7. Alimentação: USB. Dimensões Aproximadas (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 cm. Conteúdo Da Embalagem: 01 discos Externo portátil; 01 Cabo USB; 01 Guias rápido de instalação. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE.

No item 121: Onde se lê:

HDD Docking Station para 2 HD, USB 2.0.

Leia-se:

HDD Docking Station para 2 HD de 3,5", USB 2.0.

No item 149: Onde se lê:

Monitor LED 18.5 a 19" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz, co

Leia-se:

Monitor LED 19" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz.

No item 150: Onde se lê:

Monitor LED 21.5 a 22" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz, co

Leia-se:

Monitor LED 22" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz.

No item 151: Onde se lê:

Monitor LED 23 a 24" Resolução Mínima: 1920 x 1080@60Hz, com

Leia-se:

Monitor LED 24" Resolução Mínima: 1920 x 1080@60Hz.

No item 156: Onde se lê:

Nobreak 3,2 kVA.

Leia-se:

Nobreak 3,2 kVA, específicos para aparelhos de ultrassom

No item 157: Onde se lê:

Nobreak 4 kVA.

Leia-se:

Nobreak 4 kVA, específico para datacenter

A data inicialmente marcada para o dia 05/05/2015 fica prorrogada para o dia 11/05/2015.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero - Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	6/3/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	13/3/2015
ROZECREI ROSA	01/3/2015 a 3/3/2015 12/3/2015 a 20/3/2015 13/3/2015 a 27/3/2015
ROSELI DE OLIVEIRA	10/11//2014 a 11/11/2014
ELDIVA SCHILKE	5/02/2015 a 6/02/2015
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	20/02/2015
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/02/2015 a 25/02/2015
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	25/3/2015 a 28/3/2015 30/3/2015
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	3/3/2015
ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	24/3/2015 a 25/3/2015
MARLEI JUNGES	23/3/2015 a 24/3/2015
ROSANA GOMES DE BRITO	18/3/2015 a 20/3/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	2/3/2015 24/3/2015 a 26/3/2015
LISANGELA DA SILVA	9/3/2015
ZILDA LEMES	4/3/2015 a 6/3/2015

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANETE DA SILVA RICARDO	49º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 021, de 23 de abril de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quadragésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, JANETE DA SILVA RICARDO ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora

VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA

para ocupar o cargo de Assessor de Atendimento ao Público, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, ao agente político abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**
DELONEI VALMORBIDA	30/10/2012 a 29/10/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOCEMAR BARBOSA	01/10/2013 a 30/9/2014
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2012 a 31/10/2013

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/2013 a 8/9/2014
MARIA LORENI PAZINATTO	1/03/2014 A 28/02/2015

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO

ANA ROSA GULARTE	11/02/2014 a 10/02/2015
SIRLEI DE FÁTIMA RIBEIRO	13/3/2014 a 12/3/2015

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	01/5/2013 a 30/4/2014
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/02/2013 a 01/02/2014

Art. 6ºConceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2015, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIS REGINA SANTOS LIMA	02/6/2013 a 01/6/2014
FABIANA PEGORER	02/8/2013 a 01/8/2014
LISANGELA DA SILVA	13/10/2013 a 12/10/2014

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo compostas pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Hanara Talita Dupont;

Suplente: Olídia Silva Borges Maciel.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vânia Lúcia Picciuto;

Suplente: Sandra Martins Souza.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristian Eduardo Bonapaz;

Suplente: Fabiana Pegorer.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Renato dos Santos Pfeifer;

Suplente: Alexandre Michelon.

V- Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim;

Suplente: Cintia Vieira Souto.

VI- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Lisiane da Silva Mendes;

Suplente: Francismere Rodrigues Depieri Grandis.

VII- Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Edilson Perinazzo;

Suplente: Cleomar Lazaretti da Silva.

Art. 2º A comissão Intersetorial Municipal poderá ser composta por membros convidados de outros poderes e instituições, membros representantes titulares e suplentes:

I-Poder Judiciário;

II-Ministério Público;

III-Defensoria Pública;

IV-Poder Legislativo.

Art. 3º A comissão que se refere esse decreto terá até do dia 30/6/2015 para apresentação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **SILVANO ALVES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 106, de 01 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. 024/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 024/2015, o seguinte:

No anexo I - Termo de Referência dos Itens, faz-se saber o seguinte:

No item 116: Onde se lê*:*

Placa mãe LGA1150.Especificações: CPUs Compatíveis: Processadores Intel com socket 1150 (Core™ i7 processors/Intel® Core™ i5. processors/ Intel® Core™ i3 processors). Supports Intel® Turbo Boost Technology 2. 0. Placa mãe LGA1155 com Especificações: Suporte Processador: Soquete Intel® 1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/ Core™ i3/Pentium®/Celeron®. Portas no Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída DVI, 1 saída D-Sub, 1 x HDMI, 1 porta LAN, (10/100/1000), 4 portas USB 2.0, 3 entradas de áudio. Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, Placa-mãe não inferior ao modelo ASUS Micro ATX p/ Intel LGA 1150 H61M-A/BR, c/ HDMI, PCIe 3.0

Leia-se:

Placa mãe LGA1150.Especificações: CPUs Compatíveis: Processadores Intel com socket 1150 (Core™ i7 processors/Intel® Core™ i5. processors/ Intel® Core™ i3 processors). Supports Intel® Turbo Boost Technology 2. 0. Placa mãe LGA1150 com Especificações: Suporte Processador: Soquete Intel® 1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/ Core™ i3/Pentium®/Celeron®. Portas no Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída DVI, 1 saída D-Sub, 1 x HDMI, 1 porta LAN, (10/100/1000), 4 portas USB 2.0, 3 entradas de áudio. Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, Placa-mãe não inferior ao modelo ASUS Micro ATX p/ Intel LGA 1150 B85M-E/BR, c/ HDMI, PCIe 3.0

A data inicialmente marcada para o dia **05/05/2015** fica prorrogada para o dia **11/05/2015**.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero - Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	24/3/2015
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	20/3/2015
GISLAINE ORTOLAN	10/3/2015 20/3/2015
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVIERA	27/3/2015
IRONE SALETE DA SILVA VERDI	4/3/2015 a 6/3/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	23/3//2015 a 24/3/2015
ROZECREI ROSA	30/3/2015
SANDRA MARIA DA SILVA	16/3/2015
FERNANDO ALVES DA SILVA	13/3/2015
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	10/3/2015 01/3/2015 a 6/3//2015
NILZA SCHTINI DE SOUZA	13/3/2015 30/3/2015
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	02/3/2015 a 6/3/2015
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	13/3/2015
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	24/3/2015 a 25/3/2015
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	31/3/2015
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	30/3/2015
ROSA ALVES RIBEIRO	12/3/2015
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	23/3/2015 30/3/2015
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	26/3/2015 a 27/3/2015
ELDIVA SCHILKE	24/3/2015 a 27/3/2015
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	02/3/2015 a 4/3/2015 25/3/2015
ABDO AL KADRI	9/3/2015 a 23/3/2015
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	13/3/2015
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	9/3/2015 20/3/2015 a 26/3/2015 30/3/2015
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	12/3/2015
EVANIR DA COSTA COMIRAN	02/3/2015 25/3/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	5/3/2015 a 6/3/2015
EVANILDA RAMOS DA SILVA	24/3/2015 a 27/3/2015 30/3/2015
ELIANE RAMOS DA SILVA	24/3/2015
GERALDA PEREIRA	16/3/2015 a 17/3/2015 23/3/2015 a 25/3/2015
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	16/3/2015 20/3/2015
MARINES DA SILVA VARGAS	12/3/2015 23/3/2015 a 27/3/2015
CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	10/3/2015
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	13/3/2015
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	02/3/2015 30/3/2015
VERA LÚCIA PINHEIRO	13/3/2015
MAYRES DA SILVA ARAUJO	20/3/2015
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	13/3/2015
MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	31/3/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSÉ ALVES DA SILVA	23/3/2015
NELSA GONÇALVES CARDOSO	27/3/2015
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	18/3/2015
ELETICE RODRIGUES SANTOS	23/3/2015
SANDRELY SOUZA LOPES	23/3/2015 a 27/3/2015
LISANGELA DA SILVA	27/3/2015
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	23/3/2015
ROSA MARIA LOPES BARRETO	01/3/2015 a 4/3/2015
ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS	20/3/2015 3/3/2015
CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES	10/3/2015 a 11/3/2015
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	16/3/2015
MARILENE PEREIRA DA SILVA	25/3/2015 a 27/3/2015
LARISSA BERNARDO FEITOSA	3/3/2015 a 4/3/2015 19/3/2015 a 20/3/2015
RAQUEL M ÁRCIA INÁCIA FRONZA	16/3/2015
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	02/3/2015 a 4/3/2015
LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	23/3/2015
SANDRA LIBERATORRE ARDAIA	11/3/2015
DAYANE SOARES DE FREITAS	23/3/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	3/3/2015 a 6/3/2015 10/3/2015 a 15/3/2015 24/3/2015 a 25/3/2015
ADILSON MOLINÁRIO	13/3/2015
VALDEIR VON STEIN	20/02/2015
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	02/3/2015 a 3/3/2015 6/3/2015 a 7/3/2015
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	24/3/2015 a 25/3/2015
VALDIR GOMES GRAVA	30/3/2015
CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO	16/3/2015.

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	17/3/2015

SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	10/3/2015
WILMA DA GUIA FERREIRA	19/3/2015
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	20/3/2015
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	02/3/2015
ANA MARIA DO NASCIMENTO	18/3/2015 a 18/3/2015 30/3/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	24/3/2015
OLIVIA FERNANDES DA SILVA	23/3/2015
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	23/3/2015
JOANA APARECIDA SANTOS	16/3/2015 a 17/3/2015
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	5/3/2015 a 6/3/2015
LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	18/3/2015
HANARA TALITA DUPONT	26/3/2015 a 27/3/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	26/3/2015

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENCIA ELOGIOSA

ENDERECADO AO: TEN. CEL PM JOSE ROBERTO CASTELO

COMANDANTE DO CR – X VILA RICA.

ASSUNTO: *REFERENCIA ELOGIOSA*

O Prefeito Valdez Viana Prefeito Municipal de Canabrava do Norte vem à presença de Vossa Senhoria apresentar saudações, e enaltecer o digno e brilhante trabalho executado pelos Policiais Militares desta cidade, ao qual referencio **3º SGT PM RANDALLE, SD PM DANIEL e SD PM WESLEY**, ao qual o atuar dos valorosos policiais vem de encontro aos anseios da sociedade, sendo que é visível a redução da criminalidade, causando assim uma sensação de segurança aos Munícipes.

Destacamos o empenho dos Policias Militares **3º SGT RANDALLE, SD PM ROGERIO SOUZA E SD PM WESLEY**, que com empenho e dedicação, empenharam-se em elucidar o furto de uma motocicleta do Secretario de Administração Sr. Cezar Queiroz, onde em menos de 24 horas após o ocorrido conseguiram recuperar o veiculo, demonstrando de forma clarividente o zelo que há com a segurança desta cidade.

Rogo a Deus que ilumine os brilhantes policiais para que sempre trilhem pelo caminho da justiça e permaneçam prestando o serviço à eles incumbidos com legalidade.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 20 DE ABRIL DE 2015

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 067- 2015

Data: 23/04/2015

Contratado: MV COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT

Valor: 67.482,20 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 068- 2015

Data: 23/04/2015

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME.

Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT

Valor: 25.392,95 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos.

Vigência: 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 063- 2015

Data: 22/04/2015

Contratado: GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de divulgação de matérias, espaço meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da prefeitura Municipal Valor: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2015.

De 22 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DANIMEIRE RAMOS CARVALHO**, servidora no cargo de Assessora de Engenharia, para exercer a fiscalização referente ao

Contrato nº 063/2015

que tem por objeto a Compra Direta para futura e eventual Prestação *de Serviços de divulgação de matérias, espaço de meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.*

Art. 2º - Nomear MARCIA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2015

Exonerar Servidor, a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JULIANO VITTI, do cargo de provimento efetivo de DENTISTA constante no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2015

De 23 de abril de 2015.

Exonerar Servidor, a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, do cargo de provimento efetivo de BIOMÉDICO constante no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2016

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Nº	CONV / CR / RC	OBJETO	CONTRATADO	PAGO	SITUAÇÃO	% PAGO
01	FNDE	TERMINAR ESCOLA 01 SALA DE AULA – ALDEIA REATA	40.467,43	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
02	FNDE	TERMINAR ESCOLA 01 SALA AULA – ALDEIA ATSERERÊ – EMEB TANGURO	40.061,29	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
03	FNDE	TERMINAR ESCOLA 02 SALAS AULA – ALDEIA BELÉM – EMEB ÁGUA BRANCA	63.806,83	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
04	FNDE	TERMINAR ESCOLA 04 SALAS DE AULA – ALDEIA CAÇULA – EMEB APOWE	805.943,24	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
05	08288/2010	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM – JARDIM TROPICAL	772.668,90	759.037,99	EXECUÇÃO	78,64
06	FNDE	RECONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE DA PRÓ-INFÂNCIA – SOL NASCENTE	989.741,02	476.342,72	EXECUÇÃO	48,13
07	1075/2007	IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO	1.173.837,06	229.795,27	EXECUÇÃO	19,58
09	218926/2012	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE LAZER – DISTRITO CULUENE		000.000,00	NÃO INICIADA	00,00
10	0305097-18	PAVIMENTAÇÃO (LOTE II) DRENAGEM (LOTE III) – JARDIM UNIÃO	5.452.925,95	4.869.469,90	EXECUÇÃO	89,03
11	39339/2010	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	222.320,00	41.716,67	EXECUÇÃO	18,76
12	REC. PRÓPRIO	RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM LOCAIS DIVERSOS NAS RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CANARANA-MT	625.203,92	560.973,99	EXECUÇÃO	89,73
13	FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	529.898,13	381.967,38	ORDEM DE SERVIÇO	72,08
14	FNS	CONSTRUÇAO DE 3 UNIDADES BASICAS DE SAUDE- UBS	1.447.609,05	615.847,74	CONTRATO	42,54
15		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB ELÍDIO CORBARI	113.813,63	000.000,00	LICITAÇÃO	0,00
16		REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEB MONTEIRO LOBATO	54.425,11	000.000,00	EXECUÇÃO	0,00
17	FNS	AMPLIAÇÃO DO PSF CULUENE	194.407,84	000.000,00	EXECUÇÃO	0,00
18	FNS	AMPLIAÇÃO DO PSF GARAPU	96.472,05	19.736,97	EXECUÇÃO	20,46
19	FNS	AMPLIAÇÃO PSF MATINHA	107.327,68	21.506,09	EXECUÇÃO	20,04
20	FNS	AMPLIAÇÃO PSF SERRA DOURADA	161.846,62	25.306,51	EXECUÇÃO	15,64

CONV = CONVÊNIO / CR = CONTRATO DE REPASSE / RC = RECURSOS PRÓPRIOS / FNS = FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Canarana – MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 064- 2015

Data: 22/04/2015

Contratado: E.L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME.

Objeto: locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador

Valor: 337.500,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 22/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 065- 2015

Data: 23/04/2015

Contratado: HOSP BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES –EIRELI-EPP.

Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT

Valor: 4.370,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Vigência: 23/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI N°. 11.947/2010

O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei n°. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, para o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no DIA 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguai nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 24 de Abril de 2015.

Marli Inês Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 066- 2015

Data: 23/04/2015

Contratado: MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME.

Objeto: fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT

Valor: 37.942,50 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 23/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Bloco com 03 (três) Salas de Aulas e Serviços de Pintura no Bloco Antigo da Escola Municipal Elidio Corbari no Distrito de Garapu no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 14/05/2015.

HORAS: 13:30 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 24 de Abril de 2015.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2015

DE LICITAÇÃO 004/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços **LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.**

Favorecido: MEI IONE TONELO ZILIOTTO - 4279215006840350994

Execução:

imediato após a solicitação

Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 24 de Abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MILTON PEREIRA SOARES** no cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 /2015 ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora IVONETE SALETE JAQUES, matrícula n° 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 21/2015, a partir do dia 13 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 801/2015

II – Dispensa De Licitação nº15/2015

III – Contrato n° 21/2015

IV – Objeto: Contratação de Viveirista para trabalhar no projeto nascentes do Buritis.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 048/2015

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora do Município no Processo nº. 033/2015.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o beneficio de **Aposentadoria Voluntária** a **Ivoneide Teixeira Costa**, brasileira, divorciada, portadora do RG. 0912598-1 SEJSP/MT e CPF nº. 333.188.839-79, efetiva desde 28 de março de 2000, matrícula nº. 65, cargo Professora, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 033/2015.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 08 de abril de 2015 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 11.599 dias de contribuições, que corresponde a 31 anos 09 meses 10 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "a" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e o Art. 66, inciso III, alíneas "a", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 24 de abril de 2015.

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

Gerado Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 27 de abril de 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MILTON PEREIRA SOARES** no cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **ANE CAMILA MARCELO** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUBES ANTONIO TEIXEIRA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUDIO CÍCERO DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de abril de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA DA SILVA DIAS** do cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2015.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora VALERIA DE SOUZA GOMES efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público nº. 001/2012, nomeada pela Portaria nº 260/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2015.

SÚMULA: "INTERROMPE A VACÃNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SERVIDORA VALERIA DE SOUZA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo1º- Fica INTERROMPIDA a VACÂNCIA do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE da servidora VALERIA DE SOUZA GOMES, a partir do dia 13 de abril de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA AGROPECUÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura:

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
MARILENE GOMES DA SILVA COSTA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 09 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º- A pedido, fica concedido à servidora QUEILA APARECIDA DOS SANTOS, no Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 13 (treze) de abril de 2015 e término em 13 (treze) de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,

Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004, RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora LETÍCIA DE FARIA VEIGA VIOTTO efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação no Concurso Público nº. 001/2006, nomeada pela Portaria nº. 227/2007 de 09 de março de 2007.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 062/2015.

ATO N° 062/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Esporte do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 061/2015.

ATO N° 061/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER,** do cargo em comissão de Secretário Interino de Esporte do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de irregularidade na formação de subcomissão técnico para julgamento de proposta técnica na erro na licitação que tem por objeto Contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material publicitário para a prefeitura de Cláudia - MT, resolve acatar a recomendação do Controle Interno e **CANCELAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2015**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100.

Carlinda – MT, 24 de Abril de 2015.

Shirley Yotzchetz

Presidente da CPL

RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 06/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II)** e o **ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência,**registradas no período de inscrição do Concurso Público 001/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º

- Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição INDEFERIDA (ANEXO II), poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para contato@consultoriaatos.com com o comprovante de pagamento em anexo até o dia 28 de Abril de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo os ANEXOS I, II e III, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 24 de Abril de 2015.

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1139-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.139/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves** de provimento efetivo, o senhor **HEGEL MARX GABRIEL MESQUITA**, portador da CI-RG nº

2.100.903 SSP/GO

e inscrito no CPF sob o nº 442.469.191-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pelo servidor na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1137-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.137/2015, 02 DE MARÇO DE 2.015.

"Enquadra servidores no Quadro Efetivo de Pessoal, obedecidas às regras do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto nos artigos 82, 83 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados os servidores municipais no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Cocalinho, atendo a solicitação por escrito do funcionário e análise e parecer do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, nas classes e níveis correspondentes, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores, ora enquadrados, deverão desenvolver suas atribuições com a observância da correspondência de funções e dos requisitos para provimento de seu cargo.

Art. 3º A Carreira do servidor será construída, quando este estiver no exercício das funções de seu cargo, ou função correlata.

Art. 4º. O servidor, que a partir da publicação deste decreto, mostrar-se em desvio de função, será objeto de averiguação do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho.

Art. 5º. O servidor que tenha alguma limitação física ou mental, poderá ser reaproveitado em outro cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, desde que dentro do mesmo grupo ou grupo com o mesmo nível de escolaridade.

Art. 6º. Os servidores enquadrados no quadro provisório terão o prazo máximo de 06 (seis) anos, a partir da publicação deste Decreto, para completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na carreira de forma definitiva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I - A

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Ana Paula Alves. Soares Gonçalves	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Cláudio Aparecido Pereira da Silva	Servente de Pedreiro	A	7
Cosmy Monteiro da Silva	Servente de Pedreiro	A	4
Diana Da Silva Gama	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Eva Pereira da Silva	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Francisco Rosa Leite	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Joaquim Pereira Miranda Neto	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Joelma Carvalho Neves	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Neci Gonçalves da Silva	Agente de Serviços Urbanos	A	1
Rosália Gomes Themoteo	Servente de Limpeza	A	1
Rosimeire José de Alexandre	Servente de Limpeza	A	4
Sebastião Leite de Morais	Guarda	A	4

ANEXO I - B

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUDADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Adão Bezerra de Abreu	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Ana Pereira	Servente de Limpeza	A	4
Anastácio Atanásio de Freitas	Gari	A	7
Antônio José de Souza Aguiar	Jardineiro	A	4
Bento Pereira Miranda	Servente de Pedreiro	A	4
Célia Maria dos Santos	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Eva Inácia Vila Nova	Servente de Limpeza	A	4
Iranice das Graças Cruz	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Ivaldete de Souza Silva	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Jose Ferreira dos Santos	Braçal	A	6
Lucimar Barbosa de Farias	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Lucimar Cândido da Silva	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Roziene de Oliveira Silva	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Vilmar Machado Cardoso	Borracheiro	A	7

ANEXO II - A

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Adelaide Alves da Silva	Recepcionista	A	6
Adriana Maria Meotti de Paula	Agente Sanitário de Saúde	A	1
Alessandra Pereira de Novais	Auxiliar de Biblioteca	A	4
Aurivânia Chaves Oliveira Machado	Agente Sanitário de Saúde	A	1
Cristina Santos Rodrigues	Auxiliar de Assistente Social	A	4
Derly Soares dos Santos	Carpinteiro	A	4
Eurípedes Carlos de Oliveira	Auxiliar de Contabilidade	A	6
Franciely Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo	A	1
Francisco Célio Nogueira Matias	Pedreiro	A	4
Inácio Tenório de Oliveira	Fiscal de Tributos	A	6
Josélia Aves Nava	Auxiliar Administrativo	B	5
Maria de Fátima Meotti	Auxiliar de Assistente Social	A	4
Marineis Machado Mendes	Agente Sanitário de Saúde	A	1
Marley Pereira Assunção Silva	Auxiliar de Assistente Social	B	6
Nirton Mauro Abadia da Silva	Eletricista	B	4
Rita de Cassia Pires Rodrigues	Agente Sanitário de Saúde	A	1
Sidney Silveira dos Santos	Fiscal de Tributos	A	4

ANEXO II - B

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUDADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Paulo Ferreira Xavier	Pedreiro	A	4
Odair Dias dos Santos	Pedreiro	A	4

ANEXO III - A

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Divino José de Oliveira Gomes	Motorista de Veículos Pesados	A	3

ANEXO III – B

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II			
ENQUDADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Agnaldo Aparecido de Barros	Operador de Máquinas	A	7
Carlos Lucas da Silva	Operador de Máquinas	A	1
Juvenor Paulino de Souza	Operador de Máquinas	A	4

ANEXO IV

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL III			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Belize Bezerra de Araújo	Atendente de Enfermagem	A	7
Maria Bento da Glória Lemes	Auxiliar de Enfermagem	B	6
Maria Eleoides Silva de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	A	7
Sheila Freitas de Morais	Atendente de Enfermagem	A	4

ANEXO V

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL IV			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Alex Machado Alves	Técnica de Enfermagem	B	3
Antônia Maria Pinheiro Chaves	Técnica de Enfermagem	A	1
Deia Dias Vieira Diniz	Técnica de Enfermagem	A	1
Erlaine Aparecida de Oliveira Martins	Técnica de Enfermagem	A	4
Gláucia Cristina Pires Carvalho	Técnica de Enfermagem	A	1
Janayna Francisca Ferreira	Técnica de Enfermagem	A	4
Zoraima Castro Miranda	Técnica em Análises Clínicas	A	1

ANEXO VI

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Fernando Humberto Aguiar de Souza	Nutricionista	A	1
Isabel Helena Faria	Assistente Social	A	1
Luciolo José da Mota Junior	Psicólogo	A	1
Marcos Giowane de Santana Lino	Fisioterapeuta	A	1
Milza Dutra Sanchez	Assistente Social	A	1

ANEXO VII

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II

ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Adriene Sousa dos Santos Oliveira	Odontóloga	A	1
Athur Oliveira Nonato	Biomédico	A	1
Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar	Gestora Hospitalar	A	1
Laura Vanessa Dutra Sanchez	Enfermeira	A	1
Marcus Vinicius Dutra Sanchez	Farmacêutico	A	1
Mariana Fernandes Breder Garcia	Enfermeira	A	1
Nilza Eli Aparecida da Silva	Enfermeira	A	1
Pabline Arcanjo Marciano	Enfermeira	A	1
Raquel Sturm Arôca	Enfermeira	A	1

ANEXO VIII

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Jailson Evangelista Bezerra	Controlador Interno	A	1

DECRETO 1141-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.141/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo efetivo de **Fisioterapeuta** o servidor **MARCOS GIOVANI DE SANTANA LINO**, portador da CI-RG nº

5350458 - SPTC/GO

e inscrito no CPF sob o nº 030.783.621-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pelo servidor na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1140-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.140/2015, 20 DE MARÇO DE 2.015.

"Enquadra servidores no Quadro Efetivo de Pessoal, obedecidas às regras do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto nos artigos 82, 83 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados os servidores municipais no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Cocalinho, atendo a solicitação por escrito do funcionário e análise e parecer do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, nas classes e níveis correspondentes, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores, ora enquadrados, deverão desenvolver suas atribuições com a observância da correspondência de funções e dos requisitos para provimento de seu cargo.

Art. 3º A Carreira do servidor será construída, quando este estiver no exercício das funções de seu cargo, ou função correlata.

Art. 4º. O servidor, que a partir da publicação deste decreto, mostrar-se em desvio de função, será objeto de averiguação do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho.

Art. 5º. O servidor que tenha alguma limitação física ou mental, poderá ser reaproveitado em outro cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, desde que dentro do mesmo grupo ou grupo com o mesmo nível de escolaridade.

Art. 6º. Os servidores enquadrados no quadro provisório terão o prazo máximo de 06 (seis) anos, a partir da publicação deste Decreto, para completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na carreira de forma definitiva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na folha de pagamento do mês de março do corrente ano.

Art. 8º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I - A

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Edileusa Medeiros dos Santos Carvalho	Servente de Limpeza	A	5
Laurindo Pereira da Silva	Gari	A	7
Maria Lúcia Araújo Galdino	Servente de Limpeza	A	4
Rubens Severo dos Santos	Agente de Serviços Urbanos	A	1

ANEXO I - B

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUDADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Manoel Messias Alves	Jardineiro	A	4
Mário Cezar Vieira Luz	Servente de Pedreiro	A	5

ANEXO II

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Geraldo Martines Ramos	Fiscal de Tributos	A	7
Omir Cesar Pereira Alves	Fiscal de Tributos	A	4
Ossária Fogaça	Auxiliar Administrativo	A	5
Regina Célia Evangelista Rodrigues	Auxiliar Administrativo	A	6
Sineia Xavier	Auxiliar Administrativo	A	7
York Morais Bresciani	Fiscal de Tributos	A	4

ANEXO III

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO

(ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Antônio Edson Silva Galdino	Motorista de Veículos Pesados	A	6
Edilson Gomes de Oliveira	Mecânico de Manutenção	A	4
Elierton Mendes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	A	3
Gilmar Diniz Linhares	Motorista de Veículos Pesados	A	4
Izamar Xavier do Rego	Motorista	A	6

ANEXO IV

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL III			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Helen Sandra de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	C	7

DECRETO 1138-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.138/2015, DE 02 MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre exoneração de **IZAMAR XAVIER DO REGO E MARIA BENTO DA GLORIA** nomeados em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que especifica".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Transportes Aquaviários,** de livre nomeação e exoneração, o Senhor **IZAMAR XAVIER DO REGO,** portador da **CI-RG n° 063.0926-7 SSP-MT** e **CPF n° 762.065,641-34**.

Art. 2º.

Fica exonerado do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde de livre nomeação e exoneração, a Senhora MARIA BENTO DA GLORIA, portador da CI-RG n° 593.785 SSP-GO e CPF n° 457.405.851-04.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 - PCCSC

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso.

§ 1º. As disposições desta lei não se aplicam aos integrantes da carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, alterando no que couber, as Leis Complementares 427, de 10 de março de 2003 e 488, de 23 de maio de 2005.

§ 2º. O Município de Cocalinho deve proporcionar aos seus servidores valorização mediante formação continuada, garantia de condições de trabalho.

Art. 2°. Para ingresso na carreira dos servidores do Município de Cocalinho serão obedecidos os seguintes critérios:

I – ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III – ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

Art. 3º. O ingresso em cargo de provimento efetivo do Quadro Único de Pessoal do Município de Cocalinho dar-se-á por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital, podendo ser realizado em duas etapas com inclusão de programa de formação, de caráter eliminatório, classificatório, ou, eliminatório e classificatório.

Art. 4º.

O Plano de Carreira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. A política de pessoal do Poder Executivo Municipal será fundamentada na valorização do servidor, tendo por objetivo os seguintes princípios:

I – profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II – condições para realização pessoal e servir como instrumento de melhoria das condições de trabalho;

III – promoção de classe dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;

IV – assegurar remuneração aos servidores municipais, compatível com seus respectivos níveis de formação, experiência profissional e tempo de serviço.

Art. 6°. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais é de natureza estatutária, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, sendo suas carreiras estratégicas.

Parágrafo único. Carreiras Estratégicas são aquelas essenciais para o oferecimento de serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado,

com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses, a fim de restabelecer o poder aquisitivo em detrimento da perda inflacionária de acordo com os índices oficiais.

Art. 7º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho é fundamentado nos seguintes princípios:

I - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;

II - legalidade e segurança jurídica;

III - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;

IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 8º. Para os efeitos desta Lei Complementar é adotada a seguinte terminologia:

I – Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, função pública e função atividade;

II - Plano de Carreira - instrumento que representa a estrutura do sistema de carreira a permitir o progresso funcional dos servidores do Poder Executivo Municipal;

III - Quadro de Único de Pessoal - relação sistemática dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções de confiança dos servidores que realizam as atividades administrativas, auxiliares e operacionais do Poder Executivo Municipal;

IV - Carreira - formada pelos cargos de provimento efetivo, que compõem o quadro permanente, que se escalonam em classes, possibilitando ao servidor crescimento hierarquizado no cargo ocupado;

V - Cargo - conjunto de atribuições e competências com níveis equivalentes de escolaridade, complexidade e responsabilidade;

VI - Classe - agrupamento dos níveis hierarquizados de um mesmo cargo;

VII - Nível - posicionamento do servidor na escala hierarquizada das classes que compõem a carreira;

VIII - Posicionamento no Quadro - situação que o servidor passará a ocupar no Quadro de Pessoal, obedecidos os requisitos e critérios específicos estabelecidos nesta Lei Complementar e atos complementares da Administração Municipal;

IX – Promoção de classe - passagem do servidor do último nível de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;

X - Progressão Funcional - passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior de uma mesma classe;

XI - Vencimento - valor pecuniário devido ao servidor pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, desagregado de qualquer adicional ou vantagem;

XII - Remuneração - vencimento acrescido das verbas permanentes e transitórias pagas ao servidor;

XIII - Agente ou Servidor Público é todo aquele que desempenha alguma atividade em nome do Poder Executivo Municipal;

XIV - Grupo Ocupacional de Cargo – agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade, nível de responsabilidade e de escolaridade na carreira, (superior, técnico/médio, fundamental) exigido para seu desempenho, identificado por algarismo romano.

XV - Perfil – especificação da nomenclatura dos cargos que compõe o mesmo grupo ocupacional.

XVI - Enquadramento, processo pelo qual o servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, passa a integrar o novo quadro criado por esta Lei, atendida à correspondência de funções e de requisitos para o provimento e seu exercício, bem como as demais condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9º. A Carreira dos servidores públicos do Município de Cocalinho é constituída de dez grupos de cargos a seguir denominados, atendidos os requisitos de escolaridade e compostos pelos quantitativos de cargos especificados nos Anexos desta Lei Complementar:

I – O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional - Cargos de Nível Fundamental Completo - comprovante de escolaridade de primeiro grau;

II – O grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I e II - Cargos de Nível Médio– certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau;

III - O grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional III e IV - Cargos de Nível Médio e Nível Técnico – certificado de conclusão do ensino médio, e diploma de conclusão de 2º Grau e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

IV – O grupo de Analista de Gestão Administrativa I - Diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade regulamentada.

V - O grupo Analista de Gestão Administrativa II - Diploma de curso superior, habilitação legal, quando se tratar de atividade regulamentada.

VI - O grupo Analista de Gestão Administrativa III - Controlador Interno diploma de curso superior, devendo ser uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.

VII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa IV - Contador diploma de curso superior na área de Ciências Contábeis, habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade para exercer o cargo.

VIII – O grupo de Analista de Gestão Administrativa V - Médico diploma de curso superior na área de medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 10. As atribuições dos cargos do quadro de pessoal efetivo de que trata esta Lei Complementar de forma genérica são as constantes nos anexos que compõem a presente, sem prejuízo do conjunto de tarefas, responsabilidades, detalhamento ou acréscimo de outras funções correlatas ao servidor em razão do cargo em que está investido.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a regulamentação das atribuições, no que couber, deverá ser proposta pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho e regulamentada pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação desta Lei Complementar.

§ 2º. As áreas de atividades com as respectivas denominações, quantitativos e requisitos de ingresso, são as constantes dos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 11. Fica criado o grupo de cargos provisório que é composto pelos servidores públicos devidamente aprovado em concurso público, cujo ingresso se deu com o seguinte grau de escolaridade: alfabetizado, nível fundamental incompleto, fundamental completo, ensino médio incompleto e ensino médio completo.

§ 1º. São perfis que integram o quadro provisório do grupo Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional os seguintes: Agente de serviços urbanos, braçal, gari, guarda noturno, jardineiro, borracheiro, servente de limpeza e servente de pedreiro.

§ 2º. São perfis que integram o quadro provisório do grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional I os seguintes: Agente sanitário, auxiliar Administrativo, auxiliar de biblioteca, auxiliar de contabilidade, auxiliar de secretaria, auxiliar de assistente social, bibliotecário, carpinteiro, fiscal de tributos, fiscal de posturas, fiscal ambiental, operador de microcomputador, pedreiro, recepcionista, telefonista.

§ 3º. São perfis que integram o quadro provisório do grupo do grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional II os seguintes: Eletricista, mecânico de manutenção, motorista, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados e operador de máquinas pesadas.

§ 4º. Os cargos que integram quadro provisório terão prazo máximo de 06 (seis) anos para se qualificarem para que possam ser enquadrados na classe inicial de seus respectivos cargos. Enquanto não preencherem o requisito exigido para a classe inicial perceberão seus vencimentos fixados nos ANEXOS X, XI, XII desta Lei Complementar, o que corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do piso inicial fixado para a respectiva carreira.

CAPITULO III Da Composição do Quadro Único de Pessoal

Seção I Do Grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional

Art. 12. O grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

§ 1°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. São perfis do grupo disposto no caput deste artigo os seguintes: Agente de serviços urbanos, braçal, gari, guarda noturno, jardineiro, borracheiro, servente de limpeza e servente de pedreiro.

Seção II Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional I

Art. 13. O grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo;

II – Classe B: certificado de conclusão do ensino médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

III – Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. Os perfis dos cargos a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: Agente sanitário, auxiliar Administrativo, auxiliar de biblioteca, auxiliar de contabilidade, auxiliar de secretaria, auxiliar de assistente social, bibliotecário, carpinteiro, fiscal de tributos, fiscal de posturas, fiscal ambiental, operador de microcomputador, pedreiro, recepcionista, telefonista.

Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional II

Art. 14. O grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional II estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo e CNH categoria mínima B, exceto para o cargo de eletricista;

II – Classe B: certificado de conclusão do ensino médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

III – Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: Eletricista, mecânico de manutenção, motorista, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados e operador de máquinas pesadas.

Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional III

Art. 15. O grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional III estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo mais diploma de conclusão de curso profissionalizante técnico específico;

II – Classe B: diploma de conclusão de curso profissionalizante técnico específico mais curso relacionados ao cargo;

III – Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. Os perfis dos grupos a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: Atendente de enfermagem e Auxiliar de enfermagem.

Do Grupo de Assistente de Gestão Administrativa Operacional IV

Art. 16. O cargo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional IV estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas:

I – Classe A: habilitação específica no ensino médio completo e diploma de conclusão de curso profissionalizante técnico específico;

II – Classe B: diploma de conclusão de curso profissionalizante técnico específico mais curso relacionados ao cargo;

III – Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV – Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. Os perfis do grupo a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: técnico de enfermagem, técnico de analises clínicas, técnico em saúde bucal e técnico em raio X.

Seção III Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa I

Art. 17. O grupo de Analista de Gestão Administrativa I é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação e especialização em nível de pós-graduação lato sensu relacionado à área de atuação;

III – Classe C - habilitação específica em mestrado na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica em mestrado e pós-mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. Os perfis do grupo a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa II

Art. 18. O grupo de Analista de Gestão Administrativa II é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação e especialização em nível de pós-graduação lato sensu relacionado à área de atuação;

III – Classe C - habilitação específica em mestrado na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica em mestrado e pós-mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. Os perfis do grupo a que se refere o caput deste artigo são os seguintes: bioquímico/biomédico, enfermeiro, farmacêutico, gestor hospitalar, odontólogo e procurador jurídico.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa III

Art. 19. O grupo de Analista de Gestão Administrativa III é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – habilitação específica de nível superior em sua área de atuação e especialização em nível de pós-graduação lato sensu relacionado à área de atuação;

III – Classe C - habilitação específica em mestrado na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica em mestrado e pós-mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de controlador interno.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa IV

Art. 20. O grupo de Analista de Gestão Administrativa IV é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação e especialização em nível de pós-graduação lato sensu relacionado à área de atuação;

III – Classe C - habilitação específica em mestrado na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica em mestrado e pós-mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 3º. O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de contador.

Do Grupo de Analista de Gestão Administrativa V

Art. 21. O grupo de Analista de Gestão Administrativa V é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I – Classe A - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação;

II – Classe B - habilitação específica de nível superior em sua área de atuação e especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de atuação;

III – Classe C - habilitação específica em mestrado na área de atuação;

IV – Classe D - habilitação específica em mestrado e pós-mestrado área de sua atuação;

V – Classe E - habilitação específica em doutorado relacionado à área de sua atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2°. A carga horária do curso de profissionalização específica será regulamentada através do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho a ser homologada pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. A estrutura, o conteúdo e o desempenho de atividades relacionadas aos Cargos de Auxiliar de Gestão Administrativa e Operacional integram as disposições do ANEXO XIII desta Lei Complementar.

§ 4º. O perfil do grupo a que se refere o caput deste artigo é o de médico.

CAPITULO III Do Provimento

Seção I Do Concurso Público

Art. 22. O concurso público para provimento dos cargos das carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Cocalinho reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e em edital a ser baixado pela Prefeitura Municipal atendendo suas demandas.

§ 1º. Os cargos constantes desta Lei Complementar são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e seu ingresso se dá sempre no Nível e Grau iniciais do cargo.

§ 2º. Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do SINSPUMC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho Mato Grosso) na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Seção II Da Nomeação

Art. 23. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público municipal.

§ 1°. A nomeação, em caráter efetivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2°. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do edital e desta Lei Complementar e legislação correlata.

Seção III Da Posse e do Exercício

Art. 24. Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 25. A posse será dada pela autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 26. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial ou Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Cocalinho.

§ 1°. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 2°. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3°. No ato da posse, o servidor público apresentará obrigatoriamente declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além dos demais documentos exigidos no edital do concurso público.

Art. 27. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho.

Art. 28. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o servidor municipal foi nomeado e empossado.

Seção IV Do estágio probatório

Art. 29. O servidor efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data inicial do exercício funcional, no cargo para o qual houver sido aprovado em concurso público.

§ 1º. O cumprimento dos requisitos do estágio probatório será aferido pelo superior imediato do estagiário, mediante avaliação individual de desempenho, e apurado pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

§ 2º. É decadencial o prazo de cumprimento do estágio, que só poderá ser suspenso nos casos de licenças para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa do grupo familiar.

§ 3º. No caso de suspensão do estágio, a contagem do tempo terá reinício na data de reassunção do exercício.

§ 4°. Cabe ao superior imediato do estagiário encaminhar ao Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, até 04 (quatro) meses antes do fim do prazo do estágio probatório, o resultado da avaliação de desempenho do servidor para análise e declaração da estabilidade, com efeito retroativo à data em que se completou o tempo do estágio.

§ 5º. O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas para o estágio probatório implicará instauração do processo administrativo próprio, que poderá, conforme o caso, levar à exoneração do servidor estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

§ 6º. A declaração de estabilidade terá eficácia a partir do dia em que se completarem os 36 (trinta e seis) meses, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação do estágio probatório.

§ 7º. O estágio probatório será cumprido integralmente na unidade municipal para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:

a) nas hipóteses de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa do grupo familiar;

b) quando designado para função ou cargo de confiança ou nomeação para o exercício de cargo em comissão.

Seção V Da Estabilidade

Art. 30. O servidor municipal habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 31. O servidor municipal estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

Seção VI Da Readaptação

Art. 32. Readaptação é o aproveitamento do servidor municipal em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho.

§ 1°. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2°. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3°. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do servidor municipal.

Seção VII Da Reversão

Art. 33. Reversão é o retorno à atividade do Servidor municipal aposentado por invalidez quando, pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Paragrafo único. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Art. 34. A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção VIII Da Reintegração

Art. 35. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1°. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2°. O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX Da Recondução

Art. 36. Recondução é o retorno do servidor municipal estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor municipal será aproveitado em outro cargo.

Seção X Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 37. Extinto o cargo, o servidor municipal estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 38. O retorno à atividade do servidor municipal em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 39. Aproveitamento é o retorno do servidor municipal em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará o imediato aproveitamento do servidor municipal em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, no local em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 40. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor municipal não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho.

Art. 41. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO IV Da Vacância

Art. 41. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – acesso;

IV – transferência;

V – readaptação;

VI – aposentadoria;

VII – posse em outro cargo inacumulável;

VIII – falecimento.

Art. 42. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor municipal ou de ofício, nos casos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeita às condições do estágio probatório;

II – quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III – quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V Do Regime de Trabalho

Seção I Da Jornada de Trabalho

Art. 43. O regime de trabalho dos servidores municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias.

Art. 44. A distribuição da jornada de trabalho do servidor municipal é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá facultar a fixação de 6 (seis) horas ininterruptas.

Art. 45 A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, observado o seguinte:

I - é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

II - não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista neste artigo.

Art. 46. Os cargos correspondentes a profissões regulamentadas terão sua jornada de trabalho adequada aos regulamentos da respectiva profissão.

Paragrafo Único. Fica garantida a jornada de trabalho de 30 horas para as categorias de nutricionista, fisioterapeuta e assistente social.

Seção II Da Permuta e da Relotação

Art. 47. Os aprovados em concurso público, após o provimento inicial e vencido o período do estágio probatório, poderão, por seu próprio pedido e a critério da Administração Municipal, permutar, ou ser relotados onde houver vaga, obedecidas as especialidades dos cargos, independentemente da unidade de lotação municipal, observado, em todos os casos, o quantitativo mínimo e máximo de servidores a ser definido em regulamento próprio.

Art. 48. Uma vez caracterizado o interesse público, será deferida a permuta entre os servidores ocupantes de idêntico cargo efetivo, vencido o prazo do estágio probatório, mediante requerimento assinado pelos servidores interessados.

Seção III Da Remoção

Art. 49. Remoção é o deslocamento do servidor municipal de uma para outra Unidade do Poder Executivo Municipal, observada a existência de vagas.

§ 1°. A remoção processar-se-á:

I – a pedido no interesse da administração;

II – por permuta ou relotação;

III – por motivo de saúde;

§ 2°. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3°. A remoção por motivo de saúde dependerá de parecer da Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4°. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação, respeitando a carga horária.

§ 5°. O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

CAPÍTULO VI Dos Direitos e Vantagens

Seção I Do Vencimento e da Remuneração

Art. 50. Compõem a remuneração dos servidores que ocupam cargos de provimento efetivo da carreira do Quadro de Pessoal definitivo:

I - o vencimento constante nos ANEXOS I a XII desta Lei;

II - as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 51. A remuneração dos servidores que ocupam cargos efetivos, integrantes do Quadro Único de Pessoal do Município de Cocalinho será acrescida de vantagens previstas nesta Lei Complementar.

Seção II Das Gratificações

Art. 52. Pelo menos 80% (oitenta por cento) das funções e cargos de confiança serão ocupadas por servidores efetivos do quadro Único do Poder Executivo Municipal, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

Seção III

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 53. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em atividades penosas farão jus a um adicional, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 54. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações especificas fixada na legislação própria.

Art. 55. Os adicionais previstos nesta Lei Complementar obedecerão, subsidiariamente, às normas e regulamentos aplicáveis, além do que vier a ser disposto pela Administração Municipal.

Art. 56. O direito à percepção dos adicionais tratados nesta Lei Complementar cessa com o fim da exposição do servidor aos agentes que deram causa a sua concessão, de acordo com o laudo pericial emitido pela Junta Médica Oficial Municipal e com a eliminação das condições que justifiquem o adicional previsto.

Parágrafo único. São inacumuláveis os adicionais previstos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO VII Da Movimentação da Carreira

Seção I Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

§ 3º. Para fins de promoção de classe e progressão funcional será considerado como marco inicial a data da última avaliação do servidor no cargo efetivo, com efeitos financeiros e funcionais contados do término do interstício, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação de cada servidor.

§ 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá destinar verbas com rubricas específicas na previsão orçamentária de cada ano para o fiel cumprimento deste Capítulo.

Seção II Da Promoção de Classe

Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1°. O profissional nomeado para a carreira será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2°. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa Operacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25.

II – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

III – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional II:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

IV – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

V – para as classes do grupo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional IV:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,8.

V – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa I:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,30;

d) classe D: 1,60;

e) classe E: 2,00.

VI – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa II:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,30;

d) classe D: 1,60;

e) classe E: 2,00.

VII – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa III:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,6;

e) classe E: 2,00.

VIII – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa IV:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,6;

e) classe E: 2,0.

V – para as classes do grupo de Analista de Gestão Administrativa V:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,15;

c) classe C: 1,4;

d) classe D: 1,6;

e) classe E: 2,00.

Seção III Da Progressão Funcional

Art. 59. O servidor municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação, em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1°. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2°. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3°. As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definidos pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

§ 4°. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o nível subsequente ficam estabelecidos de acordo com o disposto abaixo:

Nível	Coeficiente
1 -	1,00
2 -	1,054
3 -	1,107
4 -	1,161
5 -	1,215
6 -	1,268
7 -	1,322
8 -	1,375
9 -	1,429
10 -	1,483
11 -	1,536
12 -	1,590

CAPÍTULO VIII Das Normas Complementares

Seção I Do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho

Art. 60. Fica criado o Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, que terá a seguinte composição:

I – o Secretário Municipal de Administração, que o presidirá;

II – o Controlador Interno;

III - um representante indicado pelo SINSPUMC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho Mato Grosso);

IV – um servidor público da área da saúde;

V – um servidor público da administração geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Permanente de Política Salarial representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e se reunirão, ordinariamente, nos meses de dezembro e junho, para avaliar a evolução da política salarial dos servidores deliberando, pelo voto da maioria absoluta, sobre as medidas necessárias para o aperfeiçoamento das políticas de pessoal, até o término dos respectivos semestres.

§ 2º. O Conselho Permanente de Política Salarial servirá como órgão consultivo para dirimir as dúvidas decorrentes da aplicabilidade dos institutos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 61. Compete ao Conselho Permanente de Política Salarial:

I - avaliar a ocorrência dos requisitos previstos nesta Lei;

I - julgar os recursos dos servidores relativos aos procedimentos disciplinares;

II - avaliar a pertinência dos cursos que se pretende utilizar para fins de Promoção de Classe e Progressão funcional;

III - acompanhar os processos de Promoção de classe e Progressão funcional, bem como avaliar o aproveitamento no estágio probatório;

IV - criar grupos de trabalho para acompanhamento, análise e avaliação de títulos;

V – estabelecer a política de Qualificação Profissional para os servidores do município bem como disciplinar sua regulamentação e critérios para o fiel cumprimento e exercício sua efetividade;

VI - sugerir índices de revisão geral anual da remuneração dos servidores do município;

VII - recomendar a adoção de medidas que visem alcançar a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como da qualidade dos serviços públicos;

VIII – instituir o Sistema de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorização do servidor municipal de Cocalinho, visando melhorar a qualidade e eficiência do serviço público municipal para fins de Evolução Funcional, que deverá ser aplicado anualmente e regulamentado via Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. O Conselho Permanente de Política Salarial poderá, a qualquer tempo:

I - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

II - realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões;

III - convocar servidor para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

Art. 63. O Prefeito Municipal, auxiliado pelo Conselho Permanente de Política Salarial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da edição desta Lei Complementar, baixará um decreto regulamentando todas as normas, atos e requisitos complementares necessários ao seu fiel cumprimento inclusive a normatização da permuta e relotação de servidores, de modo a definir a manutenção de número mínimo e máximo destes de servidores em cada unidade municipal, levando-se em consideração critérios objetivos de antiguidade na Prefeitura e no serviço público, bem como a regulamentação dos trabalhos do Conselho Permanente de Política Salarial.

Seção II Dos cargos a serem extintos

Art. 64. Serão extintos à medida que vagarem os cargos que compõem o grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa Operacional.

Seção III Do processo disciplinar

Art. 65. O regime disciplinar dos servidores do município de Cocalinho e o respectivo processo de apuração de faltas regulam-se pelas normas constantes na legislação pátria, sendo competente o Prefeito Municipal para instaurar e determinar quem presidirá o processo administrativo disciplinar relativamente aos servidores municipais.

Parágrafo único. O recurso no processo administrativo disciplinar será interposto, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá exercitar o juízo de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias, mas a competência para julgamento do recurso é do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Art. 66. São regras para o processo e julgamento dos recursos referidos nesta Lei Complementar:

I - o recurso deve ser protocolizado pelo servidor em até 10 (dez) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho;

II - somente o servidor pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;

III - o recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:

a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;

b) tiver sido manifestamente injusta;

c) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

Seção V Dos Vencimentos e Subsídios

Art. 67. Os vencimentos e os subsídios dos Servidores abrangidos por este plano, das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo e Secretários Municipais, serão revistos, anualmente, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

§ 1º. A revisão de que trata este artigo observará os seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e as prescrições do § 1o do art. 169 da Constituição Federal;

III - capacidade financeira do Município de Cocalinho, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Seção VI Das Férias

Art. 68. O servidor municipal em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

I – de 30 (trinta) dias de acordo com a escala de férias;

II – **As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o funcionário contar, no período aquisitivo, com mais de 09 (nove) faltas não justificadas, no trabalho.**

III - Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o funcionário terá direito a férias.

IV – é proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 69. Independente de solicitação será pago ao servidor por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Seção VII Das Concessões

Art. 70. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor municipal, ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 07 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão ou irmã e avós.

Art. 71. Será concedido horário especial ao servidor municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Seção VIII Dos Afastamentos

Art. 72. Aos servidores municipais é vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal, do Estado e do Município, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. Excetuam-se os servidores municipais a cessão para exercer atividade em entidade sindical da categoria.

Seção IX Do Tempo de Serviço

Art. 73. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço Público prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas Estaduais e Municipais.

Art. 74. A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 75. Além das ausências ao serviço, previstas nesta Lei Complementar, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII – licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) por convocação para o serviço militar;

e) qualificação profissional;

f) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

g) desempenho de mandato classista;

Art. 76. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º. O tempo em que o servidor municipal esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

Seção XI Da Previdência e Assistência

Art. 77. Em caráter geral, a previdência dos servidores será prestada através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, estabelecida pela Lei Municipal nº 504 de 17 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores, na forma da legislação própria.

Art. 78. Sem prejuízo de outros benefícios devidos em razão do artigo precedente, a vida e a prevenção de acidentes nos locais de trabalho de servidores poderão ser protegidas por seguros coletivos, cujos valores serão atualizados anualmente.

Parágrafo único. Independentemente do disposto neste artigo, o local de trabalho do servidor disporá de todas as condições que garantam a redução dos riscos inerentes às suas atribuições, por meio de normas de saúde, higiene, conforto e segurança.

Art. 79. A pensão aos beneficiários dos servidores falecidos, ainda que aposentado, corresponderá à totalidade do vencimento ou da remuneração do cargo ou dos proventos.

Parágrafo único. As aposentadorias e pensões serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o vencimento ou a remuneração dos funcionários em atividade.

Art. 80. O servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional que, por expressa exigência de laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial de Cocalinho, necessitar de tratamento especializado, terá hospitalização e tratamento integralmente custeados pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do tratamento, por necessidade comprovada, ter de efetivar-se fora da sede do município, ao mesmo será também concedido auxílio especial para transporte próprio e de um acompanhante.

Art. 81. Em caso de falecimento do servidor em serviço fora da sede, será a sua família indenizada das despesas com as providências decorrentes do evento, inclusive transporte do corpo e gastos de viagem de uma pessoa.

Seção XII Do Enquadramento

Art. 82. Ficam os cargos enquadrados na conformidade com os anexos desta Lei Complementar, observadas as seguintes regras:

I - Será considerado o tempo de efetivo exercício completado no último dia do mês da publicação desta Lei Complementar.

II - A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Promoção de classe e Progressão funcional dos servidores será distribuída entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um desses.

III - Eventuais sobras poderão ser utilizadas desde que haja servidores habilitados.

IV - No prazo máximo de 06 (seis) anos, os servidores municipais integrantes do quadro provisório deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

Art. 83. O enquadramento dar-se-á na referência “base” e somente será feito mediante opção escrita do servidor, com a observância da correspondência de funções e dos requisitos para provimento e exercício, bem como dos quantitativos estabelecidos nos Anexos que acompanham a presente Lei Complementar, atendido, ainda, o seguinte:

I - a opção poderá ser feita no prazo de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta Lei Complementar;

II - os servidores, que não optarem pelo enquadramento ou tiverem sua opção indeferida, terão seus cargos extintos na medida em que forem vagando, formando o quadro transitório da Prefeitura Municipal de Cocalinho;

III - é vedado o enquadramento em cargos, cujas funções não guardem correspondência com aquelas do cargo de provimento efetivo de que o servidor seja titular;

IV - nenhum enquadramento terá efeito retroativo.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, também, aos servidores aposentados e aos pensionistas, observada a legislação previdenciária pertinente.

Art. 84. Os benefícios decorrentes do enquadramento com base nesta Lei Complementar somente poderão ser suprimidos mediante ato administrativo decorrente da apuração de erro no enquadramento ou decisão judicial.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 85. Os servidores municipais poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º. Ao servidor municipal quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2º. O servidor municipal eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva no SINSPUMC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho Mato Grosso) será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo dos seus direitos e vantagens.

§ 3º. O afastamento do servidor para atuar em entidade de classe como representante dos servidores não obsta à promoção de classe e progressão funcional, em igualdade de condições com os demais servidores e deverá ser avaliado pelo presidente do Conselho Permanente de Política Salarial.

Art. 86. Caberá a Prefeitura Municipal de Cocalinho, mediante regulamento próprio, instituir Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à melhoria contínua dos servidores.

Art. 87. É assegurado ao Servidor municipal ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

§ 1º. É facultado ao servidor optar, por escrito, pelo recebimento de 13º Salário integral que trata o caput no mês de aniversário.

§ 2º. Havendo opção do servidor pelo recebimento de 13º Salário integral no mês de seu aniversário, este será pago junto com a remuneração do respectivo mês.

Art. 88. Fica instituída a Junta Médica Oficial Municipal, a ser regulamentada em seu quantitativo de cargos e atribuições de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e as necessidades da Administração Municipal.

Art. 89. O Servidor Público Municipal não sofrerá redução em seus vencimentos em virtude da aplicação desta Lei Complementar.

Art. 90. Fazem parte desta Lei Complementar os anexos I ao XIII.

Art. 91. É facultado aos atuais Servidores Públicos, declarados estáveis, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e que possuam os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, optarem pelo enquadramento no Quadro Único de Pessoal, nas classes e níveis correspondentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 92. Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica a ser submetida ao Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Art. 93. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Fica assegurada, a partir de 2015, a revisão geral anual da remuneração dos servidores regidos por esta Lei Complementar, sempre no mês de janeiro, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante lei autorizativa.

Art. 94. Esta Lei Complementar consolida os cargos efetivos criados no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de Cocalinho, com exceção dos cargos próprios dos Profissionais da Educação Pública do Município.

Art. 95. Cabe ao Prefeito Municipal a expedição de ato efetivando o enquadramento previsto nesta Lei Complementar.

Seção II Das Disposições Transitórias

Art. 96. Fica a administração pública municipal proibida de criar, a qualquer título, gratificação e verba de representação.

Art. 97. O disposto nesta Lei Complementar não prejudicará eventuais reposições salariais decorrentes de adequações setoriais feitas em quadros funcionais da administração municipal.

Art. 98. A fixação ou alteração do índice de revisão geral será efetuada mediante decreto, observados os requisitos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 99. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas sobre a gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, na parte em que conflitarem com as suas disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

PERFIL - (AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, BRAÇAL, GARI, GUARDA NOTURNO, JARDINEIRO, BORRACHEIRO, SERVENTE DE LIMPEZA E SERVENTE DE PEDREIRO).

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,25
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	900,00	1.125,00
2	1,054	948,60	1.185,75
3	1,107	996,30	1.245,38
4	1,161	1.044,90	1.306,13
5	1,215	1.093,50	1.366,88
6	1,268	1.141,20	1.426,50
7	1,322	1.189,80	1.487,25
8	1,375	1.237,50	1.546,88
9	1,429	1.286,10	1.607,63
10	1,483	1.334,70	1.668,38
11	1,536	1.382,40	1.728,00
12	1,59	1.431,00	1.788,75

ANEXO II

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I

PERFIL – (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIA, CARPINTEIRO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL AMBIENTAL, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, AGENTE SANITÁRIO).

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,4	1,8
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	1.400,00	1.610,00	1.960,00	2.520,00

2	1,054	1.475,60	1.696,94	2.065,84	2.656,08
3	1,107	1.549,80	1.782,27	2.169,72	2.789,64
4	1,161	1.625,40	1.869,21	2.275,56	2.925,72
5	1,215	1.701,00	1.956,15	2.381,40	3.061,80
6	1,268	1.775,20	2.041,48	2.485,28	3.195,36
7	1,322	1.850,80	2.128,42	2.591,12	3.331,44
8	1,375	1.925,00	2.213,75	2.695,00	3.465,00
9	1,429	2.000,60	2.300,69	2.800,84	3.601,08
10	1,483	2.076,20	2.387,63	2.906,68	3.737,16
11	1,536	2.150,40	2.472,96	3.010,56	3.870,72
12	1,59	2.226,00	2.559,90	3.116,40	4.006,80

ANEXO III

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II

PERFIL – (MECANICO DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS).

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,4	1,8
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	1.500,00	1.725,00	2.100,00	2.700,00
2	1,054	1.581,00	1.818,15	2.213,40	2.845,80
3	1,107	1.660,50	1.725,00	2.324,70	2.988,90
4	1,161	1.741,50	2.002,73	2.438,10	3.134,70
5	1,215	1.822,50	2.095,88	2.551,50	3.280,50
6	1,268	1.902,00	2.187,30	2.662,80	3.423,60
7	1,322	1.983,00	2.280,45	2.776,20	3.569,40
8	1,375	2.062,50	2.371,88	2.887,50	3.712,50
9	1,429	2.143,50	2.465,03	3.000,90	3.858,30
10	1,483	2.224,50	2.558,18	3.114,30	4.004,10
11	1,536	2.304,00	2.649,60	3.225,60	4.147,20
12	1,59	2.385,00	2.742,75	3.339,00	4.293,00

ANEXO IV

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL III e IV

PERFIL III– (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE ENFERMAGEM).

PERFIL IV – (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ANALISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM RAIO X)

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL III E IV					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,4	1,8
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	1.600,00	1.840,00	2.240,00	2.880,00
2	1,054	1.686,40	1.939,36	2.360,96	3.035,52
3	1,107	1.771,20	2.036,88	2.479,68	3.188,16
4	1,161	1.857,60	2.136,24	2.600,64	3.343,68
5	1,215	1.944,00	2.235,60	2.721,60	3.499,20
6	1,268	2.028,80	2.333,12	2.840,32	3.651,84
7	1,322	2.115,20	2.432,48	2.961,28	3.807,36
8	1,375	2.200,00	2.530,00	3.080,00	3.960,00
9	1,429	2.286,40	2.629,36	3.200,96	4.115,52
10	1,483	2.372,80	2.728,72	3.321,92	4.271,04
11	1,536	2.457,60	2.826,24	3.440,64	4.423,68
12	1,59	2.544,00	2.925,60	3.561,60	4.579,20

ANEXO V

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I

PERFIL – (ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO).

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	E
		1	1,15	1,3	1,6	2
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	2.300,00	2.645,00	3.220,00	3.680,00	4.600,00
2	1,054	2.424,20	2.787,83	3.393,88	3.878,72	4.848,40
3	1,107	2.546,10	2.928,02	3.564,54	4.073,76	5.092,20
4	1,161	2.670,30	3.070,85	3.738,42	4.272,48	5.340,60
5	1,215	2.794,50	3.213,68	3.912,30	4.471,20	5.589,00

6	1,268	2.916,40	3.353,86	4.082,96	4.666,24	5.832,80
7	1,322	3.040,60	3.496,69	4.256,84	4.864,96	6.081,20
8	1,375	3.162,50	3.636,88	4.427,50	5.060,00	6.325,00
9	1,429	3.286,70	3.779,71	4.601,38	5.258,72	6.573,40
10	1,483	3.410,90	3.922,54	4.775,26	5.457,44	6.821,80
11	1,536	3.532,80	4.062,72	4.945,92	5.652,48	7.065,60
12	1,59	3.657,00	4.205,55	5.119,80	5.851,20	7.314,00

ANEXO VI

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II

PERFIL – (BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, GESTOR HOSPITALAR, ODONTÓLOGO E PROCURADOR JURÍDICO).

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	E
		1	1,15	1,3	1,6	2
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	3.000,00	3.450,00	3.900,00	4.800,00	6.000,00
2	1,054	3.162,00	3.636,30	4.110,60	5.059,20	6.324,00
3	1,107	3.321,00	3.450,00	4.317,30	5.313,60	6.642,00
4	1,161	3.483,00	4.005,45	4.527,90	5.572,80	6.966,00
5	1,215	3.645,00	4.191,75	4.738,50	5.832,00	7.290,00
6	1,268	3.804,00	4.374,60	4.945,20	6.086,40	7.608,00
7	1,322	3.966,00	4.560,90	5.155,80	6.345,60	7.932,00
8	1,375	4.125,00	4.743,75	5.362,50	6.600,00	8.250,00
9	1,429	4.287,00	4.930,05	5.573,10	6.859,20	8.574,00
10	1,483	4.449,00	5.116,35	5.783,70	7.118,40	8.898,00
11	1,536	4.608,00	5.299,20	5.990,40	7.372,80	9.216,00
12	1,59	4.770,00	5.485,50	6.201,00	7.632,00	9.540,00

ANEXO VII

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III

PERFIL – (CONTROLADOR INTERNO)

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	E
		1	1,15	1,4	1,6	2
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	4.000,00	4.600,00	5.600,00	6.400,00	8.000,00
2	1,054	4.216,00	4.848,40	5.902,40	6.745,60	8.432,00
3	1,107	4.428,00	4.600,00	6.199,20	7.084,80	8.856,00
4	1,161	4.644,00	5.340,60	6.501,60	7.430,40	9.288,00
5	1,215	4.860,00	5.589,00	6.804,00	7.776,00	9.720,00
6	1,268	5.072,00	5.832,80	7.100,80	8.115,20	10.144,00
7	1,322	5.288,00	6.081,20	7.403,20	8.460,80	10.576,00
8	1,375	5.500,00	6.325,00	7.700,00	8.800,00	11.000,00
9	1,429	5.716,00	6.573,40	8.002,40	9.145,60	11.432,00
10	1,483	5.932,00	6.821,80	8.304,80	9.491,20	11.864,00
11	1,536	6.144,00	7.065,60	8.601,60	9.830,40	12.288,00
12	1,59	6.360,00	7.314,00	8.904,00	10.176,00	12.720,00

ANEXO VIII

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IV

I

PERFIL – (CONTADOR)

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IV						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	E
		1	1,15	1,4	1,6	2
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	4.500,00	5.175,00	6.300,00	7.200,00	9.000,00
2	1,054	4.743,00	5.454,45	6.640,20	7.588,80	9.486,00
3	1,107	4.981,50	5.175,00	6.974,10	7.970,40	9.963,00
4	1,161	5.224,50	6.008,18	7.314,30	8.359,20	10.449,00
5	1,215	5.467,50	6.287,63	7.654,50	8.748,00	10.935,00
6	1,268	5.706,00	6.561,90	7.988,40	9.129,60	11.412,00
7	1,322	5.949,00	6.841,35	8.328,60	9.518,40	11.898,00
8	1,375	6.187,50	7.115,63	8.662,50	9.900,00	12.375,00
9	1,429	6.430,50	7.395,08	9.002,70	10.288,80	12.861,00
10	1,483	6.673,50	7.674,53	9.342,90	10.677,60	13.347,00

11	1,536	6.912,00	7.948,80	9.676,80	11.059,20	13.824,00
12	1,59	7.155,00	8.228,25	10.017,00	11.448,00	14.310,00

ANEXO IX

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA V

PERFIL – (MÉDICO)

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA V						
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE				
		A	B	C	D	E
		1	1,15	1,4	1,6	2
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	8.500,00	9.775,00	11.900,00	13.600,00	17.000,00
2	1,054	8.959,00	10.302,85	12.542,60	14.334,40	17.918,00
3	1,107	9.409,50	9.775,00	13.173,30	15.055,20	18.819,00
4	1,161	9.868,50	11.348,78	13.815,90	15.789,60	19.737,00
5	1,215	10.327,50	11.876,63	14.458,50	16.524,00	20.655,00
6	1,268	10.778,00	12.394,70	15.089,20	17.244,80	21.556,00
7	1,322	11.237,00	12.922,55	15.731,80	17.979,20	22.474,00
8	1,375	11.687,50	13.440,63	16.362,50	18.700,00	23.375,00
9	1,429	12.146,50	13.968,48	17.005,10	19.434,40	24.293,00
10	1,483	12.605,50	14.496,33	17.647,70	20.168,80	25.211,00
11	1,536	13.056,00	15.014,40	18.278,40	20.889,60	26.112,00
12	1,59	13.515,00	15.542,25	18.921,00	21.624,00	27.030,00

ANEXO X

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL-

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO = 85%

PERFIL - (AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, BRAÇAL, GARI, GUARDA NOTURNO, JARDINEIRO, BORRACHEIRO, SERVENTE DE LIMPEZA E SERVENTE DE PEDREIRO).

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO (85%)			
AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,25
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	765,00	956,25
2	1,054	806,31	1.007,89
3	1,107	846,86	1.058,57
4	1,161	888,17	1.110,21
5	1,215	929,48	1.161,84
6	1,268	970,02	1.212,53
7	1,322	1.011,33	1.264,16
8	1,375	1.051,88	1.314,84
9	1,429	1.093,19	1.366,48
10	1,483	1.134,50	1.418,12
11	1,536	1.175,04	1.468,80
12	1,59	1.216,35	1.520,44

ANEXO XI

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO = 85%

PERFIL – (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIA, CARPINTEIRO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL AMBIENTAL, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, AGENTE SANITÁRIO).

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO (85%)					
ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,4	1,8
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	1.190,00	1.368,50	1.666,00	2.142,00
2	1,054	1.254,26	1.442,40	1.755,96	2.257,67
3	1,107	1.317,33	1.368,50	1.844,26	2.371,19
4	1,161	1.381,59	1.588,83	1.934,23	2.486,86
5	1,215	1.445,85	1.662,73	2.024,19	2.602,53
6	1,268	1.508,92	1.735,26	2.112,49	2.716,06
7	1,322	1.573,18	1.809,16	2.202,45	2.831,72
8	1,375	1.636,25	1.881,69	2.290,75	2.945,25

9	1,429	1.700,51	1.955,59	2.380,71	3.060,92
10	1,483	1.764,77	2.029,49	2.470,68	3.176,59
11	1,536	1.827,84	2.102,02	2.558,98	3.290,11
12	1,59	1.892,10	2.175,92	2.648,94	3.405,78

ANEXO XII

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO = 85%

PERFIL – (MECANICO DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS).

ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO (85%)					
ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II					
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,4	1,8
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	1.275,00	1.466,25	1.785,00	2.295,00
2	1,054	1.343,85	1.545,43	1.881,39	2.418,93
3	1,107	1.411,43	1.466,25	1.976,00	2.540,57
4	1,161	1.480,28	1.702,32	2.072,39	2.664,50
5	1,215	1.549,13	1.781,49	2.168,78	2.788,43
6	1,268	1.616,70	1.859,21	2.263,38	2.910,06
7	1,322	1.685,55	1.938,38	2.359,77	3.033,99
8	1,375	1.753,13	2.016,09	2.454,38	3.155,63
9	1,429	1.821,98	2.095,27	2.550,77	3.279,56
10	1,483	1.890,83	2.174,45	2.647,16	3.403,49
11	1,536	1.958,40	2.252,16	2.741,76	3.525,12
12	1,59	2.027,25	2.331,34	2.838,15	3.649,05

ANEXO XIII	
GRUPO AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Jardineiro	Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc.; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Agente de serviços urbanos, auxiliar de manutenção de veículos, braçal, gari, servente de limpeza, borracheiro, servente de pedreiro	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; fazer serviços de preparação de qualquer tipo de massa à base de cola, cimento, concreto e outros; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento; auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e outros; carregar tijolos, telhas, azulejos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.
Vigia	Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios do Município e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

GRUPO ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Agente Administrativo auxiliar administrativo, recepcionista, auxiliar de contabilidade, operador de microcomputador, auxiliar de secretaria, auxiliar de assistente social, telefonista.	Redigir ou participar da redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da Prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos de receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.
Agente Sanitário	Desenvolver inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros; inspeção em ambientes de trabalhos que possam prejudicar a saúde dos trabalhadores ou população circunvizinhas; executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos

	equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitário os condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; investigar queixas que envolvem situações contrárias á saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de Educação em saúde; orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; reprimir matanças clandestinas de animais; vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Carpinteiro	Confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, básculas e fechaduras; reparar elementos de madeira; colocar ou substituir ferragens em móveis; confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamentos; realizar acabamentos em móveis; operar máquinas de carpintaria; construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Fiscal de tributos, Postura e Ambiental	Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Pedreiro	Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de+ competência.
Bibliotecário/ Auxiliar de Biblioteca	Executar a aquisição de material bibliográfico, controlar o seu recebimento e manter atualizados os respectivos controles; Executar análise temática, representação descritiva e classificação dos materiais do acervo; Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca; Promover o controle bibliográfico através da coleta de informações e atualização de bases/bancos de dados; Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta; Selecionar material para encadernação /restauro; Atender os usuários e orientá-los quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, bem como no uso dos equipamentos da biblioteca; Localizar documentos através dos catálogos disponíveis, executar a comutação bibliográfica e acompanhar o empréstimo entre bibliotecas; • Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos, em nível local; Participar de organização de publicações e bibliografias sob a responsabilidade da biblioteca; Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos; referentes às diversas etapas do cadastramento automatizado, para as bases/bancos de dados existentes de disseminação da informação; Organizar e coordenador inventário de coleções; Supervisionar as tarefas de conservação e preservação do Acervo; Supervisionar o trabalho de encadernação e material bibliográfico; Zelar pelo uso adequado das salas de leitura e biblioteca; Organizar publicações sob a responsabilidade da biblioteca e/ou da Unidade, promovendo sua divulgação e distribuição; Coletar e analisar dados para avaliação de coleções, serviços e outras atividades de interesse da biblioteca e do Sistema; Executar a seleção de material para aquisição e descarte; mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo.

GRUPO ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Eletricista	Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, distribuição e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; substituir fusíveis, relês, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.
Mecânico de Manutenção	Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento de máquinas e veículos, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes das máquinas e veículos; instalar sistemas de transmissão em máquinas e veículos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de máquinas e veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de maquinas e veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis de máquinas e veículos; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva de máquinas e veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios mensais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operador de máquinas Pesadas	Compreende as atribuições que se destinam a operar máquina nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica na máquina abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa e desempenhar outras atribuições correlatas.
Motorista, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados	Dirigir automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veiculo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; manter documentação de habilitação devidamente em dia; executar outras atribuições afins.

GRUPO ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL III E IV	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem e atendente	Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados "post-morten"; registrar as ocorrências relativas aos doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos; prepara e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; zelar pelo bem estar

de enfermagem	e segurança dos pacientes; zelar pela conservar dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar nos socorros de emergências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Análises Clínicas	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparar reagentes, peças e ouros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em uma pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais e utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Raio X	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos de Raios X; tomógrafo, sistemas de hemodinâmica e outros; realizar os exames de Raios-X, simples e contrastados, procedendo, inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; zelar pela assepsia, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e das salas de exames; proceder à reposição do material necessário às punções venosas para os exames contrastados; elaborar estatísticas diária dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através de proteção do dosímetros, observando os períodos de posição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Saúde Bucal	Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob a supervisão do cirurgião dentista. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA I	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	Executar as políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade; Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas; elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal; incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Fisioterapeuta	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuromúsculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e daptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Fisioterapeuta	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuromúsculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e daptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; proceder a avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário; proceder a prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado; proceder a adequação dietética, de acordo com a prescrição médica; proceder a assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso; participar de vi-

	sitas multiprofissionais aos pacientes; instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta; auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Psicólogo	Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional; elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores; orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho; participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades; manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais; planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos servidores; exercer liderança profissional sobre os servidores; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Bioquímico/ Biomédico	Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; coordenar todas as atividades de enfermagem, assegurando assistência humanizada aos pacientes; planejar e coordenar programa de treinamento para o pessoal das diversas categorias da enfermagem, visando elevar os conhecimentos Teórico-práticos dos profissionais; planejar cuidados ao paciente, família e comunidade - baseando-se no processo de trabalho do enfermeiro (processo de enfermagem); organizar escalas de tarefas, férias dos funcionários elaboração do quadro de pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do serviço; integrar a equipe interdisciplinar colaborando no planejamento da assistência à saúde objetivando a qualidade do atendimento; prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; facilitar, colaborar e/ou participar do desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa; avaliar técnica, ética e disciplinarmente o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade; manter-se atualizado ampliando seus conhecimentos técnico-científicos em benefício da clientela e do desenvolvimento da profissão; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de infecções hospitalares, bem como controlar e orientar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares, no nível de suas competências; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde; realizar consulta de enfermagem incluindo atividades complementares, conforme disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; conhecer o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional; participar de comissões designadas pelo Comando da Unidade; executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, par a atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxilio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, par reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas par a que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender ás disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade par a documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; acompanhar trabalhos nos grupos de atenção à saúde; realizar visitas de campo visando desenvolver atividades de vigilância à saúde a exemplo de levantamento de índices, coleta de materiais para análise; acompanhar transferência de pacientes, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Farmacêutico	Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação (medicamentos, alimentos e análises clínicas), a partir de conhecimentos básicos; preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações; analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados; fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos; supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente; auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático científicos na área de farmácia; verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; participar do treinamento dos servidores; planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento do grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Gestor Hospitalar	Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; estimular a pesquisa e a educação na área da saúde; participar de programas de saúde comunitária; coordenar e realizar o faturamento hospitalar; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de nature-

	za administrativa; elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e privadas e perspectivas prestações de contas; verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal; desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Público objetivando a melhor eficácia do sistema; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.
Odontólogo	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder a odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações e extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Procurador Jurídico	Representar extrajudicial e judicial do Município de cocalinho, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica; representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

GRUPO ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA III	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Controlador Interno	Evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados pela Administração, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais; coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Órgãos do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Órgãos Municipais; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Órgãos, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IV	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Contador	Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentário e patrimonial operacionalizando a contabilidade pública; organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; elaborar, juntamente como procurador jurídico, projetos de Leis do PPA, LDO e LOA; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA V	
PERFIL	ATRIBUIÇÃO
Médico	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; executar intervenções cirúrgicas; efetuar anestesia geral ou condutiva; proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de f funcionários e concessão de licenças; Proceder a exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários; realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar; participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de investigações epidemiológicas; realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar das atividades de prevenção de doenças; participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios; examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e in-

	terpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde sempre que designado; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PUBLICO 001/2014

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PUBLICO 001/2014

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000238	SILVIA MENDES MENDES	01/04/1972	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000234	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	28/07/1988	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000306	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	22/12/1991	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000319	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	05/12/1986	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000248	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	14/09/1990	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000131	ROZANE BRIZOLA MENDES	29/03/1995	Titular

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000169	JALISON DIONAS DE ANDRADE	08/05/1993	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000275	GRACIELLE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	05/01/1991	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000109	PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	04/06/1989	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.56

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000124	CINARIA VIEIRA DE JESUS	26/03/1980	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000230	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	06/11/1975	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000223	INEZ SOUZA DOS SANTOS	28/03/1979	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000136	EDINEUZA DE SOUZA DUTRA	09/01/1987	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000269	MARIA APARECIDA CESARIO	18/09/1966	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF RAIO LUZ/M.A.02

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000255	EDITE HELENA DA SILVA	23/11/1979	Titular

AGENTE C. SAUDE/PSF RAIO LUZ/M.A.05

Inscrição	Candidato	Data	Resultado
000259	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	08/08/1981	Titular

CÉLIA MÁRCIA NUNES MACHADO

Presidente Comissão

Decreto 084/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2015

PROCESSO Nº. **034/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 22 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedores as Empresas: **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, **DENTAL CENTRO OESTE LTD**A,DENTAL REZENDE LTDA, NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,, LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materias Odontológico, Ambulatorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 23 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/04/2015, realizou o cancelamento do Edital 028/2015 do Pregão Eletrônico nº 023/2015Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Máquina Motoniveladora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Colider/MT, em 24 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2015

PROCESSO Nº. **035/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedores as Empresas: ***FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA E*** **AGUIAR LOURENÇO BOSSA ME**

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos (judiciais), para atendimento da secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 23 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

-Na Portaria 021/2015, publicada em 12/março/2015, onde se lê: "...Assessor do Departamento Administrativo", LEIA-SE:

"Assessor da Secretaria de Administração Geral".

-Na Portaria 022/2015, publicada em 12/março/2015, onde se lê "....Assessor da Secretaria de Administração Geral", LEIA-SE:

"Assessor do Departamento Administrativo"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 07 de Maio às 10:00 o processo nº 028/2015 Pregão Presencial nº 022/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Possível e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Acesso à Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via-radio.

Confresa, 23 de Abril de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CME/CONFRESA – MT, 00/2014, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolução CME/Confresa – MT, 00/2014, 29 de outubro de 2014.

Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil

A Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4. 024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, bem como no § 1º do artigo 8º, no § 1º do artigo 9º e no artigo 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 22/2009, nas Resoluções CNE/CEB nº 5/2009 e nº 1/2010, Parecer CNE/CEB nº 12/2010, e com fundamento na Resolução CME/Confresa – MT nº 01 de 10/02/2011, homologado por despacho do Senhor Secretario Municipal de Educação de Confresa.

Resolve:

Art. 1º Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infatil/Creche, a criança deverá ter de 0 (zero) a 04 (quatro) anos no decorrer do ano letivo.

Art. 3º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 4º Para o ingresso na Educaçaõ Infantil/Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 5º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 6º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 7º As escolas de Ensino Fundamental e seus respectivos sistemas de ensino que matricularam crianças, para ingressarem no primeiro ano, e que completaram 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, devem, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional dessas crianças, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

§ 1º As Unidades de Ensino poderão, em caráter excepcional, dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e a Educação Infantil, independentemente do mês do seu aniversário, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram, até o final de 2014.

§ 2º Esta excepcionalidade deverá ser regulamentada pelos Conselhos de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, garantindo medidas especiais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança para decisão sobre a pertinência do acesso ao início do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA.

CUMPRA – SE.

Confresa – MT, 09 de Janeiro de 2015.

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa – MT

HOMOLOGO:

AGENORA MORAES DA SILVA MIRANDA

Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2015 CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 02/2015, será realizada dia 11/05/2015 às 10:00 horas (horário de Mato Grosso), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em cardiologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas mensais, conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 22 de abril de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2015-CME/CONFRESA/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2015-CME/Confresa/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º 14/2013 e com base no Parecer nº 01/2013, da Câmara de Educação Básica/ CME/Confresa – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o oferecimento da Educação Infantil na Modalidade Maternal, Infantil 03, Infantil 04 e Infantil 05 pela Escola Jaspe, por 04 (quatro) anos, no período de 17 de março de 2015 a 17 de março de 2019 e convalidando os anos de 2013 e 2014, sediada na Rua Mato Grosso, nº 103, Centro.

Art. 2º. – A Escola Jaspe, deverá atender todas as solicitações contidas no Parecer nº. 01/2013 e Relatório, da Câmara de Ensino Fundamental/CME/Confresa – MT.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Confresa, 17 de março de 2015.

_____

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa - MT

HOMOLOGO:

AGENORA MORAES DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2015-CME/CONFRESA/MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2015-CME/Confresa/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo n.º 15/2013 e com base no Parecer nº 02/2013, da Câmara de Educação Básica/ CME/Confresa – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o oferecimento da Educação Infantil na Modalidade Pré I e Pré II e Ensino Fundamental pela Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araujo, por 04 (quatro) anos, no período de 17 de março de 2015 a 17 de março de 2019 e convalidando os anos de 2013 e 2014, sediada na Avenida Moreira Cabral, S/Nº, no Distrito de Veranópolis, Município de Confresa/MT.

Art. 2º. – A Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araujo, deverá atender todas as solicitações contidas no Parecer nº. 02/2013 e Relatório, das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental/CME/Confresa – MT.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Confresa, 17 de março de 2015.

_____

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa - MT

HOMOLOGO:

AGENORA MORAES DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CME/CONFRESA - MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CME/Confresa - MT

Revoga a Resolução Nº. 003/2007 CME/Confresa - MT e fixa normas para a oferta da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa - Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 205, 206 e 211 parágrafos 1° e 2°, Lei n° 9394/96, fundamentos nos artigos 2º, 3º e 11, incisos I,II,III, IV,V, art. 21, inciso I, Lei n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Nº. 9.394/96 - LDB e considerando a necessidade de estabelecer normas para o Sistema Municipal de Educação – CME/Confresa – MT, referente à criação, credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização das etapas e/ou modalidades a serem ofertadas, conforme decisão da plenária de 17/03/2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica dependerá da criação, credenciamento da unidade e autorização das etapas e/ou modalidades a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O credenciamento da Unidade Escolar assegura a sua inserção no Sistema Municipal de Ensino, possibilitando ao dirigente solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades da Educação Básica a serem ofertadas.

Art. 3º - A Autorização é o ato formal do Conselho Municipal de Educação, que permite a Instituição de Ensino, pública ou privada, ofertar a Educação Básica.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA E PRIVADA

Art. 4º - A criação de unidade escolar pública dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, mediante processo encaminhado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O processo de criação de que trata o **caput** deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I. requerimento do representante da Secretaria Municipal de Educação ao Prefeito(a) do município, no caso de Unidade Escolar Municipal;

II. justificativa fundamentada da solicitação;

III. indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende ofertar;

IV. previsão de início, número de alunos, turmas e turnos de funcionamento, recursos humanos habilitados, disponíveis e em quantidade suficiente para atender a demanda da unidade.

V. forma de implantação: imediata ou gradativa;

VI. cópia da ata da reunião onde a comunidade escolar escolheu a denominação da unidade com biografia, quando se tratar de Patrono, ou com o histórico da denominação escolhida;

VII. informar ainda previsão de instalação:

a. informações sobre o prédio, número de dependências e a que se destinam; área construída, área livre e quadra de esportes, bem como adequações de acessibilidade e endereço completo;

b. quantidade e descrição de equipamentos e materiais pedagógicos adequados a etapa e/ou modalidades de ensino pretendidas;

c. capacidade de atendimento;

VIII. anexar também:

a. cópia da planta baixa;

b. cópia do contrato de locação, do termo de comodato, doação ou outro que comprove a situação do prédio.

§ 2º - Fica a respectiva Secretaria Municipal de Educação incumbida de encaminhar ao Conselho Municipal de Educação - CME/Confresa - MT o ato de criação, para o devido cadastro no Sistema Municipal de Ensino, bem como realizar visitas periódicas à unidade escolar para orientar o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

§ 3º - A comprovação da criação de uma unidade escolar privada dar-se-á ainda mediante os seguintes documentos:

I. constitutivos da entidade, no caso de:

a. empresa – Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

b. organização societária – cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. por outras formas – cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

II. inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

III. alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas as etapas e/ou modalidades pretendidas.

Art. 5º - A unidade escolar municipal poderá iniciar as atividades imediatamente após Ato de sua Criação, devendo o pedido de Credenciamento da escola e o pedido de Autorização das etapas e/ou modalidades, ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Confresa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O processo de solicitação de Credenciamento da unidade escolar de ensino público, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição em pasta catalogo e uma copia em arquivo PDF e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação que emitirá relatório de verificação "**in loco"**, encaminhando o processo ao Conselho Municipal de Educação que fará constatação "*in loco"* e emitirá parecer,observando os seguintes requisitos:

§ 1º - O processo deve ser instruído contendo:

I. requerimento do diretor da unidade escolar para o fim específico de credenciamento, contendo denominação e endereço da unidade escolar;

II. documentos de constituição da unidade escolar:

a. cópia do decreto de criação;

b. indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende ofertar;

c. início de funcionamento, número de alunos, turmas e turno de funcionamento;

d. forma de implantação (imediata ou gradativa);

e. histórico da denominação escolhida ou Biografia do Patrono.

III. relação contendo quantidade de mobiliários, de equipamentos em geral e de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas;

IV. indicação do acervo bibliográfico em números de volumes de livros e periódicos, dentre outros, disponíveis na Biblioteca;

V. documentos referentes à estrutura física:

a. planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado;

b. planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação: do pé-direito; da abertura para iluminação e ventilação; da localização das salas de aula; da biblioteca; da sala de professores; das salas para administração; dos sanitários; e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva e abrigo, ajustada ao projeto político pedagógico da escola e à população escolar.

VI. laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitarista com referência a:

a. condições de salubridade e higiene da área escolar;

b. condições dos reservatórios e qualidade da água;

c. destinação de lixo;

d. sistema de esgoto ou fossa séptica; e

e. outros julgados necessários.

VII. laudo técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo ou equivalente do poder público ou ainda de um engenheiro civil habilitado, com referência a:

a. localização física da unidade escolar;

b. condições das instalações das redes elétrica e hidráulica;

c. condições de segurança quanto ao acesso e a circulação nas áreas internas e externas;

d. condições das instalações sanitárias, nos aspectos qualitativos e quantitativos apropriados à faixa etária atendida;

e. espaço de lazer, recreação e educação física adequados aos turnos de funcionamento das etapas e/ou modalidades ofertadas;

f. existência de dispositivos adequados de prevenção contra sinistros;

g. adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir acessibilidade, tais como: rampas

de acesso, colocação de barras de apoio, banheiros adaptados e alargamento de portas.

§ 2º - Anexar ao processo cópia do Alvará vigente da unidade escolar.

Art. 7º - O processo de Credenciamento das escolas privadas que ofertam a Educação Infantil, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição em pasta catalogo e uma copia em arquivo PDF, será protocolado no Conselho Municipal de Educação que emitirá relatório de verificação "**in loco"** e informação técnica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e encaminhará o processo à Câmara de Educação Infantil, para análise e emissão de parecer, o qual será apreciado pela Plenária.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, o processo será devolvido à unidade escolar antes do encaminhamento à Plenária do Conselho Municipal de Educação, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno, cabendo reanálise.

§ 2º - O processo deverá ser instruído contendo:

I. da mantenedora e seus dirigentes:

a. requerimento dos responsáveis legais da mantenedora, à Presidência do Conselho

Municipal de Educação, solicitando o credenciamento da unidade escolar de ensino, contendo denominação e endereço completo da mantenedora.

b. todos os documentos e informações referentes à mantenedora e criação da instituição:

- empresa - ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado e alterações posteriores, se houver;

- organização societária – cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

- por outras formas – cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

c. inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

d. alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e/ou modalidades pretendidas.

II. da unidade escolar:

a. denominação e endereço da unidade escolar;

b. todos os documentos e informações exigidos nos itens II a VII do parágrafo único do

Artigo 6º.

Art. 8º - Os laudos técnicos das escolas públicas ou privadas que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis, deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora indicando prazo de saneamento das restrições.

Art. 9º - As unidades de ensino públicas e/ou privadas credenciadas ficam obrigadas a comunicar ao CME/Confresa - MT todas as alterações ocorridas após o ato de credenciamento no que se referem aos requisitos constantes deste artigo, sendo que o não cumprimento desta disposição acarretará sanções cabíveis.

Art. 10 - Caberá ao Diretor da unidade escolar pública e/ou privada, solicitar anualmente aos setores responsáveis do Poder Público Municipal a expedição do Alvará de Funcionamento.

Art. 11 - A Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação, à vista dos autos, do Relatório de Verificação "in loco" dos processos das escolas públicas e das disposições desta Resolução, emitirá Informação Técnica no prazo máximo de 40 (quarenta) dias e encaminhará o processo à Câmara de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, para análise e emissão de parecer, o qual será apreciado pela Plenária.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, o processo será devolvido à Escola quando privada e se for pública será devolvido a Secretaria Municipal de Educação antes do encaminhamento à Plenária do Conselho Municipal de Educação, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno, cabendo re-análise.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo fixado implicará na cessação do trâmite do processo.

§ 3º - Havendo decisão favorável da Plenária, o CME/Confresa - MT emitirá o ato próprio de Credenciamento que será identificado através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição e antecedida da expressão "CREDENCIAMENTO Nº." o qual ganhará eficácia com sua publicação em veículo oficial de comunicação do município.

Art. 12 - Será de responsabilidade dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino a criação de um Programa de Acompanhamento e Avaliação a ser aplicado em cada unidade escolar de três em três anos a partir da data de seu Credenciamento.

Parágrafo único – O Programa de Acompanhamento e Avaliação será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - O Programa de Acompanhamento e Avaliação das unidades escolares credenciadas terá como base as normas vigentes emitidas pelo CME/Confresa - MT e deverá gerar um parecer favorável ao funcionamento, caso contrário, as irregularidades deverão ser sanadas conforme disposto no Art. 29 desta resolução.

Parágrafo único - O não cumprimento do estabelecido neste **caput** acarretará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DAS ETAPAS E/OU MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 14 - A solicitação de Autorização das etapas e/ou modalidades da Educação Básica, será formalizada ao Conselho Municipal de Educação pelo dirigente da unidade escolar pública e da privada e/ou pelo representante legal da mantenedora.

Parágrafo único - O processo de Autorização para a oferta das etapas e/ou modalidades da Educação Básica por 04 ou 05 anos, da unidade escolar pública e privada, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição em pasta catalogo e uma copia em arquivo PDF, será protocolado na Secretaria Municipal de Educação quando pública que emitirá relatório de verificação "**in loco"**, encaminhando o processo ao Conselho Municipal de Educação que fará constatação "**in loco"**e emitirá parecer, obedecendo ao prazo fixado no Art. 5º desta Resolução. E as Escolas privada encaminharão diretamente no Conselho Municipal de Educação que emitirá relatório de verificação "**in loco",** obedecendo ao prazo fixado no Art. 5º desta Resolução.

Art. 15 - A Autorização dar-se-á para a oferta da Educação Básica, esta de caráter indissociável, devendo ser feita através de processo único, contemplando no Projeto Político Pedagógico - PPP as especificidades contidas nas normas vigentes para as diferentes etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação emitirá a autorização para oferta da Educação Básica, mediante processo organizado sequencialmente, atendendo os itens a seguir:

I. requerimento de solicitação de autorização para oferta das etapas e/ou modalidades pretendidas destinado a Presidência do Conselho Municipal de Educação, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. Projeto Político Pedagógico - PPP, contendo:

a) descrição sucinta da filosofia, objetivos e metas da escola;

b) proposta curricular;

c) metodologia;

d) sistemática de avaliação;

e) matriz curricular;

f) calendário escolar do período inicial das atividades a ser autorizada;

III. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV. indicação do acervo bibliográfico, em número de volumes de livros e periódicos existentes;

V. instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida;

VI. Regimento Escolar contendo as normas de organização interna e construído de acordo com os princípios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico - PPP, devendo estar subordinado a toda a legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela escola para os trabalhos pedagógicos, com parecer favorável do CDCE;

VII. quadro do corpo docente com indicação da previsão da habilitação profissional exigida, área de atuação, permitindo-se, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais em busca da qualificação adequada, quando se tratar de unidade escolar do campo que apresente carência de recursos humanos devidamente habilitados para as áreas do conhecimento;

IX. relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo para o Cargo de Secretário habilitação mínimo de Ensino Médio e curso de informática Básica e para o Cargo de Diretor, de Coordenador, ou outro cargo com denominação equivalente, habilitação de Ensino Superior na área educacional. Somente nos casos de carência (campo) desses profissionais serão admitidos profissionais em formação;

X. Etapa e/ou modalidade de ensino pretendida;

XI. Previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos);

XII. Indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;

Art. 17 – Quando se tratar de renovação de autorização da unidade escolar pública e privada, o processo com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, em pasta catalogo e uma copia em arquivo PDF, será protocolado na Secretaria Municipal de Educação quando pública que emitirá relatório de verificação "**in loco",** encaminhando o processo ao Conselho Municipal de Educação que fará constatação "

in loco"

e emitirá parecer, obedecendo ao prazo fixado no Art. 5º desta Resolução. E as Escolas privada encaminharão diretamente no Conselho Municipal de Educação que emitirá relatório de verificação "in loco", obedecendo ao prazo fixado no Art. 5º desta Resolução. Encaminhado 120 (cento e vinte) dias antes de findar o prazo da autorização, instruído somente com os seguintes itens:

I. Projeto Político Pedagógico-PPP, construído coletivamente pela comunidade escolar, com a devida ata da reunião que o aprovou, devendo conter:

a) diagnóstico que evidencia os problemas que afetam o processo pedagógico, mostrando o que compete à escola, ao órgão mantenedor e à sociedade resolver;

b) concepções e princípios norteadores do trabalho pedagógico, fundamentais ao estabelecimento da identidade da instituição, evidenciando concepção de sociedade, de educação, de aluno, de relação professor/aluno, de ensino e aprendizagem;

c) filosofia, objetivo, organização curricular, metodologia, forma de avaliação, gestão;

d) matriz curricular e calendário.

II. regimento escolar, coletivamente construído e se constituindo em um documento com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela direção da escola, acompanhado por ata da reunião que o aprovou, contendo, dentre outros itens:

a) identificação da instituição escolar e sua mantenedora;

b) dos objetivos e finalidades da escola;

c) do regime de funcionamento;

d) da Secretaria Escolar;

e) dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (se houver);

f) da Direção Escolar;

g) do Corpo Docente e Discente;

h) da Organização e regime didático;

i) dos Currículos e Programas;

j) do Calendário Escolar;

k) da matricula e da transferência;

l) da freqüência e avaliação do rendimento escolar;

m) dos direitos e deveres dos diversos segmentos participantes;

n) das disposições gerais.

III. outras informações:

a) comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do ultimo período decorrido;

b) memorial descritivo da estrutura física, alterada desde o credenciamento do estabelecimento, explicitando os itens modificados, firmado por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe.

Parágrafo único – A não observância do prazo fixado no "caput" do artigo, acarretará ao dirigente da instituição sanções previstas em lei.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, realizar visita "in loco" e proceder Relatório de Verificação, atestando o cumprimento dos requisitos para a autorização além de prestar outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I. escrituração escolar e arquivos físicos ou virtuais que assegurem a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar:

a. Pasta Individual do aluno, contendo: ficha de matrícula devidamente preenchida e cópia do contrato celebrado entre escola privada e pais/responsáveis; cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento e/ou carteira de identidade; ficha individual, cartão de vacina, cartão do SUS, Comprovante de Endereço, CPF, RG e documentação da sua vida escolar pretérita;

b. arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo: os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e escolaridade, documentação pessoal e endereço atualizado;

c. registro físico ou virtual de frequência de professores e demais funcionários;

d. registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e do processo de avaliação efetuado.

II. regimento escolar da instituição em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, atendendo as normas legais vigentes;

III. operacionalização do currículo pleno oferecido, atendendo aos objetivos e princípios filosóficos que constam do PPP da escola;

IV. quadro de pessoal docente e demais funcionários, coincidente com o operacionalizado pela escola, no caso de instituição em funcionamento;

V. existência de mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico em perfeito estado de conservação e disponíveis na instituição;

VI. análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento;

VII. operacionalização e cumprimento do Calendário Escolar conforme legislação vigente.

§ 1º - A Verificação “in loco” realizada pela Secretaria Municipal de Educação deve ser concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo na mesma.

§ 2º - A Verificação “in loco” subsidiará, ao CME/Confresa - MT, o exame de dados que comprovem as condições pedagógicas para a oferta das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica a serem autorizadas.

Art. 19 - Realizada a Verificação “in loco”, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Educação, com o respectivo Relatório Circunstanciado da Verificação, datado e assinado, com as novas páginas que foram acrescidas ao processo devidamente numeradas e rubricadas, dando sequencia ao processo original.

Art. 20 - A Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação, à vista dos autos do Relatório de Verificação “in loco” e das disposições desta Resolução, emitirá Informação Técnica no prazo máximo de 20 (vinte) dias e encaminhará o processo à Câmara de Educação Básica, para análise e emissão de parecer, o qual será apreciado pela Plenária.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Educação quando escola pública e para a Escola quando é privada antes do encaminhamento à Plenária do Conselho Municipal de Educação, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno, cabendo re-análise.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo fixado implicará na cessação do trâmite do processo.

§ 3º - Havendo decisão favorável da Plenária, o CME/Confresa - MT emitirá o ato próprio de Autorização que ganhará eficácia com sua publicação em veículo oficial de comunicação do município.

Art. 21 - Será de responsabilidade dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Confresa – MT a criação de um Programa de Acompanhamento e Avaliação do funcionamento das etapas e/ou modalidades autorizadas por esta resolução, a ser aplicado em cada unidade escolar de três em três anos a partir da data de sua Autorização.

Parágrafo único – O Programa de Acompanhamento e Avaliação será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 22 - O Programa de Acompanhamento e Avaliação das etapas e/ou modalidades em funcionamento terá como base as normas vigentes emitidas pelo CME/Confresa – MT e deverá gerar um parecer favorável à continuidade da oferta, caso contrário, será feita uma indicação das adequações necessárias com prazo para o cumprimento.

Parágrafo único – O não cumprimento do estabelecido neste caput acarretará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução.

Art. 23 - A publicidade da decisão colegiada de Autorização das etapas e/ou modalidades será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição e antecedida da expressão “AUTORIZAÇÃO Nº.”.

CAPÍTULO V

DA DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E/OU DA

UNIDADE ESCOLAR

Art. 24 - A desativação da unidade escolar de Educação Básica credenciada e de qualquer etapa e/ou modalidade de ensino autorizada a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer:

a. por iniciativa da entidade mantenedora, entendida como voluntária;

b. por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Critérios:

ü O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, como o Conselho Municipal de Educação, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. Conforme Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014 que altera o art. 28 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no parágrafo único.

ü Art. único. do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.534/2012 a seguinte redação: que altera o Art. 1º. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no parágrafo único cita que o fechamento definitivo ou temporário de escolas do campo ou de escolas localizadas na área urbana será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará: I - a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação; II - a análise do diagnóstico do impacto da ação; III - a manifestação da comunidade escolar; IV - a manifestação do representante do Ministério Público local.

Parágrafo único - A desativação das atividades, nas formas acima previstas, poderá ocorrer em caráter:

a. definitivo;

b. temporário;

c. parcial, quando se tratar de etapa e/ou modalidade a paralisar;

d. total, no caso de estabelecimento de ensino.

Art. 25 - Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, constituído de:

a. justificativa incluindo o caráter da desativação;

b. cronograma de desativação com descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;

c. garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;

d. cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

e. registro por escrito, da transferência do acervo documental, nos casos em que couber;

f. cópia do ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos para comprovação dos prazos de vigência.

§ 1º - É de responsabilidade da unidade escolar a expedição de documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos.

§ 2º - A regularidade dos atos da escola em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “in loco” por comissão especial, formada pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º - A apreciação do pedido de desativação voluntária das etapas e/ou modalidades será divulgada por ato próprio do Conselho Municipal de Educação e encaminhada à publicação em veículo oficial de comunicação do município.

Art. 26 - A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada por no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de autorização das etapas e/ou modalidades.

Parágrafo único – O reinício das atividades desativadas dependerá de manifestação expressa da mantenedora, quando entidade privada ou da direção da escola quando pública ao CME/Confresa - MT que determinará imediata Verificação “in loco” pela comissão especial formada pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 27 - A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará a revogação formal da autorização das etapas e/ou modalidades desativadas.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, devendo comunicar todas as mudanças de endereço que ocorrerem;

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total de unidade escolar pública, a documentação escolar será recolhida pela Secretaria Municipal de Educação para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas quanto ao resguardo dos direitos dos discentes envolvidos, e no caso de unidade particular, caberá ao Conselho Municipal de Educação realizar os devidos procedimentos.

CAPÍTULO VI

DAS MUDANÇAS DE MANTENEDORA, DE SEDE E DE DENOMINAÇÃO DA

MANTIDA

Art. 28 - As modificações que alteram a organização da unidade escolar pública ou privada credenciada e que mantenha etapas e/ou modalidades de ensino autorizados, em relação à mantenedora, sede ou denominação do estabelecimento, deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, em processo próprio, assim instruído:

I. documentos constitutivos da nova mantenedora, no caso de:

a. empresa - ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

b. organização societária - cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. por outras formas - cópia de documentação comprobatória de sua existência legal;

d. cópia do CNPJ da Mantenedora;

e. alvará expedido pelo município sede da escola e que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e modalidades pretendidas;

f. cópia de documentação referente ao ato jurídico que legalizou a transferência.

II. quanto à mudança de sede da mantida:

a. prova de propriedade de terreno e edifício onde funcionará o estabelecimento de ensino ou prova de direito de uso do edifício, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos;

b. documentação da estrutura física;

c. alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e/ou modalidades pretendidas;

d. cópia do CNPJ da mantida, quando esta se encontrar instalada em outro município que não é o mesmo da mantedora.

III. quanto à mudança de denominação da mantida:

a. comunicado formal, com justificativa, encaminhada pela mantenedora quando entidade privada e direção quando pública;

b. comprovante da decisão da mantenedora, quando se tratar de unidade escolar da rede particular;

c. encaminhamento do documento oficial que autoriza a mudança.

§ 1º - A transferência de mantenedor ou de sede de qualquer unidade escolar, e também a mudança de denominação se efetivará somente após publicação de ato do Conselho Municipal de Educação, específico para tal fim.

§ 2º - As transferências realizadas segundo o parágrafo anterior obrigam o estabelecimento beneficiário fazer de imediato às adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 29 - O funcionamento das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Confresa - MT depende de ato de Credenciamento e Autorização do CME/Confresa - MT, sendo que o não atendimento às normas estipuladas pelo mesmo constituirá irregularidade administrativa.

Art. 30 - As irregularidades no funcionamento das unidades escolares públicas ou privadas credenciadas e/ou autorizadas pelo CME/Confresa - MT, apontadas pelo Programa de Acompanhamento e Avaliação ou por outras vias, serão verificadas preliminarmente por comissão averiguadora e apreciadas pela Plenária.

Art. 31 - Caberá à comissão averiguadora emitir relatório circunstanciado, indicando os procedimentos de correção das irregularidades conforme atos legais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32 - As irregularidades encontradas deverão ser sanadas pela unidade escolar e/ou pela mantenedora no prazo máximo de 120 dias.

Art. 33 - O não cumprimento dos procedimentos de correção das irregularidades constatadas implicará denúncia ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os processos protocolados no Conselho Municipal de Educação terão numeração sequencial seguida da indicação do ano vigente que gerará o número do processo.

Art. 35 - A partir da vigência desta Resolução, as convalidações de estudos realizadas por alunos em escolas desprovidas da competente autorização para funcionar, só poderão ser efetivadas após a devida apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus dirigentes.

Art. 36 - A execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das escolas que implicarem em desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao CME/Confresa - MT o projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra.

Parágrafo único - A unidade escolar que nesse período de reformas ou ampliação do prédio optar por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão a este Conselho.

Art. 37 - Toda unidade escolar pública e privada em funcionamento fica sujeita à supervisão, fiscalização e avaliação do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente, ou a qualquer momento que este colegiado considerar necessário.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Educação firmará convênios e outros mecanismos legais com os demais órgãos de cadastramento e licença para funcionamento comercial, de modo a coibir ofertas irregulares.

Art. 39 - As salas de aula de Educação Infantil devem atender as metragens contidas na Resolução específica deste conselho.

Art. 40 - As salas de aula do Ensino Fundamental devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1.30 m² (um metro quadrado e trinta centímetros) por aluno.

Art. 41 - A área livre da unidade escolar deverá ter capacidade para até 500 (quinhentos) alunos, sendo no mínimo, de 500m² (quinhentos metros quadrados) dos quais 50% (cinquenta por cento) sejam destinados à área poliesportiva.

Parágrafo único - Para efeito de organização das turmas serão observados os limites pertinentes a cada etapa e/ou modalidade de ensino.

Art. 42 - As unidades escolares públicas ou privadas com ato de Credenciamento e Autorização a vencer, deverão encaminhar seus processos de

regularização de funcionamento ao Sistema Municipal de Ensino de Confresa - MT com prazo de 90 dias de antecedência.

Art. 43 - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de unidade escolar pública ou privada que não atender o que dispõe esta Resolução.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa - MT, 17 de março de 2015.

_____

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa – MT

HOMOLOGO:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2015/CME/CONFRESA – MT.

RESOLUÇÃO nº 004/2015/CME/Confresa – MT.

Fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Confresa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; e em conformidade com a Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998, e suas alterações; com o art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional e promulgados pelo Decreto nº 6949/2009; com o disposto na alínea “c” do artigo 9º da Lei nº 4.024/1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, bem como no artigo 90, no § 1º do artigo 8º e no § 1º do artigo 9º da Lei nº 9.394/1996, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 10.098/2000; a Lei nº 10.436/2002; a Lei nº 11.494/2007; o Decreto nº 3.956/2001; o Decreto nº 5.296/2004; o Decreto nº 5.626/2005; o Decreto nº 6.253/2007; o Decreto nº 6.571/2008; e o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009, demais diretrizes nacionais pertinentes, e por decisão da Plenária do dia 27/03/2015,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º - A Educação Especial, como modalidade transversal da Educação Básica, ao perpassar todas as etapas e modalidades de ensino, deve-se constituir como parte integrante da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - A Educação Especial pauta-se nos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação, de modo a assegurar aos que apresentam necessidades educacionais especiais:

I. a preservação da dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II. a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e a ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III. o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 3º - A Educação Especial tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, garantindo o atendimento educacional especializado por professores habilitados com especialização em educação especial e na ausência deste, profissional com formação continuada em educação especial.

Art. 4º - Para fins desta Resolução, considera-se público-alvo da Educação Especial:

I. alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual/mental ou sensorial e multiplas;

II. alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III. alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º - Para a identificação das necessidades educacionais especiais do aluno, as decisões quanto ao atendimento necessário cabe à unidade escolar, que procederá à sua avaliação pedagógica, com a colaboração da família.

§ 1º - Após a avaliação pedagógica realizada pela escola, esta deverá solicitar orientação e laudo de uma equipe multiprofissional e/ou órgãos afins, das Secretarias Municipais.

Paragrafo único: A SMEELC deverá institucionalizar uma equipe multiprofissional em parceria com outras secretarias municipais para providenciar laudos e acompanhamentos aos alunos deficientes.

2º – O atendimento especializado a que se refere o **caput** deste artigo será realizado no período inverso da sala de aula comum.

§ 3º- A avaliação diagnóstica diferencial, o atendimento e serviços de apoio especializados necessários para os alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados na rede privada de ensino, são responsabilidades da própria escola.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º – No Sistema Municipal de Ensino, a educação especial será ofertada, nas redes pública e privada, através dos serviços de apoio pedagógico especializado e demais serviços especializados.

§ 1º - Os serviços de apoio pedagógico especializado destinam-se aos alunos com deficiências, matriculados no ensino regular, e serão desenvolvidos em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento especializado da rede pública, da rede privada e/ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

§ 2º- Os serviços de apoio pedagógico especializado nas classes comuns serão desenvolvidos mediante:

a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;

b) atuação de profissional tradutor /intérprete das línguas e dos códigos aplicáveis;

c) atuação de professor e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente;

d) atuação de profissional auxiliar do professor regente;

e) atuação de profissional instrutor surdo;

f) atuação de profissional guia-intérprete;

g) disponibilização de outros apoios e recursos necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;

h) oferta de formação continuada e orientação pedagógica ao professor regente.

§ 3º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento especializado, mantido pela rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 4º - O atendimento a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á, preferencialmente, na mesma unidade de ensino regular em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º - Na impossibilidade desse atendimento no mesmo local, o aluno será atendido na unidade escolar mais próxima, que oferte o serviço.

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) se efetiva a partir do processo de relacionamento do aluno com o ambiente escolar e que possibilite o reconhecimento das suas potencialidades e necessidades pessoais.

Art. 8º - Os Centros de Atendimento Educacional Especializado destinados a alunos com deficiências, cujo grau de comprometimento intelectual, sensorial, motor ou psíquico impeça permanentemente atividades de vida autônoma desses discentes, deverão:

I. requerer credenciamento, exceto se já credenciados para a Educação Básica, e autorização para funcionamento, nos termos da Resolução nº 003/2015-CME/CONFRESA-MT e desta resolução;

II. dispor de instalações, equipamentos e recursos didáticos específicos à natureza do atendimento prestado;

III. organizar o atendimento, respeitando as condições individuais de cada aluno;

IV. viabilizar a oferta de serviços complementares e equipe multiprofissional, em parceria com entidades públicas ou privadas ligadas às áreas de Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Trabalho;

V. cumprir as demais exigências inerentes a sua implantação e funcionamento.

§ 1º - Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem oferecer serviços de avaliação, estimulação essencial, capacitação em serviço, educação para o trabalho, além do atendimento educacional especializado – AEE, contando com a participação de equipe multiprofissional, equipamentos e materiais específicos, devendo:

a) prover as demais escolas dos recursos instrucionais necessários para o alunado da educação especial que as frequentam;

b) atender complementarmente aos alunos público alvo da educação especial matriculados nas escolas da rede, em todas as suas etapas e que não apresentem temporariamente condições de o fazer.

§ 2º- Os serviços desenvolvidos nos Centros de Atendimento Especializado deverão ser planejados e executados por professores especializados e/ou capacitados.

§ 3º - As Instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que ofertam serviços de educação especial, poderão efetuar convênios com órgãos e/ou entidades para o desenvolvimento de atividades que possibilitem o cumprimento de suas finalidades.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ensino, mediante ação integrada com o Sistema Único de Saúde, organizará o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º - O atendimento em ambiente hospitalar e domiciliar deve propiciar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de discentes impossibilitados da regular frequência às salas de aula, contribuindo sobremaneira para o seu retorno ao ambiente escolar.

§ 2º - No caso de que trata o *caput* deste artigo, o registro de frequência deve ser realizado com base no relatório elaborado pelo professor encarregado do atendimento ao aluno.

§ 3º - É de responsabilidade da Unidade Escolar, a que o aluno esteja vinculado, o atendimento hospitalar ou domiciliar, a emissão de toda documentação escolar relativa ao seu desempenho, e o encaminhamento à sua escola de origem.

Art. 10 - Aos alunos com deficiência intelectual ou múltipla, ao completarem 18 (dezoito) anos, deverá ser expedido, pelas Instituições de Ensino a que pertençam, relatório que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências alcançadas, além do histórico escolar.

Parágrafo único – o aluno poderá ser encaminhado para cursos destinados a Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como para a Educação Profissional e Tecnológica, visando à sua inserção no mundo do trabalho.

Art. 11 - Em se tratando de alunos com deficiência que apresentam impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual/mental ou sensorial, e transtorno global de desenvolvimento, e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como, ajuda e apoio intensos e contínuos, deverão eles ser encaminhados a outros serviços mantidos pelo poder público ou privado, para os atendimentos complementares à educação, tais como: Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Trabalho.

CAPÍTULO III

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 12 – Todas as unidades escolares do sistema de ensino deverão observar na organização de seu projeto político-pedagógico a legislação vigente, no que se refere à educação especial no âmbito da educação básica, garantindo a formação pedagógica a todos os professores, para esse atendimento e para o desenvolvimento de práticas coletivas de educação inclusiva.

Parágrafo único - Entende-se por educação inclusiva aquela que se fundamenta no respeito à diversidade humana e organiza-se em todos os aspectos: administrativo, estrutural, arquitetônico, material e pedagógico, para favorecer a aprendizagem de todos os alunos.

Art. 13 – Na elaboração do projeto político-pedagógico, a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial, considerando os seguintes aspectos:

I. oferta da pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva, com a identificação das habilidades e das necessidades de cada estudante, organizando os recursos pedagógicos necessários à garantia do desenvolvimento humano e da aprendizagem;

II. participação e articulação com a família e com a comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dos estudantes;

III. cumprimento do que determina a Lei Federal nº 10.172/2001, que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

IV. previsão e provisão de:

a) professores especializados e/ou capacitados para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

b) flexibilização curricular para os alunos que apresentem diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos alunos;

c) oferta de serviços de apoio pedagógico especializado, visando ao atendimento das demandas da unidade escolar em relação às necessidades dos alunos com deficiência;

d) temporalidade flexível, com respectiva avaliação diagnóstico– pedagógica, durante o ano letivo, para atender às necessidades educacionais dos alunos com deficiência intelectual ou com deficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempo maior, o currículo previsto para as etapas, ano, ciclos, fases ou períodos escolares, principalmente nos anos finais do ensino fundamental;

e) atendimento educacional aos alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, mediante programas de:

1. atividades de enriquecimento em classes regulares;

2. ensino individualizado;

3. estudos independentes;

4. agrupamentos especiais;

5. programas de orientação individual ou grupal;

6. aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas;

7. elaboração de propostas curriculares com aprofundamento do conteúdo;

8. atividades especiais suplementares e diversificadas;

a) atendimento ao aluno com surdez, observando-se:

1. a inclusão deve acontecer desde a educação infantil até a educação superior;

2. deve-se garantir, desde cedo, a utilização de recursos de que necessitam para superar as barreiras no processo educacional;

3. os professores precisam conhecer e usar a língua de sinais;

4. são necessários ambientes educacionais estimuladores, que desafiem o pensamento explorem suas capacidades em todos os sentidos;

5. devem ser contemplados o ensino de Libras, o ensino em Libras e o ensino da língua portuguesa;

6. deve-se garantir o acesso ao conhecimento, a acessibilidade, bem como, o atendimento educacional especializado;

7. não se deve restringir ao uso desta ou daquela língua;

8. o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser oferecido no turno inverso, todos os dias, com a carga horária de atendimento para cada aluno deve ser de, no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

b) condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva no âmbito da atuação profissional, formação, desenvolvimento da pesquisa, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades e possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

c) deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização, diferenciadas dos demais alunos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille – Soroban, e a Língua Brasileira de Sinais (Libras), sem prejuízo da língua portuguesa, facultando lhes, e às suas famílias, a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, consultando, se necessário, os profissionais especializados em cada caso.

d) garantir quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma, do seguinte modo:

1. em classes comuns: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos;

2. alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de aluno por turma conforme portaria de composição de turmas expedida pela SMEELC no decorrer de cada ano;

3. em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, por 15 (quinze) alunos;

4. nos Centros de Atendimento Educacional Especializado que ofertam os serviços de oficinas pedagógicas, as turmas serão compostas de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, de 15 (quinze) alunos.

Art. 14 - O currículo a ser desenvolvido em todas as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, quando direcionadas aos alunos com deficiência, deverá incluir em seu projeto político pedagógico ações que flexibilizem suas propostas, sem prejuízo das complementações provindas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e que atendam às necessidades peculiares desses discentes.

Parágrafo único - No ensino regular, deverá ser utilizada a tecnologia assistiva, para suprir as deficiências do aluno.

Art. 15 - A avaliação do rendimento escolar será contínua, cumulativa, descritiva e deve levar em consideração a flexibilização curricular necessária à prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e os aspectos básicos de comportamento social, mormente bem considerados os aspectos diferenciados dos alunos com deficiências.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 - Os professores que atuam em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado deverão ser capacitados e/ou especializados mediante programas de formação inicial e continuada.

Art. 17 - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos alunos com deficiências;

II. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar com a equipe pedagógica, conforme a deficiência e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;

V. fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados pelo aluno;

VII. ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares.

Art.18 – Para atuar nos serviços de Educação Especial, o professor deverá ter habilitação em cursos de licenciatura plena, com especialização em educação especial na ausência deste, profissional com formação continuada em educação especial.

Art. 19 – Para atuar nos serviços da Educação Especial, os profissionais deverão atender a todas as exigências do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, atinentes à modalidade.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Art. 20 – Todas as instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino devem garantir o acesso e a permanência dos alunos que apresentam deficiências, assegurando a acessibilidade, mediante eliminação de obstáculos arquitetônicos, urbanísticos, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e no transporte escolar, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos necessários.

Parágrafo único - Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a construção e autorização de funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infraestrutura definidos pela Lei nº 10.048/2004.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PROMOÇÃO.

Art. 21 – É garantida a matrícula compulsória, em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares, de pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais, capazes de se integrar no sistema regular de ensino, nos termos da legislação vigente e das normas próprias do sistema de ensino.

Art. 22 - O aluno com altas habilidades poderá avançar, desde que apresente capacidades em todas as áreas do conhecimento compatíveis com a etapa, o ano, o ciclo, a fase ou o período subsequente, mediante avaliação por equipe multiprofissional.

Art. 23 - Ao aluno que apresente deficiência, para fins de transferência, será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas capacidades, bem como os recursos/equipamentos utilizados, além do que preconiza a norma vigente.

Art. 24 - O aluno que apresente deficiência, incluso em classe comum do ensino regular, terá sua avaliação e promoção com base nas capacidades correspondentes ao previsto para os demais alunos, no projeto politico pedagógico e regimento escolar da unidade de ensino.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 25 - O Sistema Municipal de Ensino deve constituir e fazer funcionar setor próprio e responsável pela supervisão de todas as ações inerentes à Educação Especial na Secretaria Municipail de Educação, mormente às que viabilize e dê sustentação ao processo de construção de uma educação inclusiva, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros necessários.

Parágrafo único – Compete à assessoria pedagógica do Sistema Municipal de Educação, elaborar e propor: orientações curriculares, programas de formação inicial ou continuada, orientações para coordenadores pedagógicos e professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE); propor e implementar procedimentos de avaliação e acompanhamento dos serviços de Educação Especial em funcionamento nas escolas regulares, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

DE INSTITUIÇÕES E CURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 26 - As Escolas credenciadas para oferta da Educação Básica, autorizadas para oferta de suas etapas e/ou modalidades, deverão incluir serviços de Educação Especial, estes devidamente previstos no seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da assessoria pedagógica, deverá orientar as unidades escolares objetivando adequar seu PPP e regimento escolar à modalidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 – Vencidas as atuais autorizações concedidas às unidades escolares, públicas e privadas, para ministrar exclusivamente a modalidade Educação Especial, estas só poderão ser renovadas se demonstrada a real impossibilidade de se constituírem em Centro de Atendimento Educacional Especializado, nos termos desta normativa.

Art. 28 – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos, privadas de ensino ou pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, desde que, para tal, esteja credenciada e autorizada pelo sistema municipal de ensino.

Art. 29 – Na ausência ou insuficiência de professor habilitado, poderão ser admitidos, até o ano de 2025, profissionais com curso de qualificação em

Educação Especial.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa - MT, 27 de março de 2015.

_____

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa – MT

HOMOLOGO:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 07 de Maio às 09:00 o processo nº 029/2015 Pregão Presencial nº 023/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Possível e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos públicos legais, publicidade institucional e de utilidade pública.

Confresa, 23 de Abril de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 33/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **MARIANA DA ROCHA – ME**, para os fins que se especifica.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE**, com sede na cidade de Conquista D'Oeste estado de Mato Grosso e CEP: 78.254.000 localizada à Avenida dos Oitis, nº 1.200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Avenida dos Oitis, nº 1654, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 1.248. 224 e CPF nº 060.590.538-07, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIANA DA ROCHA– ME**, empresa individual com sede na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 187, bairro Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob 13. 970.100/0001-92, neste ato representada pela sua titular Mariana da Rocha, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 187, portadora da cédula de identidade nº 1.646.048-0, expedida pela SJSP e do CPF 012.187.931-39, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO

, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de manutenção corretiva de equipamentos de radiologia, pertencente ao Município, com aplicação de material e peças necessárias, consistente em: conserto do aparelho de raios-X, com troca de ampola, conserto e rebobinagem do transformador de alta tensão de raios-X, conserto e troca dos rolos do rack da processadora de filme de raios-X. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS 2.1 *O presente contrato e dispensado de licitação conforme disposto no inciso II* do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal 464/2015, regulamentada pelo Decreto 018/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço total dos serviços ora contratado é de R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), que será pago após a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos em perfeita condições de uso.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação do correspondente documento Fiscal, e disponibilidade financeira; 4.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes com a aquisição dos serviços descritos descritas na cláusula primeira e no valor da cláusula terceira correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0025.2046 – MAN. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ(269)

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de outubro de 2015, enquanto perdurar o período de garantia oferecido.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte dos materiais até o local de entrega; 7.2 Assumir o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.3 Entregar dos serviços em perfeitas condições de uso dos equipamentos, com uma garantia de 6 meses, a contar da entrega dos serviços; 7.4 Cumprir, à suas expensas, todas as clausulas contratuais.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e na forma ao aqui pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 11.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as previstas no artigo 78 Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração; II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração; III) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos órgãos de divulgação oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo. Conquista D'Oeste, em 23 de abril de 2015.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Mariana da Rocha - ME

CONTRATADA

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2015

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 468/2015.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, na seguinte dotação orçamentária:

229	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 – Construção, Ampliação ou Reforma das Unidades Básicas de Saúde 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	R$:	25.000,00

Art. 2º A cobertura para suplementação da Fonte 0.1.14.000000 – Transferências do SUS no valor de 25.000,00 , é proveniente de superávit financeiro verificado na referida fonte do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015

DATA: 14/04/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA "LINHA 12 E 08 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI". **ALTERA A CLAÚSULA QUARTA (DO VALOR). Valor acrescido: R$ 10.560,00** (Dez mil e quinhentos e sessenta reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2015

DATA: 14/04/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 11, LINHA 2, V3 E MURIRU X ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA (MATUTINO E NOTURNO)". **ALTERA A CLAÚSULA QUARTA (DO VALOR). Valor acrescido : R$ 20.640,00 (Vinte mil e seiscentos e quarenta reais).**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

Processo nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n**os** termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 002/2015, tendo como Objeto: **""CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONSESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZONIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL" ,** com abertura no dia 18 de Maio de 2015 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO - CENTRO

LUCAS DIAS PEREIRA

MARIA APARECIDA BONFÁ

HELENA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA

SILVIA REGINA VON BORROWSKY

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

MAGNO LOUGANS FONESI PRANGE

SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

MARINEIDE KRIESER

RAQUEL DA SILVA DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

WALLACE LOPES DE AGUIAR

GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO

VALDETE ALVES MARTINS

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PISICOLOGO – CENTRO

AMANDA DA SILVA EVANGELISTA

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/VETERINÁRIO – CENTRO

HELEN CORRADI GUMIERO TEZA

Cargo: PROFESSOR/ SUPERIOR – NOVA ESPERANÇA

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

EDILSON SOUZA SANTOS

Cargo: PROFESSOR/ SUPERIOR – AGROVILA

ELIANE COSTA CARDOSO SILVA

FABIANA HONORATO KOLLING

TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR/ SUPERIOR – CENTRO

DAMIANA BENIGNA DE SOUZA

MARIA APARECIDA SOARES SANTOS

NOEMI TERESINHA LUDWIG

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

ELIZABETE TORRES DE MOURA

Cargo: PROFESSOR/ AUXILIAR DE SALA – AGROVILA

VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE

Cargo: PROFESSOR/ AUXILIAR DE SALA – CENTRO

GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS

CLAUDIONI SANTA ROSA

ELENA RITA AGGENS

CLAUDIA GERTI RODRIGUES SIEBERT

KEILA I. S. ALTHOFF

ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

PETRONILA RUIZ

Cargo: PROFESSOR/ MAGISTERIO – NOVA ESPERANÇA

MARCIO NATALINO SOARES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR/ MÉDIO – NOVA ESPERANÇA

LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA

MAYCON DA SILVA PEREIRA

LINDALVA DA SILVA NASCIMENTO

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

ANGELICA MACEDO

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

TANIA RODRIGUES MARQUES BRAMBILA

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ

CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 028/2015

DATA: 09/04/2015 – OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA** *ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA* ". Contratado: **Sr:** ANTONIO PAULO DE ALMEIDA, CPF: 536.251.611-68. Valor a ser pago: R$ 6.527,95 **(Seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).** Prazo: 31/12/2015.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2015

DATA: 14/04/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 28 X ESCOLA APARECIDA NÉRI E E. E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI – (MATUTINO). **ALTERA A CLAÚSULA QUARTA (DO VALOR). Valor acrescido: R$ 8.544,00 (Oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2015

DATA: 14/04/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS 04, 19 E 15 X ESCOLA APARECIDO NERI E E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI – (VESPERTINO)". **ALTERA A CLAÚSULA QUARTA (DO VALOR). Valor acrescido: R$ 3.974,00 (Três mil e novecentos e setenta e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04. 910.323/0001-73, com sede à Av. União, Qd. 110, Lt. 01, St. Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-600, FONE: 62 3588-2646, E-MAIL: andradehosp@terra.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n.º 4734246 DGPC/GO, CPF/MF n.º 006.850.471-30, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/**REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29. 644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/**2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para con-

clusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA

CPF/MF n.º 006.850.471-30

MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 04.910.323/0001-73

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução da Obra de Reforma do Telhado e Construção de depósito para Armazenamento de Lixo Hospitalar da Unidade Básica de Saúde - PSF no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 19/05/2015 à 19/08/2015.

Tomada de Preços nº 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **ROZILENE BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Rancho da Saudade, localizado na Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0558554-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 388. 239.771-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ROZILENE BARBOSA,* no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.797,92 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

_____

ROZILENE BARBOSA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10830, 10849, 10809, 10803, de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
023	Rozilene Barbosa	Professora Licenciada em Letras	05	24.03.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Sapiquá
106	Jane Leobaldina dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.04.2015 à 30.05.2015	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga
130	Vanessa Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.04.2015 à 11.07.2015	Escola Municipal Vila Real
215	Adriana Regina de Magalhães Castrillon	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.04.2015 à 29.06.2015	Escola Municipal Vitória Régia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 056/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 04º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.° 056/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do ContratoAdministrativo nº 056/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 175 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12343, 12351, 12346, de 09 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
198	Cassia Faria Lobo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	09.04.2015 à 20.04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
349	Marlei Juvenal da Conceição	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.04.2015 à 20.04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
195	Maria Madalena de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	08.04.2015 à 17.04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

DECRETO Nº 175-15 DE 14 DE ABRIL DE 2015 fls.02-02

196	Maria Catarina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.04.2015 à 17.04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
086	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	Professora Licenciada em História	06	01.04.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Novo Oriente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 164 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10981 de 26 de março de 2015 e 10866 de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
042	Diana Landim dos Passos Reis	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.03.2015 à 17.04. 2015	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
125	Marcia Regina Ladeia	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.03.2015 à 22.04. 2015	Escola Municipal Província de Arezzo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 057/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 04º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.° 057/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do ContratoAdministrativo nº 057/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 09/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 09/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 09/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 05/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 05/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **100 (cem) dias.**

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2014.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 174 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12206, 12205, 12115, 12118, de 08 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
306	Sinézia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.04. 2015 à 23.04. 2015	Escola Municipal Vila Irene
069	Angela Maria de Andrade	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.04. 2015 à 03.05. 2015	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga
223	Maria Rozicler do Nascimento Pereira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.04. 2015 à 29.06. 2015	CAIC

DECRETO Nº 174-15 DE 14 DE ABRIL DE 2015 fls.02-02

220	Rosemara de Moraes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	06.04.2015 à 04.07. 2015	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva
086	Antônia Marilucí de Souza Freitas	Professora Licenciada em Pedagogia	10	06.04.2015 à 04.07. 2015	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 173 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12347, de 09 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

REDUÇÃO:

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
009	Rosana Aparecida da Silva Cruz	Professora Licenciada em Geografia	06	01.04.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Novo Oriente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 166 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10008 de 18 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
157	Julieta Antônia da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	17.03.2015 à 17.06.2015	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 165 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10008, de 18 de março de 2015 e 10814 de 23 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
157	Julieta Antônia da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Tancredo Neves	06.04.2015 à 15.06.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 161 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6061 de 18 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas aos servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
001	Amilton Batista Moreira	Professor Licenciado em Geografia	10	Escola Municipal Santa Catarina	09.02.15 a 18.12.15
002	Adair Pires de Moraes	Professor Licenciado em Pedagogia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	09.02.15 a 18.12.15
003	Maria Jose da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	09.02.15 a 18.12.15
004	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Professor com Magistério	10	Escola Municipal Vitória Régia	09.02.15 a 18.12.15

005	Rosinéia de Souza	Professor Licenciado em Matemática	10	Escola Municipal Marechal Rondon	09.02.15 a 18.12.15
006	Flaviane Cavalcante Gonçalves	Professor Licenciado em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	09.02.15 a 18.12.15

Decreto nº 161 de 10 de abril de 2015- fls 02/02

007	Ana Lúcia de Almeida Bernardes	Professor Licenciado em Pedagogia	08	Escola Municipal Buriti	09.02.15 a 18.12.15
008	Adriana de Fátima Bernardes Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia	10	Escola Municipal Buriti	09.02.15 a 18.12.15
009	Joanice do Espirito Santo Bernardo	Professor com Magistério	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	09.02.15 a 18.12.15
010	Wilton da Silva Campos	Professor Licenciado em Geografia	10	Escola Municipal Soteco	09.02.15 a 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11558 de 01 de abril de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 011/2015-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **ROMILDA DE BARROS ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9950, de 18 de março de 2015 e 10843, de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	**NOME**	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
343	Jennifer Bianca Leite dos Santos	Ciências Física e Biologicas	02.03.15 a 18.02.15	20	R$ 1.438,35
344	Poliani Aparecida Otil da Silva	Assistente Administrativo	02.03.15 a 02.03.16	40	R$ 808,95
345	Mara Leal	Auxiliar de Serviços Gerais	01.03.15 a 27.11.15	40	R$ 788,00
346	Fabiana Miranda Portes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04.03.15 a 18.02.15	40	R$ 808,95
347	Rosali da Silva	Pedagogia	23.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
348	Maria Valdiceia Silva Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	06.03.15 a 31.12.15	40	R$ 788,00
349	Marlei Juvenal da Conceição	Pedagogia	10.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
350	Olivia Artiaga da Silva	Pedagogia	11.03.15 a 18.12.15	25	R$ 1.797,02

Decreto nº 153 de 06 de abril de 2015 - fls. 02/04.

351	Maria Jose Antunes Magalhães	Pedagogia	11.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
352	Erika Fatima de Arruda	Pedagogia	10.03.15 a 30.0815	20	R$ 1.438,35
353	Laurileu Luiz da Silva Junior	Motorista de Ônibus	12.03.15 a 12.03.15	40	R$ 788,00
354	Adriano Solidera Ferreira	Guarda	11.03.15 a 13.03.16	40	R$ 788,00
355	Vera Lucia da Silva Ortega	Geografia	19.03.15 a 18.12.15	30	R$ 2.157,51
356	Maria Jose Magalhães	Letras	11.03.15 a 06.11.15	30	R$ 2.157,51
357	Jaqueline Avelina da Silva	Pedagogia	12.03.15 a 09.02.16	20	R$ 1.438,35
358	Elaine da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12.03.15 a 06.12.15	40	R$ 788,00
359	Ana Creusa Gonçalves	Letras	12.03.15 a 18.12.15	30	R$ 2.157,51
360	Simone Pereira da Silva	Pedagogia	11.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
361	Milene Roca de Araujo	Pedagogia	11.02.15 a 11.02.16	30	R$ 2.157,51
362	Rosimar Mendes Gonçalves	Pedagogia	11.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
363	Valkiria Paulina da Silva	Pedagogia	11.03.15 a 18.12.15	40	R$ 1.438,35
364	Marilza da Silva Chaves	Pedagogia	19.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35

365	Wanderleia de Arruda Moraes	Assistente Administrativo	18.03.15 a 18.03.16	40	R$ 808,95
366	Sebastião Oliveira Ramos	Motorista de Ônibus	16.03.15 a 16.03.16	40	R$ 788,00
367	Heldriane Maria Artiaga da Silva	Assistente Administrativo	17.03.15 a 17.03.16	40	R$ 808,95
368	Sandra Gomes de Arruda	Pedagogia	16.03.15 a 10.12.15	20	R$ 788,00
369	Marcia Aparecida da Costa	Assistente Administrativo	17.03.15 a 17.03.16	40	R$ 808,95

Decreto nº 153 de 06 de abril de 2015 - fls. 03/04.

370	Jose Carlos Ferreira	Guarda	18.03.15 a 18.03.16	40	R$ 788,00
371	Giselle Alcântara Paraiso	Motorista de Ônibus	09.02.15 a 09.02.16	40	R$ 788,00
372	Franciane de Fatima Pachori da SIlva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.03.15 a 18.12.15	40	R$ 808,95
373	Luiza Bety Garcia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	11.03.15 a 18.12.15	40	R$ 808,95
374	Maria de Arruda e Silva	Letras	10.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
375	Angela Maria Mack Veggi	Matemática	12.03.15 a 18.12.15	20	R$ 1.438,35
376	Jose Alves de Sousa	Motorista de Ônibus	19.03.15 a 19.03.16	40	R$ 788,00
377	Rosilene da Silva Campos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20.03.15 a 18.12.15	40	R$ 808,95
378	Eliene da Silva Rodrigues	Guarda	23.03.15 a 23.03.16	40	R$ 788,00
379	Eliane Campos Vieira	História	19.02.15 a 18.12.15	25	R$ 1.797,02
380	Marielly Martins Gonçalves	Assistente Administrativo	23.03.15 a 23.03.16	40	R$ 808,95
381	Solange Maria de Souza Novac	Assistente Administrativo	17.03.15 a 17.03.16	40	R$ 808,95
382	Suzilene Baroncielo da Silva	Assistente Administrativo	23.03.15 a 23.03.16	40	R$ 808,95
383	Regiane Sales Ribeiro	Letras	23.03.15 a 23.04.15	20	R$ 1.438,35
384	Cezarine Aparecida de Alcantara	Assistente Administrativo	23.03.15 a 23.03.16	40	R$ 808,95
385	Euzikelli Carvalho dos Santos	Assistente Administrativo	23.03.15 a 23.03.16	40	R$ 808,95
386	Rosangela de Cassia Dias dos Anjos Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	24.03.15 a 31.12.15	40	R$ 788,00
387	Luiz Magno de Miranda Barbosa	Matemática	24.03.15 a 18.12.15	12	R$ 863,04

Decreto nº 153 de 06 de abril de 2015 - fls. 04/04.

388	Aleksander Ferro	Educação Física	24.03.15 a 18.01.15	40	R$ 1.078.8
389	Rosa Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	24.03.15 a 26.12.15	40	R$ 788,00
390	Maria Ercilia Donato	Auxiliar de Serviços Gerais	24.03.15 a 24.03.16	40	R$ 788,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 190 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, *ESTADO DE MATO GROSSO,* no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13295, de 15 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as Instituições envolvidas na elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo, compondo a Comissão Municipal intersetorial, sendo que, na ausência do(s) seu(s) atual (ais) representante (s), as mesmas comprometem – se a manter sua representatividade na referida Comissão, com efeitos desde 02 de março de 2015 á 31 de julho de 2015.

PRESIDENTE

Representante da Instituição Socioeducativo

Juliano Claudio Alves

VICE – PRESIDENTE

Representante do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social

Dionice Fatima Silva

MEMBROS

Representante do Centro de Referencia dos Direitos Humanos – Professora Lucia Gonçalves.

Polianna de Souza Correa

Francisca de Assis Silva

Representante do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social

André Esteves Pereira

Odilei Gomes de Campos

Marinalva Lenir Leite de Souza

Representante do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CRAS

Cristiane Santos A. Rubio

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS

Patrícia da Silva Araújo

Érica Lima Teotonio

Eliane Batista

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME

Adriana Novaes Zuchini

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Geruza de Souza Silva

Carla Pina

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Divina Aparecida Santos Cochev

Representante do Poder Judiciário

Géssica Cunha da Silva Ferreira

Luciano Lara Silva

Liliam Fátima de Sá Silva

Representante do Concelho Tutelar

Raul Camilo Guimarães Garcia

Representante do SENAI

Neilton Gomes da Silva

Representante da Entidade Amor Exigente

Maria José Pouso Gomes

Representante do Centro de Direitos Humanos

Edson Penha Mendes

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Maria Moreira de Carvalho

Representante do Sócioeducativo

Gernecília Dantas Souza

Representante do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Denise Maria de Oliveira Carvalho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10814, de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
356	Maria Jose Magalhães Severino	Professora Licenciada em Letras	Para dar Apoio Pedagógico aos alunos com Dificuldades nas Escolas Municipais	19.12.2015 à 11.03.2016
108	Orisvaldo José da Silva	Professora Licenciada em Letras	Secretaria de Educação – Assessoria Pedagógica.	19.12.2015 á 09.02.2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12207, de 08 de abril de 2015 e 12340 de 09 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
284	Silvia Francisca Almeida Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Gotinhas do Saber	06.04.2015 à 02.10.2015
296	Neuzeli de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	20.03.2015 à 18.12.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11406, de 31 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **EDILAINE MACIEL DE BARROS** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 30 de março de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10870, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Jardim Guanabara, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular que encontra-se em gozo de férias, pelo período de 06 de abril de 2015 a 06 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO N°07/2015 - CONCESSÃO N° 01.2015

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência **Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de Permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para exploração do 34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe, a ser realizado nos dias 10 a 14 de junho de 2014.**

Realização: 08 de Maio 2015 às 09h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14223, de 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 112, de 26 de março de 2015, que designou a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA** – Recepcionista, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14264, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Licitação, da Secretaria de Administração, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.04.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13860 de 22 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão Técnica que participará da Licitação do Processo sob Protocolo 8167 dotado de 04 de março de 2015, Concorrência Pública nº 02/2015, do tipo "Técnica e Preço", destinados a acompanhar a realização de licitações de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social:

Presidente

Rosenil Lucia Barbosa de Moraes – Assistente Social

Membros

Eva Conceição Figueiredo Nascimento – Divisão de Habilitação e Interesse Social.

Higor Fauber Lemes de Oliveira – Coordenador Administrativo.

Art. 2º São atribuições da Subcomissão Técnica da Licitação:

I. Fazer análise das propostas técnicas das licitantes, da Secretaria Municipal de Ação Social, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnico Social na área de Interesse Social, nos empreendimentos residenciais no Município de Cáceres - MT.

II. Emitir relatórios referentes às análises técnicas efetivadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em 23.04.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35601, de 23 de dezembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionado**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária de Saúde**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENFERMEIRA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
14º	DANYELLA RODRIGUES DE ALMEIDA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º

O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes)

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15. 04.2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.471 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a inclusão da "CORRIDA CICLÍSTICA" no calendário de eventos do Município de Cáceres/MT – Evento esportivo de iniciativa da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres, de forma oficial e permanente, a "Corrida Ciclística", realizada anualmente, dentro da programação esportiva em comemoração ao aniversário da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cujo evento será realizado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.470 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a inclusão do Peixe na Merenda Escolar nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica estabelecida a inclusão do "Peixe" no cardápio da Merenda Escolar das unidades educacionais do Município de Cáceres/MT.

Artigo 2º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Artigo 4º

- Fica estabelecido que a compra de peixe deve ser adquirido de piscicultores devidamente credenciados em associações, Colônia de pescadores, micro empresários com CNPJ devidamente constituídos para esse fim, preferencialmente do Município de Cáceres/MT.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.469 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no orçamento do exercício de 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

01.031.1001.1.195 – Realização de Concurso/ Teste Seletivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, anulação de igual valor.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

01.031.1001.1.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

01.031.1001.1.004 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Artigo 3º

- O Poder Executivo fica autorizado a incluir a ação na Lei nº 2399/2013 – PPA e na Lei nº 2460/2014 LDO, para o exercício de 2015, bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o artigo 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.468 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a autorização para alteração da carga horária para jornada de trabalho de servidor ativo da administração, conforme especifica, altera a Lei nº 2.213 de 22 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica por esta Lei, autorizada a alteração da carga horária para ampliação da jornada de trabalho de servidor ativo da administração, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, para 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ativo da administração ocupante do cargo previsto no artigo 1º desta Lei, não terá prejuízo em seus vencimentos e demais vantagens com a ampliação da jornada de trabalho, receberá em proporção a carga horária trabalhada.

Artigo 3º - As Despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e altera a Lei Nº 2.213 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Nº 2.330 de 26 de junho de 2012, e, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 385/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida dos Estados nº 232 Bairro: Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 18896219 SSP/MT e CPF nº.025318171-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS,* no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Simão Alvarenga da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de março de 2015 e término em 23 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

_____

EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 5º Termo de Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 015/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 015/2014 – PGM, celebrada entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **R$ 318.545,83 (trezentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14264, e 14223, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 678, de 22 de dezembro de 2014, que designou o servidor **FLAVIO DE ASSIS PEREIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais,para exercer a função de Chefe da Divisão da Licitação da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Designar o servidor **FLAVIO DE ASSIS PEREIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais,para exercer a função de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11071, de 26 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionado**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária de Saúde**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
73º	MARCIA APARECIDA DE SOUZA MEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º

O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes)

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14. 04.2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.467 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, auxilio alimentação, para os servidores ativos conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. *Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cáceres, da administração direta e indireta, o direito à percepção mensal de auxilio alimentação.*

Parágrafo único: *O auxilio alimentação de que trata o caput deste artigo será concedido por meio do fornecimento de cartão-alimentação.*

Art. 2º. *O Auxilio alimentação, será devido mensalmente aos servidores ativos da Administração Pública Municipal que:*

I *– Aos servidores que percebem remuneração mensal até R$ 1.000,00 (mil reais), farão jus ao Auxilio Alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês trabalhado;*

II

– Aos servidores que percebem remuneração mensal de R$ 1.000,01 até R$ 2.000,00 (dois mil reais), farão jus ao Auxilio Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês trabalhado;

Parágrafo primeiro: Os servidores que percebem remuneração mensal acima de R$ 2.000,01 não farão jus ao auxilio alimentação;

Parágrafo segundo: Na aferição da remuneração considerar-se-á o vencimento base somado a todas as gratificações e vantagens, excetuando-se do somatório apenas a diferença de gratificações, as verbas do exercício anterior, o adicional de férias, o salário-família, a devolução de descontos indevidos, os adiantamentos e as indenizações.

Parágrafo terceiro: Serão consideradas para efeitos de remuneração todas as vantagens recebidas pelo servidor, exceto as verbas de caráter indenizatório, décimo terceiro salário e terço de férias constitucional.

Parágrafo quarto: O auxilio alimentação é devido aos servidores ativos ocupantes de cargos, de provimento efetivo e em comissão e empregos públicos do Poder Executivo, inclusive ao pessoal temporário contratado sob o regime de direito administrativo.

Parágrafo quinto: Na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos, na forma da Constituição Federal, será considerado para fins de concessão do auxilio alimentação a somatória da remuneração dos cargos acumulados.

Parágrafo sexto: O valor referente ao teto remuneratório e o valor da concessão de auxilio alimentação descrito nos item I e II deste artigo poderão ser reajustado pelo Poder Executivo, por meio de Lei.

Art. 3º: O auxilio alimentação não será:

I – pago em dinheiro;

II – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

IV – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Cáceres;

V – percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;

VI – base de calculo para margem consignável.

Art. 4º. O auxilio alimentação não será concedido nas seguintes situações:

I – licença para o serviço militar;

II – licença para atividade política;

III – licença para desempenho de mandato classista;

IV – afastamento por motivo de reclusão;

V – licenciado ou afastado sem remuneração;

VI – em disposição ou cessão funcional;

VII –em gozo de férias;

VIII –em gozo de licença-prêmio;

IX –em gozo de licença maternidade;

X – inativos e pensionistas;

XI – cumprindo pena de suspensão;

XII – ao servidor que tiver faltas injustificadas ou que não cumprir integralmente sua carga horária;

XIII – no período em que o servidor estiver afastado, inclusive nas hipóteses consideradas em Lei como de efetivo exercício.

Parágrafo único: Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde ou por doença em pessoa da família, o benefício será indevido depois de ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamento.

Art. 5º. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

Art. 6º. A concessão do auxilio alimentação será efetuada mediante requerimento próprio, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

I – nome completo do servidor;

II – número do CPF;

III - numero da matricula;

IV – cargo ocupado;

V – lotação;

VI – declaração, sob as penas da lei, de que o servidor não percebe idêntico beneficio de outro órgão público;

Art. 7º. O valor do cartão-alimentação será concedido juntamente com a remuneração, cabendo à chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos descritos no artigo 4º, quando for o caso.

Parágrafo único: O cartão-alimentação é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao titular a responsabilidade pela utilização por terceiros, bem como de forma indevida.

Art. 8º. O valor do cartão-alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública e deverá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, padarias, mercearias, restaurantes, açougues ou estabelecimentos similares que estiverem devidamente credenciados do município de Cáceres e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 (três) meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

Art. 9º. São obrigações do titular do cartão-alimentação:

I – conferir os dados do cartão-alimentação e apor assinatura no local indicado, no ato de seu recebimento;

II – manter o cartão-alimentação em boa guarda, conservando-o em segurança, na qualidade de fiel depositário;

III – assumir total responsabilidade pelo uso de sua senha individual e privativa;

IV – manter a Coordenadoria de Recursos Humanos bem como a empresa emissora informada sobre as alterações de endereço e demais dados cadastrais;

V – comunicar, imediatamente, por escrito, após o fato ou a ciência de extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do cartão-alimentação;

VI – restituir à Coordenadoria de Recursos Humanos, em qualquer hipótese de cancelamento, o cartão devidamente inutilizado e cortado ao meio;

VII – não usar o cartão-alimentação vencido, cancelado, bloqueado ou cujo uso esteja suspenso temporariamente, sujeitando-se o titular às sanções penais, civis e administrativas previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de liquidar o débito existente e restituir o cartão, devidamente inutilizado e cortado ao meio, se estiver em seu poder.

Art. 10º. O Município contratará o fornecimento do Cartão auxílio alimentação com empresa especializada e devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, observado o prévio processo licitatório.

Parágrafo único: Será descontado do servidor o correspondente a 0,5 % (meio por cento) ao mês do valor do auxílio alimentação a título de manutenção das despesas provenientes do custeio do Cartão previsto no caput.

Art. 11º. Ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Administração a operacionalização do auxílio alimentação.

Art. 12º. Detectada qualquer irregularidade na utilização ou havendo indícios de fraude ou uso indevido do cartão-alimentação, será obrigatória a apuração imediata por meio de procedimento sumário ou mediante regular processo administrativo, assegurados, em ambos os casos, o direito a ampla defesa e o contraditório ao indiciado.

Parágrafo primeiro: Instaurado o regular procedimento administrativo, a utilização do cartão-alimentação ficará suspensa, mediante bloqueio no sistema operacional, até a decisão definitiva.

Parágrafo segundo: Evidenciada utilização indevida do cartão-alimentação, o indiciado perderá definitivamente o direito ao benefício, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 13º. A Administração tem o direito de, a seu exclusivo critério, bloquear, suspender temporariamente o uso ou cancelar o cartão, comunicando o fato ao titular, quando identificados indícios de fraude, falsificação ou uso indevido do cartão-alimentação.

Art. 14º. A confecção de novo cartão-alimentação, em caso de extravio ou danificação, será a expensas do servidor.

Art. 15º. Esta lei aplica-se também aos servidores das Autarquias Municipais.

Art. 16º. A concessão do auxilio alimentação poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por meio de Lei, caso seja ultrapassado o limite de gastos com pessoal previsto na legislação em vigor.

Art. 17º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL 014/2015**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde duas empresas participaram do certame mas não honraram suas propostas, caracterizando-se assim como licitação *FRACASSADA*. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 10. 520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**, cujo objeto é: *Registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA DA CIDADE), ABRIGO DE ONIBUS E LIXEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.* Onde se sagrou vencedora a empresa **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO ME,** CNPJ: 15.500.961/0001-32, totalizando **R$ 1.349.000,00** (Um milhão e trezentos e quarenta e nove mil Reais).

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 302/2015

Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL – ADF de acordo com a Lei nº 1.033/2015, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº *JUVIANO LINCOLN,* brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 304.779.991-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL – ADF**, com sede à Av. dos Esportes, s/n, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.010.701- 63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado entre si o presente convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a participação financeira do **MUNICÍPIO** no custeio de toda e qualquer despesa operacional da

ADF

, conforme autoriza a Lei nº 1.033/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

O Convênio decorre das disposições da Lei nº 1.033/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO CONVÊNIO:

O Convênio tem por finalidade o repasse mensal de numerários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo Município para o custeio das despesas operacionais inerentes as atribuições da Associação Diamantinense de Futsal - ADF.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá a vigência de 10 (dez) meses, RETROATIVOS A MARÇO/2015, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Durante o prazo constante da Cláusula Quarta, a CONVENIADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e a despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 1243 – Ajuda de custo à Associação Diamantinense de Futsal

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da CONVENIADA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.033/2015;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela ADF, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do Convenente:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da ADF ou através de recibo todo dia 10 (dez) de cada mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 14 de abril de 2015.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL – ADF

AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

CPF: 172.762.331-20

Nome: IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 346.757.441-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA, PARA VEICULOS PESADOS, ONIBUS, MOTOCICLETAS, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO***.** Onde se sagraram vencedoras as empresas: **LACHMAN E SILVA LTDA EPP,** CNPJ: 10.600.422/0001-51, nos **lotes 01, 04 e 05**, com respectivos percentuais de desconto de **7,0%, 6,0% e 7,0%. MATEUS & COSTA MATEUS LTDA ME,** CNPJ: 06.346.934/0001-66, no **lote 02**, com percentual de desconto de

7,0%

e a empresa ILKE APARECIDA CARVALHO ME, CNPJ: 10.827.662/0001-93, no lote 03, com percentual de desconto de 11,0%.

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **11/05/2015** às *08h00min*, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO,**

0 KM, 05 PORTAS, ANO/MODELO MINIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 056/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 056/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: **FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2017

VALOR: R$ 1.144,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL CASA LAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º111/2015.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deste Município, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do **Processo Seletivo Simplificado** nº001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, por meio do Decreto Municipal n.º 071/2014 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº017/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **VIVIANE CHAVES DA SILVA,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – RURAL - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria **Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aoS VINTE E DOIS DIAS dO MÊS De ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 055/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 055/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: **ELIANE PAULA AMORIM**

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2017

VALOR: R$ 1.144,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL CASA LAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º110/2015.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **NELSON APARECIDO DA SILVA ALMEIDA sob. Matricula nº 1796,** ocupante do cargo de **MOTORISTA NÍVEL II - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS de ABRIL DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RH
PORTARIA 074/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme atestado medico ao servidor **FAGNER LUIZ DOS SANTOS.**

Art. 2° - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 02 (dois) de abril de dois mil e quinze á 03 (três) de julho de dois mil e quinze.

Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

De 24 de Abril 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

6. CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00520	LEONE NIERO DOS SANTOS	7,00	7º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo; e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h. Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 24 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

O **Município de Figueirópolis D'Oeste- MT**, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, Nº. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste- MT, fone/fax 3235-1586, por meio da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, faz saber, a todos os interessados que o edital da Tomada de Preços 001/2015 será alterado conforme especificado neste edital complementar.

1. Onde se lê (redação anterior):

19.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

b) Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo órgão Convenente do Governo Federal.

c) Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

d) As medições serão cumulativas.

f) após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

19.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, em moeda nacional ou por ordem bancária em **quatro parcelas** e ocorrerá da seguinte forma:

a) O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

b) no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

20.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.

317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

2. Leia-se (redação atual)

19.1– As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos conforme a execução da obra, sendo a primeira após quinze dias de seu efetivo início dos serviços. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, conforme definido no item 20.1, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo

Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB

do Governo do Estado de Mato Grosso;

b) Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

c) As medições serão cumulativas.

e) após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

19.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, por ordem bancária em quatro parcelas iguais sendo a primeira após a primeira medição e as demais de trinta em trinta dias e ocorrerá da seguinte forma:

a) O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

b) no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

c) O pagamento estará condicionado a apresentação pela contratada das comprovações de regularidades com o INSS, FGTS e além da regularidade trabalhista.

20.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9. 317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

3. Onde se lê (redação anterior):

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

11.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

11.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo órgão Convenente do Governo Federal.

11.1.3 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado no formato planilha.

11.1.4 - As medições serão cumulativas.

11.1.5 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, em moeda nacional ou por ordem bancária em quatro parcelas e ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1- O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

12.1.2 - no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

12.1.3 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

12.1.4 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal

4. Leia-se (redação atual)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

11.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos conforme a execução da obra, sendo a primeira após quinze dias de seu efetivo início dos serviços. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

11.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, conforme definido na Clausula 12 item 12.1, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do Governo do Estado de Mato Grosso.

11.1.5 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado no formato planilha.

11.1.6 - As medições serão cumulativas.

11.1.5 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, por ordem bancária em quatro parcelas iguais sendo a primeira após a primeira medição e as demais de trinta em trinta dias e ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1- O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

12.1.2 - no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

12.1.3 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

12.1.4 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal

12.1.5 - O pagamento estará condicionado a apresentação pela contratada das comprovações de regularidades com o INSS, FGTS e além da regularidade trabalhista.

5. Das disposições gerais

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de abril de 2015.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 668, DE 27 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº. 668, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Institui no Calendário Oficial do Município de Gaúcha do Norte, o "Dia Transcultural das Tribos do Xingu", e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/04/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Gaúcha do Norte o "Dia Transcultural das Tribos do Xingu", a ser realizado anualmente na semana do dia 19 de Abril.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por ocasião do dia comemorativo das tribos do Xingu, poderá:

I – promover formando parcerias com as secretarias municipais e demais instituições públicas e/ou privadas:

a) conferências, palestras, encontros, workshops, feiras, entre outras

atividades correlatas;

b) mutirões de saúde e de cidadania (documentação, etc.);

c) atividades culturais, esportivas, gincanas, entre outras;

d) reflexões, reivindicações e debates sobre as necessidades membros do Parque Nacional do Xingu.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica responsável pela inclusão da referida data no Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do norte, 27 de Abril de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 02 DO CGFMHIS

RESOLUÇÃO 02 DO CGFMHIS DE 23/04/2.015

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município)

"Aprova a lista de beneficiários para fazer parte da lista de cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida 2."

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso X do Regimento Interno do CGFMHIS, no uso de suas atribuições e de acordo com a aprovação pelos membros do conselho em reunião do dia 17 do mês de abril de 2015, cuja Ata encontra-se arquivada no Departamento de Habitação e,

Tendo em vista que o numero de pessoas do cadastro reserva está bem a baixo do exigido e considerando que houveram muitas desistências, **Resolve**:

I – Aprovar a lista de beneficiários para fazer parte do cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida2, conforme abaixo relacionado:

Laila Rafael Cavalcante

Tais Cristina de Freitas Silva

Maria Helena Ferreira Coelho

Arilma Souza de Jesus

Miruca Gonçalves Lago

Gilvana Reis Peres

Altair Batista da Silva

Letiane Pereira Silveira

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de abril de 2.015.

Mariluci Gonçalves Constante

Presidente do Conselho Gestor do Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 - LOCAL DE PROVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

Local da Prova

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso

IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I - Divulgar que as Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas às 08h00min (Horário local) do dia 26 de abril de 2015:

Local de Prova: ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER

Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 974 – CENTRO.

II – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de abril de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

LEI Nº 667, DE 27 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº. 667, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/04/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento das secretaria municipais de obras e serviços, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de administração.

Art. 2º -

A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de obras públicas;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 07 (sete) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Obras e Serviços

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração	Secretaria
Gari	03	40 hrs	1.141,21	Obras e serviços
Mecânico	01	40 hrs	3.366,82	Educação
Agente administrativo	03	40 hrs	1.303,36	Administração

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 27 de Abril de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2015/CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 01/2015/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1°

Formar Comissão Especial para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pre-

tendentes inscritos: notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura, ficando assim constituída: Raquel Puhl – Governamental; Cleusa Petrekic – Governamental; Gustavo Von Muhlen – Não Governamental; Adriano Stoffel – Não Governamental.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Abril de 2015.

Cleusa Petrekic

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 003/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preço.

Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 003/2015, cujo Objeto: **Registro de Preço Para;**

Aquisição Gêneros Alimentícios E Gás de Cozinha para atender as Escolas Municipais, da Educação Infantil e Fundamental, e para os programas Educacionais a Sub Secretaria Municipal de Educação, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 24/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Dr. João Ponce de arruda, s/nº, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: J. MOREIRA BELO - MERCEARIA, com os lotes de nº 01, 02, 03, 04, 15, 16, no valor de R$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) a empresa NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME nos lotes nº 06, 11, 12, no valor de R$ 382.700,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) a empresa: LEITE ARAUJO E ARAUJO – ME, com os lotes de n° 07, 08, 09, 10, 13, 14, 18, 19, e a empresa VALTEME R. A. ARAUJO – ME, com o lote de n° 17, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, 24 de abril de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 010/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA NC Nº 010/2015 de 24/04/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata JUSTINA INES KUHN brasileira, maior, portadora do RG Nº2579729-8 SSP/MT e do CPF Nº 761.686.389-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 330/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interina

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 211/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA DE Nº 211/2015 *de* **24/04/2015**

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 098/2015, DE 02/03/2015, EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1º da Portaria nº 098 de 02 de MARÇO de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - EXONERAR, a pedido do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora LILIANE SALETE BETIER PEREIRA, matricula funcional nº 187, brasileira, portadora do RG Nº 1042971-9 SSP/MT e do CPF Nº 767.224.901-06, do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 331/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 209/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA DE Nº 209/2015 *de* **24/04/2015**

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 144/2015, DE 16/03/2015, "EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1º da Portaria nº 144 de 16 de MARÇO de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - EXONERAR, a pedido do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora DAIANE SILVA, matricula funcional nº 4130, brasileira, portadora do RG Nº 2353513-0 SSP/MT e do CPF Nº 046.398.141-35, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 328/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2015 DE 24/04/2015.

PORTARIA Nº 210/2015 *de 24/04/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	SILVIA HELENA REBEQUI
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
Período de:	23/04/2015 A 02/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 329/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA Nº 207/2015 *de 24/04/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, a senhora FLAVIA APARECIDA LEMES DA SILVA, portadora do RG nº 2008292-4 SSP/MT e do CPF n° 040.456.471-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 326/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2015 DE 23/04/2015.

PORTARIA Nº 206/2015 *de* **23/04/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA CAMILA MARIA SCHINAIDER PROTOCOLADO SOB O NUMERO 0189, DATADO DE 22/04/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora CAMILA MARIA SCHINAIDER, matricula funcional nº 3821, brasileira, portadora do RG Nº 2103559-8 SSP/MT e do CPF Nº 031.517.841-86, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/04/2015.

NP 325/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 208/2015 DE 24/04/2015

PORTARIA DE Nº 208/2015 *de* **24/04/2015**

"DISPÔE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 089/2015, DE 25/02/2015, "EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1º da Portaria nº 089, de 25 de FEVEREIRO de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - EXONERAR, a pedido do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora ANNE CHRISTINA VICENTE DE MORAES DA SILVA, matricula funcional nº 1274, brasileira, portadora do RG Nº 0925952-0 SSP/MT e do CPF Nº 823.307.601-59, do cargo de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 3° - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário."**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2015.

NP 327/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 018/2015,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MAIS OU MENOS 600 REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS A SERVIÇO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NUM RAIO DE MAIS OU MENOS 20 KM DA ZONA URBANA E 550 REFEICOES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIÇO EM EVENTOS ESPECÍFICOS E A MOTORISTAS QUE ESTIVEREM EM REGIME DE PLANTÃO,** que teve sua sessão realizada em 22/04/2015, com abertura iniciada às 09h:00min. , não houve o comparecimento de interessados efoi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 24 de abril de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 016/2015,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; USF ESTER ALVES DE SOUZA (PSF V), USF GARÇA BRANCA (PSF III) E USF MARIO MORAES DA COSTA (PSF IV), PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NOS DISTRITO DE VALE RICO ONDE SERÃO INSTALADOS 8 (OITO) COMPUTADORES E PARA A OFICIMA DE LAPIDAÇÃO,** que teve sua sessão realizada em 08/04/2015, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados efoi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 24 de abril de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 011/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 022/2015 e o *Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte-MT,*

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 029/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único –

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
07	CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,3	1º	AP
10	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,0	2º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0171/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Neiriane da Silva Costa".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Neiriane da Silva Costa,** efetiva no cargo de AAE - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a remuneração integral a partir de 27/03/2015 e término em 25/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 27 de março de 2015.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª. Tatiane Alves dos Santos, portadora do CPF nº 311.383.378-70 e RG nº 371496226 SSP/SP, ao cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2015

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Elaine Caminski,** servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 10 de maio de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 61 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Ines de Fatima Henn**, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, portadora do CPF 697.603.499-49, Promoção por escolaridade, do nível II para o Nível III.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de Março, de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor *Airton Zampieri*, portador do CPF 737.460.539-00, suas férias a que fez jus no período de 13/01/2013 a 12/01/2014, gozando-as no período de 03/03/2015 a 04/04/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2015

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Andreia Flores, portadora do CPF n° 013.449.051-70 e RG n° 1537940 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - O Servidor ora citado será responsável pela Divisão de Tributos do Município.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª. Cleuza de Fatima Rodrigues, portadora do CPF nº 020.365.791-83 e RG nº 2177067-0 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Srº. **Mariel José de Pinho**, portador do CPF nº 023.429.711-50 e RG nº 18282814 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, do Município de Itanhangá-MT, a pedido do próprio servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2015

SÚMULA: "Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Farmacoterapêutica – CFT e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 026/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão Farmacoterapêutica – CFT, quais sejam eles.

Representante / Local	Representante Titular
Secretario Municipal de Saúde	Marco Antonio Norberto Felipe
Farmacêutico	Amanda Costa Zanovelo
Medico do Centro Integrado de Saúde CIS	Jean Carlos Romanowski
Médico do Estratégia Saúde da Família ESF	Ana Paula de Carvalho Cintra
Enfermeiro (CIS – ESF)	Rafael da Silva Adorno
Chefe de Departamento / Membro do Conselho Municipal de Saúde	Sandra Klassen Grzechota

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de Março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2015

SÚMULA: "Concede Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 73, da Lei Complementar Municipal 023/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Aline Broio Rodrigues, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professor (a) Licenciatura Plena portadora do CPF – nº 048.998.159-30, e RG nº 9.292.574-9 SSP/PR, Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza no período de 28 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2015

SÚMULA: "Concede Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 73, da Lei Complementar Municipal 023/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Carla Daiana Marolli Livinalli, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professor, portadora do CPF – nº 982.012.630-49, e RG nº 9073781594 SJS/RS, Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza no período de 28 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2015

SÚMULA:"Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 75 §3°, a) da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a partir desta data, o retorno ao cargo efetivo de Zelador, a Servidora **Tania Maria Pereira da Silva**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, portadora do CPF – nº 890.224.089-49.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor *José Malvino de Lima*, portador do CPF 207.084.244-49, suas férias a que fez jus no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, gozando-as no período de 16/03/2015 a 15/04/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2015

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Atribuir a Srª. **Marinelda Favero,** servidora efetiva, a Função de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar, bem como responder interinamente pelas atividades relacionadas ao Posto de Identificação instalado no Município de Itanhangá – TC 12/2014/SESP.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 61 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Gislaine Fatima da Silva**, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, portadora do CPF 009.691.871-30, Promoção por escolaridade, do nível I para o Nível II.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Marçoo de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2015

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Srª **Leonilda Maria Kaminski**, portador**a do CPF** 534.974.141-15, e RG nº **849930** SSP/RS, servidor**a** estável no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotad**a na Secretaria Municipal de** Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, até a data de 30 de Março de 2015

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora *Alice Brito Batista de Carvalho*, portadora do CPF 845.991.111-04, suas férias a que fez jus no período de 04/03/2013 a 03/03/2014, gozando-as no período de 05/03/2015 a 04/04/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar, o Srº. **Eloir Moreira**, portador do CPF n° 687.483.029-53, do cargo efetivo de Vigia, a pedido do próprio servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor *Odair José Fonseca*, portador do CPF 782.526.521-15, suas férias a que fez jus no período de 29/10/2013 a 28/10/2014, gozando-as no período de 20/03/2015 a 19/04/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora *Dilma Benedita de Souza***,** portadora do CPF 001.601.171-60, suas férias a que fez jus no período de 05/06/2013 a 04/06/2014, gozando-as no período de 09/03/2015 a 08/04/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 085, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 085, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que mencionam, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas: 1. JOANA DARQUE DE ALMEIDA , servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês– sendo o período de gozo de 13/04/2015 à 12/05/2015, referente ao período aquisitivo 05/04/2000 à 05/04/2005. 2. EUNICE INÁCIO OURIVES , servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada em 29/04/1994, pelo período de 01 (um)

mês– sendo o período de gozo de 13/04/2015 à 12/05/2015, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014.

Art. 2º - **Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807/2013 de 05/12/2013 e alterações, o qual abrange o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº 830/2014 de 23/06/2014 e alterações da Lei Municipal nº 852/2014 de 06/11/2014 e a Lei Orçamentária Anual nº 863/2014 de 17/12/2014, às ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função:26 – Transporte

Sub-Função:782 – Transporte Rodoviário

Programa:0088 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:1.023– Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas Rodoviárias

Valor: R$314.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função:26 – Transporte

Sub-Função:782 – Transporte Rodoviário

Programa:0088 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:1.023– Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas Rodoviárias

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$314.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:364 – Ensino Superior

Programa:0044– Ensino Superior

Projeto/Atividade:2.031 – Locação de Veículos para Transporte de Alunos – Ensino Superior

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor:R$ 120.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075– Saúde

Projeto/Atividade:1.131 –Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor:R$ 50.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075– Saúde

Projeto/Atividade:1.131 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.999 – Obras e Instalações

Valor:R$ 100.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075– Saúde

Projeto/Atividade:1.135– Construção, Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo

Valor:R$ 44.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 23 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 086, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Designa servidora efetiva para ser Responsável Técnica pela Unidade de Reabilitação "Dr. Osvaldo de Fraga Melo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo efetivo, para ser Responsável Técnica pela Unidade de Reabilitação "Dr. Osvaldo de Fraga Melo", como segue:

1.SULENE PEREIRA BORGES

CPF-MF: 325.622.091-68

Cargo: Fisioterapeuta

Responsável Técnica pela Unidade de Reabilitação

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que esta sendo designado.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA – ME, CNPJ nº 03.993.084/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, 24 de abril de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que em virtude de alguns questionamentos acerca do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao *MENOR VALOR POR LOTE*, tendo por **OBJETO: "Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Jaciara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme a necessidade do município**", nos termos da Lei 10.520/02, para readequação do edital. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 24 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 025/2015, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 2006/2015, Pregão Presencial Nº 025/2015; *CONSIDERANDO* o término do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, concedido à empresa **AGNELO JOSÉ MELO SILVA – ME; CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pelo Sr. **AGNELO JOSÉ MELO SILVA**, sob o nº 2006/2015 em 24/04/2015. **DECIDE**: 1 - **PRORROGAR O PRAZO** por igual período para que a empresa **AGNELO JOSÉ MELO SILVA,** apresente a prova de regularidade de Tributos Federais, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional devidamente válida, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), ou seja, o prazo será prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, expirando em 04/05/2015; 2 -

DETERMINAR

a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. 3- COMUNICAR aos interessados esta decisão. Registre-se; Publique-se. Jaciara/MT, 24 de abril de 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: A.DALCICO-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SIC- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO ,SITE "HOME PAGE" DO MUNICIPIO E OUVIDORIA ONLAINE.

VIGENCIA: 01/04/2015 A 31/03/2016

VALOR (R$): 1.500,00(um mil e quinhentos reais)Mensais

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NICOLAU LOPES FILHO -ME

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NA REALIZACAO DO IX RALLY TURISTICO.

VIGENCIA: 17/04/2015 A 18/04/2015

VALOR TOTAL (R$): 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 028/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SAVANA PRESTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SAVANA PARA O IX RALLY TURISTICO.

VIGENCIA: 17/04/2015 A 18/04/2015

VALOR TOTAL (R$):15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA.

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/06/2015

VALOR TOTAL (R$): 4.316,20 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 029/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABRICIA ARAGAN LUCATTO.

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/06/2015

VALOR TOTAL (R$): 2.877,46 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA

BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA FERREIRA MANSANO.

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/06/2015

VALOR TOTAL (R$): 4.316,20 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA

BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA FERREIRA MANSANO.

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/06/2015

VALOR TOTAL (R$): 4.316,20 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LECI DE SOUZA POUBEL

BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONI CARRIJO BATISTA

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/06/2015

VALOR TOTAL (R$): 4.316,20 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 033/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PATRICIA DE MOURA BARBOSA

BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA INDIARA SEABRA BRASIL.

VIGENCIA: 16/04/2015 A 16/05/2015

VALOR TOTAL (R$): 930,93 (novecentos e trinta reais e noventa e três centavos)

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

A empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.302/0001-89, com sede no município de Várzea Grande - MT, representada pelo seu sócio gerente *Edivaldo Henrique de Almeida*, apresentou recurso administrativo quanto à fase de habilitação da licitação modalidade **Tomada de Peço01/2015**, do dia 28 de abril de 2015, contra habilitação da empresa **F. CEZAR DE CARVALHO E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.402.318/0001-79 e por tal razão a Comissão Permanente de Licitação decide por conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contra-razões de recurso, passando a sessão de abertura e julgamento de propostas de preço para o dia 07 de maio de 2015, as 08:00 horas; segundo Art. 4º, parágrafo XVIII da Lei Federal 10.520 de 2002.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.505/2015

Lei Municipal nº 2.505, de 24 de abril de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0800	Melhorar o Serviço Público
26.782.0800.1665	Aquisição de Maquinários - FETHAB
44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente R$ 1.500.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito aberto na dotação acima mencionada, será utilizado em igual valor à anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços
26.782.0700.1039	Construção de Pontes e Bueiros
44.90.51.00	Obras e Instalações R$ 350.000,00
09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços

26.782.0700.1040	Abertura, Cascalhamento/Patr. Rede Rodoviária Munic.
44.90.51.00	Obras e Instalações R$ 400.000,00

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços
26.782.0700.1631	Aquisição de Maquinários
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços
26.782.0700.2093 33.90.39.00	Manut. da Secretaria de Transportes e Divisões Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

12.004	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0600	Crescer com Sustentabilidade
04.122.0600.2098	Manut. com Secret. de Meio Ambiente, Turismo e Lazer
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00

12.004	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0200	Qualidade de Vida
27.813.0200.2101	Realização do Carnaval
33.90.30.00	Material de Consumo R$ 20.215,00
33.90.31.00	Premiações, Cult., Artísticas, Cient.e Outras R$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 59.785,00

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.502/2015

Lei Municipal nº 2.502, de 24 de abril de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 450.450,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

11.001	Secretaria Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0700	Qualidade dos Serviços

20.605.0700.1667	Recuperação de 25 Km e Estradas Vicinais Municipais
44.90.51.00	Obras e Instalações R$ 450.450,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito aberto na dotação acima mencionada, será utilizado em igual valor recursos financeiro do contrato de Repasse nº 783874/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.503/2015

Lei Municipal nº 2.503, de 24 de abril de 2015

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2° O valor do reajuste será de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento), a ser pago no mês de abril de 2015, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.450/2014 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.479/2014 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

Tabela Salarial Magistério Professor 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	1.454,69	2.182,03	2.472,97	2.691,17
2	1,1	1.600,16	2.400,24	2.720,27	2.960,29
3	1,2	1.745,63	2.618,44	2.967,56	3.229,41
4	1,3	1.891,09	2.836,64	3.214,86	3.498,52
5	1,4	2.036,56	3.054,85	3.462,16	3.767,64
6	1,5	2.182,03	3.273,05	3.709,45	4.036,76
7	1,6	2.327,50	3.491,25	3.956,75	4.305,88
8	1,7	2.472,97	3.709,45	4.204,05	4.574,99

9	1,8	2.618,44	3.927,66	4.451,35	4.844,11

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.503/2015

Lei Municipal nº 2.503, de 24 de abril de 2015

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2° O valor do reajuste será de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento), a ser pago no mês de abril de 2015, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.450/2014 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.479/2014 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

Tabela Salarial Magistério Professor 30 h					
Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	1.454,69	2.182,03	2.472,97	2.691,17
2	1,1	1.600,16	2.400,24	2.720,27	2.960,29
3	1,2	1.745,63	2.618,44	2.967,56	3.229,41
4	1,3	1.891,09	2.836,64	3.214,86	3.498,52
5	1,4	2.036,56	3.054,85	3.462,16	3.767,64
6	1,5	2.182,03	3.273,05	3.709,45	4.036,76
7	1,6	2.327,50	3.491,25	3.956,75	4.305,88
8	1,7	2.472,97	3.709,45	4.204,05	4.574,99
9	1,8	2.618,44	3.927,66	4.451,35	4.844,11

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.504/2015

Lei Municipal nº 2.504, de 24 de abril de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

07.001	Divisão de Obras Urbanas
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0200	Qualidade de Vida
15.451.0200.1666	Execução de calçadas no Município
44.90.51.00	Obras e Instalações R$ 491.700,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito aberto na dotação acima mencionada será utilizado, em igual valor à anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

02.001	Chefe do Executivo Municipal
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0600	Crescer com Sustentabilidade
04.122.0600. 2002	Manut. com Chefe do Executivo Municipal
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60. 000,00
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00

04.001	Coordenação de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0700	Qualidade dos Serviços
04.122.0700. 2020	Manut. e Encargos com Secretaria Munic. de Administração
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 50. 000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50. 000,00
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços
26.782.0700.2093 33.90.30.00	Manut. da Secretaria de Transportes e Divisões Material de Consumo R$ 100.000,00

99.999	Reserva de Contingencia
99	Reserva de Contingencia
99.999	Reserva de Contingencia
99.999.9999	Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia
99.99.99.99	Reserva de Contingencia R$ 191.700,00

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 022/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 24/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MIDIAS DE DIVULGACAO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RADIOS E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE, sagrou-se vencedora a empresa: **DECARLOS CLEITON ALVES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13. 988.858/0001-58, localizada à Rua São Paulo n. 31-S, Centro, CEP: 78. 575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Juara-MT, 24 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.506/2015

Lei Municipal nº 2.506, de 24 de abril de 2015

Dispõe sobre a Recomposição e Reajuste da Remuneração do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dos Profissionais da Educação, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição da remuneração do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, referente à data base de abril/2014 a março/2015, para a folha de pagamento do mês de abril de 2015, na ordem de 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§1ºFica aprovado o reajuste da remuneração do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para a folha de pagamento do mês de abril de 2015, na ordem de 0,88% (oitenta e oito centésimo por cento) de ganho real.

§2ºFica estendido o disposto no “caput” e § 1º, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 2º Fica aprovada a recomposição da remuneração dos Profissionais da Educação, referente à data base de janeiro/2014 a dezembro/2014, para pagamento na folha do mês de abril de 2015 na ordem de 6,06% (seis inteiros e seis centésimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

Parágrafo Único. Fica aprovado reajuste da remuneração dos Profissionais da Educação, para a folha de pagamento do mês de abril de 2015, na ordem de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) de ganho real, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

Art. 3º Os índices previsto na presente Lei não é aplicável ao Magistério Público Municipal da Educação Básica, em razão da aplicação de índice próprio.

Art. 4º Os índices de recomposição e reajustes apurados nos artigos anteriores ficam constituídos conforme tabelas abaixo, representados pelos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII IX e X.

Parágrafo único. Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários somente farão jus à recomposição prevista no caput do Art. 1° da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.450/2014 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.479/2014 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa	
Grupo de Direção Superior e Assessoramento	
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL /2015	
Cargos	Vencimento
PREFEITO MUNICIPAL	19.413,37
VICE-PREFEITO	7.993,74
CHEFE DE GABINETE	5.499,67
SECRETARIO (A) MUNICIPAL	6.851,78
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	5.543,88
CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	4.313,47
ASSESSOR (A) JURÍDICO	2.767,79
DIRETOR (A)	5.869,15
ADMINISTRADOR DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.977,37
ASSISTENTE FINANCEIRO	3.702,38
ASSESSOR (A) DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO	3.120,10
ASSESSOR (A) DE IMPRENSA	2.767,79
COORDENADOR (A)	2.767,79
ASSESSOR (A) TÉCNICO TRIBUTÁRIO	2.108,16
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE GABINETE	2.108,16
SUPERVIDOR (A)	2.156,72
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3.019,39
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2.084,91
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	1.653,47
ENCARREGADO (A) CHEFE	1.653,47
CHEFE DE DIVISÃO	1.653,47
CHEFE DE SETOR	1.419,80

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/ 2015				
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.462,24	1.681,57	1.900,91	2.193,36
2. 1,05 - 03 anos	1.535,35	1.765,65	1.995,96	2.303,03
3. 1,10 - 06 anos	1.608,46	1.849,73	2.091,00	2.412,69
4. 1,15 - 09 anos	1.681,57	1.933,81	2.186,05	2.522,36
5. 1,23 - 12 anos	1.798,55	2.068,34	2.338,12	2.697,83
6. 1,31 - 15 anos	1.915,53	2.202,86	2.490,19	2.873,30
7. 1,40 - 18 anos	2.047,13	2.354,20	2.661,27	3.070,70
8. 1,50 - 21 anos	2.193,36	2.522,36	2.851,36	3.290,04
9. 1,60 - 24 anos	2.339,58	2.690,52	3.041,46	3.509,37
10. 1,70 - 27 anos	2.485,80	2.858,68	3.231,55	3.728,71
11. 1,80 - 30 anos	2.632,03	3.026,83	3.421,64	3.948,04

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/ 2015				
Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	978,19	1.124,91	1.271,64	1.467,28
2. 1,05 - 03 anos	1.027,09	1.181,16	1.335,22	1.540,64
3. 1,10 - 06 anos	1.076,00	1.237,40	1.398,81	1.614,01
4. 1,15 - 09 anos	1.124,91	1.293,65	1.462,39	1.687,37
5. 1,23 - 12 anos	1.203,17	1.383,64	1.564,12	1.804,75
6. 1,31 - 15 anos	1.281,42	1.473,64	1.665,85	1.922,13
7. 1,40 - 18 anos	1.369,46	1.574,88	1.780,30	2.054,19
8. 1,50 - 21 anos	1.467,28	1.687,37	1.907,46	2.200,92

9. 1,60 - 24 anos	1.565,10	1.799,86	2.034,63	2.347,65
10. 1,70 - 27 anos	1.662,92	1.912,35	2.161,79	2.494,37
11. 1,80 - 30 anos	1.760,73	2.024,84	2.288,95	2.641,10

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	978,19	1.124,91	1.271,64	1.467,28
2. 1,05 - 03 anos	1.027,09	1.181,16	1.335,22	1.540,64
3. 1,10 - 06 anos	1.076,00	1.237,40	1.398,81	1.614,01
4. 1,15 - 09 anos	1.124,91	1.293,65	1.462,39	1.687,37
5. 1,23 - 12 anos	1.203,17	1.383,64	1.564,12	1.804,75
6. 1,31 - 15 anos	1.281,42	1.473,64	1.665,85	1.922,13
7. 1,40 - 18 anos	1.369,46	1.574,88	1.780,30	2.054,19
8. 1,50 - 21 anos	1.467,28	1.687,37	1.907,46	2.200,92
9. 1,60 - 24 anos	1.565,10	1.799,86	2.034,63	2.347,65
10. 1,70 - 27 anos	1.662,92	1.912,35	2.161,79	2.494,37
11. 1,80 - 30 anos	1.760,73	2.024,84	2.288,95	2.641,10

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.113,10	1.280,06	1.447,03	1.669,65
2. 1,05 - 03 anos	1.168,75	1.344,07	1.519,38	1.753,13
3. 1,10 - 06 anos	1.224,41	1.408,07	1.591,73	1.836,61
4. 1,15 - 09 anos	1.280,06	1.472,07	1.664,08	1.920,09
5. 1,23 - 12 anos	1.369,11	1.574,48	1.779,84	2.053,67
6. 1,31 - 15 anos	1.458,16	1.676,88	1.895,61	2.187,24
7. 1,40 - 18 anos	1.558,34	1.792,09	2.025,84	2.337,51
8. 1,50 - 21 anos	1.669,65	1.920,09	2.170,54	2.504,47
9. 1,60 - 24 anos	1.780,96	2.048,10	2.315,24	2.671,43
10. 1,70 - 27 anos	1.892,27	2.176,11	2.459,95	2.838,40
11. 1,80 - 30 anos	2.003,58	2.304,11	2.604,65	3.005,36

Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.847,00	4.424,05	5.001,10	5.770,50
2. 1,05 - 03 anos	4.039,35	4.645,25	5.251,15	6.059,02
3. 1,10 - 06 anos	4.231,70	4.866,45	5.501,21	6.347,54
4. 1,15 - 09 anos	4.424,05	5.087,65	5.751,26	6.636,07
5. 1,23 - 12 anos	4.731,81	5.441,58	6.151,35	7.097,71
6. 1,31 - 15 anos	5.039,57	5.795,50	6.551,44	7.559,35
7. 1,40 - 18 anos	5.385,80	6.193,66	7.001,53	8.078,69
8. 1,50 - 21 anos	5.770,50	6.636,07	7.501,64	8.655,74
9. 1,60 - 24 anos	6.155,19	7.078,47	8.001,75	9.232,79
10. 1,70 - 27 anos	6.539,89	7.520,88	8.501,86	9.809,84
11. 1,80 - 30 anos	6.924,59	7.963,28	9.001,97	10.386,89

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.258,40	3.747,16	4.235,92	4.887,60
2. 1,05 - 03 anos	3.421,32	3.934,52	4.447,71	5.131,98
3. 1,10 - 06 anos	3.584,24	4.121,87	4.659,51	5.376,36
4. 1,15 - 09 anos	3.747,16	4.309,23	4.871,31	5.620,74
5. 1,23 - 12 anos	4.007,83	4.609,01	5.210,18	6.011,75
6. 1,31 - 15 anos	4.268,50	4.908,78	5.549,05	6.402,75
7. 1,40 - 18 anos	4.561,76	5.246,02	5.930,29	6.842,64
8. 1,50 - 21 anos	4.887,60	5.620,74	6.353,88	7.331,40
9. 1,60 - 24 anos	5.213,44	5.995,45	6.777,47	7.820,16
10. 1,70 - 27 anos	5.539,28	6.370,17	7.201,06	8.308,92
11. 1,80 - 30 anos	5.865,12	6.744,89	7.624,65	8.797,68

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	6.442,16	7.408,48	8.374,81	9.663,24
2. 1,05 - 03 anos	6.764,27	7.778,91	8.793,55	10.146,40
3. 1,10 - 06 anos	7.086,37	8.149,33	9.212,29	10.629,56
4. 1,15 - 09 anos	7.408,48	8.519,76	9.631,03	11.112,72
5. 1,23 - 12 anos	7.923,86	9.112,43	10.301,01	11.885,78
6. 1,31 - 15 anos	8.439,23	9.705,11	10.971,00	12.658,84
7. 1,40 - 18 anos	9.019,02	10.371,88	11.724,73	13.528,53
8. 1,50 - 21 anos	9.663,24	11.112,72	12.562,21	14.494,86
9. 1,60 - 24 anos	10.307,45	11.853,57	13.399,69	15.461,18
10. 1,70 - 27 anos	10.951,67	12.594,42	14.237,17	16.427,50
11. 1,80 - 30 anos	11.595,89	13.335,27	15.074,65	17.393,83

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	9.816,43	11.288,89	12.761,36	14.724,64
2. 1,05 - 03 anos	10.307,25	11.853,34	13.399,42	15.460,87
3. 1,10 - 06 anos	10.798,07	12.417,78	14.037,49	16.197,11
4. 1,15 - 09 anos	11.288,89	12.982,23	14.675,56	16.933,34
5. 1,23 - 12 anos	12.074,21	13.885,34	15.696,47	18.111,31
6. 1,31 - 15 anos	12.859,52	14.788,45	16.717,38	19.289,28
7. 1,40 - 18 anos	13.743,00	15.804,45	17.865,90	20.614,50
8. 1,50 - 21 anos	14.724,64	16.933,34	19.142,04	22.086,96
9. 1,60 - 24 anos	15.706,28	18.062,23	20.418,17	23.559,43
10. 1,70 - 27 anos	16.687,93	19.191,12	21.694,31	25.031,89
11. 1,80 - 30 anos	17.669,57	20.320,01	22.970,44	26.504,36

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	10.907,14	12.543,21	14.179,28	16.360,71
2. 1,05 - 03 anos	11.452,50	13.170,37	14.888,25	17.178,75
3. 1,10 - 06 anos	11.997,86	13.797,53	15.597,21	17.996,79
4. 1,15 - 09 anos	12.543,21	14.424,70	16.306,18	18.814,82
5. 1,23 - 12 anos	13.415,78	15.428,15	17.440,52	20.123,68
6. 1,31 - 15 anos	14.288,36	16.431,61	18.574,86	21.432,54
7. 1,40 - 18 anos	15.270,00	17.560,50	19.851,00	22.905,00
8. 1,50 - 21 anos	16.360,71	18.814,82	21.268,93	24.541,07
9. 1,60 - 24 anos	17.451,43	20.069,14	22.686,86	26.177,14
10. 1,70 - 27 anos	18.542,14	21.323,46	24.104,79	27.813,22
11. 1,80 - 30 anos	19.632,86	22.577,79	25.522,72	29.449,29

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.357,67	1.561,32	1.764,97	2.036,51
2. 1,05 - 03 anos	1.425,55	1.639,39	1.853,22	2.138,33
3. 1,10 - 06 anos	1.493,44	1.717,45	1.941,47	2.240,16
4. 1,15 - 09 anos	1.561,32	1.795,52	2.029,72	2.341,98
5. 1,23 - 12 anos	1.669,93	1.920,42	2.170,91	2.504,90
6. 1,31 - 15 anos	1.778,55	2.045,33	2.312,11	2.667,82
7. 1,40 - 18 anos	1.900,74	2.185,85	2.470,96	2.851,11
8. 1,50 - 21 anos	2.036,51	2.341,98	2.647,46	3.054,76
9. 1,60 - 24 anos	2.172,27	2.498,11	2.823,95	3.258,41
10. 1,70 - 27 anos	2.308,04	2.654,24	3.000,45	3.462,06
11. 1,80 - 30 anos	2.443,81	2.810,38	3.176,95	3.665,71

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA DE VENCIMENTOS - COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL/ 2015				
GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	843,27	969,76	1.096,26	1.264,91
2. 1,05 - 03 anos	885,44	1.018,25	1.151,07	1.328,16
3. 1,10 - 06 anos	927,60	1.066,74	1.205,88	1.391,40
4. 1,15 - 09 anos	969,76	1.115,23	1.260,69	1.454,65
5. 1,23 - 12 anos	1.037,23	1.192,81	1.348,39	1.555,84
6. 1,31 - 15 anos	1.104,69	1.270,39	1.436,09	1.657,03
7. 1,40 - 18 anos	1.180,58	1.357,67	1.534,76	1.770,87
8. 1,50 - 21 anos	1.264,91	1.454,65	1.644,38	1.897,36
9. 1,60 - 24 anos	1.349,24	1.551,62	1.754,01	2.023,86
10. 1,70 - 27 anos	1.433,56	1.648,60	1.863,63	2.150,35
11. 1,80 - 30 anos	1.517,89	1.745,58	1.973,26	2.276,84

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.113,10	1.280,06	1.447,03	1.669,65
2. 1,05 - 03 anos	1.168,75	1.344,07	1.519,38	1.753,13
3. 1,10 - 06 anos	1.224,41	1.408,07	1.591,73	1.836,61
4. 1,15 - 09 anos	1.280,06	1.472,07	1.664,08	1.920,09
5. 1,23 - 12 anos	1.369,11	1.574,48	1.779,84	2.053,67
6. 1,31 - 15 anos	1.458,16	1.676,88	1.895,61	2.187,24
7. 1,40 - 18 anos	1.558,34	1.792,09	2.025,84	2.337,51
8. 1,50 - 21 anos	1.669,65	1.920,09	2.170,54	2.504,47
9. 1,60 - 24 anos	1.780,96	2.048,10	2.315,24	2.671,43
10. 1,70 - 27 anos	1.892,27	2.176,11	2.459,95	2.838,40
11. 1,80 - 30 anos	2.003,58	2.304,11	2.604,65	3.005,36

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	969,76	1.115,23	1.260,69	1.454,65
2. 1,05 - 03 anos	1.018,25	1.170,99	1.323,73	1.527,38
3. 1,10 - 06 anos	1.066,74	1.226,75	1.386,76	1.600,11
4. 1,15 - 09 anos	1.115,23	1.282,51	1.449,80	1.672,84

5. 1,23 - 12 anos	1.192,81	1.371,73	1.550,65	1.789,22
6. 1,31 - 15 anos	1.270,39	1.460,95	1.651,51	1.905,59
7. 1,40 - 18 anos	1.357,67	1.561,32	1.764,97	2.036,51
8. 1,50 - 21 anos	1.454,65	1.672,84	1.891,04	2.181,97
9. 1,60 - 24 anos	1.551,62	1.784,37	2.017,11	2.327,43
10. 1,70 - 27 anos	1.648,60	1.895,89	2.143,18	2.472,90
11. 1,80 - 30 anos	1.745,58	2.007,41	2.269,25	2.618,36

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	843,27	969,76	1.096,26	1.264,91
2. 1,05 - 03 anos	885,44	1.018,25	1.151,07	1.328,16
3. 1,10 - 06 anos	927,60	1.066,74	1.205,88	1.391,40
4. 1,15 - 09 anos	969,76	1.115,23	1.260,69	1.454,65
5. 1,23 - 12 anos	1.037,23	1.192,81	1.348,39	1.555,84
6. 1,31 - 15 anos	1.104,69	1.270,39	1.436,09	1.657,03
7. 1,40 - 18 anos	1.180,58	1.357,67	1.534,76	1.770,87
8. 1,50 - 21 anos	1.264,91	1.454,65	1.644,38	1.897,36
9. 1,60 - 24 anos	1.349,24	1.551,62	1.754,01	2.023,86
10. 1,70 - 27 anos	1.433,56	1.648,60	1.863,63	2.150,35
11. 1,80 - 30 anos	1.517,89	1.745,58	1.973,26	2.276,84

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.113,10	1.280,06	1.447,03	1.669,65
2. 1,05 - 03 anos	1.168,75	1.344,07	1.519,38	1.753,13
3. 1,10 - 06 anos	1.224,41	1.408,07	1.591,73	1.836,61
4. 1,15 - 09 anos	1.280,06	1.472,07	1.664,08	1.920,09
5. 1,23 - 12 anos	1.369,11	1.574,48	1.779,84	2.053,67
6. 1,31 - 15 anos	1.458,16	1.676,88	1.895,61	2.187,24
7. 1,40 - 18 anos	1.558,34	1.792,09	2.025,84	2.337,51
8. 1,50 - 21 anos	1.669,65	1.920,09	2.170,54	2.504,47
9. 1,60 - 24 anos	1.780,96	2.048,10	2.315,24	2.671,43
10. 1,70 - 27 anos	1.892,27	2.176,11	2.459,95	2.838,40
11. 1,80 - 30 anos	2.003,58	2.304,11	2.604,65	3.005,36

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.433,58	1.648,61	1.863,65	2.150,36
2. 1,05 - 03 anos	1.505,25	1.731,04	1.956,83	2.257,88
3. 1,10 - 06 anos	1.576,93	1.813,47	2.050,01	2.365,40
4. 1,15 - 09 anos	1.648,61	1.895,90	2.143,20	2.472,92
5. 1,23 - 12 anos	1.763,30	2.027,79	2.292,29	2.644,95
6. 1,31 - 15 anos	1.877,98	2.159,68	2.441,38	2.816,98
7. 1,40 - 18 anos	2.007,01	2.308,06	2.609,11	3.010,51
8. 1,50 - 21 anos	2.150,36	2.472,92	2.795,47	3.225,55
9. 1,60 - 24 anos	2.293,72	2.637,78	2.981,84	3.440,58
10. 1,70 - 27 anos	2.437,08	2.802,64	3.168,20	3.655,62
11. 1,80 - 30 anos	2.580,44	2.967,50	3.354,57	3.870,66

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.376,22	1.582,65	1.789,08	2.064,33
2. 1,05 - 03 anos	1.445,03	1.661,78	1.878,54	2.167,54
3. 1,10 - 06 anos	1.513,84	1.740,92	1.967,99	2.270,76
4. 1,15 - 09 anos	1.582,65	1.820,05	2.057,45	2.373,98
5. 1,23 - 12 anos	1.692,75	1.946,66	2.200,57	2.539,12
6. 1,31 - 15 anos	1.802,84	2.073,27	2.343,70	2.704,27
7. 1,40 - 18 anos	1.926,70	2.215,71	2.504,72	2.890,06
8. 1,50 - 21 anos	2.064,33	2.373,98	2.683,62	3.096,49
9. 1,60 - 24 anos	2.201,95	2.532,24	2.862,53	3.302,92
10. 1,70 - 27 anos	2.339,57	2.690,51	3.041,44	3.509,35
11. 1,80 - 30 anos	2.477,19	2.848,77	3.220,35	3.715,79

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.408,37	2.769,63	3.130,89	3.612,56
2. 1,05 - 03 anos	2.528,79	2.908,11	3.287,43	3.793,19
3. 1,10 - 06 anos	2.649,21	3.046,59	3.443,98	3.973,82
4. 1,15 - 09 anos	2.769,63	3.185,08	3.600,52	4.154,45
5. 1,23 - 12 anos	2.962,30	3.406,65	3.850,99	4.443,45
6. 1,31 - 15 anos	3.154,97	3.628,22	4.101,46	4.732,46
7. 1,40 - 18 anos	3.371,72	3.877,48	4.383,24	5.057,59
8. 1,50 - 21 anos	3.612,56	4.154,45	4.696,33	5.418,84
9. 1,60 - 24 anos	3.853,40	4.431,41	5.009,42	5.780,10
10. 1,70 - 27 anos	4.094,24	4.708,37	5.322,51	6.141,36
11. 1,80 - 30 anos	4.335,07	4.985,34	5.635,60	6.502,61

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.877,24	3.308,83	3.740,42	4.315,87
2. 1,05 - 03 anos	3.021,11	3.474,27	3.927,44	4.531,66
3. 1,10 - 06 anos	3.164,97	3.639,71	4.114,46	4.747,45
4. 1,15 - 09 anos	3.308,83	3.805,16	4.301,48	4.963,25
5. 1,23 - 12 anos	3.539,01	4.069,86	4.600,71	5.308,52
6. 1,31 - 15 anos	3.769,19	4.334,57	4.899,95	5.653,78
7. 1,40 - 18 anos	4.028,14	4.632,36	5.236,58	6.042,21
8. 1,50 - 21 anos	4.315,87	4.963,25	5.610,63	6.473,80
9. 1,60 - 24 anos	4.603,59	5.294,13	5.984,67	6.905,39
10. 1,70 - 27 anos	4.891,31	5.625,01	6.358,71	7.336,97
11. 1,80 - 30 anos	5.179,04	5.955,89	6.732,75	7.768,56

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.258,40	3.747,16	4.235,92	4.887,60
2. 1,05 - 03 anos	3.421,32	3.934,52	4.447,71	5.131,98
3. 1,10 - 06 anos	3.584,24	4.121,87	4.659,51	5.376,36
4. 1,15 - 09 anos	3.747,16	4.309,23	4.871,31	5.620,74
5. 1,23 - 12 anos	4.007,83	4.609,01	5.210,18	6.011,75
6. 1,31 - 15 anos	4.268,50	4.908,78	5.549,05	6.402,75
7. 1,40 - 18 anos	4.561,76	5.246,02	5.930,29	6.842,64
8. 1,50 - 21 anos	4.887,60	5.620,74	6.353,88	7.331,40
9. 1,60 - 24 anos	5.213,44	5.995,45	6.777,47	7.820,16
10. 1,70 - 27 anos	5.539,28	6.370,17	7.201,06	8.308,92
11. 1,80 - 30 anos	5.865,12	6.744,89	7.624,65	8.797,68

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.462,24	1.681,57	1.900,91	2.193,36
2. 1,05 - 03 anos	1.535,35	1.765,65	1.995,96	2.303,03
3. 1,10 - 06 anos	1.608,46	1.849,73	2.091,00	2.412,69
4. 1,15 - 09 anos	1.681,57	1.933,81	2.186,05	2.522,36
5. 1,23 - 12 anos	1.798,55	2.068,34	2.338,12	2.697,83
6. 1,31 - 15 anos	1.915,53	2.202,86	2.490,19	2.873,30
7. 1,40 - 18 anos	2.047,13	2.354,20	2.661,27	3.070,70
8. 1,50 - 21 anos	2.193,36	2.522,36	2.851,36	3.290,04
9. 1,60 - 24 anos	2.339,58	2.690,52	3.041,46	3.509,37
10. 1,70 - 27 anos	2.485,80	2.858,68	3.231,55	3.728,71
11. 1,80 - 30 anos	2.632,03	3.026,83	3.421,64	3.948,04

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.679,80	1.931,77	2.183,73	2.519,69
2. 1,05 - 03 anos	1.763,79	2.028,35	2.292,92	2.645,68
3. 1,10 - 06 anos	1.847,78	2.124,94	2.402,11	2.771,66
4. 1,15 - 09 anos	1.931,77	2.221,53	2.511,29	2.897,65
5. 1,23 - 12 anos	2.066,15	2.376,07	2.685,99	3.099,22
6. 1,31 - 15 anos	2.200,53	2.530,61	2.860,69	3.300,80
7. 1,40 - 18 anos	2.351,71	2.704,47	3.057,23	3.527,57
8. 1,50 - 21 anos	2.519,69	2.897,65	3.275,60	3.779,54
9. 1,60 - 24 anos	2.687,67	3.090,82	3.493,98	4.031,51
10. 1,70 - 27 anos	2.855,65	3.284,00	3.712,35	4.283,48
11. 1,80 - 30 anos	3.023,63	3.477,18	3.930,72	4.535,45

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.779,31	2.046,20	2.313,10	2.668,96
2. 1,05 - 03 anos	1.868,27	2.148,51	2.428,75	2.802,41
3. 1,10 - 06 anos	1.957,24	2.250,82	2.544,41	2.935,86
4. 1,15 - 09 anos	2.046,20	2.353,13	2.660,06	3.069,30
5. 1,23 - 12 anos	2.188,55	2.516,83	2.845,11	3.282,82
6. 1,31 - 15 anos	2.330,89	2.680,53	3.030,16	3.496,34
7. 1,40 - 18 anos	2.491,03	2.864,68	3.238,34	3.736,54
8. 1,50 - 21 anos	2.668,96	3.069,30	3.469,65	4.003,44
9. 1,60 - 24 anos	2.846,89	3.273,92	3.700,96	4.270,34
10. 1,70 - 27 anos	3.024,82	3.478,54	3.932,27	4.537,23
11. 1,80 - 30 anos	3.202,75	3.683,16	4.163,58	4.804,13

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.599,57	1.839,51	2.079,44	2.399,35
2. 1,05 - 03 anos	1.679,55	1.931,48	2.183,41	2.519,32
3. 1,10 - 06 anos	1.759,53	2.023,46	2.287,38	2.639,29
4. 1,15 - 09 anos	1.839,51	2.115,43	2.391,36	2.759,26

5. 1,23 - 12 anos	1.967,47	2.262,59	2.557,71	2.951,21
6. 1,31 - 15 anos	2.095,44	2.409,75	2.724,07	3.143,15
7. 1,40 - 18 anos	2.239,40	2.575,31	2.911,22	3.359,10
8. 1,50 - 21 anos	2.399,35	2.759,26	3.119,16	3.599,03
9. 1,60 - 24 anos	2.559,31	2.943,21	3.327,10	3.838,97
10. 1,70 - 27 anos	2.719,27	3.127,16	3.535,05	4.078,90
11. 1,80 - 30 anos	2.879,23	3.311,11	3.742,99	4.318,84

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO				
Nível/Classe	A – 1,00	B – 1,15	C – 1,30	D – 1,50
1. 1,00 – 00 anos	1.943,73	2.235,29	2.526,85	2.915,60
2. 1,05 – 03 anos	2.040,92	2.347,06	2.653,20	3.061,38
3. 1,10 – 06 anos	2.138,11	2.458,82	2.779,54	3.207,16
4. 1,15 – 09 anos	2.235,29	2.570,59	2.905,88	3.352,94
5. 1,23 – 12 anos	2.390,79	2.749,41	3.108,03	3.586,19
6. 1,31 – 15 anos	2.546,29	2.928,23	3.310,18	3.819,44
7. 1,40 – 18 anos	2.721,23	3.129,41	3.537,59	4.081,84
8. 1,50 – 21 anos	2.915,60	3.352,94	3.790,28	4.373,40
9. 1,60 – 24 anos	3.109,97	3.576,47	4.042,97	4.664,96
10. 1,70 – 27 anos	3.304,35	3.800,00	4.295,65	4.956,52
11. 1,80 – 30 anos	3.498,72	4.023,53	4.548,34	5.248,08

GRUPO: PEDREIROS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.224,51	1.408,19	1.591,86	1.836,76
2. 1,05 - 03 anos	1.285,73	1.478,59	1.671,45	1.928,60
3. 1,10 - 06 anos	1.346,96	1.549,00	1.751,05	2.020,44
4. 1,15 - 09 anos	1.408,19	1.619,41	1.830,64	2.112,28
5. 1,23 - 12 anos	1.506,15	1.732,07	1.957,99	2.259,22
6. 1,31 - 15 anos	1.604,11	1.844,72	2.085,34	2.406,16
7. 1,40 - 18 anos	1.714,31	1.971,46	2.228,61	2.571,47
8. 1,50 - 21 anos	1.836,76	2.112,28	2.387,79	2.755,14
9. 1,60 - 24 anos	1.959,21	2.253,10	2.546,98	2.938,82
10. 1,70 - 27 anos	2.081,67	2.393,91	2.706,16	3.122,50
11. 1,80 - 30 anos	2.204,12	2.534,73	2.865,35	3.306,17

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.943,73	2.235,29	2.526,85	2.915,60
2. 1,05 - 03 anos	2.040,92	2.347,06	2.653,20	3.061,38
3. 1,10 - 06 anos	2.138,11	2.458,82	2.779,54	3.207,16
4. 1,15 - 09 anos	2.235,29	2.570,59	2.905,88	3.352,94
5. 1,23 - 12 anos	2.390,79	2.749,41	3.108,03	3.586,19
6. 1,31 - 15 anos	2.546,29	2.928,23	3.310,18	3.819,44
7. 1,40 - 18 anos	2.721,23	3.129,41	3.537,59	4.081,84
8. 1,50 - 21 anos	2.915,60	3.352,94	3.790,28	4.373,40
9. 1,60 - 24 anos	3.109,97	3.576,47	4.042,97	4.664,96
10. 1,70 - 27 anos	3.304,35	3.800,00	4.295,65	4.956,52
11. 1,80 - 30 anos	3.498,72	4.023,53	4.548,34	5.248,08

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	A – 1,00	B – 1,15	C – 1,30	D – 1,50
1. 1,00 – 00 anos	1.188,69	1.367,00	1.545,30	1.783,04
2. 1,05 – 03 anos	1.248,13	1.435,35	1.622,57	1.872,19
3. 1,10 – 06 anos	1.307,56	1.503,70	1.699,83	1.961,34
4. 1,15 – 09 anos	1.367,00	1.572,05	1.777,10	2.050,50
5. 1,23 – 12 anos	1.462,09	1.681,41	1.900,72	2.193,14
6. 1,31 – 15 anos	1.557,19	1.790,77	2.024,34	2.335,78
7. 1,40 – 18 anos	1.664,17	1.913,80	2.163,42	2.496,25
8. 1,50 – 21 anos	1.783,04	2.050,50	2.317,95	2.674,56
9. 1,60 – 24 anos	1.901,91	2.187,19	2.472,48	2.852,86
10. 1,70 – 27 anos	2.020,78	2.323,89	2.627,01	3.031,17
11. 1,80 – 30 anos	2.139,65	2.460,59	2.781,54	3.209,47

Cargo: CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	5.291,03	6.084,69	6.878,34	7.936,55
2. 1,05 - 03 anos	5.555,58	6.388,92	7.222,26	8.333,38
3. 1,10 - 06 anos	5.820,14	6.693,16	7.566,18	8.730,20
4. 1,15 - 09 anos	6.084,69	6.997,39	7.910,09	9.127,03
5. 1,23 - 12 anos	6.507,97	7.484,17	8.460,36	9.761,96
6. 1,31 - 15 anos	6.931,25	7.970,94	9.010,63	10.396,88
7. 1,40 - 18 anos	7.407,45	8.518,56	9.629,68	11.111,17
8. 1,50 - 21 anos	7.936,55	9.127,03	10.317,51	11.904,82
9. 1,60 - 24 anos	8.465,65	9.735,50	11.005,35	12.698,48
10. 1,70 - 27 anos	8.994,76	10.343,97	11.693,18	13.492,13
11. 1,80 - 30 anos	9.523,86	10.952,44	12.381,02	14.285,79

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.779,30	4.346,20	4.913,10	5.668,96
2. 1,05 - 03 anos	3.968,27	4.563,51	5.158,75	5.952,40
3. 1,10 - 06 anos	4.157,23	4.780,82	5.404,41	6.235,85
4. 1,15 - 09 anos	4.346,20	4.998,13	5.650,06	6.519,30
5. 1,23 - 12 anos	4.648,54	5.345,83	6.043,11	6.972,82
6. 1,31 - 15 anos	4.950,89	5.693,52	6.436,16	7.426,33
7. 1,40 - 18 anos	5.291,03	6.084,68	6.878,33	7.936,54
8. 1,50 - 21 anos	5.668,96	6.519,30	7.369,64	8.503,43
9. 1,60 - 24 anos	6.046,89	6.953,92	7.860,95	9.070,33
10. 1,70 - 27 anos	6.424,82	7.388,54	8.352,26	9.637,23
11. 1,80 - 30 anos	6.802,75	7.823,16	8.843,57	10.204,12

ANEXO V

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	1.225,84	1.838,76	2.083,93	2.267,80
2	1,1	1.348,42	2.022,64	2.292,32	2.494,58
3	1,2	1.471,01	2.206,51	2.500,71	2.721,36
4	1,3	1.593,59	2.390,39	2.709,11	2.948,14
5	1,4	1.716,18	2.574,26	2.917,50	3.174,92
6	1,5	1.838,76	2.758,14	3.125,89	3.401,70
7	1,6	1.961,34	2.942,01	3.334,28	3.628,49
8	1,7	2.083,93	3.125,89	3.542,68	3.855,27
9	1,8	2.206,51	3.309,77	3.751,07	4.082,05

ANEXO VI

Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	947,69	1.421,53	1.611,07	1.753,22
2	1,1	1.042,46	1.563,69	1.772,18	1.928,55
3	1,2	1.137,23	1.705,84	1.933,28	2.103,87
4	1,3	1.231,99	1.847,99	2.094,39	2.279,19
5	1,4	1.326,76	1.990,15	2.255,50	2.454,51
6	1,5	1.421,53	2.132,30	2.416,61	2.629,84
7	1,6	1.516,30	2.274,45	2.577,71	2.805,16
8	1,7	1.611,07	2.416,61	2.738,82	2.980,48
9	1,8	1.705,84	2.558,76	2.899,93	3.155,80

ANEXO VII

Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	900,13	1.350,20
2	1,1	990,14	1.485,22
3	1,2	1.080,16	1.620,24
4	1,3	1.170,17	1.755,26
5	1,4	1.260,18	1.890,28
6	1,5	1.350,20	2.025,30
7	1,6	1.440,21	2.160,31
8	1,7	1.530,22	2.295,33
9	1,8	1.620,24	2.430,35

ANEXO VIII

Apoio Administrativo Não Profissionalizado			
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	687,84	1.031,77
2	1,1	756,63	1.134,94
3	1,2	825,41	1.238,12
4	1,3	894,20	1.341,30
5	1,4	962,98	1.444,47
6	1,5	1.031,77	1.547,65
7	1,6	1.100,55	1.650,83
8	1,7	1.169,34	1.754,00
9	1,8	1.238,12	1.857,18

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA E CONTÍNUO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	760,78	874,90	989,01	1.141,17
2. 1,05 - 03 anos	798,82	918,64	1.038,46	1.198,23

3. 1,10 - 06 anos	836,86	962,39	1.087,92	1.255,29
4. 1,15 - 09 anos	874,90	1.006,13	1.137,37	1.312,35
5. 1,23 - 12 anos	935,76	1.076,12	1.216,49	1.403,64
6. 1,31 - 15 anos	996,62	1.146,12	1.295,61	1.494,93
7. 1,40 - 18 anos	1.065,09	1.224,86	1.384,62	1.597,64
8. 1,50 - 21 anos	1.141,17	1.312,35	1.483,52	1.711,76
9. 1,60 - 24 anos	1.217,25	1.399,84	1.582,42	1.825,87
10. 1,70 - 27 anos	1.293,33	1.487,32	1.681,32	1.939,99
11. 1,80 - 30 anos	1.369,40	1.574,81	1.780,23	2.054,11
Cargos: AGENTE OPERACIONAL e AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.167,75	1.342,91	1.518,08	1.751,63
2. 1,05 - 03 anos	1.226,14	1.410,06	1.593,98	1.839,21
3. 1,10 - 06 anos	1.284,53	1.477,20	1.669,88	1.926,79
4. 1,15 - 09 anos	1.342,91	1.544,35	1.745,79	2.014,37
5. 1,23 - 12 anos	1.436,33	1.651,78	1.867,23	2.154,50
6. 1,31 - 15 anos	1.529,75	1.759,22	1.988,68	2.294,63
7. 1,40 - 18 anos	1.634,85	1.880,08	2.125,31	2.452,28
8. 1,50 - 21 anos	1.751,63	2.014,37	2.277,11	2.627,44
9. 1,60 - 24 anos	1.868,40	2.148,66	2.428,92	2.802,60
10. 1,70 - 27 anos	1.985,18	2.282,95	2.580,73	2.977,76
11. 1,80 - 30 anos	2.101,95	2.417,24	2.732,54	3.152,93
Cargos: AGENTE LEGISLATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.760,47	2.024,54	2.288,61	2.640,71
2. 1,05 - 03 anos	1.848,49	2.125,77	2.403,04	2.772,74
3. 1,10 - 06 anos	1.936,52	2.226,99	2.517,47	2.904,78
4. 1,15 - 09 anos	2.024,54	2.328,22	2.631,90	3.036,81
5. 1,23 - 12 anos	2.165,38	2.490,18	2.814,99	3.248,07
6. 1,31 - 15 anos	2.306,22	2.652,15	2.998,08	3.459,32
7. 1,40 - 18 anos	2.464,66	2.834,36	3.204,06	3.696,99
8. 1,50 - 21 anos	2.640,71	3.036,81	3.432,92	3.961,06
9. 1,60 - 24 anos	2.816,75	3.239,26	3.661,78	4.225,13
10. 1,70 - 27 anos	2.992,80	3.441,72	3.890,64	4.489,20
11. 1,80 - 30 anos	3.168,85	3.644,17	4.119,50	4.753,27
Cargos: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR LEGISLATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.418,39	3.931,15	4.443,91	5.127,59
2. 1,05 - 03 anos	3.589,31	4.127,71	4.666,10	5.383,96
3. 1,10 - 06 anos	3.760,23	4.324,26	4.888,30	5.640,34
4. 1,15 - 09 anos	3.931,15	4.520,82	5.110,49	5.896,72
5. 1,23 - 12 anos	4.204,62	4.835,31	5.466,01	6.306,93
6. 1,31 - 15 anos	4.478,09	5.149,80	5.821,52	6.717,14
7. 1,40 - 18 anos	4.785,75	5.503,61	6.221,47	7.178,62
8. 1,50 - 21 anos	5.127,59	5.896,72	6.665,86	7.691,38
9. 1,60 - 24 anos	5.469,42	6.289,84	7.110,25	8.204,14
10. 1,70 - 27 anos	5.811,26	6.682,95	7.554,64	8.716,89
11. 1,80 - 30 anos	6.153,10	7.076,07	7.999,03	9.229,65
Cargos: CONTROLADOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.715,66	4.273,01	4.830,36	5.573,49
2. 1,05 - 03 anos	3.901,44	4.486,66	5.071,88	5.852,16
3. 1,10 - 06 anos	4.087,23	4.700,31	5.313,39	6.130,84
4. 1,15 - 09 anos	4.273,01	4.913,96	5.554,91	6.409,51
5. 1,23 - 12 anos	4.570,26	5.255,80	5.941,34	6.855,39
6. 1,31 - 15 anos	4.867,51	5.597,64	6.327,77	7.301,27
7. 1,40 - 18 anos	5.201,92	5.982,21	6.762,50	7.802,89
8. 1,50 - 21 anos	5.573,49	6.409,51	7.245,54	8.360,24
9. 1,60 - 24 anos	5.945,06	6.836,81	7.728,57	8.917,58
10. 1,70 - 27 anos	6.316,62	7.264,12	8.211,61	9.474,93
11. 1,80 - 30 anos	6.688,19	7.691,42	8.694,64	10.032,28
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.762,25	2.026,59	2.290,93	2.643,38
2. 1,05 - 03 anos	1.850,36	2.127,92	2.405,47	2.775,54
3. 1,10 - 06 anos	1.938,48	2.229,25	2.520,02	2.907,71
4. 1,15 - 09 anos	2.026,59	2.330,58	2.634,56	3.039,88
5. 1,23 - 12 anos	2.167,57	2.492,70	2.817,84	3.251,35
6. 1,31 - 15 anos	2.308,55	2.654,83	3.001,11	3.462,82
7. 1,40 - 18 anos	2.467,15	2.837,22	3.207,30	3.700,73
8. 1,50 - 21 anos	2.643,38	3.039,88	3.436,39	3.965,06
9. 1,60 - 24 anos	2.819,60	3.242,54	3.665,48	4.229,40
10. 1,70 - 27 anos	2.995,83	3.445,20	3.894,57	4.493,74
11. 1,80 - 30 anos	3.172,05	3.647,86	4.123,67	4.758,08
VALORES EM REAIS.				

ANEXO VI	
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO	
Cargo	Valor em R$.
Assessor Jurídico	3.715,67
Assessor Legislativo	3.450,22
Atendente Parlamentar	1.017,93
Chefe Divisão	1.680,89
Coordenador	4.189,80
Secretário	5.713,38

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.507/2015

Lei Municipal n° 2.507, de 24 de abril de 2015

Dispõe sobre a recomposição anual do subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição anual do subsídio dos Vereadores, referente à data base de abril/2014 a março/2015, para a folha de pagamento do mês de abril de 2015, na ordem de 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), de recomposição da inflação do período, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput não é aplicável ao Presidente da Câmara Municipal, em razão do limite disposto no Art. 29, VI, b da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição que trata o artigo anterior, obedece ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.289, de 28 de setembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, alterada pela Lei nº 2.447/2014, que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017, e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO 005-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2015** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DESTA PREFEITURA",** conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às

08:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2015.

Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381.

Juscimeira/MT, 27 de Abril de 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 24 de Abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 001/2015, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES, RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO" teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: *PRATA & CIA LTDA,* proposta no valor global de **R$ 491.565,28 (quatrocentos noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).**

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 24 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 020/2015

DATA: 23/04/2015

CREDOR: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ 10.717.170/0001-45.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio (líquido) para tratamento de água para consumo humano atendendo assim a Portaria nº 2914/11 do Ministério de Saúde para ser distribuída a população do Município, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT

VIGÊNCIA: 23/04/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2015

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2015

Objeto do Pregão: **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e revitalização de diversas praças do município de Lucas do Rio Verde - MT**.

Dia: 11 de Maio de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 11 de Maio de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 11 de Maio de 2015, no Paço Municipal.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohlemberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 502/2014

CONTRATADO*:* PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME

DATA: 24/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – PRAZO CONTRATUAL E SUPRESSÃO

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015

Referente: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de materiais para manutenção do Departamento de Trânsito e Sinalização Viária: Postes, Placas de trânsito, tinta para pintura, parafusos, acessórios e tachões para uso na demarcação viária em vários pontos do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Data: 22 de abril de 2015.

Empresas Vencedoras: CENTER SPONCHIADO LTDA ME, Lote 0003, totalizando o valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) ; GABIATTI E GABIATTI LTDA ME, Lote 0002, totalizando o valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); SIMONE AMADEU DA SILVA ME, Lotes 0001, Lote 0004 e Lote 0005, totalizando o valor de R$ 114.450,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de abril de 2015

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03-2015

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Lucas do Rio Verde, por intermédio do Prefeito Municipal em OTAVIANO OLAVO PIVETTA vem **NOTIFICAR** a empresa ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.657/0001-94 e inscrição estadual nº 13.400.589-9, com sede na Rua Ouro Fino, em Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Antônio Eduardo Pires de Miranda, já qualificada, da aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitações no Município de Lucas do Rio Verde, pelo período

de doze meses, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante nos autos.

Lucas do Rio Verde, 23 de abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2861, DE 22 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Decreto n. 2846 que Estabeleceu novos critérios para avaliação de bens imóveis públicos e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1° do Decreto n. 2846 de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

II - Os avaliadores interessados deverão se credenciar junto a Prefeitura Municipal, na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, até o dia 11 de maio de 2015, para participar das avaliações, apresentando os seguintes documentos:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 22 de abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 REGISTRO D E PREÇO 045/2015

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço) para aquisição de equipamentos pesados para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 11 de Maio 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:30hs, do dia 11 de Maio de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de Maio de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wolhenberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - LUCAS DO RIO VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 24 de Abril de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JANIO ADILSON DE NEGREIROS ESTEVES	277.263.809-00	9925/00002/2015
NEWMANN BEZERRA COSTA	912.054.251-87	9925/00003/2015
ANDERSON LANZONI	858.408.901-20	9925/00005/2015
MOACIR BERNARDINO WUSTRO	250.645.259-15	9925/00007/2015
JOSE ROQUE REICHERT	498.816.809-30	9925/00009/2015
NELI PASQUALI WUSTRO	003.537.489-60	9925/00023/2015
ANTONIO TRINDADE	116.874.609-49	9925/00032/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LETICIA AGUIAR DOS SANTOS PINEDO Matrícula: 00002869 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:		

Data de afixação: 24/04/2015

Data de desafixação: 09/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 05/05/2015 até as 17:00 horas do dia 13/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 14/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da disputa: Dia 14/05/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**

Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiriamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 018/2015

DATA: 22/04/2015

CREDOR: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10. 242.459/0002-36.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Engenharia Sanitária para realizar a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Lucas do Rio Verde - MT.

VIGÊNCIA: 22/04/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública N. 003/2015, realizada no dia 23 de abril de 2015, que trata da **Outorga da Concessão da área, equipamentos e instalações próprias do Município de Lucas do Rio Verde, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de 600 (seiscentas) até 1.500 (mile quinhentas) refeições diárias de segunda-feira a sexta-feira, conforme anexo deste Edital.**Resultado: *Ana Paula Horing Giovelli ME*, com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por refeição.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 019/2015

DATA: 22/04/2015

CREDOR: **TRANSPORTADORA XODO LTDA, CNPJ nº 13.722.12/ 0001-50.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Transporte para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Lucas do Rio Verde - MT.

VIGÊNCIA: 22/04/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da ***Tomada de Preço Nº 003/2015*/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, OBJETO: Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção do barracão e escritório para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o recurso autorizado pelo convenio do BNDES através do contrato nº 10.2. 1902 que aprova a concessão financeira do Fundo da Amazônia para o Município de Marcelândia-MT,** conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço,Forma de Julgamento:Preço global. A data de abertura se deu no dia 24 de abril de 2015 Horário: 13h00min horas (MT) Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaíra, nº 777 - centro – Marcelândia – MT, vencedora: RGE Construções LTDA - ME CNPJ Nº 17.610.034/0001-09, com valor global de R$ 116.411,86 (cento e dezesseis mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), conforme especificações do edital.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 004/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base nos critérios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, e ainda, no dever de privar pela proteção do interesse público e seguindo orientação jurídica, decide Revogar o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 - CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO HIDROSSANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO, PROPOSTA Nº 13658344000113003.**

Marcelândia – MT, 24 de abril de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, porem todas as duvidas e questionamento requeridas foram atendidas portando HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os **ANEXOS DE ENSALAMENTO,** bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º -

Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para realização da prova objetiva conforme previsto em

Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015, mantendo-se a data do dia 17 de Maio de 2015, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da Sala 01 a Sala 09 deverão comparecer na Escola Municipal Castro Alves - End. Portão Principal Rua Sebastião T. De Souza, S/Nº - Vila Esperança, Marcelândia - Mato Grosso.

Art. 3º - Torna público o local, a data e o horário para realização das Provas Práticas, que serão realizadas após o término das provas objetivas, no dia 17 de Maio de 2015, o candidato que terminar a prova objetiva deverá se dirigir, ate as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço Rua Lucas José de Souza, s/n Barracão da Associação dos Madeireiros para realizar as provas praticas, as quais serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Ficam convocados os candidatos para realização das Provas Práticas, conforme Item 6.4 do Edital nº 001/2015, as quais são obrigatórias sob pena de desclassificação para os candidatos inscritos nos cargos de:

015 Operador de Máquinas016 Operador de Moto Nivelador028 Motorista029 Jardineiro032 Carpinteiro033 Pedreiro037 Tratorista038 Tratorista039Motorista041 Pintor

Art. 5º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia http://www.marcelandia.mt.gov.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 24 de Abril de 2015.

MARCELÂNDIA – MT, 24 de Abril de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade Sonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de MAIO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 055/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que esta CANCELADA a Licitação realizada em 26 DE MARÇO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PÁTIO DE OBRAS, RODOVIÁRIA, CASA DO MEL, AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E FEIRA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CALÇADAS DO LAGO I E II, PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA MATRIZ E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, conforme Sumula 473 do STF em correção ao Item 5.7.1.2 do Edital nº. 033/2015. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Abril de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 021 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Nomeia Novo membro para compor a Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2015."

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo;

Considerando que a Servidora Danubia da Silva Leão não poderá mais compor a CPL, pelo motivo de ter entrando com pedido de vacância do seu cargo, tendo em vista ter sido convocada para posse no cargo de Professor do Estado.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Nomear a Servidora Dirce Mazaro Costa como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, do ano de 2015, ficando assim constituída a CPL:

PRESIDENTE: Joldemar Agueiro

VICE-PRESIDENTE: Dirce Mazaro Costa

SECRETÁRIO: Maria da Silva

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revoga-se a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Errata de retificação do Edital nº 017/2015 publicado no dia 24/04/2015 no jornal oficial nº 2015.

ONDE SE "LÊ" EDITAL Nº 17/2015

"LÊIA-SE" EDITAL Nº 18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa *COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI,* CNPJ nº 16.831.959/0001-09, estabelecida na Rua Ceará, 426, CPA II, Cuiabá-MT, Cep: 78.055-558, sendo representado pelo Sr. Marco Antonio Marques dos Reis, portador do RG nº 41354046 SESP/PR e do CPF nº 469.181.591-00, residente Av. Europa, Qd 09, Jardim Tropical, Cuiabá-MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT do Município de Nobres-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
14702	BAQUETA LIRA	UNIDADE	9,50	10,00	95,00
8872	BAQUETA REPIQUE PONTA DE OLIVA	PAR	12,50	30,00	375,00
46763	BUMBO 30X22 ALUMINIO 425AL	UNIDADE	350,00	6,00	2.100,00
46767	CAIXA DE GUERRA 08X14 437B	UNIDADE	173,26	15,00	2.598,90
46782	ESTEIRINHA 24 FIOS 14"	UNIDADE	21,32	30,00	639,60
46783	LIRA BANDA 29T P0029	UNIDADE	1.286,25	5,00	6.431,25
46774	MACANETA C/ BOLA BORRACHA 225 MM	UNIDADE	14,00	12,00	168,00
46775	MACANETA CABO MADEIRA 300 MM	UNIDADE	14,50	12,00	174,00
46779	PELE GROSSA 10" SOFT SKIN	UNIDADE	19,90	6,00	119,40
46771	QUADRITON 08" 10" 12" 13"	UNIDADE	1.636,00	2,00	3.272,00
46768	REPINIQUE 10X30 139C NYLON CONTEMPORANEA	UNIDADE	271,00	2,00	542,00
46764	SURDO 30X14 ALUMINIO 418T	UNIDADE	254,00	6,00	1.524,00
46765	SURDO 45X14 ALUMINIO 419T	UNIDADE	278,00	6,00	1.668,00
6772	TALABARTE 1 GANCHO MUSIC	UNIDADE	8,16	14,00	114,24
6773	TALABARTE 2 GANCHOS MUSIC	UNIDADE	12,50	12,00	150,00
46101	TALABARTE PARA LIRA COURO	UNIDADE	56,00	5,00	28,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 20.251,39 (vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais com trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento, conforme endereços citados abaixo.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e a Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Maximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferencia. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada dos mesmos.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo máximo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria Solicitante e deverão obedecer o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de Compras do município de Nobres.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....098-05.001.12.122.0011.1008.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "g", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 25/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2015 a proposta da empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 13 de Abril de 2014.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

CNPJ nº 16.831.959/0001-09

Sr. Marco Antonio Marques dos Reis

CPF nº 469.181.591-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **19/2015**, cujo Objeto é a ***Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Materiais De Consumo E Utensílios Em Geral Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 01/04/2015, foi sagrada vencedora dos LOTES 03 e 04 a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47**,** com o valor global de R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), Os LOTES 01, 02, 05, 06 e 07 foram declarados

FRACASSADOS.

Nobres, 24 de Abril de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 14/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa *CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.029./0001-03,* sendo representada pelo Sr. Sr. Flávio Rogério Freitas Dalla Vecchia, portador do CPF nº 977.554.001-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Lavagem De Veículos Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres – MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
38938	LAVAGEM DE MOTO	UNIDADE	12,00	120,00	1.440,00
47407	LAVAGEM DE MOTOR DE VEICULO LEVE	UND	30,00	80,00	2.400,00
47408	LAVAGEM DE MOTOR DE VEICULO PESADO	UND	60,00	80,00	4.800,00
46762	LAVAGEM DE VEICULO MAQUINA PESADA	UN	230,00	120,00	27.600,00
36318	LAVAGEM DE VEICULOS LEVE - MEIA	UNIDADE	35,00	350,0	12.250,00
36317	LAVAGEM DE VEICULOS LEVE COMPLETA COM MOTOR	UNIDADE	45,00	150,00	6.750,00
36316	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS - MEIA	UNIDADE	130,00	200,00	26.000,00
36315	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS COMPLETA COM MOTOR	UNIDADE	180,00	200,00	36.000,00

Valor Global é de R$ 117.240,000 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....540-08.001.15.452.0013.2165. 339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 26/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015 a proposta da empresa CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 15 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA - ME,

CNPJ n° 21.189.029/0001-33

Sr. Flávio Rogério Freitas Dalla Vecchia

CPF nº 977.554.001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO 16/2015

CONTRATO Nº 16/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. *Objeto***: Contratação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de NOBRES/MT**. Valor: **R$ 158.176,26** (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). **Data:** 25/02/2015.

Prazo: 15(quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME – Contratado.

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47, estabelecida na Rua 02, 115, Capão da Gama, Cuiabá-MT, Cep: 78.025-574, sendo representada pelo Sr. Euclides Dias de Moura, portador do RG nº 420429-8 SSP/MT e do CPF nº 340.074.821-87doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	11,56	300,00	3.468,00
AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	24,09	58,00	1.397,22
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	2,89	2.200,00	6.358,00
ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	4,81	700,00	3.367,00
ALCOOL EM GEL	UNIDADE	7,71	1.100,00	8.481,00
ALCOOL EM GEL	CAIXA	94,47	53,00	5.006,91
AMAC. ROUPA 2L	CAIXA	23,13	100,00	2.313,00
AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	7,71	15,00	115,65
AROMATIZADOR DE AR, 300ML	UNIDADE	7,71	860,00	6.630,60
BALDE 12 LTS DE PLASTICO	UNIDADE	9,84	5,00	49,20
BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	9,84	100,00	984,00
BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	7,87	50,00	393,50
BOMBRIL	PACOTE	1,96	400,00	784,00
BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	1,96	700,00	1.372,00
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	CAIXA	38,55	148,00	5.705,40
DESINFETANTE	CAIXA	24,09	10,000	240,90
DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	4,81	2.100,00	10.101,00
DESINFETANTE 2 LTS	FARDO	26,02	80,00	2.081,60
DETERGENTE	LITRO	3,37	750,00	2.527,50
DETERGENTE 500ML	CAIXA	18,31	28,00	512,68
DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,92	800,00	1.536,00
DETERGENTE LIQUIDO	CAIXA	18,31	80,00	1.464,80
ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	1,961	20,00	39,22
ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	4,92	110,00	541,20
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	4,92	30,00	147,60
ESCOVA ROUPA	UNIDADE	1,96	100,00	196,00
ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	5,90	50,00	295,00
ESPONJA DE LA DE ACO PCT C/ 08	FARDO	14,76	20,00	295,20
ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	14,76	165,00	2.435,40
ESPONJA DUPLA FACE C/ 03 UNIDADES	UNIDADE	3,93	440,00	1.729,20
FLANELA 28X48CM	PACOTE	3,93	60,00	235,80
FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	4,92	200,00	984,00
FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	4,92	420,00	2.066,40
INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	7,71	150,00	1.156,50
INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	7,7	400,00	3.084,00
LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	2,89	300,00	867,00
LIMPA ALUMINIO CX	CAIXA	33,73	50,00	1.686,50
LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	38,55	50,00	1.927,50
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3,37	60,00	202,20
LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	CAIXA	45,32	30,00	1.359,60
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	1,92	200,00	384,00
LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	UNIDADE	1,92	500,00	960,00
LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,93	365,00	1.434,45
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	100,00	393,00
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	100,00	393,00
LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA	PAR	3,93	110,00	432,30
MULTIUSO TULIPA	UNIDADE	4,81	300,00	1.443,02
ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	9,63	200,00	1.926,00
PA DE LIXO	UNIDADE	3,93	30,00	117,90
PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO LONGO	UNIDADE	4,92	30,00	147,60
PA P/ LIXO	UNIDADE	9,84	50,00	492,00
PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	7,87	1.015,00	7.988,05
PANO DE CHAO FLANELADO GRANDE	UNIDADE	7,87	100,00	787,00
PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	4,92	70,00	344,400
PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1,920	360,00	691,200
RODO BORRACHA 60 CM	UNIDADE	5,90	100,00	590,00
RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	44,30	160,00	7.088,00
RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO c/ cabo 60 cm	UNIDADE	44,30	160,00	7.088,00
RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM	UNIDADE	54,15	10,00	541,50
RODO DE PLASTICO 30 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	7,87	38,00	299,06
RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	4,92	5,00	24,60
RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	9,84	120,00	1.180,80
SABAO EM BARRA 500gr	BARRA	0,96	500,00	480,00
SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	4,81	60,00	288,60
SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	4,81	50,00	240,50
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	4,81	400,00	1.924,00
SABAO EM PO 24x500G	CAIXA	53,03	260,00	13.787,80
SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	2,96	1.042,00	3.084,32
SACO DE LIXO 100L C/ 25UN	PACOTE	7,87	1.300,00	10.231,00
SACO DE LIXO 15L	PACOTE	7,87	1.500,00	11.805,00

SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	3,93	5.050,00	19.846,50
SACO DE LIXO 5O LITROS C/ 10 UND	PACOTE	3,93	5.250,00	20.632,50
SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,96	3.600,00	7.056,00
SACO PARA LIXO 100LTS	UNIDADE	0,98	240,00	235,20
SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNIDADE	0,98	240,00	235,20
VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	14,76	90,00	1.328,40
VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	5,90	8,00	47,20
VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	5,90	1.050,00	6.195,00
VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	5,90	80,00	472,00
VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	17,72	100,00	1.772,00
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	18,70	120,00	2.244,00
VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	11,82	60,00	709,20
VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	24,61	82,00	2.018,02
VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE	12,43	300,00	3.729,00

Valor Global é de R$ 227.600,000 (duzentos vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Administração.....060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000

Sec. Mun. de Finanças.....088-04.001.04.123.0005.2011.339030000000

Sec. Mun. de Obras.....498-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....263-06.002.10.301.0017.2051.33903000000

Sec. Mun. de Saúde.....238-06.002.10.122.0016.2048.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo municipio.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 a proposta da empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 03.942.611/0001-47 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 16 de Abril de 2015.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.942.611/0001-47

Euclides Dias de Moura

CPF nº 340.074.821-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito

Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480. 011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEU VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 976.860/0028-48 estabelecida a Rua do Comércio, n° 4417, bairro Parque Industrial, cidade de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do CIRG n.º 3269865 SSP/GO e CPF n.º 633.801.701-78 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais

,

conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
3007	CAMARA 900 X 20	UNIDADE	96,90	40,000	3. 876,00
38441	CAMARA DE AR 1300-24	UNIDADE	165,00	20,000	3. 300,00
38443	CAMARA DE AR 7.50-16	UNIDADE	41,70	7,000	291,90
31122	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	96,90	7,000	678,30
39107	CAMARAS DE AR 175/80 R 13	UNIDADE	40,00	30,000	1. 200,00
26870	PNEU N 165/70 R13	UNIDADE	164,00	58,000	9. 512,00
35700	PNEU N 265/70 R16	UNIDADE	690,00	22,000	15. 180,00
3004	PNEU 1.000/20 - LISO COMUM	UNIDADE	890,00	80,000	71. 200,0
39078	PNEU 1300 - 24 TG P/ PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	UNIDADE	1. 780,00	16,000	28. 480,0
39074	PNEU 1400 - 24 P/ MOTO NIVELADORA GD 555 KOMATSU	UNIDADE	2. 195,000	32,000	70. 240,00
1387	PNEU 165/70 13 RADIAL	UNIDADE	164,000	40,000	6. 560,00
45678	PNEU 175 X 70 X 13	UNIDADE	184,000	50,000	9. 200,00
35634	PNEU 175/65 R 14	UNIDADE	205,000	22,000	4. 510,00
3002	PNEU 175/70 - R13 (VC GOL)	UNIDADE	184,000	5,000	920,000
45801	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	240,000	10,000	2. 400,00
28413	PNEU 175/70R13 UNO/KADET/GOL	UNIDADE	184,000	10,000	1. 840,00
39098	PNEU 18,4 - 30 TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	2. 615,000	8,000	20. 920,00
39094	PNEU 185/70 R 14 P/ PALIO WECKEND	UNIDADE	250,000	12,000	3. 000,00
39096	PNEU 185/80 R 14 P/ SAVEIRO	UNIDADE	260,000	16,000	4. 160,00
39080	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	UNIDADE	2. 260,000	8,000	18.080
45806	PNEU 195/60 R 15	UNIDADE	270,000	10,000	2. 700,00
31137	PNEU 215/80 R16	UNIDADE	475,000	8,000	3. 800,00
38447	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL 14 LONA	UNIDADE	1. 360,000	87,000	118. 320,0
32771	PNEU 295/80R 22,5	UNIDADE	1. 620,000	7,000	11. 340,00
779	PNEU 7.5 - 16 T 615 12-F	UNIDADE	505,000	7,000	3. 535,00
1388	PNEU 7.50 - 16	UNIDADE	420,000	12,000	5. 040,00
39091	PNEU 750 - 16 P/ TOYOTA BANDEIRANTE	UNIDADE	505,000	8,000	4. 040,00

Valor Global desta Ata RP é de R$ 424.323,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais com vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 48 horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que

deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....060-03.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Obras.....538-08.001.15.452.0013.2165.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Saúde.....263-06.002.10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Saúde.....349-06.002.10.305.0020.2064.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Saúde.....324.06.002.10.302.0018.2061.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Saúde.....359-06.002.10.305.0021.2065.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Educação 145-05.001.12.361.0006.2031.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Assistencia Social.....488-07.006.08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Assistencia Social.....472-07.004.08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Assistencia Social.....443-07.002.08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Assistencia Social.....379-07.001.08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Assistencia Social.....420-07.002.08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Turismo.....659-14.001.13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. Fisc. Tributário.....587-10.001.04.129.0007.2115.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Educação 109-05.001.12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Agricultura 600-13.001.20.122.0033.2122.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015 a proposta da empresa PNEU VIA NOBRE LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 02 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

PNEU VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48

Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF n.º 633.801.701-78

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA - ME**, CNPJ nº 12.036.346/0001-29, situada na Rua Henrique Vilagra, n°04, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT, CEP:78.460-000, sendo representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do RG nº 0567418-2 SSP/MT e do CPF nº 568. 005.411-68, residente e domiciliado na cidade de Nobres - MT doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Tapumes,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Item	**Descrição**	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	TENDA PIRAMIDAL	UNID	5,00	R$ 540,00	R$ 16. 200,00
4	TENDA CHAPEU DE BRUCHA	UNID	20,00	R$ 130,00	R$ 15. 600,00
5	TAPUMES GALVANIZADOS	UND	300 M²	R$ 28,00	R$ 50. 400,00

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 03 (três) dias e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao termino do evento até as 9h. Os serviços de locação serão utilizados para as festividades do aniversario do município promovido pela Secretaria requisitante, e serão programados e comunicados a empresa vencedora do certame com 05 dias de antecedência

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 a proposta da empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres MT, 14 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA – ME

CNPJ nº 12.036.346/0001-29

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 021/2015 RESOLVE registrar os preços da Empresa **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.129.233/000-02, sendo representada pelo Sr. Anderson Hanel, portador do CPF nº 925.341.121-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10. 520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para **Futura e EventualLOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK BASCULANTE POR HORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade,** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 21/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos (citar itens e vencedores e preços):

Ítem	Und	Qtde Hora	Valor Hora	Valor Total
Caminhao Truck Basculante	Hora	2.400	R$ 74,00	R$ 177.600,00
Caminhao Truck Basculante	Hora	2.400	R$ 74,00	R$ 177.600,00
Caminhao Truck Basculante	Hora	2.400	R$ 74,00	R$ 177.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8. 666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis for-

necedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O servidor Edson Matheus Fernandes de Souza, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Caminhão, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....501-08.001.04.122.0013.2151.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Quanto a prestação do serviço, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição a prestação do serviço, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Obras, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8. 666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 021/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n. º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contra-

tar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 07 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

_____

H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME

CNPJ n° 05.129.233/000-02

Sr. Anderson Hanel

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º: CPF: n.º

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **VERA ALVES DE PAULA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 18.685.994/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 647.671.209.112 estabelecida a Rua Luiz Arnaldo Giglioti, 520, Bairro Centenário da Emancipação, São José do Rio Preto-SP, Cep: 15.046-780, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Enio de Paula, portador do RG n.º 5.975.967-7 SSP/SP e CPF n. º 513.049.968-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes: A CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a prestação dosserviços descritos abaixo, em conformidade com o Pregão Presencial 016/2015e memorial descritivo, partes integrantes deste contrato, devendo para isso a CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos e se responsabilizar por todos os procedimentos necessários a sua conclusão:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual

Aquisição De Parques Infantis Tipo Playground

Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Nobres - MT, devendo para isso a CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos e se responsabilizar por todos os procedimentos necessários a sua conclusão, para atender Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

Item	Descriçao	Qtd	Valor Total
01	Parque infantil modelo P – 18, colorido com estrutura em madeira de eucalipto citryodora tratado em auto clave no sistema vácuo pressão com CCA e ferragem galvanizada a fogo contendo: 01 patamar com estrutura em madeira de eucalipto citryodora tratado em auto clave no sistema vácuo pressão com CCA e assoalho em tabua de itaúba instalado a 1,40m do solo, medindo 0,94x0,94 m com cobertura em fibra de vidro; um escorregador em fibra de vidro com seção de deslizamento medindo 2,50m de comprimento por 0,42 de largura, com curva de desaceleração no final; escada em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 2.00m de comprimento por 0,72m de largura com proteção nas laterais; rampa de corda tipo teia, medindo 2,00m 2,00m de comprimento por 0,78 de largura; balanço com 02 lugares em tabua de itauba – corrente medindo 1,52m de comprimento por 0,45m de comprimento por 0,25m de largura. Área aproximada do brinquedo: 6,00m x 5,00m	01	R$ 10. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento dos produtos/serviços será de até 20(vinte) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo

que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Munic. de Educação.....164-05.001.12.365.0008. 1013.449051000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por escrito, via email e ou telefonema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.

016/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015 a proposta da empresa VERA ALVES DE PAULA – ME, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de Março de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

VERA ALVES DE PAULA - ME

CNPJ n° 18.685.994/0001-92

Sr. Aparecido Enio de Paula

CPF n.º 513.049.968-91

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2015

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Henrique Vilagra, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 20/2015, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS resolve registrar os preços da Empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.149/0001-34, e Inscrição Estadual n.º 13.053.479-0 estabelecida a Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, cidade de Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. David Prates, portador do RG n.º 405595 SSP/MT e CPF n.º 406.455.331-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇAO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTORES E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUIDO DE FLEIO ETC)**, por período de 01 (um) Ano, para atender a diversas Secretarias

do MUNICIPIO DE NOBRES – MT,

de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 025/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
5763	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	22,000	50,00	1.100,00
46928	ELEMENTO DO FILTRO E OLEO DA L200 TRITON	UNIDADE	39,000	2,00	78,00
29494	FILTRO LUBRIF.	UNIDADE	33,000	2.000,00	66.000,00
11135	FILTRO AR	UNIDADE	71,000	2.000,00	142.000,00
32059	FILTRO COMB CORSA	UNIDADE	24,000	3,00	72,00
28294	FILTRO COMB GOL	UNIDADE	22,000	3,00	66,00
1149	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	18,000	2.000,00	36.000,00
33014	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO	UNIDADE	22,000	6,00	132,00
45797	FILTRO COMBUSTÍVEL PU 835 X	UNIDADE	40,000	10,00	400,00
32061	FILTRO COMBUSTIVEL S10	UNIDADE	25,000	3,00	75,00
45793	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 513	UNIDADE	13,000	10,00	130,00
8200	FILTRO DE AR	UNIDADE	31,000	6,00	186,00
33539	FILTRO DE AR P/S10 GM24 ROTAN -CV147 ANO/2010/2011 FLEX	UNIDADE	54,000	3,00	162,00
45792	FILTRO DE AR 41/47	UNIDADE	30,000	10,00	300,00
45795	FILTRO DE AR C27/07	UNIDADE	39,000	10,00	390,00
26494	FILTRO DE AR GOL	UNIDADE	30,000	3,00	90,00
26498	FILTRO DE AR IVECO/DUCATO	UNIDADE	26,000	5,00	130,00
36206	FILTRO DE AR MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	28,000	4,00	112,00
33537	FILTRO DE AR P/ CORSA GMHATCH/MAXX -CV107 ANO/2004/2005-FLEX	UNIDADE	20,000	3,00	60,00
45688	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	76,000	6,00	456,00
46929	FILTRO DE AR PARA L200 TRITON	UNIDADE	65,000	2,00	130,00
45813	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	36,000	3,00	108,00
45814	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	32,000	3,00	96,00
45812	FILTRO DE AR PARA VEICULO UNO	UNIDADE	18,000	9,00	162,00
29490	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ MOTOR MWM 04 CILINDROS	UNIDADE	81,000	10,00	810,00
29491	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ MOTOR MWM 04 CILINDROS	UNIDADE	31,000	10,00	310,00
30544	FILTRO DE COMB. MOTOR DIESEL - MWM	UNIDADE	65,000	10,00	650,00
36214	FILTRO DE COMB. MOTOR IVECO 70C16 3.0 16V 4 CIL.	UNIDADE	80,000	5,00	400,00
36208	FILTRO DE COMB. MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	22,000	4,00	88,00
45689	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	40,000	6,00	240,00
46930	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRITON L200	UNIDADE	48,000	2,00	96,00
45818	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	26,000	3,00	78,00
45819	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	22,000	3,00	66,00
45817	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO UNO	UNIDADE	21,500	9,00	193,50
46927	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 3.2 - TRITON L200	UNIDADE	70,000	2,00	140,00
45690	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO - ANO 2013	UNIDADE	30,000	6,00	180,00
45809	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT MAREA	UNIDADE	28,000	3,00	84,00
45808	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO	UNIDADE	29,000	3,00	87,00
45807	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO UNO	UNIDADE	22,000	9,00	198,00
36211	FILTRO LUBRIF. MOTOR DIESEL IVECO 70C16 3.0 16V	UNIDADE	36,000	5,00	180,00
36209	FILTRO LUBRIF. MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	39,000	4,00	156,00
29459	FILTRO LUBRIF. P/ MOTOR MWM 04 CILINDRO	UNIDADE	41,000	6,00	246,00
26495	FILTRO LUBRIFICANTE GOL	UNIDADE	26,000	5,00	130,00
33547	FILTRO LUBRIFICANTE P/ CORSA GM MATCH/MAXX ANO/2004/2005	UNIDADE	18,000	3,00	54,00
33548	FILTRO LUBRIFICANTE P/S10 GM 24 ROTAN CV-147 ANO/2010/2011 FLEX	UNIDADE	25,000	3,00	75,00
45791	FILTRO LUBRIFICANTE W610	UNIDADE	20,000	10,00	200,00
45796	FILTRO LUBRIFICANTE W712/83	UNIDADE	30,000	10,00	300,00
44154	FILTRO OLEO	UNIDADE	30,000	6,00	180,00
36215	FILTRO RACOR MOTOR IVECO 70C16 3.0 16V 4 CIL.	UNIDADE	80,000	5,00	400,00
36207	FILTRO RACOR MOTOR MERCEDES-BENZ OM-364 4 CIL.	UNIDADE	50,000	4,00	200,00
36204	FILTRO RACOR MOTOR MWM 4 CIL.	UNIDADE	76,000	10,00	760,00
12980	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNIDADE	12,200	620,00	7.564,00
13607	GRAXA (BALDE 20KG)	KILO	350,000	30,00	10.500,00
39133	OLEO 140 (BALDES 20 L)	UNIDADE	270,000	60,00	16.200,00
45826	OLEO 10W30 SEMI SIMP	LITRO	35,000	60,00	2.100,00
8789	OLEO 15W40 (20LTS)	UNIDADE	260,000	225,00	58.500,00
6679	OLEO 2 TEMPOS TC 500ML	UNIDADE	10,400	700,00	7.280,00
38173	OLEO 20W50	LITRO	13,000	190,00	2.470,00
29184	OLEO 30 (BALDE 20 LITRO)	UNIDADE	270,000	215,00	58.050,00
45684	OLEO 40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	200,000	100,00	20.000,00
47064	OLEO 5W30 SINTETIC	UNIDADE	35,000	75,00	2.625,00

8996	OLEO 68 - 20 LTS	UNIDADE	230,000	200,00	46.000,00
518	OLEO 90 (BALDES 20L)	UNIDADE	260,000	80,00	20.800,00
29300	OLEO ATF (20 LITROS)	UNIDADE	340,000	50,00	17.000,00
33854	OLEO DE CAMBIO 90W	UNIDADE	35,000	60,00	2.100,00
33857	OLEO DIFERENCIAL 80W	UNIDADE	24,000	60,00	1.440,00
26485	OLEO LUB. 20W40	LITRO	14,500	120,00	1.740,00
45794	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	34,000	70,00	2.380,00
31058	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	13,000	390,00	5.070,00
39134	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 P/ MOTOR A GASOLINA / ALCOOL	LITRO	13,000	60,00	780,00
45823	OLEO LUBRIFICANTE 40	LITRO	14,880	120,00	1.785,60
45790	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	LITRO	35,000	70,00	2.450,00

Valor Global é de R$ 541.771,10 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais com dez centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada por Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. A entrega dos Produtos solicitados será de responsabilidade da contratada, em local indicado pela secretaria solicitante na sede do Município. As despesas decorrentes da entrega com: Fretes, impostos, deslocamento e outros serão de responsabilidade da contratada.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação dos Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital Da Licitação Pregão Presencial SPR nº 020/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 08 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER P. P/ VEIC. LTDA

CNPJ n.º 24.686.149/0001-34

Sr. Davis Prates

CPF n.º 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura:_____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F.n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 11/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, CNPJ nº 17.505.616/0001-17, situada na Rua Custodio Godoy, n°130, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande-MT, CEP:78.138-050, sendo representada pela Sra. Ranielly Gonçalina Leite, inscrito no CPF sob o nº 706.398.331-87 e portador de RG nº 1313772-7 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande-MT doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Tapumes,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES FISICO	UNID	02	R$ 97,00	R$ 1.164,00
2	BANHEIRO QUIMICO	UNID	15,00	R$ 65,00	R$ 5.850,00

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R$ 7.014,00 **(sete mil e quatorze reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 03 (três) dias e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao termino do evento até as 9h. Os serviços de locação serão utilizados para as festividades do aniversario do município promovido pela Secretaria requisitante, e serão programados e comunicados a empresa vencedora do certame com 05 dias de antecedência

6.6- A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 a proposta da empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres MT, 14 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

LOCADORA DE TOALETES LTDA

CNPJ nº 17.505.616/0001-17

Sra. Ranielly Gonçalina Leite

CPF sob o nº 706.398.331-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. *SEBASTIÃO* **GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **MARCIO ANDRE NODARI 98639366934**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087. 258/0001-56, estabelecida na ROD. BR 163-364, bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade de Nobres-MT, Cep: 78.460-000sendo representada pela Sr. Marcio André Nodari, inscrito no CPF sob o nº 986.393.669-34 e portador de RG nº 0011334586 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/ 2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, Ata de REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/ 02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto Registro de preços para eventual **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Borracharia, Para Atender Diversas Secretarias Municipais,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por

ITEM

conforme segue:

Item	Código	Descrição (Zona Urbana)	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	39706	CONSERTO DE PNEU-CAMINHAO	70,00	33,00	2.310,00
19	39719	TROCA DE PNEU-CAMINHAO	70,00	25,00	1.750,00
26	39712	VULCANIZACAO TIPO 05	30,00	33,00	990,00
27	39713	VULCANIZACAO TIPO 06	30,00	40,00	1.200,00
28	39714	VULCANIZACAO TIPO 07	30,00	47,00	1.410,00
29	39715	VULCANIZACAO TIPO 08	30,00	56,00	1.680,00
30	39716	VULCANIZACAO TIPO 09	40,00	67,00	2.680,00
31	39717	VULCANIZACAO TIPO 10	40,00	80,00	3.200,00

Esta ATA de RP tem o valor Global de R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Educação.....153-05.001.12.361.0006. 2034.339039000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual

decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015 a proposta da empresa MARCIO ANDRE NODARI 98639366934, CNPJ nº 12.087.258/0001-56 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 23 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

MARCIO ANDRE NODARI 98639366934

CNPJ nº 12.087.258/0001-56,

Sr. Marcio André Nodari

CPF nº 986.393.669-34

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 426/2015

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento do **Pai** do Servidor, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" - Seção I – "Das disposições Gerais" - Art.113 e inciso V e alínea b.

§ **Everton Soares Figueiredo**

§

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23° do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.04.2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2015

ATA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO **DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EAS EMPRESAS FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP,** CNPJ nº 05.844.213/0001-13, InscriçãoEstadual: 304.108.456.119, Inscrição Municipal: 13.580, situado a Avenida Milton Terra Verdi, 135, Bairro Santa Helena, município Fernandópolis – São Paulo, CEP: 15600-00, Representante Legal Vandir Jorge portador do RG: 10.267.582-X e CPF: 692.681.778-20

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP,

CNPJ nº 20.649.395/0001-65, Inscrição Estadual 529.013.596.110, Inscrição Municipal 474614-0 situado a Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro CEP:15830-000 municipio de Pindorama – SP, representante legal Senhora Daine Gentile Marangoni portadora do RG: 34.549.748-X e CPF: 324.212.248-88 TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CNPJ: nº 70.430.558/0001-92 com Inscrição Estadual 13.147.105-8 situado Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá, CEP: 78.015-100 representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça, Portador da cédula de identidade nº 0098206-7 SSP/MT , inscrito no CPF nº 201.824.901-06, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas na Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme exigências Constantes no Edital e Anexo I - Termo de Referência doProcesso 228/2015 Pregão Eletrônico n.º 016/2015.

2. CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no anexo I deste Edital.

3. CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

3.7 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competentepoderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm

4. CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente,podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito peladeNOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

4.2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

4.3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5. CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

5.2 - Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o recebimento do objeto deste Termo, seja o recebimento de forma imediata ou em parcela, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

5.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

5.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhoradolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

6. CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga afirmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.3. A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem declassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

a) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

b)As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

7. CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da emissão da NF e/ou Ordem de Fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

HORÁRIO DE ENTREGA;

Das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira em dias úteis.

LOCAL DA ENTREGA;

Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura localizada á Rua Ana Feliciana s/n, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT.

7.2 - Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

7.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos licitados obedecendo as especificações constante na TR, devidamente testados e em perfeito estado.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, onde deve ser efetuada a entrega, na Rua Ana Feliciana s/n, Bairro Centro, a ser conferida a sua adequação com a descrição dada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado, servidor Sanmartin Curado.

7.5. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

7.6. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.7. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8. 666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.8. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, e nesta Ata.

8. CLÁUSULA VIII –VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da administração.

10 CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com apelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com apelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a empresa pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

12.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

13. CLÁUSULA XIXX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra. Os objetos mencionados neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

PROGRAMA: 2276 – PROJ./ATIVIDADE: Manutenção da Frota de Maquinas e Veículos – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Aquisição de Material de Consumo – COD. RED.: 306.

TOTAL DOS 17 LOTES: R$ 370.972,94 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

14. CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo 228/2015, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2015 para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos ITENS da licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Abril de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras dos Preços Registrados

FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP,

CNPJ nº 05.844.213/0001-13

InscriçãoEstadual: 304.108.456.119

Inscrição Municipal: 13.580

Representante Legal Vandir Jorge

RG: 10.267.582-X e CPF: 692.681.778-20

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 20.649.395/0001-65

Inscrição Estadual 529.013.596.110

Inscrição Municipal 474614-0

representante legal Senhora Daine Gentile Marangoni

RG: 34.549.748-X e CPF: 324.212.248-88

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT , inscrito no CPF nº 201.824.901-06

ANEXO I

EMPRESA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2. CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	120	UND	RTB	R$150,00	R$18.000,00
4	4. LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	120	UND	RTB	R$452,96	R$54.355,20
5	5. LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140 CATERPILLAR	250	UND	RTB	R$358,00	R$89.500,00
7	7. LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	200	UND	RTB	R$242,00	R$48.400,00
12	12. DENTE FURO 5/8 X 3	200	UND	RTB	R$185,00	R$37.000,00
16	16. PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	1000	UND	FEY	R$0,70	R$700,00
	TOTAL					R$247.955,20

EMPRESA: FERTACTOR – TRATORPECAS LTDA-EPP

CNPJ nº 05.844.213/0001-13

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	17.PORCA COM ARRUELA7/8EM AÇO PARA LÂMINA	150	UND	REX	R$1,59	R$238,50

EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 20.649.395/0001-65

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1. CANTO DE LÂMINA 05 FUROS PARA MAQUINA NEW HOLLAND RG 140	300	UND	TREVAÇO	R$167,94	R$50. 382,00
3	3. DENTE PARA RETROESCAVADEIRA, RANDON FURO3/4	300	UND	ECOPLAN	R$55,00	R$16. 500,00
6	6. LÂMINA DA CONCHA PARA DENTE 08 FUROS 7/8 MICHIGAN	12	UND	TREVAÇO	R$1. 600,00	R$19. 200,00

8	8. PARAFUSO ¾ X2.1/4 FABRICADO EM AÇO	1000	UND	REX	R$2,04	R$2.040,00
9	9. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3 .1/2	1000	UND	REX	R$2,38	R$2.380,00
10	10. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3	200	UND	REX	R$2,14	R$428,00
11	11. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 7/8 X3. ½	300	UND	REX	R$7,69	R$2.307,00
13	13. DENTE MICHIGAN FURO 7/8 COM LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM BAIXO RELEVO E CÓDIGO DO PRODUTO EM CADA PEÇA.	150	UND	TREVAÇO	R$180,00	R$27.000,00
14	14. UNHA ESCARIGFICADOR PARA PATROL 120 K	56	UND	TX	R$27,54	R$1.542,24
15	15. PORCA COM ARRUELA ¾ EM AÇO PARA LÂMINA	1000	UND	REX	R$1,00	R$1.000,00
	TOTAL					R$122.779,24

TOTAL DOS 17 LOTES: R$ 370.972,94

(Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETOEXECUTIVO Nº. 50/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PUBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES_ MT, (LEI MUNICIPAL N°. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela constituição Federal; e, pela orgânica municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV;

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, §1°, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do municipal de Nova Bandeirantes_MT, (Lei Municipal n°.111/97), verbis:

"art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de cursos Especializados.

Parágrafo 1°.- poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrida sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção medica"

Considerando-se: O requerimento feito pela interessada Maria Inês da Cruz Neiverth, protocolado junto ao departamento municipal de Recursos Humanos sob o n°.228/2015, em data de 14 de abril de 2015;

Considerando-se: O laudo medico datado de 06 de abril de 2015, dando conta da necessidade da interessada Maria Inês da Cruz Neiverth ser afastada das atividades de zeladora devido a problemas crônicos de saúde, CID 10: L 23.9; L28.0;

Considerando-se: As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2011 a mesma encontra-se desempenhando a função de telefonista, mantendo assim quadro estável de saúde;

Considerando-se: A comunicação da secretaria municipal de Administração, datada de 16 de abril de 2015, informando as novas atribuições da funcionária, em sendo: Telefonista na recepção do paço municipal;

Decreta:

Art. 1º.- Fica readaptada a senhora MARIA INÊS DA NEIVERTH, lotada no cargo de Zeladora, junto a estrutura Administrativa do cargo de telefonista, cuja lotação também é junto a estrutura administrativa, tanto percebera os mesmos vencimentos.

§ 1º - A readaptada desempenhará as atividades de telefonista junto ao paço municipal, cujo grau de escolaridade é o mesmo exigido para o cargo de zeladora nos termos do que estabelece a lei municipal n° 619/2009, que em súmula: "institui o plano de cargos, carreiras, e salários para os servidores públicos do município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da administração direta, e dá outras providencias".

§ 2° - As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2011 a mesma encontra-se desempenhada com presteza a função de telefonista junto a prefeitura municipal, demonstra a sua habilidade para o cargo exigida quando da realização de concurso público, a teor do que preceitua o art. 37, II da carta política.

Art. 2°. – A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38,§ 1° da lei municipal n°. 111/97, que em súmula: "dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município, das suas autarquias, e da outras providencias", e demais legislações federais; estaduais, e, municipais, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3°. _ Este decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art.4°. _ revogam-se; cumpra-se

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2015

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 002/2015

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimentos de todos interessados que na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2015, cujo objeto Aquisição de 01 (um), Veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, motor com capacidade mínima de 85 cv, cor prata, cinco portas, ar condicionado, capacidade cinco passageiros, direção hidráulica, rádio e cd player, pneu rodas 175/70R", combustível gasolina/etanol, tanque capacidade aproximada 48 litros de combustível, aro 5,5 14", cor prata., foi *DECLARADA DESERTA*, diante da inexistência total de interessados.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de abril de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES*, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209. 698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 17/04/2015 até a data de 14/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 713/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de Abril de 2015..

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2010

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2010

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270. 723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (Cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 23/04/2015 até a data de 28/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª subitem 4.5 do contrato 544/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Abril de 2015

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida

Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071. 490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 6029 - D, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 30/04/2015 até a data de 29/10/ 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 148/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de Abril de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO EXECUTIVO Nº 045/2015

SÚMULA: "Homologa a Instrução Normativa **nº 002/2015 – versão 003/2015, que Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, referente aos Procedimentos Metodológicos e Cronológicos".**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei orgânica Municipal, em especial o artigo 72;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a **"INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2015 – versão 003/2015, que Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/ 2015, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, referente aos Procedimentos Metodológicos e Cronológicos, na forma constante nos anexos I e II.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 13 de abril de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 002/2015

VERSÃO 2.0

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO N.º 045/2015

APROVADA EM: 13/04/2015

SISTEMA: SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI – 2.015

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, GABINETE E CONTROLE INTERNO.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 525/2007, Decreto Municipal n.º 130/2014,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 002/2015, dispõe sobre o Plano de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas e acompanhamentos de rotina atribuídas a Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, é para execução no ano de 2015, visando atender principalmente os pontos de maior fragilidade de gestão apontados no Relatório do TCE-MT do poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Estabelecer que a auditoria interna seja executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliado se necessário por servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Designar a Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna, a auditar os Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT em que, de acordo com Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, foram implementadas as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas.

Art. 4º - Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2015, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, que visa:

• Avaliar o cumprimento quanto aos procedimentos das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implementados nos anos anteriores;

· Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

O Plano Anual de Auditoria Interna – 2015 será realizado de 21 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 conforme cronograma em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente;

Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2015;

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente a Prefeita e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam – se todas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 13 de abril de 2015.

EVERTON BRAGA KISTNER

Controlador Interno Municipal

Decreto nº 130/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ANEXO II
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITOIA INTERNA 2015.

MÊS/2015	SISTEMA	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
JANEIRO	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento.	IN STR Nº 001/2015
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração de Instrução Normativa sobre controle de Abastecimento de combustível da frota municipal;	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração do Parecer da Unidade de Controle Interno referente as atividades do período seguindo os ANEXOS da Resolução Normativa Nº 033/2012;	RN Nº 033/2012

FEVEREIRO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
MARÇO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração do Parecer da Unidade de Controle Interno referente as de GOVERNO seguindo os ANEXOS da Resolução Normativa Nº 033/2012;	
	STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento. (FROTAS)	IN STR Nº 001/2015
ABRIL	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de JANEIRO de 2015	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
MAIO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de FEVEREIRO DE 2015.	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de pareceres em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SEM - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento e verficar aplicação do índice;	IN - SEM Nº 005/2011
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria na Farmácia central e sistema de Dispensação dos medicamentos	IN-SSP Nº 006/2011
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verficação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde e verificação do índice;	IN-SSP Nº 006/2011
JUNHO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de MARÇO DE 2015.	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração de Intrução Normativa sobre Fiscalização de Contratos;	
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Revisão e atualização da Instrução Normativa	IN-SSP Nº 006/2011
	STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento. (FROTAS)	IN STR Nº 001/2009
JULHO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de ABRIL DE 2015.	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008

	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração do Parecer da Unidade de Controle Interno referente as contas de gestão do período seguindo os ANEXOS da Resolução Normativa Nº 033/2012;	RN Nº 033/2012
AGOSTO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de MAIO DE 2015	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCP - Sistema de Patrimônio	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, avaliação e Doação).	IN-SCP Nº001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Elaboração de Intrução Normativa sobre Sistema GEO OBRAS;	
SETEMBRO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês deJUNHO E JULHO DE 2015.	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	.Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informarções ao TCE - MT (Sistema APLIC);	
	STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento. (FROTAS)	IN STR Nº 001/2009
OUTUBRO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de AGOSTO DE 2015	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCC - Sistema da Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de contas de Convênios concedidos e recebidos;	IN SCC Nº 001/2009
NOVEMBRO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de SETEMBRO DE 2015.	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008
	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	SCP - Sistema de Patrimônio	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, avaliação e Doação).	IN-SCP Nº001/2009
	SEM - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento e verficar aplicação do índice;	IN - SEM Nº 005/2011
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verficação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde e verificação do índice;	IN-SSP Nº 006/2011
DEZEMBRO	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação e emissão de check list nos processos de Diárias e Adiantamentos;	IN-SFI Nº 002/2013 IN-SFI Nº 003/2013
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de OUTUBRO DE 2015	IN-SCO Nº001/2009
	SCLA - Sistema de compras, Licitações e almoxarifado	Departamento de compras e licitações	Acompanhamento e Controle da execução dos contratos e emissão de check list em processos licitatórios;	IN-SCLA Nº003/2008

	SPOP - Sistema de Projetos de Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação da contratação, execução e inserção no Sistema GEO OBRAS/TCE-MT das obras e serviços de engenharia;	IN-SPOP Nº001/2009
	SARH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento;	IN - SARH Nº 001/2009
	STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Verificação, controle e acompanhamento preventivo de todo departamento. (FROTAS)	IN STR Nº 001/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Parecer da Unidade de Controle Interno referente as contas de gestão do período seguindo os ANEXOS da Resolução Normativa Nº 033/2012;	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	ELABORAÇÃO DO PAAI - 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2015

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT*

CONTRATADO: **G.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a veiculação em rádio de publicidades orientativas, educativas e informativas, campanhas e de comunicados de programas, projetos e planos institucionais, bem como as divulgações em som automotivo e som fixo de propriedade da empresa

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGENCIA: 23/04/2015 a 23/12/2015

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT*

CONTRATADO: **G.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a veiculação em rádio de publicidades orientativas, educativas e informativas, campanhas e de comunicados de programas, projetos e planos institucionais, bem como as divulgações em som automotivo e som fixo de propriedade da empresa

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGENCIA: 23/04/2015 a 23/12/2015

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007,326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar que não HOUVE recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos);

II. Divulgar o Resultado Classificatório Final Definitivo das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos);

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 22 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA

Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007,326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2014;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “APROVADOS”, “CLASSIFICADOS” e “CADASTRO RESERVA”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. O Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2014);

VII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 23 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA

Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - HOMOLAGAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL Nº 001/2014)
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
000100	EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA	15/11/1975	6.00	16.00	18.00	28.00			68.00	50	118	-	Reserva
000212	VENICIOS DE ARAUJO VENTURA	30/06/1991	16.00	12.00	14.00	36.00			78.00	30	108	-	Reserva
000197	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS	03/04/1985	12.00	14.00	18.00	24.00			68.00	40	108	-	Reserva
000288	ANA CRISTINA SOARES	26/08/1983	14.00	16.00	16.00	28.00			74.00	25	99	-	Reserva
000200	DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA	18/09/1987	8.00	12.00	10.00	24.00			54.00	45	99	-	Reserva
000353	JOSE FAUSTINO LOBO	10/10/1969	12.00	14.00	14.00	28.00			68.00	25	93	-	Reserva
000202	KEILE CRISTINA GONçALVES DA SILVA	10/02/1986	14.00	12.00	12.00	20.00			58.00	35	93	-	Reserva
000171	IONE CONCEICAO BARROS PAIVA	07/12/1985	12.00	14.00	14.00	20.00			60.00	30	90	-	Reserva
000173	NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	31/12/1968	16.00	14.00	18.00	28.00			76.00	10	86	-	Reprovado
000217	NOELMA DA SILVA	16/08/1988	8.00	6.00	16.00	40.00			70.00	5	75	-	Reprovado
000170	LUANN CéSAR VIEIRA BONFIM	20/09/1993	12.00	10.00	18.00	24.00			64.00	5	69	-	Reprovado
000128	REGINA PEREIRA BEZERRA	19/04/1989	8.00	10.00	14.00	28.00			60.00	5	65	-	Reprovado
000127	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	28/07/1993	10.00	14.00	16.00	20.00			60.00	5	65	-	Reprovado
000123	SAMIR PEREIRA KHALAF	17/05/1986	8.00	16.00	16.00	20.00			60.00	5	65	-	Reprovado
000251	WELLEN DAYANY DE SOUZA SILVA	19/11/1996	16.00	14.00	14.00	16.00			60.00	5	65	-	Reprovado
000175	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	18/04/1985	10.00	16.00	12.00	20.00			58.00	5	63	-	Reprovado
000126	CASILDA FERNADES RISSATO	11/08/1979	12.00	6.00	14.00	20.00			52.00	5	57	-	Reprovado
000256	MARIA DE FáTIMA PEIXOTO	03/08/1973	10.00	8.00	18.00	16.00			52.00	5	57	-	Reprovado
000196	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	05/02/1986	8.00	14.00	16.00	12.00			50.00	5	55	-	Reprovado
000297	GLEYSIANA SOUZA LUTKE	29/05/1983	8.00	8.00	12.00	20.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000105	JEANNE CAROLIANE DE CAMPOS	05/03/1988	12.00	12.00	8.00	16.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000314	LEONILDO FERNANDES RISSATO	18/02/1981	4.00	12.00	16.00	16.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000161	ELIENE COSTA DOS SANTOS	19/11/1992	2.00	4.00	8.00	32.00			46.00	0.00	46	-	Reprovado
000152	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	18/01/1978	10.00	4.00	14.00	16.00			44.00	0.00	44	-	Reprovado
000163	ELIANA COSTA SANTOS MACEDO	12/03/1987	6.00	6.00	6.00	24.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000216	ANGELITA DE SOUZA COSTA	20/10/1967	8.00	10.00	8.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000226	MILLA CRISTY DA SILVA	14/03/1993	4.00	6.00	6.00	24.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000187	NADIA PEREIRA KHALAF	16/11/1989	8.00	8.00	4.00	20.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000270	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	07/08/1970	10.00	2.00	12.00	16.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000151	KELIA APRECIDA LEMES GOMES	31/01/1981	8.00	6.00	14.00	12.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000139	DANIELA CORDEIRO SANTOS	18/09/1989	6.00	4.00	8.00	20.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000189	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	27/05/1981	10.00	12.00	12.00	4.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000272	ELIZAINE PAULA MARQUES	23/08/1980	8.00	8.00	8.00	12.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000308	KÁTIA STEFANI DE SOUZA SILVA	25/07/1994	12.00	6.00	10.00	8.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000154	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	11/05/1985	8.00	12.00	8.00	8.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000213	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	02/08/1996	6.00	6.00	6.00	16.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000169	FABRICIO DE SANTANA CASTRO	27/08/1996	8.00	4.00	10.00	12.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000291	ISAIAS NUNES DE FREITAS	09/11/1980	8.00	10.00	8.00	8.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000284	JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	05/02/1992	4.00	2.00	10.00	16.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado
000142	EDILEUZA GOMES MARES	08/11/1982	6.00	8.00	6.00	12.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado
000319	KATIENE ARAUJO DA SILVA	19/12/1994	8.00	2.00	8.00	12.00			30.00	0.00	30	-	Reprovado
000268	LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS	23/12/1993	6.00	4.00	8.00	12.00			30.00	0.00	30	-	Reprovado
000233	TANIA INGRYDIS NUNES	09/07/1989	4.00	4.00	8.00	12.00			28.00	0.00	28	-	Reprovado
000149	ALINE FERNANDA RIBEIRO DOMINGUES CERUTTI	20/08/1992	8.00	4.00	8.00	8.00			28.00	0.00	28	-	Reprovado
000155	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	26/05/1989	2.00	4.00	4.00	16.00			26.00	0.00	26	-	Reprovado
000192	MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS	13/01/1982	8.00	4.00	6.00	8.00			26.00	0.00	26	-	Reprovado
000340	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	08/10/1994	8.00	6.00	6.00	4.00			24.00	0.00	24	-	Reprovado
000280	JOãO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	03/11/1970	0.00	10.00	4.00	8.00			22.00	0.00	22	-	Reprovado
000282	ANGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE	21/04/1975	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000352	ELAINY CLEIA PINHEIRO DOS SANTOS	19/09/1976	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

000323	IZABEL ARAUJO DE SOUZA	29/07/1979	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000290	ALEXANDRA BUENO DEMORAES GONCALVES	15/08/1980	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000301	LUCIA NUNES DE FREITAS	18/05/1982	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000166	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	20/10/1984	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000227	ROSENIR PEREIRA DOS SANTOS	22/07/1985	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000264	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	17/02/1986	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000162	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	09/07/1986	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000219	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	05/05/1988	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000306	GISELE SAMPAIO DE QUEIROZ MOREIRA	14/11/1992	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000299	JAQUELINE PEDROSO MATOS	09/11/1996	-			0.00	0.00	0	-	Ausente

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000172	SANDRA LUIZA PEREIRA	22/11/1977	18.00	18.00	18.00	36.00			90.00	0.00	90	1º	Aprovado
000346	FERNANDA ONóRIO DA SILVA	16/12/1990	18.00	14.00	20.00	36.00			88.00	0.00	88	2º	Classificado
000240	KARINE CORREA SIQUEIRA	24/11/1989	14.00	4.00	16.00	40.00			74.00	0.00	74	3º	Classificado
000320	HALLYNE LESSA	06/08/1991	12.00	10.00	10.00	40.00			72.00	0.00	72	4º	Classificado
000191	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	10/11/1988	8.00	10.00	20.00	32.00			70.00	0.00	70	5º	Classificado
000141	ALESSANDRA THOMÉ ESPADA	04/07/1988	10.00	14.00	20.00	20.00			64.00	0.00	64	6º	Classificado
000131	DANIELA TEIXEIRA XAVIER	14/08/1991	14.00	4.00	14.00	28.00			60.00	0.00	60	7º	Classificado
000108	ANA PAULA PEREIRA	13/05/1982	10.00	6.00	18.00	24.00			58.00	0.00	58	8º	Classificado
000263	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	11/01/1990	6.00	6.00	12.00	32.00			56.00	0.00	56	9º	Classificado
000211	VANESSA DE OLIVEIRA	27/04/1989	12.00	8.00	10.00	24.00			54.00	0.00	54	10º	Classificado
000324	ALZIRA FRANCISCA DE ARAUJO	31/05/1969	4.00	8.00	16.00	24.00			52.00	0.00	52	11º	Classificado
000180	MARYELLE DE FRANçA SILVA	18/08/1987	4.00	6.00	14.00	24.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000303	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	27/09/1988	10.00	6.00	8.00	20.00			44.00	0.00	44	-	Reprovado
000338	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	08/07/1986	8.00	10.00	6.00	20.00			44.00	0.00	44	-	Reprovado
000304	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	25/06/1985	6.00	12.00	8.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000113	ELENI NUNES DE FREITAS	22/12/1992	4.00	2.00	6.00	28.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000201	SALETE APARECIDA ANTUNES	12/01/1970	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000305	ELZITA AUGUSTA DE OLIVEIRA	23/07/1974	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000315	THAIS MARQUëS LOPEZ RIVERA	07/04/1988	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000294	JANETE GOMES DE ARAUJO	30/05/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000316	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	26/12/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

ENGENHEIRO CIVIL													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000336	SAULO NAKAMURA	18/04/1991	10.00	14.00	14.00	20.00			58.00	0.00	58	1º	Aprovado
000283	GUILHERME LUIZ EWALD	27/06/1991	8.00	12.00	14.00	20.00			54.00	0.00	54	2º	Classificado
000143	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	17/09/1990	6.00	6.00	12.00	12.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000259	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	06/05/1988	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000285	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	07/06/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000241	MARCO ANTONIO SOARES	27/02/1991	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
000286	ADAILSON FERREIRA SILVA	11/07/1975	14.00	14.00	10.00	24.00			62.00	30	92	1º	Aprovado
000295	LUCINEIA DA CRUZ SANTOS	03/07/1979	12.00	8.00	10.00	28.00			58.00	25	83	2º	Classificado
000296	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	05/01/1983	8.00	14.00	10.00	20.00			52.00	5	57	-	Reprovado
000229	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	15/02/1989	2.00	12.00	18.00	16.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000198	VANESSA ALVES DE FREITAS	10/10/1979	8.00	4.00	12.00	20.00			44.00	0.00	44	-	Reprovado
000350	DEBORA ALVES DOS SANTOS	08/08/1986	6.00	10.00	12.00	16.00			44.00	0.00	44	-	Reprovado
000249	JUSCELINA TEIXEIRA DE MORAES	10/01/1992	8.00	12.00	6.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000310	POLIANA APARECIDA DE LIMA	11/01/1995	8.00	6.00	10.00	16.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000168	MARINALVA DA SILVA LOPES	14/06/1983	10.00	10.00	4.00	12.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000102	MARCOS DA SILVA MIRANDA	20/02/1980	12.00	2.00	10.00	8.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado
000167	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	20/10/1984	10.00	2.00	6.00	4.00			22.00	0.00	22	-	Reprovado
000262	CELIO CAVALCANTE SALES	21/07/1973	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000239	ROGELIO BORGES	28/09/1980	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

MEDICO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000287	MANOEL DE ARAUJO ROCHA	02/08/1951	12.00	12.00	18.00	16.00			58.00	10	68	1º	Aprovado
000119	EDUARDO JULIO ANTUNES ANFFE	17/08/1968	14.00	0.00	16.00	12.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

MEDICO VETERINARIO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000253	LETíCIA SOARES VAZ DE SOUZA	09/10/1986	16.00	14.00	12.00	24.00			66.00	0.00	66	1º	Classificado
000325	SEBASTIãO FERNANDES RODRIGUES	19/01/1983	10.00	12.00	18.00	20.00			60.00	5	65	2º	Classificado
000345	JOSÉ ROBERTO GIMENES SONA	07/01/1957	12.00	18.00	16.00	16.00			62.00	0.00	62	3º	Classificado
000129	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	13/03/1986	8.00	12.00	14.00	12.00			46.00	0.00	46	-	Reprovado
000267	NELSON SOUZA PINTO FILHO	23/11/1985	6.00	8.00	14.00	8.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000203	KARLYS LEAL SOUZA	02/05/1991	10.00	6.00	10.00	0.00			26.00	0.00	26	-	Reprovado
000351	TéO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	13/06/1984	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

MOTORISTA (CATEGORIA "D"													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
000289	RAFAEL RAIZEL	09/05/1986	20.00	14.00	16.00	36.00			86.00	50	136	1º	Aprovado
000190	CELIO MARTINS DA SILVA	20/02/1967	16.00	16.00	12.00	28.00			72.00	42.5	114.5	2º	Classificado
000232	TARCISIO DE ARAUJO VENTURA	11/06/1988	12.00	12.00	10.00	28.00			62.00	50	112	3º	Classificado
000292	ANDRE PESSOA	31/01/1986	8.00	10.00	14.00	28.00			60.00	50	110	4º	Classificado
000300	VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS	27/11/1981	16.00	14.00	6.00	28.00			64.00	45	109	5º	Classificado
000235	VALDECI DE OLIVEIRA	30/04/1981	12.00	16.00	6.00	24.00			58.00	50	108	6º	Classificado
000224	MARCIO FRANçA DE SOUZA	01/07/1983	10.00	8.00	14.00	24.00			56.00	45	101	7º	Classificado
000204	LUCIANA DOS SANTOS PAULO	26/02/1987	12.00	8.00	12.00	24.00			56.00	30	86	8º	Classificado
000181	ELISMAR JOSE NETO	17/06/1969	4.00	16.00	12.00	20.00			52.00	27.5	79.5	9º	Classificado
000230	SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA	13/01/1987	6.00	2.00	8.00	8.00			24.00	97.5	121.5	-	Reprovado
000254	ROBERTO BOLANDINI	13/01/1974	10.00	10.00	10.00	24.00			54.00	0	54	-	Reprovado
000122	EDGAR JOSE CARDOSO	17/12/1989	8.00	12.00	8.00	20.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000339	GILMAR MEDEIROS CONCEIçãO	25/04/1975	6.00	4.00	10.00	20.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000214	FLAVIANO MARTINS DE SOUZA	27/02/1990	6.00	12.00	6.00	16.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000183	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	01/02/1959	2.00	12.00	6.00	16.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000153	CLEITON DO NASCIMENTO	13/07/1980	8.00	4.00	10.00	12.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000150	JOSE CRUZ DA SILVA	20/06/1978	4.00	0.00	10.00	12.00			26.00	0.00	26	-	Reprovado
000334	GENIVALDO SOARES PASSOS	10/09/1983	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000121	THIAGO GOMES MOURA	04/12/1984	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

ODONTOLOGO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000103	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	10/01/1989	2.00	10.00	8.00	28.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000220	ALUISIO CLAUDIO VIEIRA DOS ANJOS	31/08/1971	12.00	12.00	8.00	16.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000277	WALTERMY RIBEIRO DA SILVA	28/09/1957	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000276	MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA	01/11/1958	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
000269	WEBERSON JESUS DA CUNHA	10/02/1991	14.00	4.00	6.00	24.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000176	ELIAS ALVES COELHO	20/06/1983	6.00	8.00	12.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000215	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	13/03/1989	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

OPERADOR PA-CARREGADEIRA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado	
000342	APARECIDO JOSé DA SIVA	05/07/1975	10.00	10.00	8.00	24.00			52.00	40	92	-	Reserva	
000252	JÚNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	18/06/1978	12.00	12.00	12.00	32.00			68.00	0	0	68	-	Reprovado
000348	MARCELO OLIVEIRA NEVES	15/10/1993	16.00	10.00	10.00	28.00			64.00	0	0	64	-	Reprovado
000248	GILMAR LOPES NASCIMENTO	20/11/1980	2.00	2.00	12.00	16.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado	
000243	JOILSON DE JESUS ROCHA	14/10/1993	8.00	8.00	10.00	0.00			26.00	0.00	26	-	Reprovado	

Página 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

TECNICO EM ENFERMAGEM													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000130	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	05/11/1965	6.00	4.00	6.00	12.00				28.00	28	-	Reprovado
000250	JORCILENE DA SILVA RODRIGUES	09/08/1972	8.00	8.00	8.00	4.00				28.00	28	-	Reprovado
000225	EDNA LOPES DE JESUS	19/03/1979	8.00	2.00	6.00	8.00				24.00	24	-	Reprovado
000279	SUELY ARAUJO DA SILVA	03/10/1966	8.00	2.00	4.00	4.00				18.00	18	-	Reprovado
000165	NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO	25/06/1993	-							0.00	0	-	Ausente

Página 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL N° 001/2014)
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 003/2015, de 24 de Abril de 2015

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2014, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 324/2014.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de Abril de 2015.

JAMARA DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2015/GABJAMA.

PORTARIA Nº. 037/2015/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de Agosto de 2.009..

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francisca Gonçalves

Suplente: Corina Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vilma Bernardes de Carvalho

Suplente: Nilza Luiza Bezerra

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Flavio Pereira da Silva

Suplente: Luciano Fernando Marchioro

Câmara Municipal de Nova Brasilandia

Titular: Cristovão Catarino da Costa

Suplente: Flávio dos Santos Magalhães

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Leandro Lacerda Dias

Suplente: Késsy Jhonnes Ferreira dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: Salomão de Oliveira

Clube de Mães de Nova Brasilândia

Titular: Edna Marta Rodrigues Ferreira

Suplente: Odete Francisca de Oliveira

Paróquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Mauriza Augusta de Oliveira

Suplente: Kelia Aparecida Lemes Gomes

Artigo 2º - O Mandato a que se refere será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PSS 02/2015

Lista Geral dos Candidatos Inscritos PSS 02/2015

Inscrição	Candidato	*Documento*	Número	Cargo
01	Luciane Regina de Souza	RG	1184054-4 SSP/MT	Professor II (Pedagogia)
02	Hilda da Silva Lima Maronesi	RG	1776533-1 SEJSP/MT	Professor II (Pedagogia)
03	Janaina de Moura	RG	001241008 SSP/MS	Professor III (Geografia)
04	Maria Lúcia Santos Rissardi	RG	784399 SSP/MT	Professor II (Pedagogia)
05	Rosa Francisca Gonçalves	RG	1088072-0 SSP/MT	Professor II (Pedagogia)
06	Fernanda Moraes da Cunha	RG	2053808-1 SSP/MT	Psicóloga
07	Marlene de Fátima Marques Lazarotto	RG	1641812-3	Técnica em Enfermagem
08	Margani Zarth	RG	1048879-0 SJ/MT	Professor II (Pedagogia)

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternida-

de, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em Processo Seletivo Simplificado público, em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2015 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, que foram deferidas conforme as normas do Edital;

II. Divulgar o Resultado da Contagem de Pontos dos Títulos;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 6.2 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, contado da data da publicação deste Edital

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 24 de Abril de 2015.

Francisco Endler MARCELA ALVES ARAÚJO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 7/ 2015- MOBILIÁRIO CENTRO DE ATIVIDADES

Na data de 13/04/2015 às 8:00 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: AQUISICAO DE MOBILIARIO GERAL PARA USO NO CENTRO DE PROMOCAO E ATIVIDADES ECONOMICAS E SOCIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

3312 **C. A. BEREGULA & CIA LTDA 09.233.635/0001-03**

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.876,00

NOVA GUARITA - MT, 24 de abril de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Pontuação	Situação
Marlene de Fátima Marques Lazarotto	25	Aprovado

Cargo: Psicólogo

Candidato	Pontuação	Situação
FERNANDA MORAES DA CUNHA	00	Aprovado

Cargo: Odontólogo

Candidato	Pontuação	Situação
Não houve inscritos		

Cargo: Médico

Candidato	Pontuação	Situação
Não houve inscritos		

Cargo: Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)

Candidato	Pontuação	Situação
Margani Zarth	75	Aprovada
Maria Lúcia Santos Rissardi	60	Aprovada
Hilda da Silva Lima Maronesi	40	Aprovada
Luciane Regina de Souza	10	Aprovada
Rosa Francisca Gonçalves	05	Classificada

Cargo: Professor III (Licenciatura Plena em Geografia)

Candidato	Pontuação	Situação
Janaína de Moura	50	Aprovado

Cargo: Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)

Não Houve Inscritos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2015.

ABERTURA: 08 de maio de 2015 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 ás 08:30 horas;

OBJETO **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 07/2015, cujo objeto é **:** Contratação de Empresa para execução global em construção de cobertura da arquibancada, confeccionada em chapa galvanizada, para modernização e ampliação do Mini Estádio Hildebrando Holffan.

Favorecida: MANOEL FLAVIO DE LIMA- ME

Valor:*R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de abril de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024-2013

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO Nº024/2013–ASS-24/04/2015-Vcto-24/04/2016-VLR-77.640,00-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA - Contratado: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.

Nova Marilândia-MT, 24 de abril de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 035/2015, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 737/2015, de 13 de Abril de 2015, resolve:

Tornar Público o presente edital de retificação do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2015, conforme segue.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 22 á 30 de ABRIL de 2015.

HORÁRIO: 12:00h às 18:00 h.

LOCAL: Casa do Artesão na Praça da Bíblia, centro, município de Nova Monte Verde-MT.

4) DAS VAGAS

4.3.) O presente Processo Seletivo oferece ao candidatos 41 vagas para contratação temporária em cargos públicos: lotação, localidade, denominação do cargo, escolaridade, número de vagas, carga horária semanal e remuneração conforme anexo I deste Edital.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), o laudo médico original, até o dia 04 de maio de 2015.

7) DAS PROVAS

7.1) A Prova Objetiva será realizada no dia 17 de maio de 2015, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso com início às 08:00h, sendo que sua duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

7.7.4) Para os cargos de Operador de Trator de Pneu, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retro Escavadeira e Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motosserra e Motorista, a prova pratica será realizada no dia 17 de maio de 2015, as 13:00 junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizado na Rodovia MT 208, s/nº, cinturão de chácaras, município de Nova Monte verde – MT.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 27 de abril de 2015

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto 035/2015

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	C/H	Vagas	PNE	Habilitação/ Registro/Diploma	Salário R$	Prova Pratica	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	3. 000,00	*	ASSISTENCIA SOCIAL
ATENDENTE CASA DO ARTESÃO	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO	788,00	*	CULTURA
AUX. ADMINISTRATIVO	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO	796,40	*	ADMINISTRAÇÃO (CORREIO ALTO PARAISO)
AUX. ADMINISTRATIVO	40 HS	04	*	ENSINO MEDIO	796,40	*	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

AUX. CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO + CURSO TECNICO + REGISTRO NO CONSELHO	868,80	*	SAUDE (CADASTRO RESERVA)
AUX. DE CUIDADOR	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO	796,40	*	ASSISTENCIA SOCIAL
AUX. SERVIÇOS GERAIS	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL	1. 008,00	*	SAUDE
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO	1. 013,60	*	SAUDE
MEDICO	40 HS	02	*	ENSINO SUPERIOR	9. 500,00	*	SAUDE (PSF)
NUTRICIONISTA	40 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	3. 000,00	*	SAUDE
ODONTÓLOGO	40 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	3. 600,00	*	SAUDE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-C	2. 461,00	Sim	OBRAS
OPERADOR DE MOTOSSERRA	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-C	1. 087,00	Sim	OBRAS
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40 HS	02	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-C	1. 708,00	Sim	OBRAS
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-C	1. 708,00	Sim	AGRICULTURA
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-C	1. 087,00	Sim	AGRICULTURA
OUVIDOR DO SUS	40 HS	01		ENSINO MEDIO	1. 013,60	*	SAUDE
PROF. DE ARTES	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	1. 775,66	*	EDUCAÇÃO
PROF. DE MATEMATICA	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	1. 775,66	*	EDUCAÇÃO
PROF. DE CIENCIAS	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	1. 775,66	*	EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)
PROF. DE LINGUA PORTUGUESA	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	1. 775,66	*	EDUCAÇÃO
PROF. DE PEDAGOGIA	30 HS	01	*	ENSINO SUPERIOR	1. 775,66	*	EDUCAÇÃO (ESCOLA JOSE ROBERTO FERREIRA)
AUXILIAR DE SALA	30 HS	01	*	ENSINO MEDIO	789,17	*	EDUCAÇÃO (ESCOLA EMILIO ZAMPRONI)
AUXILIAR DE SALA	30 HS	01	*	ENSINO MEDIO	789,17	*	EDUCAÇÃO (ESCOLA ITAMARATY)
AUXILIAR DE SALA	30 HS	01	*	ENSINO MEDIO	789,17	*	EDUCAÇÃO (ESCOLA ALTO PARAISO)
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO CURSO TECNICO + REGISTRO NO CONSELHO	1. 303,20	*	SAUDE (PSF ALTO PARAISO)
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HS	01	*	ENSINO MEDIO + CURSO TECNICO + REGISTRO NO CONSELHO	1. 303,20	*	SAUDE (PSF URBANO)
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HS	03	*	ENSINO MEDIO + CURSO TECNICO + REGISTRO NO CONSELHO	1. 303,20	*	SAUDE (UNIDADE MISTA DE SAUDE)
TECNICO EM RADIOLOGIA	20 HS	01	*	ENSINO MEDIO CURSO TECNICO + REGISTRO NO CONSELHO	1. 303,20	*	SAUDE (UNIDADE MISTA DE SAUDE)
VIGIA	40 HS	02	*	ENSINO FUNDAMENTAL	796,40	*	ASSISTENCIA SOCIAL
ZELADOR	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL	796,40	*	SAUDE
ZELADOR	40 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL	796,40	*	ASSISTENCIA SOCIAL
MOTORISTA	30 HS	01	*	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-D	956,91	SIM	EDUCAÇÃO

ANEXO II

MOTORISTA ESCOLAR

Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de transporte ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica; Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Atividade
17/04/2015	1. Publicação do Edital
22/04 a 30/04/2015	2. Período de Inscrição
06/05/2015	3. Publicação da relação das inscrições homologadas
08/05/2015	4. Prazo para recurso quanto às inscrições indeferidas
12/05/2015	5. Publicação final das inscrições homologadas
12/05/2015	6. Publicação do Edital de ensalamento
17/05/2015	7. Realização da Prova Objetiva e Prática
17/05/2015	9. Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
19/05/2015	10. Prazo para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar
21/05/2015	11. Divulgação da decisão de recursos e Publicação do gabarito oficial
22/05/2015	12. Publicação da classificação provisória

26/05/2015	13. Prazo para recurso com relação à classificação provisória
28/05/2015	14. Divulgação da decisão de revisão de Prova
29/05/2015	14. Publicação da classificação final
01/06/2015	15. Homologação do resultado final

ANEXO IV

Para os cargos de Operador de Trator de Pneu, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retro Escavadeira e Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motosserra,.

Atividades e critérios para as Provas Práticas:

CARGOS	Atividades
Operador de Máquina e Motorista	Executar atividades inerentes ao cargo - operar equipamento rodoviário e/ou agrícola dentro da opção para o qual o candidato se inscrever - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado Duração da Prova: até 15 minutos Fatores a serem avaliados: I - Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria) - 10 pontos II - Habilidades ao operar o equipamento; - 20 pontos. III - Aproveitamento do Equipamento – 30 pontos IV – Produtividade- 30 pontos V - Técnica/Aptidão/Eficiência- 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Operador de Motosserra	Executar atividades inerentes ao cargo – desdobramento de madeiras, abaixar as guia e afiar o motosserra, limpeza de carburador, a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado Duração da Prova: 15 minutos. Fatores a serem avaliados: I – Habilidades – 10 pontos II - Eficiência/Qualidade – 20 pontos III – Produtividade – 30 pontos IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material – 30 pontos V - Técnica/Aptidão – 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI Nº 737/2015.

LEI Nº 737/2015.

Data: 13 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.015, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à assistência social, trabalho e cidadania; atividades voltadas à educação, cultura e desporto; atividades de assistência à saúde pública; atividades voltadas à manutenção de obras públicas, transportes e serviços urbanos aí incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);

II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes a continuidade do andamento da máquina administrativa;

III – Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação;

IV – Admissão de equipe funcional de políticas e de programas, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014 e 680/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membros

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Auxiliar Administrativo (Ag. Correios Alto Paraíso)	40 horas	R$ 796,40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Operador de Retroescavadeira	40 horas	R$ 1.708,00	01
Operador de Trator Pneu	40 horas	R$ 1.087,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Assistente Social	30 horas	R$ 3.000,00	01
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 796,00	03
Auxiliar de Cuidador	40 horas	R$ 796,00	01
Vigia	40 horas	R$ 796,00	02
Zelador	40 horas	R$ 796,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de Artes	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Matemática	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Língua Portuguesa	30 horas	R$ 1.775,66	01
Professor de Ciências (cadastro de reserva)	30 horas	R$ 1.775,66	01
Auxiliar de Sala (Escola Alto Paraíso)	30 horas	R$ 789,17	01
Auxiliar de Sala (Escola Emílio Zamproni)	30 horas	R$ 789,17	01
Auxiliar de Sala (Escola Itamaraty)	30 horas	R$ 789,17	01
Professor de Pedagogia (Escola José Roberto Ferreira)	30 horas	R$ 1.775,66	01
Motorista	30 horas	R$ 956,91	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Atendente da Casa do Artesão	40 horas	R$ 788,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 2.461,00	01
Operador de Motosserra	40 horas	R$ 1.087,00	01
Operador de Pá carregadeira	40 horas	R$ 1.708,00	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 796,40	01

Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	1.013,60	01
Nutricionista	40 horas	R$ 3.000,00	01
Odontólogo	40 horas	R$ 3.600,00	01
Ouvidor do SUS	40 horas	R$ 1.013,60	01
Auxiliar de Consultório Odontológico (cadastro de Reserva)	40 horas	R$ 868,80	01
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro de reserva)	40 horas	R$ 1.008,00	01
Técnico de Enfermagem (Alto Paraíso)	40 horas	R$ 1.303,20	01
Técnico de Enfermagem (PSF urbano)	40 horas	R$ 1.303,20	01
Médico	40 horas	R$ 9.500,00	02
Zelador	40 horas	R$ 796,40	01
Técnico de Enfermagem (Unidade Mista de Saúde)	40 horas	R$ 1.303,20	03
Técnico de Radiologia	20 horas	R$ 1.303,20	01

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 737/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Abril de 2015 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Abril de 2015

Angela Schedler Citadin

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 001 DE 24 DE MARÇO DE 2015

*Determina a devolução dos valores pagos a Servidores Comissionados sem base legislativa e dá outras providências***.**

O Senhor **José da Paixão Nonato** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum/MT determinade

acordo com consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica determinada a devolução ao erário público dos valores recebidos pelos Servidores Comissionados ocupantes de cargos de Livre Nomeação.

Artigo 2º - A devolução poderá ser realizada e dividida em até 10 (dez) pagamentos/parcelas a serem realizados através de desconto na folha de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos com desconto em folha de pagamento terão início no mês de abril de 2015 e assim sucessivamente.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2015.

Registre-se e Afixe-se.

José da Paixão Nonato

Presidente

Câmara Municipal de Nova Mutum

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no edital, nos itens 8.4,10.6,14 (anexo I), item 9.3.1 (anexo VI). Nova Mutum/MT, 24 de abril de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.185.324/0001-16

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES.** Perfazendo o valor Total de **R$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais).** Assinatura: 07/04/2015. Prazo de Vigência: 07/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2015.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Processo Licitatório sobredito, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos biológicos para atender os blocos da atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde**. Tendo estas como vencedoras as empresas: Lote 01 e 02 - **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, no valor de R$ 54. 520,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) e o Lote 03 – *MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP,* inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, no valor de R$ 13. 000,00 (treze mil reais). Nova Mutum/MT, 24 de abril de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 006/2015 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: **Registro de Preços para Contratação de prestação de serviços de recomposição de pavimentos, passeios e ruas do Município de Nova Mutum/MT**, data de abertura: 24.04.2015 às 14:00 horas, do qual sagrou - se vencedora a empresa: *Stadler Santos & Cia Ltda*, CNPJ – 14.952.461/0001-79, VALOR TOTAL R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Nova Mutum/MT, 24 de Abril de 2015.

ROMEU ROHDE

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **PEREIRA E GIACOMINI LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 10.917.838/0001-06

Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV).** Perfazendo o valor Total de **R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais).** Assinatura: 30/03/2015. Prazo de Vigência: 30/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), *Convoca*, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG

- CPF do cônjuge e data de nascimento;

- CPF do PAI e MÃE;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- Cópia carteira de vacinação atualizada;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014

– Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT

.

CLASS	NOME	CARGO
101	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR LIC. PLENA
102	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR LIC. PLENA
71	JULLIANA MARQUES BERTO OTTE	MONITOR DE CRECHE
72	DOMICIA MIRANDA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE
73	DIANDRA GREYCE LEAL	MONITOR DE CRECHE
12	HERBERT GALENO SILVEIRA MIGUEL	AGENTE ADMINISTRATIVO II
13	ANDREIA SOARES DELFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
14	DANIEL RODRIGUES DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II
05	MARLENE RIBEIRO RAMOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 24 de abril de 2015.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 005

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 005

DIVULGA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor *Geder Luiz Genz*, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar.

De acordo com o que estabelece o item 5.10 do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Nova Mutum, 24 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3129/2015 - ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: ANDRESSA COSTA TITO DASILVA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.452,07 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)

Vigência: 09/04/2015 **e o final** 01/07/2015

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3130/2015 - IVANEIDE DIAS DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: IVANEIDE DIAS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.452,07 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)

Vigência: 09/04/2015 **e o final** 01/07/2015

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3127/2015 - PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.452,07 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)

Vigência: 07/04/2015 **e o final** 23/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O LEILAO N.º 001/2015.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o leiloeiro, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 060/2015, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de lances e adotar providências relacionadas a**LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEISCONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Examinada a oferta constatou-se que a empresa**M.H.D. Beutinger cadastrado no CNPJ: 11.842.872.0001-13.**Foi vencedora do lote: 001 por apresentar maiorpreço no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e atender os requisitos do processo do leilão.

Delvayr Bottura

Leiloeiro

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2015

Dispõe sobre anulação do processo licitatório nº 002/2015, modalidade Convite nº 001/2015, tipo "Técnica e Preço" após constatação de vício sobre a valoração do preço médio sugerido no edital

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO memorando/CPL/004/2015, da Comissão Permanente de Licitação, solicitando anulação do processo acima qualificado,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação de ANULAR o processo licitatório nº 002/2015, modalidade Convite nº 001/2015, tipo "Técnica e Preço" após constatação de vício sobre a valoração do preço médio sugerido no edital, conforme ata e parecer Jurídico, apresentados pelo memorando/CPL/004/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de abril de 2015.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AVISO DE ANULAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CONVITE Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT comunica a ANULAÇÃO do Processo Licitatório, na modalidade CONVITE Nº 001/2015, **que foi realizado no dia 10 de abril de 2015, às 09 horas.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.

Nova Olímpia, 23 de abril de 2015

KID CAMILO DA COSTA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 031/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP, CADASTRADO NO CNPJ 07.359.807/0001.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00-0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00-0924054000

VIGÊNCIA: 24/04/2015 ATE 22/08/2015

VALOR: R$ 402.245,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3128/2015 CENILDA CARVALHO OLIVEIRA R. DA FONSECA

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: CENILDA CARVALHO OLIVEIRA R. DA FONSECA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.452,07 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)

Vigência: 07/04/2015 **e o final** 01/07/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE-DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA, cadastrada no CNPJ: 11.387.627/0001-63

VALOR ESTIMADO: R$ 269.138,90 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos)

Nova Olímpia/MT 22 de abril de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028*/2015PMNO*

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a

AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇAO DAS AÇOES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO PARA MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-REPASSE CONVENIO Nº 807189/2014.

A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 14 de maio de 2015. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de abril de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 052/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.028.169-2 - SSP/MT e do CPF nº. 055.075.979-44 do Cargo de Motorista, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2015 à 10/05/2015.

PORTARIA 053/2015

Dispõe sobre a convocação da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo inciso VI do Art. 18, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a 1ª REUNIÃO AMPLIADA DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar osavanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dosprogramas, projetos e ações;

§ 1º - A 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso, realizar-se em Nova Santa Helena - PR, no dia 25 de abril de 2015 no horário das 07h às 11h;

§ 2º - A 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: **"O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades"** e como eixos:

I – **GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**.

II – **FINANCIAMENTO**.

III – **PARTICIPAÇÃO**.

IV –

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil , a ser definida em Resolução, para a organização da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único. Apoiará a Organização da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena/MT, 24 de abril de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito de Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2015 à 24/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial 013/2.015, conforme se segue. No Edital - onde se lê: objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETE 4X2, FLEX DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) ASSENTOS, MOTOR 2.5 LT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 206 CV, ANO FABRICAÇÃO/MODELO (2015/2015), NA COR BRANCA, leia-se: objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2015/2015, TIPO CAMIONETE 4X4, PINTURA NA COR BRANCA SÓLIDA, MORTIZAÇÃO 3.0, MOVIDO A DIESEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, onde se lê: dia 29/04/2.015, às 09:00 horas (horário de Brasília), leia-se: dia 11/05/2.015, às 09:00 horas (horário de Brasília). A integra da retificação encontra-se disponível no site oficial do Município http://www.novaxavantinamt.com.br/. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015-RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura

Ordem	**Nº inscrição**	**Nome do candidato**	RG
01	035	ALLAYNNE AGUIAR AMORIM	22483993
02	022	ANA PAULA ROCHA SANTOS	19044488
03	002	BBAY DDIVA DA SILVA MARTINS	18551696
04	011	DÉBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAÚJO	16043626
05	001	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578
06	025	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127
07	041	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795
08	033	KAIME FERREIRA MARTINS	24432431
09	047	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5
10	017	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775
11	012	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101
12	015	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634
13	039	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489
14	021	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622
15	026	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	2014024-0

Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe A

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	010	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446

Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	028	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREBINTO	17918715

Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe A

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	044	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9
02	013	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230
03	034	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646

Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	031	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030
02	040	DULCINEIA ALVES MELO	5920255
03	049	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	1579690-1
04	023	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878
05	046	IZOLDA MARIA ZANIN	1913618
06	004	LAURI DORNELLES	313034
07	043	MÁRCIA PIRES GAMA	08796696
08	051	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838
09	048	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6
10	019	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865

Cargo: Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG
01	029	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9
02	014	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127
03	036	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101
04	007	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2094504-3
05	030	MARCOS DE PAULA PRESTI	16287030

06	006	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158
07	045	TAYSA PEREIRA ANGELONI	19762097
08	032	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	19137508

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Motivo
005	DULCINÉIA ALVES MELO	2059255	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
037	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	15696901	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
027	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
024	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
003	LAURI DORNELLES	313034	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
016	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
042	MÁRCIA PIRES GAMA	08796696	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
009	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
050	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
008	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
018	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
038	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015
020	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	Conforme subitem 3.3.4. do Edital de Abertura 02/2015

Nova Xavantina, 24 de abril de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO -Presidente da comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 009-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**, do tipo menor preço por item, data de abertura dos envelopes 13/05/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.720, DE 24 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 6.720, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação **Vanderlene Maria de Oliveira, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 108/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

I. Fernandes Borges

para a aquisição de material de expediente e material de consumo para atender as necessidades da UAB Pólo de Nova Xavantina - MT, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2014, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora – Chefe da Direção das Escolas Rurais, Matrícula Funcional n.º 1178, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 108/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2014, Contrato n.º 108/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.721, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.721, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Altera em parte dispositivos constantes na Portaria n.º 6.629/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município e dá outras providências,** na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,** e demais legislação pertinente à matéria**, resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.629, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ano letivo de 2015, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Daniella Sehnem – Membro titular – GF 62

Assistente Administrativa - Matricula Funcional nº 3579

- Leonardo Nunes Manoel – Membro titular – GF 62

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 812

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Carla Beatriz Pereira – Membro titular – GF 62

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 765

- Marta Helena da Silva Negrão – Membro titular – GF 62 - Presidente

Secretária Municipal de Educação – Matrícula Funcional n.º 134

III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

- Kelly Maria Bispo Campos – Membro titular – GF 62 – Secretária

Técnica Administrativa Educacional - Matricula Funcional n.º 3698

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.629/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N.º 092/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Servidores: *Maria Alves dos Santos- matrícula: 42 , Claudeir Aparecido Rocha- matrícula: 769, Josely Pereira de Souza Ferreira- matrícula: 37*, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias as responsabilidades da servidora pública municipal, **Sergia Melissa Taborda- matrícula: 974** portadora do RG:2039556-6 e CPF: 035.198.131-37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para isso será dado a abertura à sindicância com a função de ser esclarecido a determinada responsabilidade cujo esclarecimento e apuração são de interesse da autoridade que determinou sua instauração.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias, para concluir os seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Após concluir os Trabalhos e emitidos o parecer da Comissão, seja concluso os presentes autos, para posteriores deliberações, ao EXMO SR. Prefeito Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de abril de 2015.

JOAO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 19/2015, com o objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,**Obteve o seguinte resultadoa empresa**: H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 3. 300,00; ITEM 07: R$ 567,30; ITEM 12: R$ 1.350,00; ITEM 13: R$ 720,00; ITEM 14: R$ 615,00; ITEM 15: R$ 615,00; ITEM 16: R$ 615,00; ITEM 17: R$ 839,00; ITEM 20: R$ 1.560,00; ITEM 23: R$ 409,00; ITEM 26: R$ 2. 370,00; ITEM 29: R$ 168,40; ITEM 31: R$ 399,90; ITEM 32: R$ 212,00; ITEM 35: R$ 1.630,00; ITEM 38: R$ 890,00; ITEM 39: R$ 990,00; ITEM 42: R$ 3.500,00; ITEM 45: R$ 399,00; ITEM 48: R$ 5.540,00; ITEM 51: R$ 1.200,00; ITEM 54: R$ 599,00; ITEM 56: R$ 449,50; ITEM 57: R$ 445,00; ITEM 60: R$ 1.050,00; ITEM 63: R$ 1.950,00; ITEM 64: R$ 6.970,00; ITEM 77: R$ 520,00; ITEM 80: R$ 1.200,00; ITEM 83: R$ 4.170,00; ITEM 85: R$ 720,00; ITEM 90: R$ 1.270,00; ITEM 93: R$ 1.188,00; Com o valor total de **R$ 48.422,00; (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais),** e a empresa: **S. DE AGUIAR COMÉRCIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 250,00; ITEM 04: R$ 300,00; ITEM 05: R$ 156,00; ITEM 08: R$ 179,00; ITEM 09: R$ 240,00; ITEM 19: R$ 1. 098,00; ITEM 22: R$ 454,90; ITEM 25: R$ 739,90; ITEM 28: R$ 369,00; ITEM 34: R$ 1.678,00; ITEM 37: R$ 695,00; ITEM 41: R$ 2.249,50; ITEM 44: R$ 3.409,00; ITEM 47: R$ 1.939,00; ITEM 50: R$ 1.265,00; ITEM 53: R$ 499,50; ITEM 55: R$ 890,00; ITEM 59: R$ 1.287,00; ITEM 62: R$ 3.189,00; ITEM 71 R$ 299,00; ITEM 72: R$ 1.244,50; ITEM 73: R$ 61. 244,50; ITEM 74: R$ 345,00; ITEM 75: R$ 395,00; ITEM 76: R$ 345,00; ITEM 79: R$ 1.167,00; ITEM 82: R$ 1.189,00; ITEM 86: R$ 4.540,00; ITEM 87: R$ 2.700,00; ITEM 89: R$ 1.389,00; ITEM 92: R$ 98,00; Com o valor total de R$ 35.843,80; (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),e a empresa: AKDD ELETR. E PAPEL. COMER. E REPRES. DE SERV. LTD sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 350,00; ITEM 06: R$ 225,00; ITEM 10: R$ 375,00; ITEM 11: R$ 600,00; ITEM 18: R$ 1.220,00; ITEM 21: R$ 2.440,00,00; ITEM 24: R$ 372,00; ITEM 27: R$ 1.300,00; ITEM 30: R$ 850,00; ITEM 33: R$ 210,00; ITEM 36: R$ 695,00; ITEM 40: R$ 2.280,00; ITEM 43: R$ 6.520,00; ITEM 46: R$ 1.920,00; ITEM 49: R$ 2.799,00; ITEM 52: R$ 1.095,00; ITEM 58: R$ 1.080,00; ITEM 61: R$ 796,00; ITEM 65: R$ 698,00; ITEM 66 R$ 699,00; ITEM 67: R$ 699,00; ITEM 68: R$ 699,00; ITEM 69: R$ 699,00; ITEM 70: R$ 699,00; ITEM 78: R$ 1.440,00; ITEM 81: R$ 375,00; ITEM 84: R$ 2. 760,00; ITEM 88: R$ 2.399,00; ITEM 91: R$ 119,40; Com o valor total de R$ 36.413,40; (trinta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas H. ANDRADE JUNIO – ME, S. DE AGUIAR COMÉRCIO – ME e AKDD ELETR. E PAPEL. COMER. E REPRES. DE SERV. LTD. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 24 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO 2016

O senhor *CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA*, Presidente da Comissão de Audiência Publica do município de Novo São Joaquim-MT, **torna público** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a convocação da população em geral para Audiência Pública para **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2016** a realizar-se no dia 30 de abril de 2015 no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT a partir das 19:00 horas.

Sua presença e de fundamental importância para a Administração Municipal.

Novo São Joaquim – MT, 24 de abril de 2015.

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão de Audiência Pública

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 42/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. ADESÃO.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ADESÃO

Objeto**:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-D/SEMUS/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Período de vigência: 27/04/2015 à 27/07/2015.

Prazo de Entrega: 30 Dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 18/2015, com o objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ROGÉRIO FERRARI" DURANTE AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 07/05 À 10/05/2015.* Obteve o seguinte resultadoa empresa**: A M ALVES NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 28.000,00; Com o valor total de **R$ 28. 000,00; (vinte e oito mil reais),** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **A M ALVES NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 23 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 41/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 30/2015.

INEXIGIBILIDADE: Nº 2/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "PEDRO HENRIQUE & FERNANDO", DURANTE O EVENTO "29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05 À 10/05/2015. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/05/2015, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATANTE:*Município de* Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

CONTRATADA: **CARREIRO E CAPATAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.**

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Período de vigência: 09/05/2015.

Prazo de Entrega: data do show em 07/05/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-D/SEMUS/2015

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-D/SEMUS/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ, visando o fornecimento de Equipamento de Ultrassom através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 001-D/SEMUS/2015.

VALOR DA ADESÃO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, com término em 24 de Julho de 2.015.

Novo São Joaquim – MT, 24 de Abril de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal - Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e provas de títulos, Edital nº 001/2015 no período de **29/04/2015 a 20/05/2015**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do supramencionado edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações constam no edital completo disponível em: www.acpi.com.br

Paranatinga – MT, 24 de Abril de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR OS PREÇOS da Empresa LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.832.896/0001-29, estabelecida na Rua Jules Rimet, nº. 505, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT.

DO ADITIVO: REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	VALOR EQUILIBRADO	ITEM	VALOR EQUILIBRADO
118	15,93	120	13,33
119	13,33	121	19,05

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 24 de Abril de 2015.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta e marmitas a serem servidas no Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 13/05/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 24 de Abril de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2015

"Dispõe sobre o benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **Sra. Lucimar Laureth".**

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

- Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. Lucimar Laureth, efetiva no cargo de Merendeira Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Abril de 2015 e término em 15 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVPAR, nº 2015.05.012.

Art. 2° - **A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supracitado.**

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 17 de Abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranaíta-MT., 24 de Abril de 2015

_____

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 05-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 05/2015

***ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2015 - *A* Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 05/2015, que dispõe sobre a RETIFICAÇÃO dos Editais Complementares n. 03 e 04/2015, incluindo a candidata ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO, inscrição n. 59, cargo de Pedagoga, como apta a realizar a prova objetiva no dia 26/04/2015. O Edital Complementar n. 05/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.**

PORTARIA N.º 148-2015- REVOGAÇÃO DE PORTARIA - SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS

PORTARIA Nº 148/2015.

DE 23 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre revogação da Portaria de n.º 053/2014 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 034/2015 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

:

ART.1º - REASSUMIR AO CARGO DE ORIGEM, a Servidora Pública Municipal, Senhora SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS**, como professora,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 05-2015 - RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEM 04-2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

, o disposto nos itens 19.3 e 20.9, do

Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

CONSIDERANDO, a constatação de candidata apta a realizar a prova objetiva, não divulgada no Anexo I do Edital Complementar n. 03/2015

RESOLVEM:

1º - Retificar o Anexo I do Edital Complementar n. 03/2015, Incluindo o nome da candidata abaixo descrita, que comprovadamente se apresenta apta a prestar a prova objetiva a ser aplicada no dia 26/04/2015:

Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	CARGO
ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	411.629.941-34	N	59	PEDAGOGO

2º - Retificar o Anexo II do Edital Complementar n. 03/2015, excluindo dele o nome da candidata ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO, CPF n. 411.629.941-34, inscrição n. 59, cargo de Pedagoga.

3º - Retificar o Anexo I do Edital Complementar n. 04/2015, incluindo na Sala 09, o nome da candidata ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO, CPF n. 411.629.941-34, inscrição n. 59, cargo de Pedagoga, sendo este o local que a mesma prestará a Prova Objetiva no dia 26/04/2015.

4º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 23 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA e alienação de UM terreno público DENOMINADO LOTE Nº 08, DA QUADRA 44, COM AREA DE 2.202,58m2 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS METROS E CINQUENTA E OITO CENTIMETROS QUADRADO) SITUADO NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, REGISTRADO SOB MATRICULA 9.272, DO LIVRO 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 11.952/2009 e a Lei Municipal nº 813/2011, conforme CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO"** Onde sagrou-se vencedora a Senhora *NILZA CARVALHO DE LIMA VENÂNCIO, CPF nº 571.247.361-53,* com o valor a vista, após desconto, de **R$ 6.772,93 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Abril de 2014.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa**EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de consultoria no aterro controlado, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/034/2015 e demais documentos pertinentes ao Pregão nº. 018/2015, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Pregão 018/2015

Valor: R$ 77.400,00

Data

: 17/04/2015 Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 129/2015

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora MARIA IRACEMA ARAÚJO SILVA e dá outras providências

Data: 17/04/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 130/2015

Dispõe sobre a Exoneração da Srª *Marisi Candido Lopes Almeida, do cargo efetivo de Nutricionista e dá outras providencias*

Data: 22/04/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *A. R. DE OLIVEIRA AIRES ENGENHARIA - ME*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, compreendendo fiscalização de obras civis, fiscalização de contratos e elaboração de laudos e relatórios técnicos de obras civis para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/036/2015 e demais documentos pertinentes ao Pregão nº. 029/2015, na modalidade Registro de Preços, Lote 02, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição. **Disp. Gerais:** Pregão 029/2015

Valor: R$ 80.500,00

Data

: 17/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 038/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: *EMPRESA SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELLI – ME*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ATENDER O SISTEMA OPERACIONAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/027/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 003/2015 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição. **Disp. Gerais: Convite n.º. 003/2015**

Valor: R$ 27.838,31

Data: 22/04/2015

Vigência: 30/6/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de equipamento tipo Minicarregadeira, marca Volvo MC 70C, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na execução de obras (limpando, varrendo, capinando), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº. 12/051/2015 do Processo de Adesão nº. 040/2015 a Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 do Pregão Presencial nº. 030/2014 – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição. **Disp. Gerais: Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 do Pregão Presencial nº. 030/2014/Prefeitura Municipal de Água Boa/MT**

Valor:

R$ 123.000,00

Data: 24/04/2015

Vigência: 31/7/2015

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o ano de 2016, a ser realizada na Escola do Legislativo, Av. Minas Gerais, nº 1226, no dia 29 de abril de 2015 às 10:00 horas.

Pontes e Lacerda-MT, 23 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESPECIAL NA LOCAÇÃO DE ONIBUS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:----------**04/05/2015**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:---------- **08/05/2015**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 08/05/2015

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Abril de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVÊNIO N.º 001/2015: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E CIEE

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

CONVÊNIO N.º 001/2015.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **Jane Maria Sanchez Lopes Rocha**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 2157713, expedido por SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 402.926.901-00, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n.º 18, Centro, na cidade de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã, n.º 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, situada à Rua Barão de Melgaço, n.º 1754, Ed. Work Tower SI 703 e Lj 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ/MF n.º 61.600.839/0015-50, Fones: (65) 2121-2470/2471/2465, e-mail: ciee@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro-Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 17.74.314 – DGPC/GO e do CPF n.º 588.675.381-87, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia/GO, doravante denominado CONVENENTE, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Municipal n.º 1.741, de 24 de fevereiro de 2015 e no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Do Objeto – estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo Único – O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2.ª – Caberá ao CIEE:

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

b) Obter da CONCEDENTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

c) Encaminhar à CONCEDENTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;

Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONCEDENTE como SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;

f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONCEDENTE;

g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONCEDENTE;

h) Controlar a informação e disponibilizar para a CONCEDENTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONCEDENTE;

k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da CONCEDENTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA 3.ª – Caberá à CONCEDENTE de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei n.º 11.788/08;

n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

p) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

q) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

r) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílios Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 4.ª – Da Duração do Estágio – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA 5.ª – Do Valor – A CONCEDENTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R$ 50,00 (cinquenta reais), por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo Primeiro – A CONCEDENTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da Cláusula 3.ª.

Parágrafo Segundo – Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV), verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Terceiro – O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4.ª e nos seus parágrafos 1.º e 2.º, a ser pago, por estagiários, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6.ª – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes deste Convênio para o primeiro ano de vigência são estimadas em R$ 27. 300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), sendo que, para o exercício de 2015, o valor estimado é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), referentes aos meses de abril a dezembro, que correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Administração.

2007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 7.ª – Do Prazo de Vigência – O presente Convênio terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8.ª – Da Rescisão – O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9.ª – Da Alteração – O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10.ª – Da Publicação – A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11.ª – Do Foro – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu/MT, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim ajustados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente convênio lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Poxoréu/MT, 13 de março de 2015.

CONCEDENTE DO ESTÁGIO CENTRO DE INTEGRAÇÃO

EMPRESA-ESCOLA – CIEE

_____

_____

carimbo e assinatura carimbo e assinatura

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

_____

_____

RG: RG:

_____

_____

Este Termo de Convênio foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 13 de março de 2015, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT.

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVÊNIO N.º 002/2015: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E CENTRO JUVENIL SALESIANO DE POXORÉU/MT

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E O CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO JOÃO BATISTA.

Pelo presente *TERMO DE CONVÊNIO*, de um lado o **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, ora denominado apenas **CONVENENTE**,representado por sua Prefeita Municipal **JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2157713, expedido por SSP/GO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 402.926.901-00, residente e domiciliada em Poxoréu/MT, e do outro o **CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.226. 149/0026-30, com sede na Avenida Dom Bosco, 01, Centro – CEP n° 78. 800-000, Poxoréu/MT, ora denominado apenas **CONVENIADO**,neste ato representado por LÚCIA VOLTAN RIBEIRO, italiana, casada, Assistente Administrativo, portadora do RNE V028126-B e inscrita no CPF/MF sob o n° 405.184.169-15, residente e domiciliada à Rua Pres. Hermes Fonseca, s/n°, Jardim Tropical, na cidade de Poxoréu/MT, firmam o presente ajuste, regido pela Portaria Interministerial 507/2011, pela Lei municipal n.º 1.744, de 24/02/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 1.753, de 17/03/2015 e pelas seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Convênio o repasse de recursos financeiros ao Centro Juvenil Salesiano São João Batista pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, para aplicação em esfera social, beneficiando crianças e adolescentes carentes, visando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Poxoréu.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Ao CONVENIADO cabe o cumprimento das obrigações gerais, da seguinte forma:

Parágrafo único. Das Obrigações Gerais do CONVENIADO:

I – Realizar o objeto da Lei Municipal n.º 1.744/2015 e alterações posteriores, realizando projetos e coordenando as atividades;

II – Aplicar os recursos repassados exclusivamente nos objetos de interesse da Lei Municipal n.º 1.744/2015 e alterações posteriores;

III – Propiciar os meios e condições necessárias para que o Município de Poxoréu possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a utilização/execução dos recursos financeiros obtidos através deste Termo;

IV – Prestar contas das atividades realizadas, mensalmente, ao Município de Poxoréu;

V – É vedado, de acordo com o art. 10, alínea “c”, da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

VI – É vedada a compra/pagamento de materiais de consumo/permanentes com os recursos financeiros obtidos através deste Termo, consoante disposição da Portaria Interministerial n.º 507/2011 e entendimento pacificado no âmbito jurisprudencial brasileiro.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Ao CONVENENTE cabe o cumprimento das obrigações gerais, da seguinte forma:

Parágrafo único. Das Obrigações Gerais do CONVENENTE:

I – Repassar mensalmente os recursos financeiros ao CONVENIADO até o décimo quinta dia útil do mês subsequente ao vencido;

II – O Município de Poxoréu, através da Controladoria Geral do Município, analisará a prestação de contas do CONVENIADO;

III – Realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

Parágrafo único. Ao Município de Poxoréu compete:

I – Repassar ao CONVENIADO a quantia total de R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) durante o exercício de 2015, sendo R$ 47.687,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) vinculados ao “Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários” e os R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) restantes são de uso livre pela Instituição, desde que em prol de programações de caráter beneficente e manutenção das instalações e prédios da mesma, ressalvadas as hipóteses do item VI, do parágrafo único, da cláusula segunda deste Termo;

II – O valor mensal a ser repassado ao CONVENIADO será de R$ 7. 968,75 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em 10 (dez) meses, com a primeira parcela no mês de março de 2015.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único. Ao CONVENIADO compete:

I – Apresentar a prestação de contas ao Município, mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I – O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste Termo pelo CONVENIADO.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

I – Para promover a execução do presente Termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de março de 2015.

_____

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

_____

LÚCIA VOLTAN RIBEIRO

Representante Legal

C.J.S. São João Batista

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

Este Termo de Convênio foi devidamente publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 051/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 051/2013 de 29/08/2013, referente ao processo licitatório nº 099/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato Originário n. 051/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1 O valor do Contrato Originário é de R$ 148.564,50 (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo acrescido R$ 20.745,50 (Vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ficando alterado o valor do contrato originário para R$ 169.310,00 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e dez reais).

Querência – MT, 24 de abril de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

G.MARQUES DA CRUZ-ME

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 13/2015

PORTARIA Nº 13/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 006/2015, firmado com a Empresa SISTEMA QUERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Eva Noleto Costa** para o cargo de Fiscal do Contrato nº 006/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e SISTEMA QUERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME .

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Serviços de divulgação em canal de tv local para uso da Camara Municipal de Querência - MT. O prazo de vigência do contrato teve inicio em 10 de abril de 2015 e termino em 10/01/2016, conforme disposto na cláusula 4ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 06/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 14/2015

PORTARIA Nº 14/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 004/2015, firmado com a Empresa RADIO LIDER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Eva Noleto Costa** para o cargo de Fiscal do Contrato nº 004/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e RADIO LIDER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME .

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Prestação de Serviços de divulgação em radio Comercial para uso da Câmara Municipal de Querência - MT. O prazo de vigência do contrato teve inicio em 27 de março de 2015 e termino em 27/01/2016, conforme disposto na cláusula 4ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 04/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em abril de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Querência

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **042/2014.**

MODALIDADE: Pregão Presencial n° **032/2014.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Mobiliários, Suprimentos de Escritório, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 12/05/2014

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 24 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 028/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 028/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 028/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Armários pré-fabricados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A presente licitação foi fracassada.

Querência - MT, 24 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 15/2015

PORTARIA Nº 15/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 003/2015, firmado com a Empresa VIEIRA NASER E CIA LTDA ME"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Kelly Cristina Rosa Machado** para o cargo de Fiscal do Contrato nº 003/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e VIEIRA NASER E CIA LTDA ME".

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Prestação de Serviços profissionais de manutenção em sistema de circuito fechado de Câmeras e TV (CFTV) com total independência técnica. O prazo de vigência do contrato é de 10 meses com termino em 31/12/2015, conforme disposto na cláusula 4ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 03/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em março de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 16/2015

PORTARIA Nº 16/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 002/2015, firmado com a Empresa SYDCON TECOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Kelly Cristina Rosa Machado** para o cargo de Fiscal do Contrato nº 002/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e Empresa **SYDCON TECOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**.

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Prestação de Serviços para manutenção do portal transparência da câmara Municipal de Querência -MT. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses com termino em 31/12/2015, conforme disposto na cláusula 4ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 02/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º

- Esta Portaria entra em janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 17/2015

PORTARIA Nº 17/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 001/2015, firmado com a Empresa União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Eva Noleto Costa p**ara o cargo de Fiscal do Contrato nº 001/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e **União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso .**

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Associação da Camara Municipal de Vereadors de Querência junto à UCMMAT - **União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso**. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses com termino em 31/12/2015, conforme disposto na cláusula 2ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 01/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 18/2015

PORTARIA Nº 18/2015 DE 23 de abril de 2015

"Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 005/2015, firmado com a ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Kelly Cristina Rosa Machado p**ara o cargo de Fiscal do Contrato nº 005/2015, firmados entre Câmara Municipal de Querência e **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA .**

Art. 2º - O objeto do referido contrato é Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria administrativa contábil orçamentária financeira e patrimonial á Câmara Municipal. O prazo de vigência do contrato será de 10 meses com termino em 30/01/2016, conforme disposto na cláusula 4ª do Contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados no Contrato 05/2015, em especial:

a)Regularidade na Execução do Contrato;

b)Regularidade dos Pagamentos;

c)Regularidade no prazo de vigência do Contrato;

Art. 4º

- Esta Portaria entra em abril de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 23 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 DE ABRIL DE 2015 às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com**:***REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT.*Tendo como vencedoras as empresa**s 1-ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA, inscrita pelo CNPJ Nº 13.524.585/0001-90.**

Reserva do Cabaçal - MT, de 24 de ABRIL de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO)

COMUNICADO

Em virtude do decreto nº. 018 de 24 de abril de 2015, fica alterado a Audiência Publica da LDO que seria realizado nesta data as 15:00 horas, para o dia 28 de abril do corrente ano as 15:00 horas no mesmo local.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de abril de 2015.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 11/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, *1- ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA*, inscrita pelo CNPJ Nº 13.524.585/0001-90. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, de 24 de ABRIL de 2015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE
LEI 555/2015

Lei n°. 555/2015 Em, 14 de Abril de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder em Comodato, bens móveis às Igrejas Evangélicas, Católicas e Associação dos Servidores e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA,** Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a titulo de comodato, bens móveis usados, que não estão sendo utilizados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, às Igrejas Evangélicas, Católicas e a Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPMR.

Art. 2º - Os bens móveis autorizados a titulo de cessão de uso serão feitos mediante Termo de Comodato, com prazo determinado, onde o referido termo será publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 370/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO TOMADA DE PREÇO 002/2015

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica da Avenida Senador João Vilas Boas, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. LICITANTE INABILITADO: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 11.987.065/0001-99, sendo declarada a presente licitação FRACASSADA, em virtude de a licitante ter sido considerado INABILITADO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações pelo fone 66 3415 1129/1207 no horário das 8:00 ás 12:00 horas dos dias úteis.

Ribeirãozinho - MT, 22 de abril 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 13/05/2015, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica da Avenida Senador João Vilas Boas, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 24 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

GABINETE
LEI 556/2015

Lei Nº. 556/2015 De 16 de Abril de 2015.

Autoria: Poder Legislativo

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 494/2013, e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei nº. 494/2013, de 23 de janeiro de 2013, que Institui a verba indenizatória na Câmara Municipal de Ribeirãozinho pelo exercício parlamentar, com o presente ato, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da verba indenizatória será de R$ 1.000,00 (um mil reais), mensal aos vereadores, inclusive ao presidente.

Parágrafo Único – A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos parlamentares, até o dia 30 (trinta) de cada Mês.

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos normativos da Lei n° 494/2013, não alterados por esta Lei, permanecem em plena vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos dezesseis dias do mês de Abril, do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E PENSO DE USO HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia através de sua Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial com SPR de nº 029/2015 previsto para ocorrer no dia 30/04/2015 ás 09h (horário de Mato Grosso), **FOI CANCELADO,** tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações nos itens e alterações do respectivo Edital.

Outrossim, informamos que será realizado um novo processo licitatório, porém, sem data prevista.

Rondolândia, 24 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 58 - 2015

PORTARIA Nº 058/2015

De 24 de Abril de 2015

"Dispõe sobre exoneração, por motivo de falecimento, de servidor do quadro efetivo municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º -

Fica exonerado(a) por motivo de falecimento a servidora do quadro efetivo MARLENE BENEDITA PINTO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 13.03.2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 15 - 2015

DECRETO Nº. 15/2015,

De 23 de Abril de2015

"Dispõe sobre convocação para a VI Conferência Municipal de Assistência Social, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **27 de Maio de 2015**, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de Rosário Oeste - MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 59 - 2015

PORTARIA Nº 059/2015

De 24 de Abril de 2014

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus da servidora **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON** pelo período de 01.05.2015 à 01.05.2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS(MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 11/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa **s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT -** CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 015/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, a empresa ALESSANDRA DAL MORO ADAMS 95639268115, deixou registrados os itens conforme a proposta de preço apresentada no ato da sessão no valor total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 24 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 9.297,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS),

WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2015.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 16 - 2015

Decreto Nº 016/2015

De 23 de Abril de 2015

"Dispõe sobre convocação para V Conferência Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** Rosário Oeste, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de criar Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades referentes à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art. 1ª.

Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º. A conferência será realizada no dia 09 de Julho de 2015, neste município de Rosário Oeste – MT no Cinema Municipal.

Art. 4°. A conferência terá uma Comissão Organizadora com designação e prerrogativas definidas através de Portaria Administrativa, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5°. Os delegados serão indicados paritariamente pelas entidades legalmente constituídas no conselho municipal num total de 4 delegados.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário para desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art. 7° Os demais casos omissos serão regulamentados através de Portaria Administrava.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS VISUAIS/TOTENS PARA ATENDER A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT . Foi declarada DESERTA, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposição**dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo

"Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 12/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 055/2015

01 de Abril de 2015

"Dispõe sobre designação de fiscal dos

contratos e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 032/2015 – Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 033/2015 – Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 034/2015 – Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 035/2015 – Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 042/2015 – Joanita Mendes de Souza

Contrato nº 043/2015 – Joanita Mendes de Souza

Contrato nº 047/2015 - Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 048/2015 - Jilsete Alves da Cunha

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 01 de Abril de 2015.

Dr. JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 013/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ficou registrados para a empresa – MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP os itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, de pneus - acessórios registrados foram os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12. Já a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA , os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 22. informamos que autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 17 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2015

O Município de Rosário Oeste, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, VENTILADORES, REFRIGERADOR E MAQUINA DE LAVAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Ficou registrado os preços da empresa ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME, dos itens conforme proposta de preço apresentada pela empresa. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 07 de Abril de 2015

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa **s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT -** CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 015/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT a empresa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME , foi declarada vencedora do certame. Com o valor de linha 02 – R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), LINHA 03 – R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais) Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação

Rosário Oeste/MT, 09 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 60/2015

24 de Abril de 2015

"Dispõe sobre remanejamento para exercer Função em outra Secretaria e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder remanejamento para outra Secretaria seguintes servidores:

Da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Educação

CECI FERREIRA DA SILVA

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação

JOANITA MENDES DE SOUZA

SEBASTIANA DE ALMEIDA

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social

LAURA MARCILIO

MARIA CONCEICAO DA CUNHA

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração

SULENIR FERREIRA DE SANTANA

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 24 de Abril 2015

João Antonio da Silva Balbino

Prefeito de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Objeto: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Madeira para construção, reforma e manutenção de pontes, bem como manutenção de madeiramento de bens imóveis da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado, foi dado

DESERTO

.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Abril de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de"**Construção de Calçadas Padronizadas na Avenida Pedro Pedrossian de Salto do Céu – MT", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Justificado, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativa de Composições, BDI anexos da Tomada de Preços 003/2014,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Itens 4.1, cláusula quarta e 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14. 050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Objeto: "Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM , conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa MOISES ROSA – ME CNPJ: 18.427.768/0001-01, vencedora deste certame com valor total dos itens em R$ 59.477,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Abril de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 008/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015*, destinada à **AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES E TRATOR, CONFORME PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.** Com abertura marcada para o dia 31/03/2015, teve como vencedores as empresas: **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** foi vencedora do item 01, por apresentar menor preço no **valor de R$ 120. 000,00** (Cento e vinte mil reais); **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULLOS LDA** foi vencedora do item 02 e 05, por apresentar menor preço no **valor de R$ 347.750,00** (Trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais);

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

foi vencedora do item 03, por apresentar menor preço no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais); a empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA foi vencedora do item 04, por apresentar menor preço no valor de R$ 229.950,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais);

Santa Carmem, 24 de Abril de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 10/2015
Primeiro Termo Aditivo de supressão ao contrato 10/2015, cujo Objeto é uma reduçãoaos valores iniciais aos serviços de recuperação DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. O valor referente à redução é de R$ *86.388,12 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos),* passando o valor total global do contrato para R$ **906.285,65 (novecentos e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Contratada: **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 24 de Abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 16/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 16/2013

Segundo Termo Aditivo de prazo ao contrato 16/2013, cujo Objeto é a prorrogação de prazo do contrato de fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, passando a vigência para 22/04/2016. O valor referente à prorrogação de serviços é de 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Contratada: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP**
Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM*
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 22 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2015 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°007/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 24 de abril de 2015, encerrada e adjudicada às 10h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: AILTON DA S. TAVARES EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74, apresentando preços para os seguintes itens: item 01, valor unitário de R$ 2,00, totalizando R$ 51.054,00, referente ao total de 25.527 km, item 02, valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 57.888,00, referente ao total de 24.120 km, item 03, valor unitário de R$ 2,00, totalizando R$ 52.260,00, referente ao total de 26.130 km, item 04, valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 18.720,00, referente ao total de 7.800 km, item 05, valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 17.971,20, referente ao total de 7.488 km, item 06, valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 17.846,40, referente ao total de 7.436 km, item 07, valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 14.976,00, referente ao total de 6.240 km, e item 08, valor unitário de R$ 2,00, totalizando R$ 35.360,00, referente ao total de 17.680 km, totalizando o geral dos itens no valor de R$ 266.075,60, correspondente ao curso de doze meses; valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de abril de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2015

Processo Licitatório nº 009/2015. Modalidade de Licitação: Pregão nº 007/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. *Órgão Gerenciador*: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: Ailton da S. Tavares EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.623.565/0001-74.

Item	Código do serviço	Linhas	Instituição	Km/dia	Km/ano	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	24111	Faz. Nossa Senhora Aparecida / rumo divisa. Período noturno. Veículo com capacidade de 5 passageiros incluindo motorista, em perfeitas condições de uso.	Estado	127	25.527 km	2,00	51.054,00
02	24112	Faz. Nossa Senhora do Carmo. Período noturno. Sugestão de veículos a serem utilizados: micro – ônibus, Kombi e/ou similares, em perfeitas condições de uso.	Estado	120	24.120 km	2,40	57.888,00
03	24113	Faz. Gabriela/município. Período matutino. Veículo com capacidade de 5 passageiros incluindo motorista, em perfeitas condições de uso.	Município	130	26.130 km	2,00	52.260,00
04	24114	Faz. Nossa Senhora Aparecida / rumo divisa/Serrana. Período matutino. Sugestão de veículos a serem utilizados: micro – ônibus, Kombi e/ou similares, em perfeitas condições de uso.	Município	150	7.800 km	2,40	18.720,00
05	24115	Projeto de assentamento Sta. Clara. Matutino. Período vespertino. Sugestão de veículos a serem utilizados: micro – ônibus, Kombi e/ou similares, em perfeitas condições de uso.	Município/ Estado	144	7.488 km	2,40	17.971,20
06	24116	Projeto de assentamento Brasipaiva. Matutino. Período vespertino. Sugestão de veículos a serem utilizados: micro – ônibus, Kombi e/ou similares, em perfeitas condições de uso.	Município/ Estado	143	7.436 km	2,40	17.846,40
07	24117	Faz. Nossa Senhora do Carmo. Período Matutino. Sugestão de veículos a serem utilizados: micro – ônibus e/ou Kombi, em perfeitas condições de uso.	Município	120	6.240 km	2,40	14.976,00
08	24118	Faz. Sta/Fé. Período Matutino. Veículo com capacidade de 5 passageiros incluindo motorista, em perfeitas condições de uso.	Município	88	17.680 km	2,00	35.360,00
TOTAL GERAL: Duzentos e sessenta e seis mil setenta e cinco reais e sessenta centavos.							266.075,60

NOME: Ailton da S. Tavares EPP
CNPJ: 07.623.565/0001-74
ENDEREÇO: Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/nº, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT.
TELEFONE: (66) 84484490
REPRESENTANTE LEGAL: Ailton da Silva Tavares, portador da Cédula de Identidade RG 3712886 SSP/GO, inscrito no CPF 700.295.471-72.

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de abril de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de abril de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 008/2015, tendo como objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as secretarias do município de Santa Rita do trivelato.*fica **homologado** o Pregão Presencial nº 008/2015, tendo por vencedora A empresa **M de L P ALMEIDA –PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME CNPJ N° 15.337.202/0001-09** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01 à 42,44 a 86 e 89 a 103, totalizando o valor de R$ 253.576,37 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos.).

Santa Rita do Trivelato – MT 24 de abril de 2014.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

De 23 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o funcionamento da casa deve voltar à normalidade de horário em razão de compatibilidade dos demais órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento administrativo da Câmara para o seguinte período: 07h00min às 13h00min, exceto que nos dias que houver sessões, os horários de funcionamento será das 07h00min às 11h00mim, e das 13h00mim às 17h00min. Fora deste horário nenhum servidor poderá permanecer nas dependências do legislativo Municipal sem a devida autorização do Presidente da Casa. Todos os equipamentos deverão ser desligados e desconectados das tomadas elétricas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o decreto nº 003/2015 de 04 de Março de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 23 de Abril de 2015.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 23.04.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Sr. LEVY ESPIRITO SANTO PADILHA DE ARRUDA, Professor de História, na localidade de Porto de Fora, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 22 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico o resultado final do Procedimento Licitatório, realizado através da Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, que o certame em epigrafe foi declarado FRACASSADO para o item nº 01 e DESERTO para os demais itens, tendo em vista respectivamente que não houve acordo na negociação com a empresa licitante e a ausência de empresas interessadas.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 013/2015

O Município de Sapezal – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.** Será contratado a empresa **DIOCESE DE DIAMANTINO,** inscrita no CNPJ nº 03. 100.732/0001-41, situada na Rua das Camélias, nº 75, Bairro Jardim Eldorado – Município de Diamantino- MT, com o Valor Total de *R$ 47. 585,72(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).* A contratação fundamenta-se no que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 24 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2015

PREGÃO: N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Rua 3 s/nº centro, inscrito no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado "**GERENCIDOR/MUNICÍPIO**" considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor, Audatex-Molicar, Good-Car ou equivalente (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.087.200/0001-99 INSC. EST. 13.485.969-3, representada pelo Sr RUBERSON SOUZA AGUIAR, RG Nº 1285347-0 SSP- MT e CPF Nº 009.419.181-65, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06. 93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, MOTOR EM GERAL, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Serra Nova Dourada - MT, com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Serra Nova Dourada - MT, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema Traz Valor, Audatex-Molicar, Good-Car ou equivalente, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01 – PEÇAS - Veículos Leves

1- Peças Mecânicas e Acessórias	Valor estimado com desconto: R$ 56. 900,00
	Valor total c/ desconto: R$ 56.900,00 5.16% cinco ponto dezesseis por cento

LOTE Nº 02 – PEÇAS – Veículos Médios

2-Peças Mecânicas e Acessórias	Valor estimado com desconto: R$ 94.900,00
	Valor total c/ desconto: R$ 94.900,00 5,10% cinco ponto dez por cento

LOTE Nº 03 – PEÇAS – Veículos Caminhões Caçambas/Micro Ônibus,Ônibus

3-Peças Mecânicas e Acessórias	Valor estimado com desconto: R$ 170.900,00
	Valor total c/ desconto: R$ 170.900,00 5,05% cinco ponto zero cinco por cento

Valor Total Previsto: R$ 322.700,00 (trezentos e vinte dois mil e setecentos reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Serra Nova Dourada - MT, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Serra Nova Dourada - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Serra Nova Dourada – MT.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Serra Nova Dourada - MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Serra Nova Dourada - MT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Serra Nova Dourada - MT, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Serra Nova Dourada - MT;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Serra Nova Dourada - MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Serra Nova Dourada - MT, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Serra Nova Dourada - MT não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Serra Nova Dourada - MT obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Serra Nova Dourada - MT, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Serra Nova Dourada - MT convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Serra Nova Dourada - MT ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Serra Nova Dourada - MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Serra Nova Dourada - MT;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município Da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Serra Nova Dourada - MT, 23 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT

EDSON YUKIO OGTHA

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP,

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2015

PREGÃO: N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Rua 3 s/nº centro, inscrito no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado "**GERENCIDOR/MUNICÍPIO**" considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor, Audatex-Molicar, Good-Car ou equivalente (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.619.626/0001-55 INSC. EST. 13.356.487-8, representada pelo Sr EDMLSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RG Nº 14446 SSP/PR e CPF Nº 835.603.789-15,doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, MOTOR EM GERAL, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Serra Nova Dourada - MT, com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Serra Nova Dourada - MT, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema Traz Valor, Audatex-Molicar, Good-Car ou equivalente, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTE Nº 04 – PEÇAS /ELÉTRICA – Veículos Leves/Médio-Pesados

4- Peças elétricas	Valor estimado com desconto: R$ 94.500,00
	Valor total c/ desconto: R$ 94.500,00 5,50% cinco ponto cinqüenta por cento

LOTE Nº 05 – PEÇAS/MOLEJO - Veículos Leves/Médio-Pesados

5- Peças Molejo	Valor estimado com desconto: R$ 47.500,00
	Valor total c/ desconto: R$ 47. 500.00 5,00% cinco por cento

LOTE Nº 06 – PEÇAS/BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médio-Pesados

6- Peças Hidráulicas	Valor estimado com desconto: R$ 75.900,00
	Valor total c/ desconto: R$ 75.900,00 5,12% cinco ponto doze por cento

LOTE Nº 07 – PEÇAS/BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médio-Pesados

7- Peças Bomba Injetora	Valor estimado com desconto: R$ 76.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 76.000,00 5,00% cinco por cento

LOTE Nº 08 – PEÇAS MOTOCICLETAS

08- Peças mecânicas, elétricos e acessórios	Valor estimado com desconto: R$ 14.200,00
	Valor total c/ desconto: R$ 14. 200,00 5,33% cinco ponto trinta e três por cento

LOTE Nº 09 – PEÇAS MÁQUINAS PESADAS

09- Peças Mecânica e Acessórios	Valor estimado com desconto: R$136. 000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 136.000,00 15,00% quinze por cento

Valor Total Previsto: R$ 444.100,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Serra Nova Dourada - MT, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Serra Nova Dourada - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Serra Nova Dourada – MT.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Serra Nova Dourada - MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Serra Nova Dourada - MT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Serra Nova Dourada - MT, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Serra Nova Dourada - MT;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Serra Nova Dourada - MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Serra Nova Dourada - MT, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Serra Nova Dourada - MT não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Serra Nova Dourada - MT obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Serra Nova Dourada - MT, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Serra Nova Dourada - MT convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Serra Nova Dourada - MT ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Serra Nova Dourada - MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Serra Nova Dourada - MT;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município Da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Serra Nova Dourada - MT - MT, 23 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT

EDSON YUKIO OGTHA

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME,

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 SRP 040/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2015 SRP 040/2015**, cujo objeto é a **Aquisição de Óleo Lubrificante Hidráulico AW68 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. NÃO HOUVE VENCEDOR, uma vez que a única empresa participante não conseguiu chegar ao valor de referência do item, sendo o processo declaradoFRACASSADO. **Sinop/MT, 24 de abril de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 001/2015

OBJETO: contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara MUNICIPAL

Adjudico o objeto da presente licitação àempresa **S. F. Severo (Selva Comunicação) CNPJ nº 10.496.618/0001-48.**

Sinop – MT, 24 de Abril de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 059/2015

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos, conforme Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, aos servidores que menciona:

Servidor	*Cargo*	**Promoção Horizontal**
José Marcelo Philippsen	Auditor Público Interno	Classe “B” para Classe “C”
Dirceu da Silva	Advogado	Classe “B” para Classe “C”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Em, 24 de abril de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 SRP 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as **15h30**min (horário de Brasília/DF) do dia **24/04/2015** não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às *15h30min* (horário de Brasília/DF) do dia **12/05/2015**. OBJETO: **Aquisição de Material para Manutenção da Central de Incêndio e Pânico do Centro de Eventos Dante de Oliveira**. **LOCAL**: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 24 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 – SRP 027/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 020/2015 – SRP 027/2015. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos da Frota Municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal.** Empresas Vencedoras: *SUELEN MARIA SILVA NOVAS - EPP,* **CNPJ/MF 18.460.718/0001-26**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 51, 52**. COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 07.018.204/0001-07**, Itens: 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28,29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50. Homologado em 24 de abril de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

RESOLUÇÃO 06/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 17/03/2015, às oito horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 210**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação **d**a reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos CREAS R$ 92.145,08 desse valor, R$ 5.981,89 destinados para compra de material de consumo sobra liquida R$ 86.163,19 desse valor R$ 55.000,00 serão utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015 e R$ 31.163,19 na ampliação de salas e cozinha do CREAS.

Art. 2º

Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos PAIF R$ 74.727,72 valor empenhado entre material de consumo e permanente: R$ 61.032,32 e R$ 13.695,40 para material de consumo para o CRAS.

Art. 3º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos Serviço de Acolhimento de Rua: R$ 48.573.20, este permanece programado para o mesmo fim em 2015.

Art. 4º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos FUMIS R$ 152.726,09 desse valor, R$ 25.000,00 será destinado para pagamento da Banda Novo Tempo que fará duas apresentações no mês da mulher através do projeto março sempre mulher da SASTH e R$ 40.133,95, para ampliação da salas do CREAS/Sinop/MT permanecendo R$ 15.204,28, aquisição de ventiladores com vaporizador que serão instalados nos CRAS. E permanecendo o saldo restante R$ 72.387,86, disponível para os demais projetos ligados a SASTH.

Art. 5º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015/Saldos CAD ÚNICO R$ 176.417,16 a serem utilizados em, ampliação das salas de atendimento do bolsa família nos CRAS, aquisição de balanças fixa e móvel para uso dos agentes de saúde em atendimentos a famílias.

Art. 6º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. PAC I R$ 37.207,48 o saldo total será destinado para Obra Unida São Vicente de Paula (Lar Vicentinos).

Art. 7º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da FMAS PVMC no valor de R$168.869,19 para serem utilizados em 2015. R$ 100.000,00, serão utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015, o restante R$ 68.869,19 Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente.

Art. 8º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da FMAS PJOV no valor de R$ 81.958,15, para serem utilizados em 2015. Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente.

Art. 9º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 do Serviço de Fortalecimento de Vinculo Social no valor de R$ 150.122,64 para serem utilizados em 2015. R$ 55.290,55 utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015, R$ 8.624,53 Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente, R$ 73.737,70 Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculo para idoso, R$ 12.469,86 CRAS e PAIF.

Art. 10º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da BPC NA ESCOLA R$ 9.768,10 para a serem utilizados em 2015/os demais projetos ligados a SASTH.

Art. 11º Revogar Resolução 05/2015 do CMAS correspondente a Ata n-210 de 17/03/2015

Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 17 de Março de 2015.

_____

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 001/2015

OBJETO: contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara MUNICIPAL

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preços nº 001/2015", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: **S. F. Severo (Selva Comunicação) CNPJ nº 10.496.618/0001-48.**

Sinop – MT, 24 de Abril de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10715/2014 "CARONA" PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – DO MUNICIPIO DE CUIABA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – *FORNECEDORA:* **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.396.017/0001-10, com sede na Rua 255 nº 931, Bairro Coimbra, CEP: 74-533-150 Município de Goiânia no estado de Goiás. **OBJETO:** aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório Central de Cuiabá-MT e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações

constantes na Ata de Registro de Preço **datada em 26/05/2014 VIGÊNTE:** Por 12 (doze) meses. Adesão ao **Lote I – Lote II e Lote IV,** para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Adesão Autorizada pelo OFICIO Nº 130/GAB/SAG/SMS/2015 de 26/03/2015 e anuência da empresa Datada em 23/03/2015.

Sinop/MT, 24 de Abril de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 02/15

Sorriso/MT, 24 de fevereiro de 2015

1ª Reunião Ordinária 2015

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1. 519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 42031/2012 – Auto de Infração nº 004 de 05/03/2012, Recorrente: SUPERMERCADO ROVARIS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parcial provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do revisor Rogério aparecido da Silva, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, retificando a Decisão Administrativa SAMA nº 19/2014, arbitrando a multa de R$ 10.003,00 (dez mil e três reais), por lançamento de resíduos sólidos em via pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 080, de 23 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 96, § 1º, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a *apresentação de Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias*, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

Sorriso/MT, 20 de abril de 2015.

Afrânio Cesar Migliari

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO
Flavio Ramos Piardi	Sorriso/MT	536.264.350-21	025/2014
Maicon Moschen	Sorriso/MT	039.400.741-79	001/2014
Maria Luminar Mendes de Souza MEI	Sorriso/MT	19.204.497/0001-98	004/2014
Anusia Cordeiro da Silva	Sorriso/MT	772.302.301-44	016/2014
OCX Incorporações SPE Ltda	Sorriso/MT	15.526.749/0001-44	021/2014
Luciano Monteiro Barros	Sorriso/MT	044.218.991-51	011/2014
Clomir Alves Vieira	Sorriso/MT	986.032.301-10	040/2014
Amauri Lopes da Silva Júnior	Sorriso/MT	045.920.241-33	012/2015
Nivaldo Soares da Silva	Sorriso/MT	947.068.831-72	010/2015
Ueslei Alfredo Ribeiro	Sorriso/MT	520.395.872-68	015/2015
Janete da Silva Sales Mei	Sorriso/MT	18.400.704/0001-17	011/2015
Alan Reis da Costa	Sorriso/MT	053.776.061-08	005/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 014/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.082.661/0001-27. *Data da Assinatura:* 24/04/2015. **Vigência:** 24/04/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis destinados para uso dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, no período de maio a dezembro de 2015. **Valor: R$ 31.663,42 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais com Quarenta e Dois Centavos.)** – referente aos itens nº 1 e 2 do LOTE 01 e aos itens nº 1 e 2 do LOTE 02. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 004/2015. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001. **33.90.30.000000**– **MATERIAL DE CONSUMO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 015/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.817.702/0001-50. *Data da Assinatura:* 24/04/2015. **Vigência:** 24/04/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado, por meio da implantação e operação de um disponibilizado nos de Postos de Combustíveis Credenciados. **Valor: R$ 1.266,28 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos.)** – referente ao item nº 1 do LOTE 01. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 004/2015. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA,**

diante de sua tempestividade, **e no mérito negou provimento, eis que a decisão pretérita da comissão de licitação está em harmonia com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, e dessa forma deve-se manter o julgamento incólume**.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA,** diante de sua tempestividade, **e no mérito negou provimento, eis que a decisão pretérita da comissão de licitação está em harmonia com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, e dessa forma deve-se manter o julgamento incólume**.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 080, de 23 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre DECISÃO ADMINISTRATIVA que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 20 de abril de 2015.

Afrânio Cesar Migliari

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	**NOME DO AUTUADO**	**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO**	**CPF/ CNPJ DO AUTUADO**	**AUTO DE** INFRAÇÃO	DESPACHO
013/2013	Injenorte Bombas Injetoras do Norte Ltda ME	Sorriso/MT	38.885.879/ 0001-43	013/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 40/2014
045/2013	Rodrigo de Sales	Sorriso/MT	031.623. 191-61	045/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 16/2015
033/2013	Antônio Carlos Moraes	Sorriso/MT	511.160. 739-00	033/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 11/2015
034/2013	Antônio Carlos Moraes	Sorriso/MT	511.160. 739-00	034/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 14/2015
025/2013	Eonik do Brasil Ltda	Sorriso/MT	05.399.450/ 0005-46	025/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 04/2015
038/2013	Proart Com. Varej de Peças e Aces. para Veículos Ltda ME	Sorriso/MT	12.872.494/ 0001-83	038/2013	Decisão Administrativa SAMA nº 10/2015

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 080, de 23 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre RESOLUÇÃO CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo efetuar o pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 20 de abril de 2015.

Afrânio Cesar Migliari

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
011/2011	Maria Lucia Groech ME	Sorriso/MT	05.102.516/0001-60	011/2011	Resolução CONSEMMA nº 12/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 080, de 23 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 99, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a decisão de Anulação ou Cancelamento nos processos de Auto de Infração a seguir elencados.

Sorriso/MT, 20 de abril de 2015.

Afrânio Cesar Migliari

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
2014/001	FIAGRIL LTDA	Lucas do Rio Verde/MT	02.734.023/0001-55	2014001	Ofício Depam nº 086/2014
009/2014	FIAGRIL LTDA	Sorriso/MT	03.512.021/0001-46	009/2014	Decisão Administrativa SAMA nº 023/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 004/2015

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo os itens que fazem parte do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 004/2015, modalidade menor preço POR LOTE, as seguintes Empresas:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	05.082.661/0003-99	01 e 02	R$ 18.651,75

LOTE 02

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	05.082.661/0003-99	01 e 02	R$ 13.011,67

LOTE 03

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	03.817.702/0001-50	01	R$ 1.266,28

Em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sorriso - MT, 24 de Abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 012/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada: RAFAEL PONTO SOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.860.887/0001-00. *Data da Assinatura:* 23/04/2015. **Vigência:** 23/04/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** Realização dos eventos "Câmara Cidadã", conforme resolução nº 005/2014 desta Casa de Leis, que instituiu o programa, especializadas em locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, para a realização de 09 (nove) eventos, a serem definidos em calendário próprio e que serão realizados nos Bairros do Município de Sorriso/MT., **Valor:** R$ 64.989,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais.) – referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 005/2015. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2015

DATA: 22 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Efetiva Senhora **IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA MINEIRO**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2013 a 21/05/2014, entre os dias 22/04/2015 e 12/05/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 080, de 23 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 11, § 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando que o destinatário não reside no endereço constante na base de dados da Prefeitura Municipal de Sorriso, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Despacho nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo MANIFESTAR sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 20 de abril de 2015.

Afrânio Cesar Migliari

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
014/2013	Madeiras Bom Sucesso Ltda	Sorriso/MT	03.082.690/0001-63	014/2013	Ofício Depam nº 155/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 03/15

Sorriso/MT, 09 de abril de 2015

2ª Reunião Ordinária 2014

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 06/2012 – Auto de Infração nº 006 de 25/06/2012, Recorrente: NATIV INDÚSTRIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parcial provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora Ana Lúcia Steffanello, representante da 17ª Subseção da OAB/MT, retificando a Decisão Administrativa SAMA nº 02/2014, arbitrando a multa de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), por lançamento irregular de resíduos sólidos industriais de frigorífico, nos termos do artigo 143 do Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 013/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada: GIRAFFA DOURADA DECORAÇÃO INFANTIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.320.647/0001-78. *Data da Assinatura:* 23/04/2015. **Vigência:** 23/04/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** Realização dos eventos "Câmara Cidadã", conforme resolução nº 005/2014 desta Casa de Leis, que instituiu o programa, especializadas em locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, para a realização de 09 (nove) eventos, a serem definidos em calendário próprio e que serão realizados nos Bairros do Município de Sorriso/MT., **Valor:** R$ 21.929,13 (Vinte e um Mil, Novecentos e Vinte e Nove e Treze Centavos.) – referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 005/2015. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: 2º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO nº 003/2013, firmado em 20/02/2013, cujo o objeto do Contrato é: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FISICA PARA LOCUÇÃO NOS EVENTOS FESTIVOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 003/2013

CONVITE Número 002/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 003/2013

FAVORECIDO: DIVINO FRANCISCO DE MELO, CPF nº 260.370.501-63.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.050,00 (mil reais).

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 12.600,00 (dose e mil e seiscentos reais).

NOVA VIGÊNCIA...: De 20/02/2015 até 20/02/2016.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2015.

Objeto: **Locação de Softwares de Gestão Pública de:Livro Eletrônico (01) Usuário; E-Nota Fly (01) Usuário; Tributos (01) Usuário e** FLY PROTOCOLO (04) Usuário. **Vigência:**30/03/2015 a 30/06/2015. **CONTRATADA:** ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**,** CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09*,* no valor**de** R$ 15.456,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), **o instrumento Contratual** com todas as documentações e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala de Licitação e Contratos, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2015 - INCORPORAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR AO PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 21, DE 24 ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 110/2014, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração do bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados:

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como bens de vida útil para o serviço público os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, que passam a incorporar na Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por se encontrarem em boas condições de uso, conforme laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade de aquisição ora realizada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, 24 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 21/2015

PLANILHA DE ANÁLISE AVALIATÓRIA DE BENSMÓVEIS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

ITEM	NOMENCLATURA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL/CAPACIDADE DE USO
01	V.W/15.190 EOD ESCOLAR ORE 2	02	227.780,00	455.560,00	IMEDIATA
Total R$				455.560,00	
Total por extenso				Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.**Vigência:**01/04/2015 a 31/12/2015. **CONTRATADO:** EULÁLIA FERREIRA**– CPF N.º** 952.051.601-87*,* no valor **de** R$ 9.000,00 (nove mil reais), **o instrumento Contratual** com todas as documentações e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala de Licitação e Contratos, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

PROCESSO Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT,torna público aos interessados o **resultado do Pregão Presencial n° 07/2015**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar, abertura dia 22 de Fevereiro de 2015, às 9h00h, tendo comoempresas vencedoras e habilitadas:**CLAUDIO P. DO REGO-ME,** nos itens 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91,92, 93 no valor total de R$ 839.400,00; **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** no valor total de R$ 153.516,76, nos itens 4, 5, 7, 9, 11, 13, 20, 24, 29, 33, 35, 37, 51**; J. P. LIMA & CIA LTDA – ME,** no valor total de R$ 494.512,50, nos itens, 2, 12, 15, 16, 17, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 41, 43, 52, 55, 56, 58, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 81; **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO-ME**, no valor total de R$ 500.011,02, nos itens 1, 3, 8, 10, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 42, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 57, 60, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76. **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI – ME**, no valor total de R$ 86.874,00, itens 6, 34, 36, 40, 44 , 46, 49, 59, 61.O valor total do Presente Registro de Preço foi de R$ 2.074.314,28, a sessão foi encerrada ás 16:44 horas do dia 22/04/2015.

Em São Félix do Araguaia - MT, 22 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COM A FUNÇÃO DE RECOLHER ANIMAIS (BOVINOS, EQUINOS E MUARES) QUE SE ENCONTRAM SOLTOS NO PERIMETRO URBANO (RUAS E AVENIDAS) DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**Vigência:**04/03/2015 À 04/11/2015. **CONTRATADO:** MAURO BORGES **– CPF N.º** 330.018.041-49, no valor **de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, **o instrumento Contratual** com todas as documentações e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala de Licitação e Contratos, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de Março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Aberto no dia 12 de março de 2015, às 9h00h, tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA.**Os interessados poderão obter informações do processo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de março de 2015.

Daiane Silva Nascimento

Pregoeiro

Portaria nº 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 55B/2014- DE 26 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre **Revogar e Nomear** os membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências....

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar e Nomear os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo, através da Lei Municipal nº542/2013 de 15 de Abril de 2013.

I **Representante do Conselho Municipal de Educação**

MILTON DA SILVA CORDEIRO (PROFESSOR)

RG: 812.352

CPF: 487.057.801-87

VERA LÚCIA GUIMARÃES RODRIGUES

CPF: 627.800-001-6

MARINALVAFERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 621.241.291-04

I **Representante do Conselho Tutelar**

IVANILDA FERREIRA DE SOUZA

RG 137.0493-1

CPF 933.210.901-04

ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

CPF: 952.008.861-04

I **Representante de Diretores das Escolas**

APARECIDA PORFIRIO ALVES

RG: 946.279

CPF: 631.607.061-68

JOSÉ ODAIR DE SOUZA

CPF: 667.478.481-87

I Representantes de Estudantes da Educação Básica

HENNAN VINICIUS DE SOUZA MAGALHÃES

Nº DA CERTIDÃO 2047

FOLHA 0999

LIVRO A 0192

VITÓRIA GABRIELLA ALVES BARROSO

Nº DA CERTIDÃO 2574

FOLHA 162

LIVRO A 0193

I Estudantes da Educação Básica Pública indicada pela Entidade de Estudantes Secundários

VALBERT WESLEN SOUSA MOURA

CPF: 059.594.241-60

IGHOR ROBERTO GUIMARÃES RODRIGUES

CPF: 0547.024.891-65

I Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública

MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES

CPF: 761.269.391-04

ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA

CPF: 013.087.881-24

MALTILIA PORFIRIO ALVES

RG 0679486-6

CPF 522.645.481-34

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

CPF: 886.809.241-72

I Representante do Poder Executivo Municipal

SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS

RG12493740

CPF 860.718.071-15

REINAN SILVA DE SOUZA

RG 1759525-8

CPF 027.980. 751-14

I Representante dos professores da educação básica municipal;

VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 0996851-2

CPF 627.800.001-63

LEIDLAINE RODRIGUES DA SILVA

RG 23874848

CPF 046.125.921-40

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Junho de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **30/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **JOÃO CELSO TERRADAS**, com sede na *CHÁCARA COLINA VERDE, COMUNIDADE BARREIRÃO, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **474.631.121-87**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **28/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **ELENO PAULO DE BRITO**, com sede no *SÍTIO OURO VERDE, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **844.900.391-15**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **27/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **SONIA MARIA ESTEVES PANARO**, com sede no *SÍTIO CANAÃ, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **385.960.162-87**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **26/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **PEDRO FERREIRA LEITE**, com sede na *ESTÂNCIA SÃO PEDRO, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **818.871.918-87**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **25/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **MILSON GONÇALVES DA SILVA**, com sede na *CHÁCARA SÃO GABRIEL, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **432.616.391-72**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **24/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS (ARPA),** com sede na *A SOCIAL DEZESSETE DE MARÇO NO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, S/N*, em **MIRASSOL D’OESTE**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **02.283.184/0001-70**. Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: ”AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA PP RP 13/2015

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **13/2015**, teve a empresa vencedora: **W. D. SILVA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 536, Bairro Centro do Município de São José dos Quatro Marcos MT, com o valor total de R$ 358.764,80 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Objeto: “Aquisição de Materiais de Construção”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **31/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **ADEMIR DE MOURA**, com sede no *SÍTIO SANTA ADRIANA, COMUNIDADE SALVAÇÃO, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **156.**

177.421-91,, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **29/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **RIOLANDO DIAS FERREIRA**, com sede na *ESTÂNCIA RIZEN, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **523.358.011-04**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 018/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 18/2013, que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, *e a Empresa P. S. FABRE CIA LTDA e WILHEN C. MORETTI & MORETTI*. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **34/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **SUELI MOLINA CORSINI**, com sede na *ESTÂNCIA NOVA ERA, PNCF FIGUEIRINHA, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **651.066.601-49,** Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **33/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **SAULO PENA**, com sede no *SÍTIO BOA SORTE, COMUNIDADE SÃO LUCAS, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **429.431.751-53,** Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **32/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a pessoa física: **CLEUSA BARROS ALVES**, com sede no *SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PA FLORESTAN FERNANDES, ZONA RURAL* em **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no **CPF** sob n.º **916.301.261-87,** Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

Em conformidade com o Art. nº. 71 da Lei Municipal nº. 836/2011 e Lei Municipal nº. 980, de 13 de Abril de 2015, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de Profissionais da Educação Básica para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A seleção será promovida e executada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o artigo nº. 71 da Lei Municipal nº. 836/2011 e a relação final dos candidatos selecionados serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.2 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 236/2015, Publicada em 17 de Abril de 2015, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 – Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos.

2 - DOS CARGOS/ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS

2.1 – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparados pelas Leis Municipais de números 726/2009, 859/2011, Anexo I, 836/2011 e Lei Municipal Autorizativa 942/2014 sendo os abaixo denominados:

CARGO
ESCOLARIDADE

MOTIVO

QTDE VAGAS
(Ampla Concorrência)

VAGAS
PNE

LOCALIDADE

CARGA HORÁRIA

REMUNERAÇÃO MENSAL

Professor Substituto
Licenciatura Plena em Pedagogia

Vaga/Substituto Diretor e/ou Coordenador Pedagógico/Licença por interesse/Licença prêmio e/ou interesse/atestado médico

05

0

Sede – Tabaporã

30 horas semanais

Pedagogo –R$ 1.909,64

Apoio Administrativo
Educacional–Infraestrutura
Com Ensino Fundamental

Vaga para substituição de profissional em readaptação funcional, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão.

05

0

Sede - Tabaporã

30 horas

R$ 800,74

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição
Com Ensino Fundamental

Vaga para substituição de profissional em readaptação funcional, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão.

02

0

Sede - Tabaporã

30 horas

R$ 800,74

Técnico de Desenvolvimento Infantil
Com Ensino Médio

Vaga para substituir profissionais do cargo em extinção (monitora) que foram elevadas a professor

02

0

Sede - Tabaporã

30 horas

R$ 886,77

Professor
Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º Semestre de Pedagogia).

Vaga/substituição de professor em licença por interesse/prêmio, atestado médico/ substituição de professor em cargo de direção e licença maternidade

09

01

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas semanais

Pedagogo – R$ 1.909,64;
Magistério – R$ 1.271,10;
Leigo – R$ 891,17

Professor
Com Licenciatura Plena em Letras e/ou Pedagogia/outras graduações (Nível Superior)

Vaga para substituição de professor em cargo de direção

01

0

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas semanais

Pedagogo - R$ 1.909,64;
Outras Graduações- R$ 1.623,20;

Professor
Com Licenciatura Plena em História e/ou Pedagogia/outras graduações (Nível Superior)

Vaga para substituição de professor em Licença por Interesse

01

0

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas semanais

Pedagogo - R$ 1.909,64;
Outras Graduações- R$ 1.623,20;

Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura
Com Ensino Fundamental

Vaga

02

0

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas semanais

R$ 800,74

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição
Com Ensino Fundamental

Vaga/substituição de profissional em readaptação funcional

02

0

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas semanais

R$ 800,74

Técnico de Desenvolvimento Infantil
Com Ensino Médio

Vaga

01

0

Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II

30 horas

R$ 886,77

Professor
Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)

Vaga/ substituição de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico.

04

0

Escola Municipal Lili Maria Konzen – Comunidade de Americana do Norte

30 horas semanais

Pedagogo – R$ 1.909,64;
Magistério – R$ 1.271,10;
Leigo – R$891,17

Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura
Com Ensino Fundamental

Vaga para substituição de profissional em Licença Saúde

01

0

Escola Municipal Lili Maria Konzen – Comunidade de Americana do Norte

30 horas Semanais

R$800,74

2.2 – Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

2.3 - PNE: Em virtude ao ínfimo numero de vagas por cargo e de localidades diversas, para atender a necessidades excepcionais de interesse público desta municipalidade, os Portadores de Necessidades Especiais, concorrerão ao pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber o Capitulo disposto no item 4. e seus respectivos subitens de números 4.1. à 4.10.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Do Prazo

Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de 27/04/2015 à 11/05/2015, no seguinte horário e local.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local 01: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360 - E, centro, Tabaporã-MT.

Local 02: Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues

Endereço: Av. Paranhos, s/nº. Agrovila, P. A. Mercedes I e II.

Local 03: Escola Municipal Lili Maria Konzen

Endereço: Rua 4, s/nº, Americana do Norte.

3.2. Da Taxa:

3.2.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 – Requisitos para Entrega dos Documentos:

3.3.1 - Os candidatos deverão preencher e assinar a ficha de inscrição, ANEXO I, deste Edital, e encaminhá-los, juntamente com os documentos descritos no subitem 3.3.3, aos locais indicados no item 3.1;

3.3.2 – Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;

3.3.3 – Entregar fotocópia e apresentar original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade;

d) Comprovante de cursos na área da educação dos últimos três anos;

e) Comprovante de tempo de serviço prestado na rede pública de ensino;

3.4. Da Homologação e Publicação das Inscrições

3.4.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas em Murais Públicos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Secretaria de Educação e Cultura, Escolas e demais locais de Amplo Acesso.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

3.4.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4.4 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4.5 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.6 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, anexando-se a documentação exigida.

3.4.7 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.4.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4.9- O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PNE)

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o que deve ser atestado por profissionais credenciados pelo Município.

4.2 – Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, respeitando-se o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Lei Municipal 218/99.

4.2.1 – Em Conformidade com a Lei Complementar Estadual nº.114/2002, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.2.2 – Caso na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado inferior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este não resultará em reserva exclusiva de vagas a Portador de Necessidades Especiais, devendo este concorrer em pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber o disposto neste capitulo.

4.3 – No requerimento de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas e curso introdutório.

4.4 – Os candidatos que necessitam de ambientes e materiais especiais para a realização das provas, deverão apresentar requerimento no ato da inscrição, atestando a necessidade.

4.5 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20.12.1999.

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição e será submetido à perícia médica oficial para ser verificada a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, indicando o correspondente Código Internacional de Doenças – CID-10, no ato da contratação.

4.7 – Será de responsabilidade da Junta Médica Oficial a perícia médica a ser realizada, sem qualquer ônus para o candidato.

4.8 – Concluindo a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato não poderá ser contratado.

4.9 – Caberá recurso contra o resultado do parecer da Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Protocolo.

4.10 – Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Processo de Seleção Pública em iguais condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

5. DAS PROVAS

5.1 - Data e local das provas objetivas.

5.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia 31, de Maio, de 2015 às 08h30, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

5.2 – Das características das provas objetivas:

5.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

5.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Ord.	Cargos	Composição das provas
1.	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Nível Superior) e/ou Magistério (Nível Médio Magistério),	10 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. Cada questão terá o valor de um ponto; Duas fases: 1ª Prova Objetiva; 2ª Prova de Títulos.
2.	Professor com Licenciatura em Letras Nível Superior área especifica/ ou outras graduações)	
3.	Professor Licenciatura Plena em História (Nível Superior área especifica/ ou outras graduações)	
4.	Professor de Magistério (Nível Médio)	
5.	Professor Leigo - (Nível Médio) cursando 5º semestre de Pedagogia	
6.	Técnico de Desenvolvimento Infantil (Nível Médio)	10 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. Cada questão terá o valor de um ponto; Uma fase: Prova Objetiva.
7.	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Nível Médio)	10 questões de múltipla escolha, sendo 5 de Língua Portuguesa; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. Cada questão terá o valor de um ponto; Uma fase: Prova Objetivas.

5.2.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo III, do presente Edital.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

6.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal com foto Atual.

6.4 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

6.5 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

6.6 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente;

6.7 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

6.8 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

6.9 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

6.10 – Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

6.11 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

6.12 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

6.13 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

6.14 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.15 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas;

6.16 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

6.17 - Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa;

6.18 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta;

6.19 – O candidato que terminar as provas após 02 (duas) horas do início, poderá levar o caderno de provas;

6.20 – O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01 de Junho de 2015 das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

7 – Do conteúdo programático das provas objetivas

7.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo III, do presente Edital;

8 – Da Prova de Títulos

8.1 – Somente farão prova de títulos os candidatos aos cargos de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério e Professor Leigo e Licenciatura em História/Letras/ outras graduações;

8.2 – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS	PONTO
1.	Professor	Magistério	1,0
2.	Professor	Licenciatura Plena	2,0
3.	Professor	Certificado na área da educação dos últimos três anos	Obtém-se 1,0 (um) ponto através do resultado da somatória dos certificados de até 40 (quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos.
4.	Professor	Especialização	3,0
5.	Professor	Mestrado	4,0
6.	Professor	Doutorado	5,0

8.3 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

8.4 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

8.5 – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível;

8.6 – O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final;

8.7 – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

8.8 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 5.00 (cinco).

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Dos critérios de classificação.

9.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas na prova objetiva, acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente;

10 – Da desclassificação

10.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinqüenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2015;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

11 – Dos critérios de desempate na classificação

11.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) O candidato doador de sangue na forma da lei;

d) Tempo de serviço prestado na Rede Publica de Ensino;

e) O candidato mais idoso;

12 - Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

12.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências;

12.2 - No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS (Regime Geral da Previdência Social) –INSS.

13 - DO RESULTADO

13.1 - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado dia 15/06/2015, e será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DO RECURSO

14.1 - O prazo para interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva será dos dias 08 à 09/06/2015, das 8:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.2 – A Divulgação do Julgamento do Recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva, estará disponível na data de 11/06/2015 a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.3 – A Divulgação do Resultado das Provas Objetiva e de títulos do Seletivo estará disponível na data de 15/06/2015 a partir das 08 horas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.4 - Prazo para interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos, será dos dias 15 à 17/06/2015 das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.5 – No dia 19/06/2015, a partir das 08 horas será publicado o julgamento dos Recursos Interpostos e o Resultado Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.6 – Da Ordem de Classificação do resultado final, caberá recurso a ser interporto entre os dias 22 à 23/06/2015, das 8:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.7 – A Divulgação do Julgamento dos Recursos sobre a Ordem de Classificação do resultado final e a Divulgação do Resultado Final Definitivo, estará disponível na data de 29/06/2015 a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

15. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

15.1 - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, o qual divulgará o resultado definitivo, por meio de publicação, em 29/06/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica definido que o prazo de validade do certame será 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

16.2 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Percival Cardoso Nóbrega e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretaria de Educação e Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, de 27 abril, de 2015.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 236/2015

Suely Soares da Silva José Luzia M. da Fonseca

Membro Titular Secretário

Portaria nº 236/2015 Portaria nº236/2015

VISTO:

PERCIVAL CARDOSO NOBREG ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação e Cultura

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	

TELEFONE:	E-MAIL
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Magistério ( ) Superior	
POSSUI TITULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura

Comissão do Processo Seletivo nº 001/2015

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/04/2015	A partir das 08:00h	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
27/04/2015 à 11/05/2015	08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues; Escola Municipal Lili Maria Konzen
15/05/2015	A partir das 07:00h	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
18/05/2015 à 19/05/2015	08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
20/05/2015	08:00 as 14:00 h	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
22/05/2015	A partir das 08:00h h	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
31/05/2015	08:30 as 11:30 h	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
01/06/2015	08:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02/06/2015	A partir das 08:00h h	Divulgação do Gabarito	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
08/06/2015 à 09/06/2015	08:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11/06/2015	A partir das 08:00h h	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
15/06/2015	A partir das 08:00h	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
15/06/2015 à 17/06/2015	08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h	Prazo para Interposição de Recurso do Gabarito e do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
18/06/2015	8:00 as 14:00 h	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
19/06/2015	A partir das 08:00h	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Seletivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
22/06/2015 à 23/06/2015	08:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
24/06/2015	08:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
29/06/2015	A partir das 08:00h	Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Resultado Final Definitivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
29/06/2015		Homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2015	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

ANEXO III

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, NUTRIÇÃO E TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. 2. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; 3. Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público, Lei Municipal nº 836/2011.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e materiais; 2. Controle de material e gêneros alimentícios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; 4. Higiene e limpeza dos utensílios; 5. Higiene e saúde corporal; 6. Reconhecimento de gênero alimentícios impróprios do consumo humano; 7. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 8. Conhecimentos inerentes ao funcionamento da cozinha/refeitório; 9. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 10. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e refeições em geral; 11. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 12. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 13. Atitudes no serviço; 14. Regras de relação humanas.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 4. Noções sobre o estatuto da criança e do adolescente; 5.Noções de recreação, jogos infantis, Processos físicos, inspetorias escolares; 6. Noções de estoques; 7. Noções de Cardápios e merendas escolares; 8. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 9. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei n.º 9.394/96; 10. Ética Profissional. 11. Prestação de atendimento básico salutar aos menores amparados pela escola de educação infantil; 12. Zelo pela higiene dos menores para se evitar fungos transmissíveis entre os menores e a propagação de lêndeas, piolhos e outros assemelhados; 13. Zelo pelo cumprimento das determinações superiores; 14. Manutenção de contatos com os pais dos menores para prestar-lhes esclarecimentos sobre o acompanhamento de saúde, alimentação e bem estar dos mesmos; 15. Manutenção da uniformidade de atendimento entre os menores, com tratamento diferenciado unicamente aos necessitados por motivos de força maior; 16. Coordenação e orientação das atividades de apoio ao funcionamento da escola; 17. Cuidados na entrada e saída de alunos no quadro da escola; 18. Encaminhamento de alunos, pais ou responsáveis à sala de aula ou à secretaria; 19. Organização de filas e cuidados na formação de alunos em ensaios, passeatas, desfiles ou passeios; 20. Cuidados na observação dos alunos no recreio e outras funções correlatas; 21. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 22. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 23. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 24. Zelo pelo patrimônio público.

CARGO: PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA

I – Esta prova busca atenção do candidato para: a) Leitura atenta do texto tendo a noção de conjunto; b) Demonstrar compreensão das relações entre as partes do texto. c) Ortografia; d) Acentuação gráfica; e) Conhecimento e uso das categorias gramaticais;

II – Esta prova busca conhecimento das disciplinas: 1. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; 2. Conjugação de verbos regulares e irregulares; defectivos e abundantes; 3. Infinitivo pessoal e impessoal; 4. Concordâncias nominal e verbal; 5. Regência verbal; 6. Crase; 7. Emprego de pronomes de tratamento; 8. Predicação verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Zelo pelo patrimônio público; Lei Municipal nº 836/2011 ; Lei Complementar 010/2011 Gestão Democrática; História do Brasil; Brasil Império; **A República Velha (1889 – 1930);** A Segunda República; Atualidades; Geografia do Município e Brasil: O Espaço Universal e o Espaço Terrestre; Aspectos Demográficos; Aspectos Econômicos; **Organização** Política e Socioeconômica do Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO) PROFESSOR LEIGO (NÍVEL ENSINO MÉDIO)

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos histó-

ricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR HISTÓRIA

1. História medieval; 2. História Moderna; 3. História contemporânea; 4. História do Brasil; 5. A organização política administrativa, econômica e social da colônia portuguesa; 8. Crise do sistema escravista e imigração; 7. Movimento cultural do II Reinado; 8. Crise política e institucional dos anos 20 e 30; 9. O Estado Novo; 10. História de Mato Grosso; Mato Grosso nos períodos colonial, imperial e republicano; 11. Processo de ocupação de Mato Grosso; 12. Movimentos políticos e sociais de Mato Grosso; 13. Assuntos atuais municipais, estaduais e mundiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR LETRAS/INGLÊS

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público. INGLÊS: The indefinite articles: a /an; Plural of nouns; Personal and reflexive pronouns; Possessive adjectives and pronouns; Interrogative words; Prepositions; Simple present tense; Present continuous tense; Simple future; Modal verbs; Question tag; Simple past tense; Present perfect tense.

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO	
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (certificados dos anos 2012/2013/2014)	
T O T A L	

SOMENTE PARA DESEMPATE:

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABAPORÃ	

Data Cursos Carga horária

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2015.

Comissão:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 041/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 24/04/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
88	**3756**	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	**5,78**	**40,00**	**45,78**	**CLASSIFICADO**
89	**2608**	EDNA REGINA DA SILVA	**1,60**	**44,00**	**45,60**	**CLASSIFICADO**

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
36	**4226**	ELZA PEREIRA DA SILVA	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
37	**2252**	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
38	**3802**	SONIA REGINA RIBEIRO	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
39	**3306**	MARIA DE LOURDES FREITAS	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
40	**232**	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
41	**3965**	KENIA ALVES SANTOS	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
42	**4115**	NAYARA MARCELA DE SOUZA	**65,00**	**65,00**	**CLASSIFICADO**
43	**3408**	CLEIDE NOGUEIRA	**60,00**	**60,00**	**CLASSIFICADO**

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27/04/2015 e 28/04/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 24/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Mineia Spanholi – CPF: 024.995.101-02.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MINEIA SPANHOLI

Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: V. ROBERTO DE MATOS & CIA. LTDA. - ME.

CNPJ: 20.840.359/0001-84.

Endereço: Rua Professor José Estêvão Corrêa, 150, Bairro: Dom Aquino – CUIABÁ – MT.

Objeto/Quantidade estimada de diárias: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), e serviço de transporte dos pacientes. Os serviços serão prestados pelo regime de diárias, sendo:

a) Quantidade Estimada de Diárias com Pernoite para o período contratual até 31/12/2015 = 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias.

Preço da diária com pernoite: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Valor Total Estimado para Contratação em 2015: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2015.

Motivo da Dispensa de Licitação e Razões da escolha da proponente:

Trata-se de prestação de serviços de apoio aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em trânsito na Capital do Estado (Cuiabá) para tratamento de saúde. Por se tratar de situação peculiar de escolha por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conseguir um alojamento adequado e bem localizado para hospedar e apoiar com transporte os pacientes encaminhados à tratamento médico-hospitalar em Cuiabá-MT, e por não ser viável uma licitação convencional para este tipo de serviço de relevância social na área da saúde, uma vez que se trata de estabelecimento já conhecido e aprovado pelos pacientes locais já encaminhados, o que foi objeto de debate em audiência pública realizada na Câmara de Vereadores na data de 07 de abril de 2014, conforme comprovantes de realização dessa audiência pública em anexo, sendo assim, justifica-se a contratação direta da proponente V. ROBERTO DE MATOS & CIA. LTDA. - ME, com dispensa de licitação, por se tratar de estabelecimento idôneo e devidamente regular com sua documentação, capaz de atender plenamente as necessidades do setor de saúde pública de União do Sul - MT.

J**ustificativa do Preço:** O preço proposto pela proponente para as diárias acima mencionadas é exequível e encontra-se em conformidade com os valores praticados para este tipo de serviço na capital do Estado, haja vista sua boa estrutura física e a qualidade do seu atendimento e sua localização favorável.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 020/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: FRANCISCA MARTA DAS DORES TAVARES BEZERRA - CPF: 003.710.511-69.

Objeto: Locação de uma Casa de moradia, situada na Rua Umuarama, nº 381, esquina com a Rua São João da Urtiba, no perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, de propriedade da LOCADORA, destinada para alojar temporariamente o paciente Sr. José Carneiro, em situação de abandono familiar, em recuperação pós cirurgica de quebradura de fêmur.

Preço do Aluguel: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária:

(219) 07.002.08.241.0021.2.060 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data de assinatura: 15/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

FRANCISCA MARTA DAS DORES TAVARES BEZERRA

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 35/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sonia Lima Fernandes – CPF: 837.121.351-49.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

SONIA LIMA FERNANDES

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 34/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Sirley de Oliveira Carvalho – CPF: 896.169.361-15.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 33/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dileta Agostineto Spanholi – CPF: 326.358.770-68.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DILETA AGOSTINETO SPANHOLI

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 32/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF: 553.923.699-87.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 31/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucimar Gomes Paião – CPF: 509.319.491-87.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUCIMAR GOMES PAIÃO

Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **LENZ & LENZ LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida à Rua Pascoal Moreira, 1226, Setor Industrial, cidade de Santa Carmem/MT, neste ato representada pelo Sr. NEODIR LENZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 3. 218.695-5 SSP/PR e CPF nº 529.770.459-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta *Ata de Registro de Preços*, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços, por empresa, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

I - Empresa: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL					
Nº Ordem	**Quantidade**	Unidade	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Valor Total
	30.000	*ML	PINTURA DE MEIO FIO EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS.	0,29	8. 700,00
	3.000	UN	PODA DE ÁRVORES SOMBROSAS.	8,50	25. 500,00
	90.000	M²	VARREDURA EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS.	0,18	16. 200,00
TOTAL					50. 400,00

*Metro Linear

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços NO PRAZO DE ATÉ 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos de Contribuições

Previdenciárias (expedida p/ RFB) e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedida p/ CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Limpeza Urbana) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LENZ & LENZ LTDA. ME

NEODIR LENZ

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Ildo Ribeiro de Medeiros

CPF: 276.705.031-49

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 11/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joelma Rodrigo Mafra – CPF: 974.108.961-91.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 825,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura:

20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOELMA FREITAS DA SILVA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 18/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Ferreira Gomes – CPF: 026.597.661-85.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Facilitador de Oficinas**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

FRANCIELI FERREIRA GOMES

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 19/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rayane Silva Mendonça – CPF: 048.289.511-05.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Facilitador de Oficinas**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RAYANE SILVA MENDONÇA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 20/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carla Bulla – CPF: 021.858.421-02.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Fisioterapeuta - jornada de 15 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.000,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ANA CARLA BULLA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 21/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dabilla de Oliveira Prates – CPF: 035.691.041-50.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Enfermeiro - jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.780,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DABILLA DE OLIVEIRA PRATES

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 22/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elisiane Theodoro da Silva – CPF: 034.782.129-44.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ELISIANE THEODORO DA SILVA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 23/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gracielle dos Santos Fernandes Debarba – CPF: 031.698.611-90.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GRACIELLE DOS SANTOS FERNANDES DEBARBA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 25/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elizangela Lemes de Almeida – CPF: 036.436.051-88.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 26/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF: 011.636.221-92.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 27/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Adrieli Zambonin – CPF: 035.657.131-94.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 678,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 28/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Milene Maria dos Santos – CPF: 029.795.791-06.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - Educação Física, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MILENE MARIA DOS SANTOS

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 29/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF: 052.941.878-92.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 30/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriane Salete Darold – CPF: 001.151.309-85.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Professor Graduado - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.272,75 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ADRIANE SALETE DAROLD

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 12/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Cristina Helfenstein da Cruz – CPF: 039.315.621-40.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Zeladora**,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base:

R$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 13/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Divanir de Fátima Moesco da Silva – CPF: 630.323.841-68.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DIVANIR DE FÁTIMA MORESCO DA SILVA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 14/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Edilene Campos dos Santos – CPF: 048.288.221-27.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Assistente de Controle Administrativo**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 858,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 15/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rozeli Larsson de Lima – CPF: 989.551.101-97.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.078,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura:

20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROZELI LARSSON DE LIMA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 16/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raimunda Souza Lima – CPF: 988.678.731-72.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.078,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RAIMUNDA SOUZA LIMA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 17/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Pestana Tedesco – CPF: 029.862.011-13.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 20/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015– COMPLEMENTAR N. 01/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

- CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São

Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam

público o Edital Complementar n. 01/2015, que dispõe sobre a Retificação do Edital de Concurso Público n. 01/2015 da

Prefeitura de Vale de São Domingos - MT.

O Edital Complementar n. 01/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à

disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de

São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir

desta data.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INCRITO NO CNPJ: 11.569.719/0001-20, **CONTRATADO** SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-ME*, INSCRITA NO CNPJ: 10.733.973/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:* PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO DE PERICIA MÉDICA DAS DEMANDAS DE SAÚDE OCUPACIONAL. **VALOR CONTRATO:** R$ 1.530,00, **DATA EMISSÃO:** 22/04/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 018/2015

PREFITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 018/2015

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n°. 018/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação do item 12.6.2, do edital e item 5.2 do Termo de Referencia Anexo I.

Onde se lê no item 12.6.2, do edital**.** O licitante deverá apresentar Catalogo de peças e manual escrito em Português, dos equipamentos licitados.

Leia-se: O licitante deverá apresentar os portfólios, os catálogos de peças, os manuais de oficina, o manual do operador, bem como todos os demais manuais deverão estar **escritos em língua portuguesa**, sendo vedada a apresentação de qualquer documentação relativa ao veículo que não seja em Português. Os manuais e catálogo de peças serão aceitos em meio digital, unicamente em pen drive.

Onde se lê no item 5.2, do Termo de Referencia

.

O licitante deverá apresentar Catalogo de peças e manual escrito em Português, dos equipamentos licitados.

Leia-se: Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas, as especificações técnicas completas dos bens ora licitados, através do portfólio da fabricante. Os portfólios, os catálogos de peças, os manuais de oficina, o manual do operador, bem como todos os demais manuais deverão estar escritos em língua portuguesa, sendo vedada a apresentação de qualquer documentação relativa ao veículo que não seja em Português. Os manuais e catálogo de peças serão aceitos em meio digital, unicamente em pen drive.

2. E mantém a data de realização do mesmo para o dia 30 de Abril de 2015 às 08:00 horas.

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 23 de Abril de 2015.

Pablo Junior Gonçales – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 048/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 046, DE 22 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A *CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".*

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º

. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 046, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no concurso publico nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 23 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a revogação de nomeação de contribuinte como substituto tributário.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse e as metas da política fiscal adotadas, em conformidade com o regulamento do Município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as nomeações na qualidade de Substituto Tributário das seguintes empresas:

IM	CNPJ	Razão Social
24.222	06.900.555/0001-76	Inbesp – Indústria e Beneficiamento de Sul.
29.247	10.215.988/0010-50	Companhia de Locação das Américas
7040	20.730.099/0057-49	Sadia S/A
7580	20.730.099/0053-15	Sadia S/A
14.945	20.730.099/0054-04	Sadia S/A
13.405	00.949.610/0006-40	Supermercado Modelo Ltda.
1406	00.949.610/0001-36	Supermercado Modelo Ltda
19.533	00.949.610/0003-06	Supermercado Modelo Ltda
18.366	00.949.610/0009-93	Supermercado Modelo Ltda
20.569	00.949.610/0013-70	Supermercado Modelo Ltda.
31.183	00.949.610/0026-94	Supermercado Modelo Ltda.
36.230	00.949.610/0020-07	Supermercado Modelo Ltda.
22.857	00.250.208/0001-69	Dal Ponte Transp. Ltda
18.679	00.976.718/0003-80	Petroluz Diesel Ltda
22.030	01.049.458/0001-06	Fundação Saúde de Várzea Grande.
20.538	02.916.265/0009-17	Friboi Ltda

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Receita realizar os procedimentos adotando as demais medidas necessárias cumprir as disposições do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de Abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 18 DE 07 ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Constituição para o Biênio 2014/2016 do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Colegiado do Conselho do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2014/2016:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação	**Joanir Irene de Sampaio**	**Titular**
	Roberta Monica do Amaral	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	**Simone Glaucia da Silva Rodrigues**	Titular
	Joselaine da Silva Gusmão	Suplente
Secretaria Municipal de Ass. Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Dulcelina Socorro Firmino de Lima	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	Claido Celestino Batista	Titular
	João Tertuliano de Barros	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Geny Pedrosa Costa Souza	Titular
	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Benedita Gonçalina de Almeida	Titular
	Silnea Gonçalina de Almeida Assunção	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Agostinho Santana dos Santos	Titular
	Walkiria Laura Godoy Sales	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSVP	João Gumercindo Cassim	Titular
	Josuel Luiz de França	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Walmir da Silva Moreira	Titular
	Guilherme Tenutes da Silva	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e o decreto nº. 33/2014.

Paço Municipal couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de mato Grosso, 07 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24 DE 24 ABRIL DE 2015.

Fixa as datas dos Sorteios de Prêmios do Programa Nota Várzeagrandense e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10 e 46 do Decreto Municipal nº 101, de 25 de novembro de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.861, de 28 de dezembro de 2012, que institui **"Programa de Geração e Utilização de Créditos Tributários para tomadores de serviços – Nota Várzeagrandense"**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados as datas para os sorteios de prêmios no âmbito do Programa da Nota Várzeagrandense, tendo por base os números sorteada da Loteria Federal, conforme as datas a seguir elencadas:

	Extração Loteria Federal	Sorteio Cupom Nota Fiscal	Premio - Liquido (Real)
1º Sorteio	25/07/2015	27/07/2015	1º Premio - R$ 5.000,00 2º ao 6º - R$ 1.000,00
2º Sorteio	29/08/2015	31/08/2015	1º Premio - R$ 5.000,00 2º ao 6º - R$ 1.000,00
3º Sorteio	26/09/2014	28/09/2015	1º Premio - R$ 5.000,00 2º ao 6º - R$ 1.000,00
4º Sorteio	31/10/2015	03/11/2015	1º Premio - R$ 5.000,00 2º ao 6º - R$ 1.000,00
5º Sorteio	28/11/2015	30/11/2015	1º Premio - R$ 5.000,00 2º ao 6º - R$ 1.000,00
Especial de Natal	26/12/2015	28/12/2015	1º Premio - R$ 15.000,00 2º Premio - R$10.000,00 3º e 4º - R$ 5.000,00 5º e 6º - R$ 3.000,00

Art. 2º. Na hipótese, das datas fixadas para sorteio, não haver expediente normal, ou ainda, na impossibilidade do sorteio em razão de demandas internas, faculta-se a comissão do sorteio, a fixação de novas datas, mantendo os números de sorteio da extração da loteria federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

RESUMO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015

Portaria nº 007/2015 de 01 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da Associação Matogrossense de Municípios nº 2.199 de 06 de abril de 2015.

O**Secretário de Municipal de Saúde o DAOUD M. K. JABER ABDALLAH**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da lei Nº 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual Nº 7.6992/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado, publica para os fins legais, decisão proferida em 16de abril de 2015, já homologada pela Gestor Municipal:

Decide que: (...)**Diante do exposto, a lei e o ordenamento jurídico corrente, nos aponta que se deve efetuar os pagamentos pelos serviços prestados cuja, Ordens de Serviços, instruem o presente procedimento, para que não incorra o Poder Público Municipal em ilícito civil e administrativo de Enriquecimento Ilícito, impondo o Julgamento do Presente Processo para a Procedência do Requerimento Inicial para que seja efetuado o pagamento solicitados pela Empresa Requerente, no montante de R$ 183.360,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta Reis).**

DaoudMohd Khamis Jaber Abdallah

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 22 DE 23 DE ABRIL 2015.

Nomeia Contribuinte por Substituição Tributária.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 e 128 da Lei nº. 5.172/66 (Código Tributário Nacional), combinado com art. 84 da Lei nº. 1.178/91 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº. 2.645/03.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como sujeito passivo por substituição tributária as seguintes empresas:

IM	CNPJ	Razão Social
36.239	74.150.889/0002-00	Tauro Motors Veículos Importados Ltda.
35.601	00.964.635/0001-09	1º Serviço Notarial e de Registros
35.988	05.925.248/0001-87	Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande
34.153	01.306.014/0016-87	Stock Tech S.A Armazéns Gerais
20.781	04.187.487/0001-14	Ductievicz Incorporadora Ltda.
37.281	07.625.119/0001-07	Domani Prime Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.
36.716	07.170.943/0080-05	Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S/A
33.283	14.008.321/0001-47	Hotelaria J A Ferreira Ltda.
	20.763.490/0001-95	Uex Ccde Cmei Manoel Antonio
34.184	09.477.652/0018-34	Sdb Comercio de Alimentos Ltda.
38.662	21.333.642/0001-82	Saga London Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda.
	21.267.333/0001-51	CMEI – Mariana Rodrigues de Azevedo
	15.269.692/0001-45	FRCB – Bicombustíveis Ltda.
24.398	00.360.305/2985-02	Caixa Econômica Federal
8.505	00.360.305/0790-29	Caixa Econômica Federal
35.533	00.360./4651-74	Caixa Econômica Federal

Art. 2º. As empresas nomeadas na qualidade de substitutas tributárias devem obedecer às leis e regulamentos do Município que disciplinam a forma, o prazo e o recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2015

A Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria Conjunta nº 188/2015, publicada em 23/04/2015, com intuito de realizar o enquadramento dos servidores efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto n.º 66 de 03 de Dezembro de 2014, iniciará seus trabalhos de enquadramento funcional obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.014/2014.

Dessa forma baixa-se a presente portaria que deverá ser publicada e encaminhada a todas as Secretarias bem como ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande para conhecimento de todos servidores que:

Artigo 1º - Os servidores efetivos que não possuem carreira regida por Lei especifica serão enquadrados por esta comissão com base na Lei 4014/2014 que criou a Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social.

Artigo 2º - Em observação aos Artigos 12 e 14 da Lei 4.014/14 os servidores para serem enquadrados deverão apresentar a titulação exigida para o respectivo cargo, por meio de cópia autenticada em cartório, **no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta portaria.**

Artigo 3º - Os servidores deverão protocolizar o seu requerimento de enquadramento no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração juntando todos os títulos (DIPLOMAS e CERTIFICADOS) acima citados.

Artigo 4º - Em observação ao Artigo 17 da respectiva Lei o servidor que se encontrar afastado, cedido e ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Janaina F. F. de Amorim Athayde

Presidente da Comissão de Enquadramento

Eliete Bondespacho da Silva

Membro da Comissão de Enquadramento

Izabel Valdevino Teixeira

Membro da Comissão de Enquadramento

Ricardo Dias de Lima

Membro da Comissão de Enquadramento

Roseli Port

Membro da Comissão de Enquadramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA

ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 049/2014.

Processo Administrativo nº. 138/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Neri Parode

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2014.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual para todas as secretarias municipais

No Ata de Registro de Preço acima Onde se lê:

PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEMAE

Item	QTD	Especificações	Unit.	Valor Total
1	640	Pintura de faixas	15,37	9.836,80
2	760	Pintura de fachada	17,97	13.657,20
3	826	Letreiros (pinturas de escrita e logo em paredes)	19,72	16.288,72
4	1475	Pintura de parede interna	9,75	14.381,25
5	1475	Pintura de parede externa	13,00	19.175,00
6	570	Pintura de placas de sinalização	18,85	10.744,50
		Total		84.083,47

Leia-se:

Item	MT	Especificações	Unit.	Valor Total
1	640	Pintura de faixas	15,37	9.836,80
2	760	Pintura de fachada	17,97	13.657,20
3	826	Letreiros (pinturas de escrita e logo em paredes)	19,72	16.288,72
4	1475	Pintura de parede interna	9,75	14.381,25
5	1475	Pintura de parede externa	13,00	19.175,00

6	570	Pintura de placas de sinalização	18,85	10.744,50
		Total		84.083,47

Água Boa, 24 de Abril 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretario de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 045/2015

Contrato 045/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Analuiza de Paula Santos Grizante

Objeto: Elaboração P.S.C.I.P do Parque de Exposição Antônio Tura

Valor: 13.800,00

Data: 09.04.2015

Vigência: 08.06.2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 26 22:30:54 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)